SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVIII | Nº 4136

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Pará - FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO COMISSIONADO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são livres de nomeação e exoneração pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SAMEKY RIBEIRO MOURA, inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XXX-00, do cargo em provimento de comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS03), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (UNIÃO BRASIL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de novembro de 2026.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:533FE2C9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **MARIA CLARA COELHO LIMA**, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 029, de 25 de março de 2025 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA CLARA COELHO LIMA, inscrita no CPF sob nº 095.XXX.XXX-07, no cargo em provimento de comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS03), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (UNIÃO BRASIL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 19 de novembro de 2026.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8263982D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA O § 3º DO ART. 93-A E ACRESCENTA O ART. 93-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, A

FIM DE PREVER A EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGULAMENTADORA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 165, § 9º, 166 E 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025/TCMPA.
Alterada pela Eemenda de Redação nº001/2026, de 12 de novembro de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 29 da Constituição Federal e do art. 29, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga, apresenta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Alterada pela emenda de redação nº001/2026, de 12 de novembro de 2026.

Art. 1º O § 3º do art. 93-A da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga-PA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 93-A. (...)

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar Municipal de que trata o art. 93-B desta Lei Orgânica.

(...)" (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 93-B à Lei Orgânica do Município de Jacareacanga-PA, com a seguinte redação:

"Art. 93-B. Lei Complementar Municipal estabelecerá as normas sobre elaboração, apresentação, tramitação, execução, transparência, rastreabilidade, fiscalização e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, devendo o orçamento destinado às emendas de que trata o art. 93-A desta Lei Orgânica observar a referida Lei Complementar, bem como o art. 165, § 9º, os §§ 9º-A a 20 do art. 166 e o art. 166-A da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Complementar de que trata o caput disporá, no mínimo, sobre:
I – a reserva, no projeto de lei orçamentária anual, de dotação específica para as emendas parlamentares impositivas, calculada sobre a receita corrente líquida do exercício anterior, segregada nos orçamentos fiscal e da seguridade social e com destaque da parcela destinada às ações e serviços públicos de saúde;
II – a identificação individualizada de cada emenda na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, com classificação orçamentária e identificador próprio que assegure a sua rastreabilidade;
III – os critérios objetivos e imparciais para a execução equitativa das emendas, assim considerada aquela que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
IV – o rol taxativo das hipóteses de impedimento de ordem técnica, vedada a recusa genérica ou não fundamentada, bem como os prazos e procedimentos de comunicação ao Poder Legislativo, de saneamento e de remanejamento das programações impedidas;
V – o conteúdo mínimo, o fluxo, os prazos e os responsáveis pela elaboração e aprovação do plano de trabalho, exigido como condição prévia à liberação dos recursos;

Suprindo inciso "VI" atraves da emenda supressiva nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026 e renumerada.

VI – a destinação dos recursos exclusivamente por transferência com finalidade definida, vinculada a objeto, beneficiário e plano de trabalho previamente aprovados;
Modificada atraves da Emenda Modificatina nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026.
VII – a obrigatoriedade de conta bancária específica e individualizada para a movimentação dos recursos de cada emenda;
VIII – as regras de transparência ativa, com divulgação, nos portais de transparência do Poder Executivo e da Câmara Municipal e na Plataforma Digital de Transparência exigida pela Instrução Normativa nº 06/2025/TCMPA, do autor, do valor, do objeto, do beneficiário, da entidade executora, do plano de trabalho, dos documentos fiscais e de todas as fases da execução orçamentária, financeira e física da despesa;
Modificada atraves da Emenda Modificatina nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026.
IX – os requisitos para a destinação de recursos a organizações da sociedade civil, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a indicação de entidade que mantenha vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do vereador autor da emenda;
X – o limite quantitativo de emendas por vereador em cada exercício;
XI – a limitação de empenho e movimentação financeira proporcional à incidente sobre as demais despesas discricionárias, em caso de risco ao cumprimento da meta fiscal, e o tratamento dos restos a pagar;
XII – a prestação de contas, o relatório de gestão e as atribuições do controle interno na fiscalização da execução das emendas.
§ 2º É vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas para:
I – pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar de que trata o caput;
Modificada atraves da Emenda Modificatina nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026.
II – pagamento de encargos referentes ao serviço da dívida;
III – despesas do próprio Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, na forma do § 1º do art. 93-A, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento da aplicação mínima de que trata o art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 4º Enquanto não editada a Lei Complementar de que trata o caput, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará." (AC)
Modificada atraves da Emenda Modificatina nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026.

Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, em 13 de novembro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

EVERTON SALES DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.
JUSTIFICATIVA
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica complementa a adequação iniciada pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2026, de 20 de março de 2026, que ajustou os percentuais das emendas individuais impositivas ao art. 166, § 9º-A, da Constituição Federal. Esta proposta insere no texto orgânico a exigência de Lei

Complementar Municipal que regulamente o orçamento destinado a essas emendas.

DA ARQUITETURA NORMATIVA EXIGIDA PELO TCMPA.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará publicou o Manual para Implementação das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, anexo à Instrução Normativa nº 01/2026/TCMPA e fundamentado na Instrução Normativa nº 06/2025/TCMPA. O Manual organiza a matéria em camadas. À Lei Orgânica cabe instituir as emendas impositivas e fixar seus elementos essenciais: o percentual da receita corrente líquida, a destinação obrigatória à saúde, o cômputo desses valores no mínimo constitucional da saúde e a previsão expressa de que Lei Complementar específica regulamentará os detalhes operacionais. À Lei Complementar Municipal cabe descer a esses detalhes, com densidade normativa equivalente à do modelo federal (Lei Complementar nº 210/2024).

O referido Manual adverte, ainda, que a aprovação de normas orgânicas em desacordo com o princípio da simetria constitucional constitui irregularidade grave, sujeitando o Município a medidas fiscalizatórias, cautelares e sancionatórias por parte daquela Corte de Contas.

DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL.

Pelo princípio da simetria, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.301.031/RS, as normas constitucionais do processo legislativo orçamentário são de observância obrigatória pelos Municípios. Na União, o art. 165, § 9º, e o art. 166, § 11, da Constituição Federal remetem à lei complementar os critérios de execução equitativa das emendas. Por essa razão, o mesmo desenho deve ser reproduzido no âmbito local, passando o § 3º do art. 93-A a remeter expressamente à Lei Complementar Municipal.

DO CONTEÚDO MÍNIMO DA LEI COMPLEMENTAR.

O rol mínimo de conteúdo do novo art. 93-B incorpora as exigências consolidadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7697 e na ADPF 854, quais sejam: o plano de trabalho prévio, a compatibilidade com o PPA e a LDO, a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, a transparência e a rastreabilidade dos recursos e o respeito às metas fiscais.

Incorpora, igualmente, as diretrizes do TCMPA: a reserva orçamentária específica; o identificador único para cada emenda; a conta bancária individualizada; o rol taxativo de impedimentos de ordem técnica; as regras para destinação a organizações da sociedade civil; e a prestação de contas.

A regra de transição do § 4º evita vácuo normativo, pois, até a edição da lei municipal, aplicam-se a Lei Complementar Federal nº 210/2024 e as normas do TCMPA, em consonância com o entendimento daquela Corte de Contas.

CONCLUSÃO.

A proposta não cria despesa nova nem amplia os percentuais já fixados na Lei Orgânica. Ela apenas estrutura a disciplina jurídica das emendas impositivas, conferindo segurança jurídica aos Poderes Executivo e Legislativo e fortalecendo o controle interno, externo e social.

Por essas razões, conta-se com a aprovação dos nobres Vereadores.

Jacareacanga-PA, de 13 de novembro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

EVERTON SALES DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga estado do Pará, aprovou e a mesa diretora promulga e publica a seguinte Proposta de Emenda:

´´ ALTERA O § 3º DO ART. 93-A E ACRESCENTA O ART. 93-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, A FIM DE PREVER A EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGULAMENTADORA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 165, § 9º, 166 E 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025/TCMPA**.** ``

Considerando que o **Proposta de Emenda a lei Orgânica N°007/2026´´ ALTERA O § 3º DO ART. 93-A E ACRESCENTA O ART. 93-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, A FIM DE PREVER A EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL REGULAMENTADORA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 165, § 9º, 166 E 166-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025/TCMPA.** ``, foi aprovado no 1º Turno por mais de um terço dos membros, (09 x 0) pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores presentes na Sessão Ordinária de 23 de outubro de 2026, incluindo o presidente em exercício da referida sessão, no 2º Turno , aprovada por mais de um terço dos membros (08,0) pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2026.

Considerando as normas contidas no Art. 29, II, §2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga e Art. 70, I do Regimento Interno da Câmara municipal de Jacareacanga estado do Pará, bem como, a constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa PROMULGA-SE, a referida proposta de EMENDA A LEI ORGÂNICA, classificando-a como EMENDA A LEI ORGÂNICA DE Nº 007/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE, EMENDA A LEI ORGANICA DE Nº 007/2026 de 13 de novembro de 2026. e PUBLIQUE-SE no dia 13 de novembro de 2026, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Jacareacanga-PA, 13 de novembro de 2026.

_____
Everton Araújo da Costa.
Presidente de Poder Legislativo.

_____
Eliziario Kirixi Munduruku
Vice-Presidente da Câmara Municipal

_____
Everton Sales da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal

_____
Neumar Xavier Oliveira
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:45B6F1C7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA O § 1º DO ART. 85 E ACRESCENTA O ART. 94-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, PARA DISPOR SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (DUODÉCIMO), INCLUINDO EXPRESSAMENTE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E A COTA-PARTE MUNICIPAL DO IOF-OURO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM AS RESOLUÇÕES Nº 16.474/2023 E Nº 16.899/2024 DO TCMPA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 29 da Constituição Federal e do art. 29, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga, apresenta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º O § 1º do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga-PA passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:
"Art. 85 (...)
§ 1º (...)
IV – Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.
(...)" (NR)
Art. 2º Fica acrescentado o art. 94-A à Seção III (Dos Orçamentos) do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga-PA, com a seguinte redação:
"Art. 94-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual fixado no art. 29-A da Constituição Federal para a faixa populacional do Município, atualmente de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior."
Alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2026 de 12 de novembro de 2026.

§ 1º Integram a base de cálculo de que trata o caput:
I – a receita tributária própria do Município, compreendendo:
a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis inter vivos – ITBI;
c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
d) as taxas instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou da utilização de serviços públicos;
e) a contribuição de melhoria;
f) a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de sistemas de monitoramento de logradouros públicos – COSIP/CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e no art. 85, § 1º, IV, desta Lei Orgânica;
g) as multas e os juros de mora dos tributos e a receita da dívida ativa tributária;

h) a parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS (art. 156-A da Constituição Federal), a partir do exercício em que houver arrecadação."
Acrecentada "h" pela Emenda Aditiva nº001/2026, de 12 de novembro de 2023.

II – as transferências da União:
a) o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos pelo Município, suas autarquias e fundações (art. 158, I, da Constituição Federal);
b) a cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR (art. 158, II, da Constituição Federal);
c) o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, incluídas as parcelas adicionais entregues nos meses de julho, setembro e dezembro (art. 159, I, "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal);
d) a cota-parte do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial – IOF-Ouro, correspondente a 70% (setenta por cento) do montante arrecadado nas operações originadas no Município (art. 153, § 5º, II, da Constituição Federal);
III – as transferências do Estado:
a) a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158, IV, "a", da Constituição Federal);
b) a cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (art. 158, III, da Constituição Federal);
c) a cota-parte do IPI-Exportação (art. 159, § 3º, da Constituição Federal);
d) a cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre combustíveis – CIDE (art. 159, § 4º, da Constituição Federal);
e) a cota-parte do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da parcela do imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal, a partir do exercício em que houver arrecadação (art. 158, IV, "b", e art. 159, § 3º, da Constituição Federal).

§ 2º As receitas que compõem a base de cálculo serão consideradas pelo seu valor bruto efetivamente arrecadado ou transferido, sem dedução das parcelas destinadas à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, demonstrativo da receita efetivamente realizada no exercício anterior, discriminada por natureza de receita conforme o § 1º, com a apuração da base de cálculo e do valor anual e mensal do repasse, e encaminhará demonstrativo de ajuste, se houver divergência, juntamente com o balanço geral do exercício.
§ 4º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão entregues em duodécimos até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do art. 168 da Constituição Federal e do art. 58, XVII, desta Lei Orgânica.
§ 5º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 6º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos do art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal:
I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês; ou
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária."
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao cálculo do repasse ao Poder Legislativo a partir do exercício financeiro de 2027, tendo por base a receita efetivamente realizada no exercício de 2026.

Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, em 13 de novembro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

EVERTON SALES DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo incluir expressamente, no texto orgânico, as receitas que compõem a base de cálculo do repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal (duodécimo). Atualmente, duas receitas arrecadadas pelo Município deixam de integrar esse cálculo por ausência de previsão na Lei Orgânica: a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e a cota-parte municipal do IOF-Ouro.
A matéria foi objeto das Consultas nº 001/2026 e nº 002/2026 da Assessoria Contábil desta Casa, que recomendaram a alteração da Lei Orgânica para que tais receitas passem a integrar o cálculo do repasse.
DA EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.
O art. 29-A da Constituição Federal fixa o limite da despesa do Poder Legislativo Municipal sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no item 11 da Resolução nº 16.899/2024/TCMPA (Consulta da Câmara Municipal de Marabá, Processo nº 1.042002.2024.2.0001), firmou o entendimento de que a COSIP incide na base de cálculo do duodécimo "mediante prévia e expressa previsão na Lei Orgânica Municipal". No mesmo sentido dispõe o art. 2º, inciso VIII e parágrafo único, da Resolução nº 16.474/2023/TCMPA.
DA NATUREZA TRIBUTÁRIA DA COSIP.
O Supremo Tribunal Federal reconheceu a COSIP como tributo de caráter sui generis (RE 573.675/SC, Tema 44 da repercussão geral). Por essa razão, ela integra a receita tributária do Município. A proposta também a inclui no rol de tributos do art. 85, § 1º, da Lei Orgânica, que hoje relaciona apenas impostos, taxas e contribuição de melhoria, adotando a redação atual do art. 149-A da Constituição Federal.
DA COTA-PARTE DO IOF-OURO.
A cota municipal do IOF-Ouro, correspondente a 70% (setenta por cento) do imposto arrecadado nas operações originadas no Município, já está referida no próprio art. 29-A da Constituição Federal, por remissão ao § 5º do art. 153, e consta da Resolução nº 16.474/2023/TCMPA entre as receitas da base de cálculo. Ainda assim, foi excluída do cálculo do repasse de 2026. Em um município com atividade aurífera como Jacareacanga, a previsão expressa afasta dúvidas na apuração.
DO IMPACTO FINANCEIRO.
Com base no Balanço 2025 do Poder Executivo, conforme as Consultas da Assessoria Contábil, a inclusão das duas receitas produz o seguinte efeito:

Item	**Valor (R$)**
Base de cálculo 2025, sem COSIP e IOF-Ouro	122.597.025,92
COSIP arrecadada em 2025	872.104,43
IOF-Ouro arrecadado em 2025	141.032,27
Base de cálculo 2025, com as duas receitas	123.610.162,62
Repasse anual apurado para 2026 (7%)	8.581.791,81
Repasse anual com as duas receitas (7%)	8.652.711,38
Diferença anual	**70.919,57**
Diferença mensal	**5.909,96**

DA ATUALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA.
O art. 94-A reproduz a redação do art. 29-A da Constituição Federal dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que exclui do limite os gastos com inativos e pensionistas. Além disso, discrimina todas as receitas da base de cálculo, define que elas serão consideradas pelo valor bruto e obriga o Poder Executivo a encaminhar à Câmara o demonstrativo da apuração até 31 de janeiro de cada exercício.
Essas regras dão previsibilidade ao orçamento do Legislativo e evitam situações como a ocorrida em 2026, quando a dotação orçada de R$ 12.131.582,00 precisou ser reduzida em R$ 3.549.790,19 para se ajustar ao repasse apurado.
DA INICIATIVA E DO RITO.
A proposta é apresentada pela Mesa Diretora, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Orgânica, e deverá ser votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 29, § 2º). A matéria não é de iniciativa privativa do Prefeito, pois apenas explicita a base de cálculo definida pela Constituição Federal.
CONCLUSÃO.
A proposta não cria despesa nem altera o percentual constitucional. Ela assegura que todas as receitas previstas na Constituição Federal e reconhecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios integrem o cálculo do repasse, conferindo segurança jurídica aos Poderes Executivo e Legislativo e fortalecendo a transparência na gestão dos recursos públicos.
Por essas razões, conta-se com a aprovação dos nobres Vereadores.

Jacareacanga-PA, 13 de novembro de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA

EVERTON SALES DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga estado do Pará, aprovou e a mesa diretora promulga e publica a seguinte Proposta de Emenda:

´´ALTERA O § 1º DO ART. 85 E ACRESCENTA O ART. 94-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, PARA DISPOR SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (DUODÉCIMO), INCLUINDO EXPRESSAMENTE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E A COTA-PARTE MUNICIPAL DO IOF-OURO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM AS RESOLUÇÕES Nº 16.474/2023 E Nº 16.899/2024 DO TCMPA.``

Considerando que o **Proposta de Emenda a lei Orgânica N°008/2026´´ ´´ALTERA O § 1º DO ART. 85 E ACRESCENTA O ART. 94-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, PARA DISPOR SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (DUODÉCIMO), INCLUINDO EXPRESSAMENTE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E A COTA-PARTE MUNICIPAL DO IOF-OURO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM AS RESOLUÇÕES Nº 16.474/2023 E Nº 16.899/2024 DO TCMPA.** ``, foi aprovado no 1º Turno por mais de um terço dos membros, (09 x 0) pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores presentes na Sessão Ordinária de 23 de outubro de 2026, incluindo o presidente em exercício da referida sessão, no 2º Turno , aprovada por mais de um terço dos membros (08,0) pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2026.

Considerando as normas contidas no Art. 29, II, §2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga e Art. 70, I do Regimento Interno da Câmara municipal de Jacareacanga estado do Pará, bem como, a constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa PROMULGA-SE, a referida proposta de EMENDA A LEI ORGÂNICA, classificando-a como EMENDA A LEI ORGÂNICA DE Nº 008/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE, EMENDA A LEI ORGANICA DE Nº 008/2026 de 13 de novembro de 2026. e PUBLIQUE-SE no dia 13 de novembro de 2026, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Jacareacanga-PA, 13 de novembro de 2026.

Everton Araújo da Costa.
Presidente de Poder Legislativo.

Eliziario Kirixi Munduruku
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Everton Sales da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal

Neumar Xavier Oliveira
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D7E01769

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-100901

A Agente de contratações da Câmara Municipal de Juruti, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Juruti, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-100901** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE DE INSETOS E ROEDORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA.
FAVORECIDOS: LENILDO ROMAO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.137/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei de 14.133/21 e Art. 22, inciso II da Resolução 001/2023 CMJ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-100901
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTRATADA(O): LENILDO ROMAO PEREIRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE DE INSETOS E ROEDORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 24 de Setembro de 2026 a 24 de Setembro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Setembro de 2026

Juruti/PA, 19 de novembro de 2026.

EDJÂNIO PRINTES FIGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Juruti

Publicado por:
Fabiana Vieira Costa
Código Identificador:02B2260E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2025/CMP

No extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo N° 071/2025/CMP, publicada no dia 06 de novembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVII Nº 4126ª – Edição Extraordinária, na página 1, com Código Identificador: D24E2F5C; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 16/12/2026 a 31/01/2021
Leia-se:
VIGÊNCIA: 16/12/2026 a 31/01/2026

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:AC6C3B53

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026-CMP

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 035/2026 – CMP, Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026-CMP
OBJETO: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NO X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, especificamente a alínea (f) da Lei Federal N° 14.133/21.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ Nº 37.161.122/0001-70
VALOR GLOBAL: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Leonardo Luis Andrade, Vereador Presidente.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:CE4A4054

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026/CMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026/CMP
ORIGEM: Processo Administrativo N° 086/2026/CMP
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Rayra de Araújo Corrêa.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 010/2026, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder, visando a prorrogação do prazo de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de Nº. 910/2016.
VIGÊNCIA: 30/11/2026 a 31/12/2026.
VALOR MENSAL: de R$ 3.839,83 (três mil oitocentos e trinta e nove e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Leonardo Luís Andrade.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:97AD0482

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 585/2026- GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS À SRA. SUELENE MENDES BITTNER, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à **Sra. Suelene Mendes Bittner, ocupante do cargo de secretário geral adjunto** nesta Casa de Leis, **matrícula** 110713-5**, para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:6346890C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 586/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. SILAS LOPES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Silas Lopes dos Santos**, matrícula Nº 110829-8, **ocupante do cargo Assessor Parlamentar** desta Casa de Leis, **para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os

documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:FDA97F94

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 587/2026- GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS À SRA. SANDRA CALDEIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à **Sra. Sandra Caldeira Da Silva,** ocupante do cargo de controlador geral nesta Casa de Leis, **matrícula 110366-0, para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:A33EB938

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 588/2026- GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS À SRA. CLÁUDIA MARIA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à **Sra. Cláudia Maria Silva, ocupante do cargo de** Diretora de Orçamentos e Finanças nesta Casa de Leis, **matrícula** 110726-7**, para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:414120C8

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 589/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. JEFFERSON GUSTAVO DE SOUSA SOBRINHO, OCUPANTE DO CARGO TÉCNICO CONTÁBIL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Jefferson Gustavo de Sousa Sobrinho**, matrícula Nº 110793-3, ocupante do cargo Técnico Contábil desta Casa de Leis, **para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:65B7AAD8

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 590/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS, AGENTE ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Jorge Wellington Correa Quadros**, Agente Administrativo desta Casa de Leis, matrícula Nº 110230-3, **para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:0DCD3689

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 591/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. SEBASTIÃO GOMES FILHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Sebastião Gomes Filho**, Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, matrícula Nº 110367-9, **para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:D7815911

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 592/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Fábio de Sousa Araújo**, Agente de Contratações, desta Casa de Leis, matrícula Nº 110231-1, **para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:155D12D6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 593/2026- GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS À SRA. KALINY RIBEIRO DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à **Sra. Kaliny Ribeiro dos Reis, ocupante do cargo de** Agente Administrativo nesta Casa de Leis, **matrícula** 110716-0**, para participação no X ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – X ENTC, com o tema "Controle Externo, Desenvolvimento Socioeconômico e Redução das Desigualdades", como objetivo promover o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos relacionadas à administração pública, controle externo, governança, transparência, fiscalização, planejamento e eficiência administrativa, por meio de palestras, painéis, conferências e oficinas, no período de 24 a 27 de novembro. O Encontro será realizado no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, localizado na cidade de Belém/PA. Com saída no dia 23/11/2026 e retorno no dia 27/11/2026.**

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:54881D49

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 594/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. EXONERA O SR. JOÃO VITOR FREITAS BERNARDINO, OCUPANTE DO CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR CÓDIGO: CMP.DAS.ASP, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **o Sr. João Vitor Freitas Bernardino,** matrícula Nº 110830-1, do cargo Assessor Parlamentar código: CMP.DAS.ASP, da Câmara Municipal de Paragominas no dia 30 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:1F4B7C1A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 595/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. EXONERA A SRA. YASMIM FREITAS BERNARDINO, OCUPANTE DO CARGO ASSESSOR LEGISLATIVO CÓDIGO: CMP.DAS.ASL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a Sra. Yasmim Freitas Bernardino,** matrícula Nº 110831-0, do cargo Assessor Legislativo código: CMP.DAS.ASL, da Câmara Municipal de Paragominas no dia 30 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:FA23906B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 596/2026-GAB/PRES/CMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. EXONERA A SRA. LUDIMILA COSTA DE FREITAS SILVA, OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE GABINETE VEREADOR CÓDIGO: CMP.DAS.CGV, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a Sra. Ludimila Costa de Freitas Silva,** matrícula Nº 110840-9, do cargo Chefe de Gabinete Vereador código: CMP.DAS.CGV, da Câmara Municipal de Paragominas no dia 30 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:8BE94757

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

TESOURARIA
PORTARIA Nº 064/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 064/2026 19 de NOVEMBRO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, **ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES**, para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dia **18 E 19** do mês **NOVEMBRO** para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 01 (UMA) Diária no valor unitário de R$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N Resolução de N: 152/26 25 de Agosto de 2026.
.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 19 de NOVEMBRO de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:1F93C7A9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20261911

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026/231126

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): GALEGO MÓVEIS EM GERAL LTDA – CNPJ: 58.512.792/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS EM MDF, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.

VALOR TOTAL: R$ 32.219,00 (Trina e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R$: 32.219,00.

VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:E0023591

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CESSAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO N° 033/2026
Capanema-PA, 22 de outubro de 2026.

DECLARA A CESSAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.540, de 18 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 030/2026, de 1º de outubro de 2026, publicada em 02 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 4103, concedeu pensão por morte a **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, na qualidade de

cônjuge da segurada aposentada **MARIA DO CEO SIQUEIRA DA SILVA**, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026, data do requerimento;

CONSIDERANDO que **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA** faleceu em 23 de junho de 2026, conforme certidão de óbito constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o falecimento do pensionista extingue seu direito à percepção da pensão, observado o disposto no art. 6º do Código Civil quanto ao término da existência da pessoa natural;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar cessada, em 23 de junho de 2026, por falecimento do pensionista, a pensão por morte concedida a **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA,** pela Resolução nº 030/2026, de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar a baixa do benefício no cadastro previdenciário e na folha de pagamento, com o registro da data de cessação no processo administrativo.

Art. 3º Os setores competentes apurarão as parcelas devidas entre 24 de abril e 23 de junho de 2026, inclusive o abono anual proporcional, se cabível, e verificarão os valores já pagos. Eventual saldo será pago a quem comprovar legitimidade para recebê-lo, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos da cessação a partir de 23 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:6F5D0186

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN ABAETETUBA
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA AVISO DO LEILÃO Nº 01/2026-DMTTM

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, através do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Abaetetuba - DMTTM, torna público o edital do LEILÃO Nº 01/2026-DMTTM, para LEILOAR OS VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM HÁ 60 (SESSENTA) DIAS NO PÁTIO DE RETENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ABAETETUBA – DMTTM, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB EM C/C A LEI FEDERAL Nº 13.160/2015 E A LEI FEDERAL Nº 12.977/2014, OS QUAIS FORAM RETIDOS OU REMOVIDOS POR ESTE DMTTM EM CUMPRIMENTO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB E OS DEMAIS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.025/2026-CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 611/2016-CONTRAN EM C/C COM A RESOLUÇÃO Nº 967/2022-CONTRAN. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade de Abaetetuba-DMTTM, sito a Travessa Torquato Barros, nº 206, Santa Rosa, Abaetetuba/PA, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta; no Pátio de Retenção de Veículos do DMTTM ou no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (www.abaetetuba.pa.gov.br) e Informações pelo E-mail: demutran@abaetetuba.pa.gov.br. TATIANE RODRIGUES COSTA, Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade de Abaetetuba-DMTTM

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2784E39F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 208/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 208/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Disciplina a realização da Festividade de Nossa Senhora da Conceição em Abaetetuba no ano de 2026, fixa seu horário de encerramento e o dos demais espaços de diversão pública do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES**

CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o período da festividade de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Abaetetuba, constitui importante manifestação popular de fé, fomento à cultura e à economia local;

CONSIDERANDO o dever de definir diretrizes gerais que contemplem o caráter cultural e tradicional do evento, garantindo a segurança dos participantes e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece a Lei Municipal nº 219/2006 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 453/2015, de 07 de dezembro de 2015, que disciplina, em seu art.3º, § 5º, que as tradicionais datas comemorativas do Município terão seus horários regidos por Decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Durante a festividade de Nossa Senhora da Conceição em Abaetetuba, no ano de 2026, as festas realizadas nos espaços públicos, bem como os eventos realizados nos estabelecimentos privados, terão os horários de funcionamento definidos de acordo com o calendário abaixo:

Data	Horário Limite	
29/11 (Domingo)	03h do Dia 30/11	
30/11 (Segunda-feira)	03h do Dia 01/12	

Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro – Abaetetuba – Pará – CEP 68.440-000.

01/12 (Terça-feira)	03h do Dia 02/12

02/12 (Quarta- feira)	03h do Dia 03/12
03/12 (Quinta-feira)	03h do Dia 04/12
04/12 (Sexta-feira)	03h do Dia 05/12
05/12 (Sábado)	03h do Dia 06/12
06/12 (Domingo)	03h do Dia 07/12
07/12 (Segunda-feira)	03h do Dia 08/12
08/12 (Terça-feira)	03h do Dia 09/12
09/12 (Quarta-feira)	01h do Dia 10/12
10/12 (Quinta-feira)	01h do Dia 11/12
11/12 (Sexta-feira)	01h do Dia 12/12
12/12 (Sábado)	01h do Dia 13/12
13/12 (Domingo)	01 h do Dia 14/12

Parágrafo único. As atividades da festividade encerrar-se-ão no dia 8 de dezembro de 2026, permanecendo autorizada a instalação do parque no perímetro do evento até o dia 13 do referido mês.

Art. 2º Visando à segurança pública e ao cumprimento das diretrizes de uso do espaço diocesano, fica proibido em toda a área do evento:

I – a comercialização e o consumo de qualquer espécie de bebida alcoólica;

II – a comercialização, o porte, o transporte ou o consumo de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro.

Art. 3º O descumprimento das vedações dispostas no Art. 2º sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e criminais:
I – apreensão imediata das bebidas alcoólicas e dos recipientes de vidro;

II – interdição imediata do ponto de venda, barraca ou estrutura comercial;

III – cassação da licença ou autorização de funcionamento concedida pela Secretaria

Municipal de Finanças (SEFIN);

IV – remoção compulsória do espaço e proibição de participação em eventos subsequentes promovidos pelo Município.

Art. 4º Fica vedada a instalação de barracas, trailers, “papa gelo” ou similares na extensão da Rua Barão do Rio Branco, no trecho entre a Avenida Dom Pedro II e a Avenida 15 de Agosto; na Avenida Dom Pedro II, no trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua

Padre Luiz Varela.

Parágrafo único. A Avenida 15 de Agosto e Padre Luiz Varela terá sua ocupação disciplinada e ordenada por meio de Edital específico, a ser publicado pela Secretaria

Municipal de Finanças – SEFIN, no qual serão estabelecidos os critérios, condições, espaços permitidos e demais regras para autorização de uso da via pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de novembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Data: 18/11/2026 19:28 -03:00

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:223032E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta os arts. 126-A, 126-B e 126-C da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba (acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026), disciplina a proposição, a execução, a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas das emendas parlamentares e dá outras providências.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta os arts. 126-A, 126-B e 126-C da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026, e disciplina as emendas parlamentares municipais, especialmente os impedimentos de ordem técnica, a comunicação recíproca entre os Poderes Executivo e Legislativo e as fases do cronograma de execução financeira, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação financeira e as normas de controle externo aplicáveis.
§ 1º A execução das emendas individuais é obrigatória nos termos do art. 126-A da Lei Orgânica. A aplicação das disposições relativas às emendas de bancada fica condicionada à sua instituição expressa na legislação municipal, com fundamento no art. 126-B da Lei Orgânica, não decorrendo desta Lei Complementar sua instituição automática ou a ampliação dos limites ali estabelecidos.
§ 2º A execução compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo, vedada a destinação das programações ao custeio de despesas do próprio Poder Legislativo.
§ 3º As regras de transparência, controle e rastreabilidade aplicam-se, no que couber, às emendas federais e estaduais recebidas pelo Município, preservadas as condições impostas pelo ente transferidor e pelos órgãos competentes.
Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – emenda individual: programação de autoria de Vereador, identificada nominalmente;
II – emenda de bancada: programação de autoria coletiva, aprovada por deliberação de bancada regularmente constituída, quando instituída essa modalidade nos termos do art. 126-B da Lei Orgânica;
III – unidade executora: órgão, fundo ou entidade responsável pela aplicação dos recursos e pela entrega do objeto;
IV – plano de trabalho: documento que identifica o objeto, as metas, os custos, os responsáveis e o cronograma de execução;
V – impedimento técnico ou legal: ocorrência comprovada que inviabilize, total ou parcialmente, a execução regular da programação;
VI – identificador único: código permanente que vincula a emenda aos atos orçamentários, financeiros, contratuais e de prestação de contas.
Art. 3º Os montantes globais das emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual observarão os seguintes limites da receita corrente líquida realizada pelo Município no exercício anterior, apurada na forma do art. 4º:
I – emendas individuais: até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento), nos termos do art. 126-A da Lei Orgânica;
II – emendas de bancada: até 1% (um por cento), para o conjunto dessa modalidade, quando instituída na forma do art. 126-B da Lei Orgânica.
§ 1º Será destinada a ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, a metade dos recursos das emendas individuais, correspondente a 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 126-A, § 1º, da Lei Orgânica, observadas a parcela de cada autor e a vedação ao

pagamento de pessoal e encargos sociais. Quando instituídas as emendas de bancada, será preservada a destinação mínima à saúde exigida pelas normas do TCMPA.

§ 2º A destinação à saúde dependerá de aprovação formal do Secretário Municipal de Saúde e de compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os demais instrumentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º As despesas decorrentes das emendas individuais destinadas a ações e serviços públicos de saúde serão computadas para o cumprimento da aplicação mínima constitucional do Município em saúde, conforme o art. 126-A, § 2º, da Lei Orgânica, observados o enquadramento da despesa, a origem dos recursos e os critérios de apuração da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vedada a dupla contagem.

§ 4º O cômputo de despesas de emendas no mínimo constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino dependerá da natureza da despesa, da origem dos recursos e dos demais requisitos legais, não decorrendo automaticamente da classificação como emenda parlamentar.

§ 5º Os limites deste artigo são globais por modalidade e não constituem autorização para despesa sem dotação. O montante anual observará os percentuais adotados nas leis orçamentárias, dentro desses limites, ficando a execução obrigatória vinculada às programações regularmente aprovadas e às condições desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II - DA PROPOSIÇÃO E DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA conterá reserva específica para as emendas individuais e, quando instituídas, para as emendas de bancada, segregada por modalidade e pela destinação à saúde, calculada sobre a receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observados os limites do art. 3º.

***Parágrafo único*.** O órgão central de planejamento e orçamento publicará a memória de cálculo, com identificação do exercício de referência, da receita corrente líquida realizada, dos percentuais adotados e dos valores disponíveis por modalidade e para a saúde, assegurada a distribuição igualitária da parcela individual entre os Vereadores, observada a Lei Orgânica.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO estabelecerá o calendário anual de apresentação, análise, saneamento, remanejamento e execução das emendas, respeitados os prazos e as fases definidos nesta Lei Complementar, e disciplinará, nos limites legais, a programação financeira, o contingenciamento e os restos a pagar.

***Parágrafo único*.** A apresentação das emendas parlamentares individuais e de bancada observará os requisitos estipulados no art. 126-C da Lei Orgânica, inclusive a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e, na sua ausência de prazo fixado na LDO, aplicar-se-á supletivamente a disciplina da legislação complementar federal de regência e as orientações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA).

Art. 6º Cada Vereador poderá apresentar até 25 (vinte e cinco) emendas individuais ao projeto da LOA, respeitados os limites financeiros e eventual restrição quantitativa mais rigorosa da Lei Orgânica.

§ 1º Quando instituída a modalidade, poderão ser apresentadas até 8 (oito) emendas por bancada regularmente constituída segundo a legislação municipal e as normas legislativas aplicáveis.

§ 2º Não se computam no limite do § 1º até 3 (três) emendas destinadas à continuidade de obras já iniciadas, com objeto determinado e registro no sistema de acompanhamento de investimentos, observados os requisitos da Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

§ 3º Os limites quantitativos não ampliam os limites financeiros nem autorizam a constituição artificial de bancadas para multiplicação de cotas; o limite financeiro do art. 3º, inciso II, aplica-se ao conjunto das emendas de bancada.

Art. 7º As emendas de bancada deverão atender a projetos ou ações estruturantes de interesse público, com deliberação documentada em ata, identificação nominal dos subscritores, votação, objeto, metas e valor, e análise prévia de viabilidade pela comissão competente do Poder Legislativo.

§ 1º São vedados a divisão da programação em cotas individuais e o fracionamento destinado a ocultar demandas particulares de seus subscritores; observar-se-ão, ainda, as restrições dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar federal nº 210, de 2024, no que couber.

§ 2º Projetos e obras plurianuais deverão receber novas indicações até a conclusão, nos termos constitucionais, sem duplicidade de financiamento.

§ 3º O Poder Executivo publicará os critérios objetivos de priorização das emendas de bancada na data do encaminhamento do projeto da LOA; na omissão, as bancadas poderão indicar prioridades próprias, observadas as exigências legais e a publicidade da deliberação.

Art. 8º Após a publicação da LOA, o órgão central de planejamento e orçamento organizará, em até 10 (dez) dias, cadastro e processo individualizado para cada emenda, com os documentos encaminhados pela Câmara Municipal e o respectivo identificador único.

§ 1º A unidade executora ou a organização beneficiária apresentará o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias da comunicação formal, sem prejuízo de sua apresentação antecipada.

§ 2º Cada emenda terá classificação funcional-programática específica e identificação nos registros de empenho, liquidação, pagamento, contratação, parceria e prestação de contas, observados os códigos e leiautes oficiais.

§ 3º A movimentação de recursos entre unidades do próprio Município não será registrada como nova receita orçamentária apenas por decorrer de emenda, devendo ser observado o tratamento contábil aplicável à operação.

CAPÍTULO III-DAS RESPONSABILIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º A gestão das emendas observará a estrutura administrativa vigente e a seguinte distribuição de responsabilidades:

I – planejamento e orçamento: coordenação do cadastro, compatibilidade com PPA, LDO e LOA, controle dos limites e consolidação do cronograma;

II – unidade executora: elaboração ou instrução do plano, análise setorial, contratação, fiscalização, entrega do objeto e apresentação das contas;

III – finanças e contabilidade: programação financeira, contas específicas, registros, conciliação e demonstração da execução;

IV– Secretaria Municipal de Saúde: aprovação setorial das propostas e acompanhamento das aplicações em saúde;

V – unidade de análise e aprovação: avaliação do plano e das contas, mediante pareceres técnicos, financeiros e jurídicos cabíveis;

VI – órgão central de controle interno: controle preventivo, concomitante e posterior, recomendações e parecer sobre a prestação de contas final.

§ 1º O Poder Executivo designará formalmente a unidade de análise e aprovação, distinta da unidade executora, e a unidade responsável pela governança das informações, assegurada a segregação de funções.

§ 2º O exame do controle interno não substitui a decisão do ordenador de despesas nem as responsabilidades dos gestores, fiscais e responsáveis técnicos.

Art. 10. O plano de trabalho conterá, no mínimo:

I – identificação da emenda, de sua autoria, do beneficiário, do executor e dos responsáveis;

II – objeto delimitado, justificativa, público atendido, localização e vínculo com o planejamento municipal;

III – metas físicas mensuráveis, indicadores, etapas e meios de comprovação dos resultados;

IV – orçamento detalhado, estimativa de preços, natureza das despesas e demonstração da suficiência dos recursos para etapa útil e funcional;

V – cronogramas físico e financeiro, vigência, desembolsos e previsão de contratações;
VI – projetos, licenças, responsabilidade técnica e demonstração da disponibilidade do imóvel, quando exigíveis;
VII – demonstração da capacidade de execução, da sustentabilidade do objeto e da ausência de sobreposição de financiamento;
VIII – conta bancária específica, obrigações de transparência, monitoramento, prestação de contas e destinação dos bens e saldos remanescentes.
Art. 11. A unidade de análise e aprovação examinará o plano em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, quanto à legalidade, adequação orçamentária, viabilidade financeira, capacidade técnica, controles e transparência.
§ 1º As pendências serão comunicadas de forma consolidada ao responsável, que terá 30 (trinta) dias para saneamento, sem afastar a comunicação de impedimentos no prazo do art. 13.
§ 2º A aprovação expressa do plano é condição para o empenho e a liberação dos recursos; o silêncio administrativo não equivale a aprovação.
§ 3º Quando admitido pela legislação aplicável, o empenho com cláusula suspensiva relativo a projeto de engenharia ou licenciamento não autoriza o início da execução física ou a liberação de recursos sem o atendimento da condição, nem dispensa a aprovação formal do plano.
§ 4º O plano, a decisão e suas alterações serão publicados em até 24 (vinte e quatro) horas da aprovação, com preservação das versões anteriores.
§ 5º Qualquer alteração do plano dependerá de justificativa e de nova análise e aprovação pela unidade competente, antes de sua execução.
CAPÍTULO IV- DOS IMPEDIMENTOS E DO SANEAMENTO
Art. 12. Constituem impedimentos técnicos ou legais, mediante demonstração objetiva nos autos, exclusivamente:
I – incompatibilidade do objeto com a ação, o subtítulo ou a classificação da programação;
II – obstáculo legal ou técnico cujo tempo necessário de superação inviabilize o empenho regular no exercício;
III – ausência de projeto de engenharia aprovado, quando exigível;
IV – ausência de licença ambiental ou de outra autorização legalmente exigida;
V – falta de demonstração dos recursos necessários à operação e à manutenção do empreendimento;
VI – insuficiência de recursos para conclusão do objeto ou de etapa útil e funcional;
VII – incompatibilidade com o PPA, a LDO ou a política pública setorial aplicável;
VIII – incompatibilidade com as atribuições da unidade executora ou com a finalidade institucional do beneficiário;
IX – ausência ou apresentação intempestiva do plano de trabalho;
X – falta de saneamento das pendências do plano no prazo concedido;
XI – desistência formal do proponente ou do beneficiário;
XII – rejeição motivada do plano de trabalho;
XIII – ausência ou incorreção dos dados bancários necessários à transferência;
XIV – ausência, incorreção ou incompatibilidade da identificação do beneficiário, inclusive de seu CNPJ;
XV – descumprimento dos limites financeiros, das destinações mínimas à saúde ou do percentual de despesas de capital das transferências especiais;
XVI – atendimento integral do objeto com valor inferior ao previsto, quanto ao saldo excedente;
XVII – ausência de requisito de habilitação, capacidade técnica ou regularidade exigido por lei para a contratação ou a parceria;
XVIII – incompatibilidade concretamente demonstrada com os princípios do art. 37 da Constituição Federal ou com vedação legal expressa;
XIX – indicação de programação de execução não discricionária, ressalvada a hipótese expressamente admitida no art. 16;
XX – ausência de objeto determinado na transferência especial;
XXI – valor inferior a limite mínimo legalmente aplicável ao instrumento pretendido;
XXII – falta de aprovação do gestor local do SUS ou incompatibilidade com os instrumentos de planejamento da saúde;
XXIII – sobreposição de financiamento, falta de disponibilidade jurídica do imóvel ou impossibilidade comprovada de entrega do objeto no local indicado;
XXIV – ausência ou perda de condição obrigatória de transparência, rastreabilidade ou certificação para a execução.
§ 1º A caracterização do impedimento indicará o inciso aplicável, os fatos, os documentos, a extensão do bloqueio e as providências de saneamento, quando possível.
§ 2º O impedimento parcial atingirá somente a parcela comprometida, se a execução remanescente for autônoma, útil e regular.
§ 3º Não constituem impedimento divergência político-partidária, preferência pessoal do gestor ou exigência documental sem amparo normativo.
§ 4º Nas hipóteses dos incisos III e IV, observar-se-á a possibilidade de cláusula suspensiva prevista no art. 11, § 3º, nos limites autorizados em lei.
Art. 13. O Poder Executivo comunicará formalmente à Câmara Municipal e ao autor ou à bancada proponente os impedimentos identificados em até 90 (noventa) dias da publicação da LOA, com comprovação do recebimento e publicidade no portal, para os fins do art. 126-A, § 4º, da Lei Orgânica.
§ 1º O proponente terá 30 (trinta) dias da ciência para apresentar saneamento, justificativa ou indicação de remanejamento, com a participação do executor e do beneficiário, conforme a natureza da pendência.
§ 2º A unidade competente reexaminará a documentação em até 15 (quinze) dias de seu recebimento e proferirá decisão motivada, comunicada à Câmara Municipal, ao proponente, ao executor e ao beneficiário, quando houver.
§ 3º A notificação suspende o prazo de análise do plano, que retomará seu curso pelo período restante após o saneamento; não suspende os deveres de publicidade e comunicação.
§ 4º Impedimentos supervenientes serão comunicados imediatamente após sua identificação, com indicação do fato novo, aplicando-se o mesmo procedimento no que couber.
§ 5º A falta de manifestação no prazo mantém o impedimento, sem autorizar automaticamente a alteração do objeto ou a utilização dos recursos em outra programação.
§ 6º As manifestações de saneamento, remanejamento e decisão serão registradas no processo da emenda e encaminhadas entre os Poderes Executivo e Legislativo por meio oficial que permita comprovar seu conteúdo, a data de envio e o recebimento, vedada a alteração da programação por comunicação meramente informal.
Art. 14. O remanejamento dependerá de indicação formal do autor ou de deliberação da bancada, nova análise técnica, preservação dos limites e das destinações obrigatórias e observância da LDO e das autorizações orçamentárias exigidas.
Parágrafo único. Esta Lei Complementar não constitui autorização genérica para abertura de créditos adicionais, transposição, remanejamento ou transferência de dotações.
CAPÍTULO V- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 15. As emendas individuais poderão ser executadas por transferência especial a unidade gestora municipal formalmente constituída ou por transferência com finalidade definida, nos termos da disciplina aplicável.
§ 1º A transferência especial exige plano aprovado, objeto determinado e aplicação finalística pela unidade beneficiária, destinando-se pelo menos 70% (setenta por cento) do conjunto dos recursos dessa modalidade, por autor, a despesas de capital.
§ 2º A transferência com finalidade definida fica vinculada ao objeto aprovado e, quando destinada a organização da sociedade civil, depende do instrumento jurídico cabível, não sendo admitido repasse direto à entidade sob a denominação de transferência especial.

§ 3º Os recursos das emendas individuais não poderão custear pessoal e encargos sociais de servidores ativos, inativos ou pensionistas, nem encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 16. Nas emendas de bancada, é vedado o custeio de pessoal e encargos sociais, ressalvada a aplicação em despesas de pessoal da saúde estritamente admitida pelas decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e pelas normas do TCMPA.

§ 1º A exceção exige manifestação jurídica, aprovação do gestor local do SUS, enquadramento como ação e serviço público de saúde, observância dos limites fiscais, plano de trabalho e conta específica por emenda.

§ 2º A execução dessas despesas será divulgada mensalmente, com identificação nominal dos beneficiários finais, valores pagos e mascaramento dos números de CPF, resguardados os demais dados pessoais protegidos.

Art. 17. A execução orçamentária e financeira dependerá cumulativamente de dotação adequada, plano aprovado, ausência de impedimento, atendimento das exigências legais de contratação ou parceria, conta específica e Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade – CACTR válida, quando exigida pelo TCMPA.

§ 1º A edição desta Lei Complementar não substitui a certificação nem convalida despesas realizadas sem os requisitos obrigatórios.

§ 2º Em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA, os órgãos centrais de planejamento e de finanças publicarão a programação financeira inicial das emendas, com identificação das dotações, dos valores por modalidade e das fases previstas, compatível com a arrecadação e com as metas fiscais, sem dispensar a aprovação dos planos de trabalho.

§ 3º O cronograma de cada emenda será detalhado em até 15 (quinze) dias da aprovação do plano de trabalho, com valores, prazos e responsáveis por etapa, e compreenderá:

I – verificação da dotação, da fonte de recursos, da disponibilidade financeira projetada e dos requisitos do caput;

II – instrução da contratação ou da parceria e emissão do empenho antes da realização da despesa, observada a ordem legal dos atos aplicável a cada instrumento;

III – execução do objeto e, quando cabível, liberação de parcelas ao beneficiário, conforme o instrumento e o plano aprovados;

IV – verificação das entregas, liquidação da despesa e pagamento, observados os requisitos legais e a ordem cronológica aplicável;

V – acompanhamento das metas físicas e financeiras e prestação de contas nos prazos dos arts. 28 e 29.

§ 4º O detalhamento previsto no § 3º indicará os meses previstos para empenho, liquidação, pagamento ou transferência, conforme a natureza do objeto. Impedimentos e remanejamentos observarão os arts. 12 a 14 e, uma vez superados ou aprovados, ensejarão atualização do cronograma em até 15 (quinze) dias da decisão.

§ 5º Até o último dia útil de cada mês, as unidades executoras atualizarão a situação das emendas, e os órgãos centrais de planejamento e de finanças publicarão demonstrativo das etapas cumpridas, dos saldos e dos atrasos, com comunicação à Câmara Municipal e aos autores das ocorrências que comprometam os prazos.

§ 6º A revisão do cronograma será motivada e publicada, preservará o objeto e a execução equitativa e não dispensará as autorizações orçamentárias exigidas. A previsão de datas não autoriza pagamento antecipado fora das hipóteses legais nem afasta a análise de impedimento técnico devidamente comprovado.

Art. 18. As contratações observarão a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas pertinentes, com designação de gestores e fiscais, comprovação da entrega e incorporação patrimonial dos bens, quando cabível.

Parágrafo único. A autoria parlamentar não confere poder de ordenar despesas, selecionar fornecedores à margem da lei ou dirigir a gestão administrativa da execução.

Art. 19. Cada emenda terá conta bancária específica e individualizada em instituição financeira oficial, utilizada exclusivamente para os recursos da programação, com identificação do beneficiário final em cada pagamento.

§ 1º São vedados contas de passagem, saques em espécie e mecanismos que impeçam a identificação da origem, do percurso e do destino dos recursos.

§ 2º Os extratos e as conciliações integrarão o processo; os rendimentos financeiros permanecerão vinculados ao objeto e dependerão de previsão no plano ou de alteração formal aprovada para sua utilização.

§ 3º Saldos não utilizados serão restituídos ou receberão a destinação legal cabível, com registro contábil e publicidade, vedada sua livre redistribuição.

Art. 20. A execução demonstrará equidade na contemplação de programas e metas, independentemente da autoria, nos termos do art. 126-A, § 3º, da Lei Orgânica, com tratamento impessoal aos autores e critérios públicos de atendimento, considerados a aptidão técnica, o cronograma, a continuidade de obras, as situações de emergência e a efetiva capacidade de entrega.

§ 1º O planejamento divulgará periodicamente os percentuais de execução por autor e modalidade e justificará diferenças relevantes, sem impor simultaneidade a objetos com etapas distintas.

§ 2º A limitação de empenho e de movimentação financeira somente ocorrerá nas hipóteses legais, mediante ato motivado, respeitada a proporção constitucionalmente admitida em relação às demais despesas discricionárias e os critérios da LDO e da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Restabelecida a capacidade financeira, a recomposição observará os mesmos critérios de equidade e será divulgada.

Art. 21. A inscrição em restos a pagar dependerá de empenho válido, obrigação regularmente constituída e atendimento das exigências fiscais e contábeis, preservados a autoria, o identificador, o objeto, a fonte e a rastreabilidade.

§ 1º É vedada a emissão de empenho meramente formal para aparentar cumprimento da execução obrigatória.

§ 2º A consideração dos restos a pagar no cumprimento dos limites de execução observará os parâmetros constitucionais aplicáveis, a Lei Orgânica e a LDO, sem dupla contagem e com demonstração dos pagamentos, cancelamentos e saldos.

CAPÍTULO VI - DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22. As parcerias observarão a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive os requisitos de habilitação, regularidade, experiência, capacidade técnica e operacional, ausência de impedimentos e emissão dos pareceres exigíveis.

§ 1º A indicação legislativa será acompanhada da documentação de regularidade da entidade, que será novamente examinada antes da celebração e durante a execução.

§ 2º A ausência de chamamento público nas hipóteses do art. 29 da Lei federal nº 13.019, de 2014, não dispensa plano aprovado, habilitação, pareceres, formalização, fiscalização ou prestação de contas.

§ 3º A entidade deverá manter sítio eletrônico próprio com as informações da parceria e dos recursos recebidos; na saúde, comprovará inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde quando exigível.

§ 4º Os convênios e contratos de participação complementar no SUS observarão seu regime específico, inclusive a exceção do art. 3º, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014, sem afastar transparência, rastreabilidade e prestação de contas.

Art. 23. Os repasses seguirão o cronograma aprovado, condicionadas as parcelas subsequentes à avaliação da aplicação anterior e do cumprimento das metas correspondentes.

§ 1º O repasse em parcela única dependerá de justificativa técnica e manifestação prévia do controle interno.

§ 2º O instrumento definirá o gestor, o monitoramento, as metas, os desembolsos, a titularidade dos bens, a devolução de saldos e os prazos de prestação de contas, vedada a substituição informal do beneficiário ou do objeto.

CAPÍTULO VII - DA TRANSPARÊNCIA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 24. O Município manterá, no Portal da Transparência, plataforma ou seção específica de acesso público que permita

acompanhar cada emenda desde a proposição até a decisão sobre as contas, com dados abertos e documentos pesquisáveis.

Parágrafo único. Serão divulgados, no mínimo:

I – identificador, exercício, modalidade, autoria nominal, ata coletiva, objeto, localização, beneficiário, CNPJ e unidade executora;

II – valores previstos e atualizados, classificação orçamentária, fontes e códigos de acompanhamento;

III – planos, pareceres, decisões, impedimentos, diligências e remanejamentos;

IV – licitações, contratações, parcerias, fornecedores, notas fiscais e documentos de execução;

V – empenhos, liquidações, pagamentos, contas específicas, movimentações, rendimentos, saldos e restos a pagar;

VI – metas, entregas, relatórios de gestão, monitoramento, prestações de contas e decisões finais;

VII – certificação, manifestações de controle e demais campos exigidos nos leiautes vigentes do TCMPA.

Art. 25. A plataforma permitirá pesquisa por exercício, autor, modalidade, beneficiário, área e situação da execução, com exportação em formatos abertos e interoperabilidade com os sistemas contábeis e de controle.

§ 1º Os atos e documentos serão disponibilizados concomitantemente aos registros; planos aprovados, alterações, relatórios de gestão e decisões sobre contas serão publicados em até 24 (vinte e quatro) horas do evento correspondente.

§ 2º As organizações beneficiárias atualizarão seu sítio em até 24 (vinte e quatro) horas de cada pagamento ou evento relevante, com documentos legíveis e pesquisáveis, sem exclusividade de imagens digitalizadas sem reconhecimento de texto.

§ 3º A publicidade resguardará os dados pessoais legalmente protegidos, sem ocultar informações necessárias ao controle da despesa pública.

§ 4º A Câmara Municipal manterá a publicidade da autoria, das propostas, das atas e dos atos sob sua responsabilidade, conforme sua autonomia e as normas de controle externo.

Art. 26. A unidade responsável pela governança das informações assegurará o preenchimento dos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 006/2025/TCMPA nos leiautes vigentes, inclusive as alterações da Instrução Normativa nº 005/2026/TCMPA, e a compatibilidade das informações entre os portais dos Poderes e os sistemas oficiais.

§ 1º O Poder Executivo requererá e manterá a CACTR segundo a Instrução Normativa nº 002/2026/TCMPA e a disciplina superveniente, instruindo o pedido com manifestação do controle interno e comprovação das condições exigidas.

§ 2º A unidade competente manterá regulares as remessas ao e-Contas, ao Siconfi e aos demais sistemas obrigatórios, inclusive as informações de educação e saúde quando aplicáveis.

§ 3º A suspensão, revogação ou perda de validade da certificação será registrada e comunicada às unidades executoras para observância das restrições determinadas pelo TCMPA.

CAPÍTULO VIII - DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O controle interno acompanhará todo o ciclo das emendas, verificando os planos, os impedimentos, as contratações, as parcerias, as contas específicas, a transparência e os resultados, com acesso integral aos processos e sistemas.

***Parágrafo único*.** O controle interno emitirá recomendações e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final, comunicará irregularidades à autoridade competente e adotará as comunicações aos órgãos de controle externo exigidas em lei.

Art. 28. Na execução direta, a unidade executora manterá relatório de gestão atualizado durante a aplicação dos recursos e apresentará prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias da conclusão do objeto, sem prejuízo das remessas periódicas obrigatórias.

§ 1º O relatório conterá execução física e financeira, comparação entre metas e resultados, documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, extratos, conciliações, comprovantes de entrega, registro dos bens, saldos e justificativas de alterações e prorrogações.

§ 2º Se o objeto ultrapassar o exercício, será apresentado relatório anual até 31 de janeiro do exercício seguinte, discriminando os restos a pagar e a continuidade da execução.

§ 3º A unidade que aprovou o plano realizará a análise técnica das contas em até 60 (sessenta) dias do recebimento completo, com parecer do controle interno e decisão da autoridade competente; diligências fixarão prazo de até 30 (trinta) dias para atendimento e serão registradas no processo.

Art. 29. As organizações da sociedade civil prestarão contas conforme o instrumento e a Lei federal nº 13.019, de 2014, com demonstração do cumprimento do objeto, das metas e da aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos pelas normas de controle das emendas.

§ 1º A prestação final ocorrerá em até 90 (noventa) dias do término da vigência, admitida prorrogação motivada de até 30 (trinta) dias; nas parcerias superiores a um ano, haverá também prestação ao final de cada exercício.

§ 2º A apreciação administrativa observará o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado do recebimento ou do cumprimento de diligência, admitida prorrogação justificada por igual período, na forma da lei federal.

§ 3º O saneamento de irregularidade ou omissão observará os prazos e as condições do art. 70 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a decisão será precedida dos pareceres cabíveis e da manifestação do controle interno.

§ 4º As contas dos instrumentos submetidos a regime setorial específico seguirão os respectivos prazos legais e contratuais, mantidas as obrigações de publicidade e rastreabilidade.

Art. 30. A autoridade competente decidirá motivadamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas, assegurados contraditório e ampla defesa.

§ 1º A omissão, o desvio, a fraude, o superfaturamento ou a inexecução com dano exigirão as medidas de apuração, quantificação, identificação dos responsáveis e ressarcimento, inclusive tomada de contas especial e comunicação ao TCMPA e ao Ministério Público, conforme a legislação aplicável.

§ 2º A retenção de parcelas, a restituição de valores e as sanções observarão as hipóteses legais e o devido processo, sem prejuízo de medidas cautelares fundamentadas.

§ 3º A decisão administrativa não substitui o julgamento ou a fiscalização do Tribunal de Contas.

Art. 31. Os documentos da execução pública serão conservados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o parecer técnico conclusivo, sem prejuízo de prazo superior de guarda previsto em lei ou nas normas arquivísticas.

§ 1º Nas parcerias regidas pela Lei federal nº 13.019, de 2014, as organizações conservarão os documentos originais por 10 (dez) anos, contados do dia útil seguinte ao da prestação de contas.

§ 2º A documentação será preservada enquanto houver processo de controle, apuração ou demanda judicial pendente que dependa de sua utilização.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais em até 60 (sessenta) dias, utilizando a estrutura existente e definindo formulários, responsáveis, integrações e rotinas de publicidade, sem restringir as garantias, ampliar as hipóteses de impedimento ou alterar os prazos e as fases de execução previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º Os prazos desta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente, ressalvados prazos sujeitos a disciplina legal específica.

§ 2º A regulamentação não suspende o cumprimento de obrigações de transparência, rastreabilidade, certificação ou prestação de contas já exigíveis.

§ 3º O Município divulgará orientações para acompanhamento das emendas e canais de denúncia, vedada a utilização da publicidade para promoção pessoal, sem prejuízo da identificação obrigatória da autoria.

Art. 33. Os procedimentos pendentes serão adequados a esta Lei Complementar nos atos subsequentes, preservados os atos validamente praticados e as exigências já vigentes, sem convalidação automática de irregularidades ou reabertura de prazo vencido.
Parágrafo único. A elaboração e a execução da LDO e da LOA de 2027 e dos exercícios seguintes observarão integralmente esta disciplina e os marcos de implementação fixados pelo TCMPA, sem dispensa das exigências aplicáveis ao exercício de 2026.
Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Tendo em vista a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 em 18 de setembro de 2026, a eficácia do regime previsto nos arts.126- A, 126-B e 126-C da Lei Orgânica opera-se na forma estipulada no referido diploma normativo, sem prejuízo das obrigações de transparência, controle e prestação de contas já exigíveis.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, em 13 de outubro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6A2EBB6B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 038/2022-SEMEIA

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Contrato: 2022/330
Nº do aditivo: 4º Termo Aditivo de Prazo
Contratado (CNPJ): LINK ONE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ n° 27.866.346/0001-23.
Assinatura: 06/11/2026
Vigência: 08/11/2026 a 08/11/2027
Valor: Não informado
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet (via fibra óptica e/ou via rádio), fullduplex, simétricos, sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Secretarias vinculadas) pelo período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8056967F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564/2026 - GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora **RAYLA GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de ***Assessor Especial I,*** *lotada* na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da data de 03 de novembro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 19 NOVEMBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:45B4611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Ata de Registro de Preço nº 20260257-PMAF
PREGÃO ELETRONICO (SRP)9/2026/018 – PMAF.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAES, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO. VENCEDOR: CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO COMERCIO- C.N.P.J. nº 28.164.196/0001-79– COM O VALOR DE: $ 351.880,96 (TREZENTOS SESSEMTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:6FF23010

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº027/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 027/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 027/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: MARCOS DIONES SOUZA SANTOS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **MARCOS DIONES SOUZA SANTOS** da função de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** na Secretaria Municipal de Agricultura
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:96DA8BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº024/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 024/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 024/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: DIEGO JESUS DOS SANTOS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **DIEGO JESUS DOS SANTOS** da função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na Secretaria Municipal de Obras
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:C9BFB975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº068/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 068/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 068/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: JOAQUIN PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **JOAQUIN PEREIRA DE SOUZA** da função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na Secretaria Municipal de Obras.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:8BC84DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº074/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 074/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 074/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: VANDERSON GOMES DA SILVA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **VANDERSON GOMES DA SILVA** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Obras
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:9CCE277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº075/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 075/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 075/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: RICARDO OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **RICARDO OLIVEIRA ALVES** da função de **MOTORISTA III** na Secretaria Municipal de Obras
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 18/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:80EC79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº078/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 078/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato n° 078/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: NIKOLAS SANTANA PINHEIRO
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor **NIKOLAS SANTANA PINHEIRO** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Obras
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 17/11/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1A17C986

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 604/2026

DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL, BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (D) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ - PA no período: 16/11/2026 - 16/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuário ao INSS para realizar pericia medica, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 16 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8C8AF9C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 611/2026

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, ELLEM PATRICIA CAMPELO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ELLEM PATRICIA CAMPELO, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 19/11/2026 - 21/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar a adolescente acolhida M.T.F.D.S, para internação na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de novembro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:374576EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 612/2026.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, JOSE CLAUDIO FEITOSA CASTRO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOSE CLAUDIO FEITOSA CASTRO, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 17/11/2026 - 17/11/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a paciente Edivani F Ferreira, para consulta no HRCA, sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BB7D2A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0441/GPMAAN/2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte – PA, e dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Art. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a qualidade do ensino e o regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especialmente as disposições sobre a organização dos sistemas de ensino, as incumbências dos estabelecimentos escolares e a aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Estado do Pará e o Plano Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025 e o Decreto Federal nº 11.556/2023, com suas alterações, referentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a articulação das metas nacionais com o planejamento educacional municipal;
CONSIDERANDO as ações de cooperação técnica com o Estado do Pará, especialmente no âmbito do Programa Alfabetiza Pará, e os instrumentos de avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0240/GPMAAN/2026, de 13 de Novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, publicado dia 16 de Novembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal, sem criação de cargos ou de novas despesas obrigatórias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Comitê Gestor Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, de caráter técnico, consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado à articulação e ao monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Parágrafo único. O Comitê não substitui as competências decisórias do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação ou de outros órgãos legalmente constituídos.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano e outros que necessitem de apoio, observadas a equidade, a inclusão e as especificidades das escolas do campo.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes, preferencialmente integrantes de estruturas e funções já existentes:

I – 1 (um) representante da direção da SEMED, que exercerá a coordenação geral;

II – 1 (um) representante da coordenação pedagógica da SEMED;

III – 1 (um) articulador municipal do CNCA/Renalfa;

IV – 1 (um) representante responsável pela formação continuada;

V – 1 (um) representante responsável pela avaliação e monitoramento;

VI – 1 (um) representante da Educação Infantil;

VII – 1 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – 1 (um) representante da Educação Especial/Inclusiva;

IX – 1 (um) representante da Educação do Campo;

X – 1 (um) representante de diretores escolares;

XI – 1 (um) representante de coordenadores pedagógicos escolares;

XII – 1 (um) representante de professores alfabetizadores;

XIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do próprio Conselho e aceite, respeitada sua autonomia.

§ 1º A participação do representante referido no inciso XIII é facultativa e dependerá de indicação formal do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A SEMED poderá convidar representantes do Alfabetiza Pará, de outras instituições e da comunidade escolar para reuniões específicas, sem integrar automaticamente a composição permanente.

§ 3º Na ausência de profissionais suficientes para cada representação, poderá haver acumulação de representações por um mesmo servidor, mediante justificativa, sem prejuízo da pluralidade de participação.

Art. 4º Os membros titulares e, quando possível, seus suplentes serão designados nominalmente no Anexo I desta Portaria, após indicação pelas respectivas unidades ou segmentos.

§ 1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução, sem prejuízo de substituição a qualquer tempo por necessidade administrativa ou nova indicação do segmento.

§ 2º A designação e a substituição de membros ocorrerão mediante atualização do Anexo I ou publicação de ato complementar.

§ 3º O Comitê terá um(a) coordenador(a), um(a) vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a)-executivo(a), escolhidos entre os membros, sendo a coordenação geral exercida conforme o inciso I do art. 3º.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Anual de Implementação da Política;

II – analisar diagnósticos e propor metas anuais de alfabetização e recomposição à SEMED;

III – acompanhar os resultados do ICA, SisPAE, avaliações de fluência, SAEB, IDEB e avaliações municipais, conforme disponibilidade e pertinência;

IV – identificar escolas, turmas e grupos que demandem apoio prioritário, com atenção às desigualdades territoriais e às necessidades educacionais específicas;

V – recomendar estratégias de intervenção, reforço, acompanhamento individual e recomposição das aprendizagens;

VI – apoiar o planejamento da formação continuada de gestores, coordenadores e professores;

VII – acompanhar a distribuição e a utilização pedagógica de materiais, acervos e recursos de alfabetização;

VIII – estimular a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental e a participação das famílias;

IX – promover o intercâmbio e o reconhecimento de boas práticas, sem instituir premiações financeiras por esta Portaria;

X – acompanhar a integração das ações municipais com o CNCA e o Programa Alfabetiza Pará;

XI – elaborar pareceres e recomendações técnicas, com registro das deliberações em ata;

XII – consolidar relatório anual de acompanhamento e encaminhá-lo à SEMED;

XIII – propor aperfeiçoamentos de instrumentos de gestão, metas e fluxos de monitoramento, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 6º Compete à coordenação do Comitê convocar reuniões, aprovar pautas, distribuir tarefas, articular as equipes da SEMED e encaminhar recomendações e relatórios ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à secretaria-executiva organizar calendário, convocações, listas de presença, atas, registros, documentos e acompanhamento das providências pactuadas.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou solicitado por, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As convocações ordinárias deverão ser encaminhadas preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhadas da pauta.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, mediante registro da participação.

Art. 9º O quórum de instalação será de maioria simples dos membros em exercício, e as recomendações serão aprovadas por maioria dos presentes, cabendo à coordenação voto de desempate.

Parágrafo único. As recomendações do Comitê não terão caráter vinculante e serão submetidas à autoridade competente quando exigirem decisão administrativa, orçamentária ou normativa.

Art. 10. O Comitê poderá organizar grupos de trabalho temporários por eixo temático, inclusive avaliação, formação, recomposição, Educação Infantil e equidade, com tarefas e prazos definidos em ata.

Art. 11. A participação no Comitê constitui atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional, gratificação ou criação de cargo ou função, observada a legislação municipal.

Art. 12. A SEMED prestará apoio administrativo e técnico ao Comitê com os meios disponíveis, respeitadas as dotações orçamentárias existentes e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13. O Comitê utilizará dados educacionais necessários ao planejamento e ao acompanhamento das ações, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à finalidade, à necessidade, à segurança e à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Relatórios públicos deverão apresentar resultados agregados, evitando a identificação indevida de estudantes e o acesso não autorizado a informações individualizadas.

Art. 14. O Comitê deverá encaminhar à SEMED, até o encerramento de cada ano letivo ou em prazo definido no calendário institucional, relatório sintético com ações acompanhadas, evolução de indicadores, desafios e recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Anexo I integra esta Portaria para fins de designação nominal dos membros, e o Anexo II estabelece calendário e produtos mínimos de acompanhamento, sujeitos a adequação anual pela SEMED.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 13 de Novembro de 2026.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Novembro de 2026.

_____

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
Portaria nº ____GPMAAN/2026 | Preencher nomes e matrículas antes da publicação. Se necessário, incluir suplentes por ato complementar.

Representação	Titular / matrícula	Suplente / matrícula
Direção da SEMED / Coordenação geral	_____	_____
Coordenação pedagógica da SEMED	_____	_____
Articulação municipal CNCA/ Renalfa	_____	_____
Formação continuada	_____	_____
Avaliação e monitoramento	_____	_____
Educação Infantil	_____	_____
Anos Iniciais	_____	_____
Educação Especial/Inclusiva	_____	_____
Educação do Campo	_____	_____
Diretores escolares	_____	_____
Coordenadores pedagógicos	_____	_____
Professores alfabetizadores	_____	_____
Conselho Municipal de Educação (facultativo)	_____	_____

Observação: para o Conselho Municipal de Educação, anexar indicação formal e registrar aceite; para os demais segmentos, arquivar as indicações administrativas.

ANEXO II – CALENDÁRIO E ENTREGAS MÍNIMAS

Período sugerido	Atividade principal	Produto/registro
Fevereiro/Março	Análise do diagnóstico inicial e definição de prioridades	Ata e matriz de prioridades
Abril/Maio	Monitoramento do 1º ciclo de intervenções e formação	Relatório bimestral
Junho/Julho	Balanço semestral de alfabetização e recomposição	Síntese semestral
Agosto/Setembro	Revisão de intervenções e análise de fluência/avaliações	Plano de ajustes
Outubro/Novembro	Acompanhamento final e sistematização de boas práticas	Ata e síntese técnica
Dezembro	Avaliação anual e recomendações para o ano seguinte	Relatório anual à SEMED

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BC94E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 00040.2026.040.01

No dia 10/11/2026 foi adjudicado e homologado parcial o credenciamento **nº 00040.2026.040.01 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BRITAS, PÓ DE BRITA E PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA. **EMPRESAS**: **DNP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.049.622/0001-04;**DELTA FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.934.637/0001-74 , No Valor de R$ 2.089.752,00 (Dois milhões e oitenta e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:0765EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 00040.2026.040.01

A secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Água Azul do Norte – PA torna público para o conhecimento dos interessados que, cumpridas as formalidades legais, considera as empresas: **DNP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.049.622/0001-04;**DELTA FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.934.637/0001-74 estão APTAS ao credenciamento por terem atendido as exigências documentais e técnicas relacionadas ao edital de CREDENCIAMENTO nº 00040.2026.040.01, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRITAS, PÓ DE BRITA E PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7526BE4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026-SRP-FME
O Secretário municipal de educação, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados às atividades de arte, cultura, música, práticas desportivas, laboratórios multidisciplinares, horta escolar, rádio escolar, cozinha, ambientes pedagógicos, jornal escolar, lazer e apoio às atividades docentes nas escolas de educação em tempo integral Maria das Dores** e ADJUDICA o objeto a empresa H. B. PAIVA LTDA, CNPJ nº 13.435.588/0001-58. Vencedora dos lotes 1, 2, 4, 7 e 8. Total Adjudicado R$ 341.231,14. Data da homologação e adjudicação: 16/08/2026

JOHN WALLAYN DOS SANTOS JUSTINIANO
Sec. de Educação

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:6B91E605

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2023-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS: N° 20230005, 20230006, 20230007, 20230008, 20230009

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 6.2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230005 **– VALOR:** R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230006 **– VALOR:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230008 **– VALOR:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.158 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20230009 **– VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:A1A90B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2023-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230010
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 6.2023-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/09, LEI 12.527/11 E DECRETO 7.185/10, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA E DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11 Locação de softwares. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230010 **– VALOR:** R$ 103.834,80 (cento e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:B6AD122E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2023-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

QUINTO ADITIVO AOS CONTRATOS N°: 20230011, 20230012
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 6.2023-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATADA:** A T F DE ARAUJO CONSULTORIA. **CONTRATO Nº**: 20230011 **– VALOR:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.158 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATADA:** A T F DE ARAUJO CONSULTORIA. **CONTRATO Nº**: 20230012 **– VALOR:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 13/11/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:A73A5CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2025-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20250001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 6.2025-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO E TREINAMENTO DE MONITORAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), TRANSFEREGOV.BR, OBRAS 2.0, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR 4, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE EM BRASÍLIA-DF, CONTRIBUINDO PARA O MELHOR PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. **CONTRATO**

Nº: 20250001 **– VALOR:** R$ 43.080,00 (quarenta e três mil, oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:66F6BC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2026-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR INCLUINDO OS SISTEMAS DE GESTÃO ECONÔMICA (WEB-ONLINE/DESKTOP-OFFLINE)PORTAL DE MATRÍCULAS (ONLINE - WEB-ON-LINE) , DIÁRIO DE CLASSE (WEB-ON-LINE/MOBILE-OFFLINE) PORTAL DO ALUNO RESPONSÁVEL (WEBONLINE/ MOBILE ONLINE)GESTÃO PEDAGÓGICA (WEB-ONLINE) APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/ MÓDULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** M P DE JESUS DESENV. E LICENC.DE PROG. DE COMP. LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260001 **– VALOR:** R$ 55.612,40 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 16/01/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:85184C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6.2026-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260005
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-02
OBJETO: LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO PARA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DA MANGUEIRA, Nº100, BAIRRO MANELANDIA, NO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** JOAO BARROS FERNANDES. **CONTRATO Nº**: 20260005 **– VALOR:** R R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 31/12/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:68C61B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 008-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026022301
ORIGEM: PREGÃO Nº 008-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indigenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Préescolar PNAEP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, Exercício 2026 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CR COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260223 **– VALOR:** R$ 30.015,50 (trinta mil, quinze reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/10/2026 a 06/05/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:AAC88FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 043-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO N° 043-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes, Exercício 2026 Atividade 0501.123612094.2.111 Apoio ao Programa Sa lário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e

material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** G B NASCIMENTO JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20260634 **– VALOR:** 283.342,50 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 09/11/2026 a 09/11/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:5FAC8D72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260143. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA CNPJ (MF) 06.125.175/0001-01. objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, EXCLUSIVAMENTE DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.VENCEDORE ALVES FEITOSA LTDA C.N.P.J. nº 37.583.128/0001-35. Vencedor dos itens: 001, 002, 003,004, 005,0 06,007,008,009,010,011. VALOR TOTAL R$ R$ 2.344.675,26 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis reais). Vigência 20/10/2027. Aveiro-Pá. Antonio Elidio Freitas da Silva. Secretário Municipal de Educação de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:D058A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260144. PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos, exclusivamente de mão de obra, para atender às demandas Do Fundo Municipal De Educação De Aveiro e órgãos participantes**.contratada: E ALVES FEITOSA LTDA.** CNPJ. 37.583.128/0001-35. **valor R$ 440.814,94 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).VIGENCIA:** 20/10/2027. João Gerdal Paiva Diniz Junior. Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260145. PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos, exclusivamente de mão de obra, para atender às demandas Do Fundo Municipal de Educação de Aveiro e órgãos participantes.**CONTRATADA: E ALVES FEITOSA LTDA. CNPJ. 37.583.128/0001-35**.**VALOR: R$ 346.050,44 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). VIGENCIA:** 20/10/2027. Hiroito Tabajara Lacerda de Castro. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260146. PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 06.125.175/0001-01, **OBJETO**: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos, exclusivamente de mão de obra, para atender às demandas Do Fundo Municipal de Educação de Aveiro e órgãos participantes. **CONTRATADA:** E ALVES FEITOSA LTDA. CNPJ. 37.583.128/0001-35. **VALOR ESTIMADO:** R$ 385.342,73 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). **VIGENCIA:** 20/10/2027. Antonio Elidio da Freita Silva. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:20626562

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A SEMAC, por intermédio do Secretário Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026**, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE BELTERRA – PARÁ** A errata refere-se à alteração da data de abertura das propostas, passando do dia **02 de dezembro de 2026, às 9h, para o dia 16 de fevereiro de 2027, às 9h**.
A Errata e demais informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.belterra.pa.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.
Belterra – PA, 19 de novembro de 2026.

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário Municipal SEMAC
Decreto nº 059/2026

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:453554A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.992.855/0001-01. Contrato nº 1098/2026 – SEMTEPS. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor: R$ 284.400,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON –** Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:274C8522

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01. Contrato nº 1300/2026 – SEMTEPS. Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 260.909,00 (Duzentos e sessenta mil, noventa e nove reais). **Contrato nº 1299/2026 - SEMSA**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 260.909,00 (Duzentos e sessenta mil, noventa e nove reais). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON –** Secretário Municipal do Trabalho e Promoção Social Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:AFDEB11E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ nº 47.777.346/0001-64. Contrato nº 1100/2026 – SEMPEDE. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 243.360,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS –** Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Econômico de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:99F2B02F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, inscrita no CNPJ nº 47.777.346/0001-64. Contrato nº 1297/2026 – SEMPEDE. Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 176.251,50 (Cento setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Contrato nº 1298/2026 - SEMPEDE**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 176.251,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS –** Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Econômico de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:EDA8F094

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrita no CNPJ nº 29.992.469/0001-36. Contrato nº 1096/2026 – SEMED. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 325.440,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: FRANCILENE SODRE DA SILVA –** Secretária Municipal de Educação de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:EF45E2B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o

fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrita no CNPJ nº 29.992.469/0001-36. Contrato nº 1291/2026 – SEMED. Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 561.503,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e três reis). **Contrato nº 1292/2026 - SEMED**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 561.503,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e três reis). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: FRANCILENE SODRE DA SILVA –** Secretária Municipal de Educação de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:9599399D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.707.794/0001-70. Contrato nº 1097/2026 – SEMSA. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 325.440,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: RODRIGO BATISTA BALIEIRO –** Secretário Municipal de Saúde de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:6BAEB793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.707.794/0001-70. Contrato nº 1293/2026 – SEMSA. Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 275.774,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais). **Contrato nº 1294/2026 - SEMSA**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 275.774,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: RODRIGO BATISTA BALIEIRO –** Secretário Municipal de Saúde de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:E1E78EBF

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Benevides – Prefeitura Municipal, torna público o seguinte resultado: Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB**. **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Licitante Vencedor: URBANI COMUNICACAO E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 4.550.400,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais). **Valor Total da Homologação:** R$ 4.550.400,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais). **Data da Homologação:** 28/09/2026. **Ordenador de Despesa: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA –** Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:63B620F6

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO DE RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 4135, Página nº 20, veiculada no dia 19 de novembro de 2026,

Onde se lê:

"AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026"

"Homologação do **PREGÃO ETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - PMB ".**

Leia-se:

"AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026"

"Homologação do **PREGÃO ETRÔNICO Nº 012/2026 - PMB ".**

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:2F0DAE48

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 05.058.466/0001-61. Contrato nº 1095/2026 – PMB. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 812.160,00 (Oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA –** Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:AF5D0F56

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 05.058.466/0001-61. Contrato nº 1289/2026 - PMB**. **Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 822.771,00 (Oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais). **Contrato nº 1290/2026 - PMB**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 822.771,00 (Oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA –** Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:94C8D976

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
Ata de Registro de Preço Nº 013/2026. A ata tem objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 7.300.788,28 (sete milhões trezentos mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos**. Valor Total da ATA:** R$ 7.300.788,28 (sete milhões trezentos mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos**. Data de Assinatura: 05/10/2026**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **05/10/2026 a 05/10/2027.**

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:877DB188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo planejamento, roteiro, captação de imagens, áudios, fotografias institucionais, imagens aéreas com drone, edição, finalização, legendagem, motion graphics, animações e demais serviços correlatos, sob demanda, com equipe técnica com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, com possibilidade de veiculação no portal oficial e em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Benevides/PA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 36.518.297/0001-29. Contrato nº 1099/2026 – SEMMAT. Contratada: URBANI COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.916.021/0001-76. Valor:** R$ 284.400,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 08/10/2026**. Vigência:** 12 (doze) meses**. Ordenador de Despesa: WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES –** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:71812A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 - PMB. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de Serviços de Buffet (Lanches, Brunch, Café da manhã, Coffee Break, Coquetel, Almoço e/ou Jantar e Marmitex), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 36.518.297/0001-29. Contrato nº 1295/2026 – SEMMAT. Contratada: BISTRÔ DA MAINHA LTDA, CNPJ nº 02.348.195/0001-90. Valor:** R$ 176.251,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.) **Contrato nº 1296/2026 - SEMMAT**. **Contratada: LIBERDADE GOURMET LTDA, CNPJ nº 35.941.308/0001-16. Valor:** R$ 176.251,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 04/11/2026**. Vigência:** 12 (doze)**. Ordenador de Despesa: WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES –** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:DD74AB63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026 Em, 16 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** o senhor **WELLITON RODRIGUES FERREIRA** do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:CB355E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026 Em, 17 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **JUKELE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:A303E7D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº1507002/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
AUTORIZO e RATIFICO o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA RAIO-X, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM E SISTEMA CR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA,** nos autos do Processo de Dispensa Nº1507002/2026, com a contratação das empresa: S. R. BENTES COSTA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.457.198/0001-90, conforme valor global de **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:4FB2D6AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2907002/2026
Contratante: PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF Nº 11.747.487/0001-97 Contratado S. R. BENTES COSTA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.457.198/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA RAIO-X, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM E SISTEMA CR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Validade: O prazo de vigência da contratação é 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**
Maria Bernadete Bessa do nascimento
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:C83E36ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL

***TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2025*, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA POR INTERMEDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA E CLAUDIA MARIA DA ROCHA ANDRADE.**
A PREFEITURA POR INTERMEDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 534– Centro – Cachoeira do Piriá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.906.287/0001-28,neste ato representado por sua Prefeita a Sr.(a) MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, brasileira, portador da RG n° xxx06 e CPF nº xxx.xxx.422-20, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente **EXTRATO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA *CONSENSUAL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2025***, firmado com CLAUDIA MARIA DA ROCHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.132-68, residente(s) e domiciliado(s) em, CACHOEIRA DO PIRIÁ, S/N, Estado de PARÁ, doravante denominada CONTRATADA, e em

observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
Desta forma, a Prefeitura Municipal torna pública a rescisão do contrato, feito em comum acordo por ambas as partes e autorizada pela autoridade competente, conforme consta nos autos do respectivo Processo Administrativo. A medida foi considerada oportuna e conveniente para a Administração Municipal, e para a contratada, sem prejuízo para as partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Cachoeira do Piriá-PA, 19 de novembro de 2026

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:15587322

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FME CW

CONTRATO Nº: 20260942. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026/-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): CW CULTURAL, OBJETO: Contratação do escritor, músico e contador de histórias indígena Cristino Pereira dos Santos, conhecido como Cristino Wapichana, para realização de rodas de conversa e palestras literárias durante a 7ª edição do Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás – FLACC 2026. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 17/11/2026 a 17/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:452D55A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FME DJAMILA

CONTRATO Nº: 20260927. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026/-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): DJAMILA RIBEIRO CONTEUDO CULTURAL E GESTAO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA, OBJETO: Contratação para palestras e formação com os professores da filósofa, escritora e professora Djamila Ribeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na 7ª edição do Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00. VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:A90F463F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMDRS EVARISTO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251066, proveniente do Processo Licitatório N° 099/2025/FMDRS-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e EVARISTO SERVICOS & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 08/10/2027. Conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:2F439D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMDRS HYDRO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251067, proveniente do Processo Licitatório N° 099/2025/FMDRS-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e HYDRO CARAJAS LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 08/10/2027. Conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:18242329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMDRS M A LOURENÇO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251068, proveniente do Processo Licitatório N° 099/2025/FMDRS-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e M A LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 08/10/2027. Conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1C9E8ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMDRS STARKER

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251065, proveniente do Processo Licitatório N° 099/2025/FMDRS-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 08/10/2027. Conforme art. 107, da Lei

Federal nº 14.133 de 2021. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1D70B932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMDRS TERCEIRIZAR

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251069, proveniente do Processo Licitatório N° 099/2025/FMDRS-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, e TERCEIRIZAR SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 08/10/2027. Conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Contrato encontra-se disponível no site http:// www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:755B10B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FME ISO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250980, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 120/2025/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e ISO ENGENHARIA EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de sistema de proteção e combate a incêndio e emergência - PSCIE, em 15 (Quinze) unidades escolares no município de Canaã doe Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 31/12/2026. Conforme art. 111 da lei 14.123 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http:// www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:7B9CCF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMCC ANDRADE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260227. Proveniente do Processo Licitatório 159/2025/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e ANDRADE ELETRIFICAÇÕES LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Aquisição de postes de iluminação pública e cruzetas, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital, destinados a atender às demandas de expansão e manutenção da infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 24/03/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8C6398A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMCC FABRO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260228. Proveniente do Processo Licitatório 159/2025/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e FABRO & VIDAL LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Aquisição de postes de iluminação pública e cruzetas, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital, destinados a atender às demandas de expansão e manutenção da infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 24/03/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:934899CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMCC J V W

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260229. Proveniente do Processo Licitatório 159/2025/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e J. V. W. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Aquisição de postes de iluminação pública e cruzetas, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital, destinados a atender às demandas de expansão e manutenção da infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 24/03/2027. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O contrato encontra-se disponível no site http:// www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1FC729C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comunica que fora realizada a primeira alteração do edital de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 114/2026/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de fiscalização eletrônica, monitoramento e gestão da mobilidade urbana, relativo aos conceitos de cidade inteligente. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 08/12/2026, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:849A1F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - FMS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVIII, Nº 4135 do dia 19/11/2026, Pagina 25 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 155/2026/FMS, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 092/2026-SRP. **ONDE SE LÊ:** realizar no dia 19/11/2026 às 08h: 00min. **LEIA-SE:** realizar no dia 03/12/2026 às 08h: 00min.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:43C4FFDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI N.º 1.213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA A, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM EUROPA I, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PARA RUA RODRIGO SOARES SANTOS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, incisos IV e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 13, inciso XII, e 74 do mesmo diploma legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Rodrigo Soares Santos a atual Rua A, localizada no bairro Jardim Europa I, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Art. 2º A alteração de denominação de que trata esta Lei deverá ser adotados em todos os cadastros, mapas, registros, sistemas de endereçamento e demais documentos oficiais do Município.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as providências necessárias à identificação e sinalização da via pública com a nova denominação.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B57A9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026 - G.S.

Portaria Nº 187/2026 - G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84-A, inciso VI e 116 da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições da Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instituído através da Portaria n.º 151/2026 – G.S, publicada em 23 de setembro de 2026, que solicita prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, em desfavor da Servidora Sra. **Ariana Santos Souza**, inscrita no CPF sob o nº XXX. 764.803-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, do Grupo Ocupacional Médio, empossada em 31 de outubro de 2014, sob Portaria nº 1145/2014 - GP, e Matrícula funcional nº 101162, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela suposta prática dos atos tipificados nos arts. 82, incisos I, VIII e X; 218, incisos IV e XXII; 234, inciso III, alínea "b"; 237; 241; 243; e 244, inciso IV, da Lei Municipal nº 282/2012, bem como dos fatos conexos que eventualmente emergirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 015/2021-GP

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4A811C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 932/2026 - GP

Portaria n.º 932/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás - Pará;

CONSIDERANDO o ofício n.º 271/2026 - IDURB, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**,** solicitando a cedência da Servidora a Sra. **Ana Paula Macedo Mesquita**.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o órgão de destino, a servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA MACEDO MESQUITA,** CPF XXX.864.231-XX, matricula n° 0101793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar serviços junto ao **Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

Art. 2º - A Cedência concedida terá o prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 212 da Lei Municipal n° 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo critério de conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:37B0794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 933/2026- GP

PORTARIA N.º 933/2026- GP

Dispõe sobre o julgamento de Processo Administrativo de Sindicância.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 237 e seguintes da Lei Municipal nº 282/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 134/2026 – SEMAD/GS, em face de servidores integrantes de equipe de serviço de Agentes de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV.
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância.
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 10 de novembro de 2026, que julgou improcedente a imputação disciplinar.
RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER INTEGRALMENTE RELATÓRIO FINAL da Comissão de Sindicância, reconhecendo a insuficiência de conjunto probatório de infração disciplinar apurada no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 134/2026 – SEMAD/GS, em face de servidores integrantes de equipe de serviço de Agentes de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV;

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento dos autos, com fundamento nos arts. 242 e 244, inciso I, da Lei Municipal nº 282/2012, preservando-se a validade formal dos atos processuais praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:E63A5809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público a publicação do edital da concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto, que objetiva contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da escavação e limpeza manual e mecanizada de canais de drenagem urbana do Município de Capanema/PA. A abertura ocorrerá às 09:00h do dia 07 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:415FDA82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N°067/2026

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMC**
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação das Escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Benta, localizada na comunidade rural de Juçarateua, Martinho de Azevedo, na comunidade rural de Jenipaúba da Laura e Professora Maria Rita dos Santos, situada na comunidade rural de Piquiatuba, no Município de Colares/PA
Escola que será construída: Tia Benta
Valor Total: R$ 1.005.915,71 (Um Milhão Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos)
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de serviços
Contratado: D S B CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 45.803.370/0001-03
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:CEC75AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N°068/2026

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMC**
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação das Escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Benta, localizada na comunidade rural de Juçarateua, Martinho de Azevedo, na comunidade rural de Jenipaúba da Laura e Professora Maria Rita dos Santos, situada na comunidade rural de Piquiatuba, no Município de Colares/PA
Escola que será construída: Professora Maria Rita dos Santos
Valor Total: R$ 385.487,40 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitenta e Sete Reais e Quarenta centavos)
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de serviços
Contratado: D S B CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 45.803.370/0001-03
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:07761E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

EModalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMC**
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação das Escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Benta, localizada na comunidade rural de Juçarateua, Martinho de Azevedo, na comunidade rural de Jenipaúba

da Laura e Professora Maria Rita dos Santos, situada na comunidade rural de Piquiatuba, no Município de Colares/PA
Escola que será construída: Martinho de Azevedo
Valor Total: R$ 896.080,58 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de serviços
Contratado: J DE OLIVEIRA DAMASCENO LTDA
CNPJ nº 44.062.039/0001-09
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:6FE20A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
REITIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato Nº 065/2026-PMC, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pagina 30 em 07/11/2025, ONDE SE LÊ Valor total: R$ 2.486.701,25 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), **LEIA-SE** valor total R$ 2.448.701,25 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:11D3AC5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2751/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a servidora cedida para esta Secretaria **LAYLLA KARINA DIOGENES SILVA** para coordenar o **Faturamento da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde** – SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia **19.10.2026**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 29 de outubro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:410A388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2762/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, MARIA DEUZUITA RAMOS CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EE7D83A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2763/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, FABIA DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho - Joncon.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FF2B13AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2764/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor, **MARIA NETA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Nívia Padim.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:13A5B3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2765/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor, **RENEUMA SILVA RAMOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Ilyuska Araújo Rego - Emerencio.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EF5096B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2766/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, NOVEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor, **SILVEIRA EVANGELISTA DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Nívia Padim.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:53F7A78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2767/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, SANDRA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada no Hospital Regional de Conceição do Araguaia.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:774602E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2768/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, MARIA FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Estratégia Saúde da Família Ilyuska Araújo Rego - Emerencio.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4B9B447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2769/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, MARIA DA GLORIA GONÇALVES LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda - Vila Cruzeiro.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8AE3D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2770/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor, **MARIA APARECIDA FORMIGA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Copa.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9208C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2771/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, DEZEMBRO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor, **GLAUCIERY ALVES SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Araguaia.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F59170DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2839/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, 16.11 a 15.12.2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, ELIANE RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Controle e Avaliação.

.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês, 16.11 a 15.12.2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, ELIANE RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Controle e Avaliação.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 10 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 10 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FE4B1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2880/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido três meses, 16 de novembro/2026 a 15 de fevereiro/2027 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, MARIVALDO DIAS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 16 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C741FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2887/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **SHERY MORAES DA SILVA,** para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 16 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:ED1FF023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Fundo Municipal da Saúde; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n°. 015/2025. Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas aos usuários do sistema único de Saúde (SUS). **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2026** – BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 07.307.106/0001-81; **Objeto do Termo:** acréscimo de 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento) no quantitativo dos itens licitados correspondente ao contrato Nº 072/2026 firmado entre as partes, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.
Cumaru do Norte – PA, 19 de novembro de 2026.

GLEICE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:2F581123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 047/2026, CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 007/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA (AUTOMÓVEIS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES E MÁQUINAS). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Início do Credenciamento: 24/11/2026 08:00, Fim do Credenciamento: 24/12/2026 23:59.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas. com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. https://pmcn.pa.gov.br/ Informações Gerais: e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.

VILAMON P. RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:B457310E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 Tipo menor preço por item, abertura dia 04/12/2026, às 10h 00min horário local. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, NOVO (0 KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), PARA APOIO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/ PA, EM EXECUÇÃO DO OBJETO “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS” DO CONVÊNIO SPOA/SE/

MAPA Nº 997696/2026 (TRANSFEREGOV.BR – PROPOSTA Nº 020543/2026), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
retirada do edital: https://bnc.org.br
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes,
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/
##DAT Curuá, PA 19 de novembro de 2026.

##ASS PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E4E6AFF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DESTINADA À ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA PARA O BIÊNIO 2027/2028, EM SUBSTITUIÇÃO À DATA ANTERIORMENTE DESIGNADA PELO EDITAL Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, VEREADOR ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 22, inciso I, 33, 33-A e 34, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, nas disposições aplicáveis do Regimento Interno e no art. 15 do Edital de Convocação nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a autonomia do Poder Legislativo Municipal compreende a competência para organizar e disciplinar seus assuntos internos, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/2022, estabelece a obrigatoriedade de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora no ano da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa eleita no início da Legislatura, em dia e horário especialmente determinados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal estabelece que a convocação da sessão de eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação do respectivo ato no Diário da Câmara;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2026 estabeleceu as regras, os procedimentos e as condições para a realização da eleição destinada à renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que, em razão de circunstâncias institucionais e jurídicas anteriormente identificadas, foram expedidos atos administrativos de suspensão e posterior restabelecimento do procedimento eleitoral, culminando na publicação do Edital de Convocação nº 003/2026;

CONSIDERANDO que, por meio do Ato da Presidência publicado em 17 de novembro de 2026, foram temporariamente suspensos os efeitos do Edital de Convocação nº 003/2026, em razão de solicitação formal apresentada pelo Vereador GIVANILDO ALVES DE BARROS, mediante ofício, diante da coincidência de data e horário da sessão eleitoral com reunião da Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento Orçamentário;

CONSIDERANDO que a solicitação parlamentar teve como finalidade evitar prejuízos aos trabalhos da Comissão, especialmente quanto à necessidade de continuidade, conclusão e exaurimento do parecer referente ao Projeto de Lei nº 007/2026, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027;

CONSIDERANDO que a Presidência acolheu a solicitação diante da necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, evitando conflito de agendas institucionais e garantindo condições adequadas para o exercício das atribuições da Comissão competente;

CONSIDERANDO que, superada a incompatibilidade de calendário que motivou a suspensão anterior, torna-se necessária a definição de nova data para a realização da eleição, assegurando-se a continuidade do procedimento eleitoral interno;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária não importou em cancelamento do processo eleitoral, mas tão somente na interrupção dos efeitos da convocação quanto à data anteriormente designada, permanecendo íntegros os demais atos e regras que não foram expressamente modificados;

CONSIDERANDO que a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora constitui obrigação institucional a ser cumprida no exercício de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a definição de nova data deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e continuidade institucional, previstos no art. 37 da Constituição Federal e aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico a todos os vereadores, preservando-se o direito de participação, de apresentação de candidaturas, de inscrição de chapas e de exercício do voto, conforme as disposições legais e regimentais vigentes;

CONSIDERANDO a existência do Mandado de Segurança Cível nº 0803784-47.2026.8.14.0107, bem como a necessidade de que os atos da Presidência observem as decisões judiciais efetivamente proferidas e vigentes, sem prejuízo do regular prosseguimento da demanda;

CONSIDERANDO que a Presidência não possui competência para antecipar, ampliar ou modificar os efeitos de decisões proferidas pela Justiça Eleitoral, devendo a situação jurídica dos parlamentares ser observada conforme os pronunciamentos judiciais vigentes na data da realização da sessão;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Presidência determinar o dia e horário da eleição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como adotar providências administrativas fundamentadas para assegurar a regularidade do procedimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E DA NOVA DATA

Art. 1º Ficam convocados todos os vereadores da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA para participarem da sessão destinada à eleição de

renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, a ser realizada nas seguintes condições:

I – DATA: 25 de novembro de 2026 (Quarta-feira);

II – HORÁRIO: 10h00;

III – LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º A presente convocação estabelece nova data para a realização da sessão eleitoral, substituindo exclusivamente a data anteriormente designada pelo Edital de Convocação nº 003/2026, em razão da suspensão formalizada pelo Ato da Presidência de 17 de novembro de 2026.

CAPÍTULO II – DA MANUTENÇÃO DAS REGRAS DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 3º Permanecem ratificadas e aplicáveis as disposições do Edital de Convocação nº 001/2026, especialmente aquelas relativas:

I – aos cargos integrantes da Mesa Diretora;
II – às condições de elegibilidade dos candidatos;
III – à apresentação e ao registro de chapas completas e candidaturas avulsas;
IV – aos procedimentos de inscrição e formalização das candidaturas;
V – à condução dos trabalhos da sessão eleitoral;
VI – ao quórum necessário à realização da eleição;
VII – ao procedimento de votação e apuração;
VIII – à proclamação e ao registro do resultado;
IX – à posse dos eleitos em 1º de janeiro de 2027.

Parágrafo único. A aplicação das disposições do edital original deverá observar a hierarquia normativa, prevalecendo a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno em sua redação vigente e as decisões judiciais aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Art. 4º A realização da sessão eleitoral deverá observar a composição parlamentar juridicamente reconhecida na data do ato, respeitando-se os efeitos e os limites das decisões judiciais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à situação dos mandatos dos vereadores.

§ 1º A presente convocação não representa antecipação de efeitos de decisão judicial, declaração de perda de mandato ou reconhecimento de impedimento de qualquer parlamentar.

§ 2º Fica assegurado a todos os vereadores que possuam legitimidade jurídica para o exercício do mandato o direito de participação na sessão eleitoral, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 5º A Secretaria Legislativa deverá assegurar a organização dos trabalhos, a publicidade dos atos, o registro das candidaturas e a documentação integral da sessão eleitoral, inclusive mediante elaboração da respectiva ata e registro do resultado da votação.

CAPÍTULO IV – DA PUBLICIDADE E DA ANTECEDÊNCIA

Art. 6º A Secretaria Legislativa deverá providenciar a publicação deste Edital com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da sessão eleitoral, em cumprimento ao art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A publicação deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, no Diário da Câmara, no mural de publicações oficiais e no sítio eletrônico institucional, observadas as regras aplicáveis.

§ 2º Deverá ser assegurada a ciência formal dos vereadores, mediante comunicação institucional, sem prejuízo da publicação oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Legislativa adotará todas as providências administrativas necessárias à realização da sessão eleitoral, inclusive quanto à organização dos documentos, disponibilização dos meios de votação, registro das candidaturas e elaboração da ata dos trabalhos.

Art. 8º Ficam preservadas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2026 que não conflitarem com o presente Edital, com a Lei Orgânica Municipal, com o Regimento Interno vigente e com as decisões judiciais aplicáveis.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos vereadores. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA, 19 de novembro de 2026.

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:099EF2EC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026-PMDE (2)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026-270803 (2)
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 02508002/26/ (2)
O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público que, não houve licitante habilitado/classificado na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026-PMDE (2), realizada no dia 10/11/2026, às 10h00min, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18, com o objeto: "REPUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) PÓRTICOS DECORATIVOS E DE IDENTIFICAÇÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA". A Licitação foi declarada FRACASSADA, por não ter licitantes habilitados.

23/11/2026

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:CD9E2A4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026-FME – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026-280903- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02608001/26
A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 16/10/2026. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS BANDAS MUSICAIS, BANDAS DE FANFARRA, OFICINAS DE MÚSICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CASA DA MÚSICA, GRUPOS DE CORDAS E ORQUESTRA DE CÂMARA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, com os Vencedores: NORTE FORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 39.341.945/0001-02, com valor total de R$ 508.842,000 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais.); PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.186.947/0001-00, com valor total de R$ 528.489,380 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos.);

23/11/2026

ALEX FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A6A24AE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20260525

CONTRATO Nº.....: 20260525

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010 2026 PMDE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: AVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.575,00 (cem mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0207.041220002.2.015 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis, no valor de R$ 100.575,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2026

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:AE4E288D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20260529

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20260529, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00280403/26, autuado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026-IPSEMDE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU, Empresa **SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 24.009.202/0001-62, no valor total R$ 4.279,16 (Quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **8.002** Gerenciamento administrativo do IPSEMDE, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Data da assinatura: 13/11/2026. Dom Eliseu – PA, Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Dom Eliseu. JOÃO DE DEUS DE AQUINO – Presidente do IPSEMDE.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:9E913A30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
PORTARIA Nº 669/2026 – GPM – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de **MAIRA PEREIRA VIEIRA** da designação para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda.
O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a designação de MAIRA PEREIRA VIEIRA para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, promovida pela Portaria nº 581/2026-GPM, de 06 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar **MAIRA PEREIRA VIEIRA,** devidamente inscrita no CPF sob nº 011.XXX.XXX-36, da designação para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Eldorado do Carajás, conferida pela Portaria nº 581/2026-GPM, de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 581/2026-GPM, de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 18 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:DD09E0E2

GABINETE
PORTARIA Nº 670/2026 – GPM – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de **VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com fulcro no artigo 66, XII da Lei Orgânica Municipal.
O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são os cargos ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA**, devidamente inscrita no CPF sob nº 015.XXX.XXX-52, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Eldorado do Carajás/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 18 de novembro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:1E250BE0

GABINETE
PORTARIA Nº 671/2026 – GPM – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de **VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com fulcro no artigo 66, XII da Lei Orgânica Municipal.
O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são os cargos ocupados transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA**, devidamente inscrita no CPF sob nº 015.XXX.XXX-52, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Eldorado do Carajás/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 18 de novembro de 2026

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:E28F198C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Madeira do Tipo Menor Preço Por Item:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.4/2025/2026-SEMED, Contratada: **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, CNPJ N° 00.609.492/0001-17, Valor Global **R$ 499,494,89,** Vigência: 17/11/2026 a 16/11/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006.5/2025/2026-SEMED, Contratada: **LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 19.296.878/0001-44, Valor Global **R$ 524.784,00,** Vigência: 17/11/2026 a 16/11/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.6/2025/2026-SEMED, Contratada: **AFONSO & AFONSO LTDA-EPP**, CNPJ N° 19.037.454/0001-65, Valor Global **R$ 250.395,55,** Vigência: 17/11/2026 a 16/11/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:2B770828

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: INEXIGIBILIDADE: N° 036/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 036.1/2025/SEMED, Contratada: COSTA PAES LTDA, CNPJ nº 08.602.474/0001-15, **Vigência:** 12/12/2026 até 11/12/2027. **Valor Global:** R$ 194.000,00, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Ordenador: **Janilson Oliveira Fonseca.**

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:AEC200C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 015/2026
O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, vem **Homologar** os **atos proferidos pela Pregoeira ao resultado** do Processo Licitatório do **Pregão Eletrônico-SRP nº 015/2026**, Lei Federal 14.133/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (TUBOS E BLOQUETES) DO TIPO MENOR. Em favor da empresa SÃO BENEDITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS -

14.098.166/0001-0, com proposta no valor global de R$ 3.791.279,45. Homologado em **18/11/2026.**

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:718F98B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ERRATA

Na publicação do dia 19/11/2026,pág. 45,código identificador : 63C7F1D0
Onde se lê: "Vigência até 21/10/2026 e 24/10/2026, respectivamente."
Leia-se: "Vigência até 20/04/2027 e 23/04/2027, respectivamente."

Publicado por:
Lilian Christiane Vasques da Silva Pereira da Silv
Código Identificador:D135A516

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, HIDRAULICOS E OUTROS oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026. Contrato Nº 001.5/2026.PMI, Contratado: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 32.519.346/0002-78, Valor: R$ 29.141,25, Vigência: 12/11/2026 a 11/03/2027.

Publicado por:
Nelcy Aquino Pinheiro
Código Identificador:AEA180FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 118/2026/GAB/PMI, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da Taxa de Limpeza Pública - Exercício financeiro de 2026.

O Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, no uso de suas atribuições legais, definidas no art. 98, V, da Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal, e
CONSIDERANDO, ainda, o art. 20; art. 29, § 1º e 2º; e art. 178, *caput*, e §, da Lei Municipal nº 4.985, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da Taxa de Limpeza Pública - para o exercício financeiro de 2026, no município de Igarapé-Miri/Pará, com o prazo de pagamento em cota única, com 20% (vinte por cento de desconto), até o dia 23 de novembro de 2026.
Art. 2º. O reajuste do IPTU 2026 é de 6,39% (seis e trinta e nove por cento), de acordo com a correção da UFM (Unidade Fiscal do Município), para o exercício financeiro de 2026.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Finanças, poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 07 de agosto de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E7AB9AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 182/2026/GAB/PMI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 118/2026/GAB/PMI, de 07 de agosto de 2026, que "Estabelece o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da Taxa de Limpeza Pública - Exercício financeiro de 2026."

O Prefeito de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o atraso de logística para a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício financeiro 2026.
CONSIDERANDO, com isso, a necessidade de prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício financeiro 2026, com o vencimento em cota única e com desconto de 20% (vinte por cento).

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o prazo constante e definido no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 118/2026/GAB/PMI, de 07 de agosto de 2026, que "Estabelece o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da Taxa de Limpeza Pública - Exercício financeiro de 2026", de modo que o novo prazo para o pagamento, com o vencimento em cota única e com desconto de 20% (vinte por cento), se estenderá até o dia 30 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:07FF3147

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 02.6.136/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes, materiais para laboratório de análises clínicas e equipamentos permanentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhangapi/PA. A sessão pública será realizada em 4 de dezembro de 2026, às 8h, horário de Brasília. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no Portal da Transparência do Município e no

Mural de Licitações do TCM-PA. **João Marcos da Silva e Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro.**

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:16E0BE57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0034-PE/SRP
O município de IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio do FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, torna público a todos os interessados o processo licitatório que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS EDUCACIONAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia **04/12/2026 às 08h** em https://compras.m2atecnologia.com.br; e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:8CEC4ACE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-CP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por finalidade Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral/urológica e ginecológica, com foco na realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA. Critério de julgamento: Maior Pontuação. Data de Abertura: 07/12/2026, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica nº1525, Bairro: Floresta - Itaituba-PA. Ronison Aguiar Holanda, Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:01B1FE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0370/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Município de Matões do Norte/MA, no período de **11 à 16/11/2026**, da Servidora **ROSIANA DA SILVA SOARES,** Matrícula nº 162970-0, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar o recambiamento da adolescente E.T.S.D.S. entregar ao genitor.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 06 (seis) diárias, no valor de R$ 2.487,42 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:045A3974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0371/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **MIRLEM CELIANE LIMA AGUIAR,** Matrícula nº 010631-3, Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Oficina Formativa para Elaboração do PME – Plano Municipal de Educação.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:E3867834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0372/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **LAUDICEIA DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula nº 010767-0, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Oficina Formativa para Elaboração do PME – Plano Municipal de Educação.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:E997525A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0373/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **RAIMUNDA CRUZ MONTEIRO,** Matrícula nº 011213-5, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Oficina Formativa para Elaboração do PME – Plano Municipal de Educação.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:767A4DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0374/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **ALZENEIDE DUTRA PESSOA,** Matrícula nº 169958-0, Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Feira de Ciências e Tecnologias Educacionais da Macrorregião do Baixo Amazonas-Pará (FECITBA).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB13F7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0375/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 19/11/2026**, do Servidor **JOÃO MOURA ALVES,** Matrícula nº 125714-5, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB0B201E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0376/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 19/11/2026**, do Servidor **DIEGO ALVES DE LIMA,** Matrícula nº 170242-4, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:31230D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0377/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 19/11/2026**, do Servidor **JACLILSON MONTEIRO SOARES,** Matrícula nº 164908-6, Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:D3643221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0378/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 20/11/2026**, do Servidor **ADRIANO DE CARVALHO BACURI,** Matrícula nº 164030-5, Técnico em Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 489,80 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:A25E196B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0379/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 20/11/2026**, do Servidor **DANIEL SOUSA MELO FELIX,** Matrícula nº 163807-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:2FA64797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0380/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **17 à 20/11/2026**, do Servidor **JOSE FILHO FERREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 163958-7, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entrega de mobílias nas Escolas Municipais Datie Biuy, Kirixi Cakwatpu, Parawa Xewatpu, Kaba Biwun e Vila do Tapajós localizadas na zona rural do município de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:D920B796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0382/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Eldorado dos Carajás/PA, no período de **12 à 15/11/2026**, da Servidora **FRANCISCA GRACILENE ARAUJO DE SOUZA,** Matrícula nº 162971-9, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar o recambiamento da adolescente das iniciais J.P.D.S, entregar a avó Eva Pereira da Silva, pois a filha da adolescente está hospitalizada.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 580,40 (Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:F33854CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0383/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Eldorado dos Carajás/PA, no período de **12 à 15/11/2026**, do Servidor **EDSON ASSUNÇÃO LEITE,** Matrícula nº 163484-4, Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir e acompanhar 01 Conselheira até a cidade de Eldorado dos Carajás.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 491,12 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Doze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:55E43EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0384/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Município de Altamira/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **ALESSANDRA SOUSA BEZERRA,** Matrícula nº 131328-2, Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, para participar do Workshop sobre a plataforma SIPAMHIDRO, para monitoramento Hidrometeorológicos.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 613,90 (Seiscentos e Treze Reais e Noventa Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E4344FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0385/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **JACQUELINE SOUSA FELIX,** Matrícula nº 164667-2, Professor de Língua Portuguesa,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Feira de Ciências e Tecnologias Educacionais da Mesorregião do Baixo Amazonas-PA (FECITBA-PA).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5BB74A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0386/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, no período de **16 à 20/11/2026**, da Servidora **SULENI MARIA GOMES OLIVEIRA,** Matrícula nº 011657-2, Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Feira de Ciências e Tecnologias Educacionais da Mesorregião do Baixo Amazonas-PA (FECITBA-PA).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de novembro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:45C24CA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22/2026

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

WAGNO DA SILVA GODOI – Prefeito Municipal do Município de Itupiranga - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0078/2025, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos, **CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **YASMIN MELO ALMEIDA, CPF: 077.***.***-05, matrícula nº 0060627 – ASSESSOR ESPECIAL III,** lotada no Gabinete do Prefeito, a título de Suprimento de Fundos, o Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte destinação: I- R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de despesas com serviços de pequeno vulto, de natureza urgente e eventual, como compras de passagens aéreas.

Art. 2º - A finalidade do suprimento é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, diante da impossibilidade de realização prévia da despesa por meio do processo licitatório convencional, respeitados os limites legais.

Art. 3º - O prazo para aplicação do suprimento será de 30 (trinta) dias contados a partir a data do efetivo recebimento do recurso, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada 15 dias após o encerramento do período de aplicação, nos moldes da legislação vigente.

Art. 4º - O servidor beneficiado será o responsável direto pela guarda, aplicação correta dos recursos e prestação de contas do valor recebido, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itupiranga/PA, 19 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:DB4BC56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0080-A/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **MARCOS DOS SANTOS NUNES ANDRADE,** CPF**:** 040.***.***-75**,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana, nomeado através do Concurso Público 001/2015, Portaria de Nomeação n.º 462/2015, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 16 de novembro 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:A18FBAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, **WAGNO DA SILVA GODOI**, nas prerrogativas legais inseridas Art. 78, incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c art. 191, III, a, da Lei Municipal nº 051/2009 e, ainda: **CONSIDERANDO** as informações notórias acerca de servidor público que, no exercício de cargo público, agrediu a particulares, além de ter sido verificada a ausência do fardamento completo do agente durante a ocasião;

RESOLVE:

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, na forma prevista no art. 217 da Lei Municipal nº 051/2009, em face do servidor **WELTON LIMA CAMPELO**, agente de trânsito, matrícula funcional nº 0015855, para apuração quanto a possível agressão a particulares no exercício de cargo público, punível com a pena de demissão, nos termos do art. 179, *caput*, da citada lei municipal.

Artigo 2° - Ordenar à Comissão Processante para que proceda à lavratura do termo de acusação, conforme determina o art. 221 da Lei Municipal nº 051/2009, no qual deverá conter a qualificação do servidor, a especificação dos fatos a ela imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicável, ordenando a sua citação, para que possa exercer a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 3° - Considerando a possibilidade de influência nas investigações, uma vez que o servidor público pode, eventualmente, utilizar de seu cargo para dificultar o andamento regular do processo, determina-se o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, até a conclusão do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 051/2009.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Itupiranga-PA, 19 de novembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Costa do Nascimento
Código Identificador:FA787E30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação
O Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina, no uso de
suas atribuições legais com base no Art. 217, da Lei Municipal nº 2.479/11 de 17 de maio de 2011. FAZ SABER ao servidor (a) **Elciene Alves da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5688-1, servidora da Secretaria Municipal de Educação, que ante a constatação de Abandono do Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, por ter infringido, em tese, o previsto no Art. 188, Item II, do RJU.
FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, por estar residindo em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer a Comissão Permanente de Ética e Disciplina na Rua Pinto Silva s/n – Prefeitura Municipal de Jacundá – Centro Administrativo, sala da Comissão, no prazo de (08) oito dias, a contar da publicação deste. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 2.479/11, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á estabelecido um defensor dativo, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da designação apresentar Defesa. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital.

Jacundá-PA, 19 de novembro de 2026.

SANDRA OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:4DEC1B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195/2026-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidores para acompanhar e
Fiscalizar a execução deste contrato**.**

CONTRATO Nº 20260340.
Ref. Inexigibilidade nº 6.2026-014-PMJ.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO PANDA, A FIM DE SE APRESENTAR NA SEMANA DE FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026 (SÁBADO), com duração aproximada de 1h30min, conforme condições, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, como

CONTRATANTE e do outro lado, a empresa INSTITUTO SOM E MOVIMENTO - ISM, como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art 1º - Designar os (as) servidores (as), AILTON PEREIRA CALDAS, MATRÍCULA nº 46379-5 e Portaria nº 165/2025-GP a atribuição de GESTOR DO CONTRATO e a servidora VANESSA KAREN ARRAIZ, MATRÍCULA nº 46180-4 e Portaria nº 163/2025-GP a atribuição de Fiscal do contrato nº **20260340,** vinculado a Inexigibilidade nº **6.2026-014-PMJ**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:
I – Coordenar e acompanhar a execução administrativa do contrato;
II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
III – controlar a vigência contratual, prazos de execução, eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, quando cabíveis;
IV – Instruir os processos administrativos relacionados à execução contratual e encaminhá-los à autoridade competente;
V – Validar as informações e ocorrências registradas pela Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
V – Validar as informações e ocorrências registradas pela Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
Art. 3º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de novembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:31676EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196/2026-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato**.**

CONTRATO Nº 20260339.
Ref. Inexigibilidade nº 6.2026-013-PMJ.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA APARELHAGEM DE SOM LENDÁRIO RUBI COM A FINALIDADE DE SE APRESENTAR NA SEMANA DE FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PARÁ, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2026, estando a atração cujo contratação é objeto deste prevista para (ocorrer em 27 de dezembro de 2026 (domingo) nas condições estabelecidas no Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art 1º - Designar os (as) servidores (as), AILTON PEREIRA CALDAS, MATRÍCULA nº 46379-5 e Portaria nº 165/2025-GP a atribuição de GESTOR DO CONTRATO e a servidora VANESSA KAREN ARRAIZ, MATRÍCULA nº 46180-4 e Portaria nº 163/2025-GP a atribuição de Fiscal do contrato nº **20260339,** vinculado a Inexigibilidade nº **6.2026-013-PMJ**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:
I – Coordenar e acompanhar a execução administrativa do contrato;
II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
III – controlar a vigência contratual, prazos de execução, eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, quando cabíveis;
IV – Instruir os processos administrativos relacionados à execução contratual e encaminhá-los à autoridade competente;
V – Validar as informações e ocorrências registradas pela Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
V – Validar as informações e ocorrências registradas pela Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
Art. 3º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de novembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:2C135542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1197/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA, PALOMA SANTOS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, na forma do art. 125, da Lei Municipal nº 2479/2011 à servidora pública municipal**,** ***PALOMA SANTOS DOS SANTOS,*** matrícula nº 430799**,** ocupante do cargo de Farmacêutica**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
Art. 2º - A licença deverá ser gozada no período de 17/11/2026 **a 16/03/2027.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá-PA, em 17 de novembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:01376C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2028/2026

PORTARIA Nº 2028/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) DANIEL EDUARDO DE SOUSA, portador do CPF nº ***.685.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 18 de Novembro de 2026, objetivando levar amostras d' água para analise no Centro de Controle de Zoonoses em Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de Novembro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:ADF7C1A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20260458. Origem: Pregão nº 9.2026-00004. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: JOELSON DA SILVA OLIVEIRA SER. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Valor Total: R$ 612.640,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027. Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Lucas Carvalho Ribeiro
Código Identificador:E2124328

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2026-FCCM

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Marlon Prado, CPF n° 981.385.371-91, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 26/11/2026, com o objetivo de participar de reunião de peformance SSMA;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.001130/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor MARLON PRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 18 DE novembro DE 2026.
Thais Luneca Cariello Martins, Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:154B17EE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N°189/2026

EXTRATO DE PORTARIA N°189/2026 – IPASEMAR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARABÁ – IPASEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 3º, art. 14, incisos IV e XX, e art. 75 da Lei Municipal nº 17.495, de 09 de janeiro de
2012 e art. 133 da Lei Municipal n.º 17.756, de 12 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 46 da Lei Municipal nº 17.495, de
09 de janeiro de 2012, que regulamentam a progressão por mérito no Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos dos servidores do IPASEMAR;

CONSIDERANDO o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo

exercício, a obtenção de resultado positivo nas avaliações anuais de desempenho (média não inferior a
7,0), e a inexistência de impedimentos legais previstos nos arts. 34 e 46, § 1º, da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPASEMAR e a

decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2026.15.700274PA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°: Conceder Progressão por Mérito ao servidor efetivo Jonas M. de S.,
matrícula funcional nº IPA0028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 03/02/2025.

ARTIGO 2°: Em decorrência da progressão prevista no art. 46, fica assegurado ao
servidor o acréscimo de vencimento no percentual de 03% (três por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado à época da aquisição do direito a progressão, vedada a
acumulação das vantagens para efeitos de cálculos posteriores, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.

ARTIGO 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 46, § 6º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do IPASEMAR,
Marabá/PA, em 19 de novembro de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente
Portaria nº 045/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:119EDA96

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N°190/2026

EXTRATO DE PORTARIA N°190/2026 – IPASEMAR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARABÁ – IPASEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 3º, art. 14, incisos IV e XX, e art. 75 da Lei Municipal nº 17.495, de 09 de janeiro de
2012 e art. 133 da Lei Municipal n.º 17.756, de 12 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 46 da Lei Municipal nº 17.495, de
09 de janeiro de 2012, que regulamentam a progressão por mérito no Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos dos servidores do IPASEMAR;

CONSIDERANDO o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo
exercício, a obtenção de resultado positivo nas avaliações anuais de desempenho (média não inferior a
7,0), e a inexistência de impedimentos legais previstos nos arts. 34 e 46, § 1º, da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPASEMAR e a

decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2026.15.700275PA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°: Conceder Progressão por Mérito ao servidor efetivo Rosemberg M. da
S., matrícula funcional nº IPA0001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo 09/01/2021 a 09/01/2024.

ARTIGO 2°: Em decorrência da progressão prevista no art. 46, fica assegurado ao
servidor o acréscimo de vencimento no percentual de 03% (três por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado à época da aquisição do direito a progressão, vedada a
acumulação das vantagens para efeitos de cálculos posteriores, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.

ARTIGO 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 46, § 6º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do IPASEMAR,
Marabá/PA, em 19 de novembro de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente
Portaria nº 045/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EA53056B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N°191/2026

EXTRATO DE PORTARIA N°191/2026 – IPASEMAR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARABÁ – IPASEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 3º, art. 14, incisos IV e XX, e art. 75 da Lei Municipal nº 17.495, de 09 de janeiro de
2012 e art. 133 da Lei Municipal n.º 17.756, de 12 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 46 da Lei Municipal nº 17.495, de

09 de janeiro de 2012, que regulamentam a progressão por mérito no Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos dos servidores do IPASEMAR;

CONSIDERANDO o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo
exercício, a obtenção de resultado positivo nas avaliações anuais de desempenho (média não inferior a
7,0), e a inexistência de impedimentos legais previstos nos arts. 34 e 46, § 1º, da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPASEMAR e a

decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2026.15.700276PA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°: Conceder Progressão por Mérito a servidora efetiva Samantha Sabrina
de H. G., matrícula funcional nº IPA0025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Previdenciário, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 03/02/2025.

ARTIGO 2°: Em decorrência da progressão prevista no art. 46, fica assegurado ao
servidor o acréscimo de vencimento no percentual de 03% (três por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado à época da aquisição do direito a progressão, vedada a
acumulação das vantagens para efeitos de cálculos posteriores, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.

ARTIGO 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 46, § 6º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do IPASEMAR,
Marabá/PA, em 19 de novembro de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente
Portaria nº 045/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC8D9D9A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N°192/2026

EXTRATO DE PORTARIA N°192/2026 – IPASEMAR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARABÁ – IPASEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 3º, art. 14, incisos IV e XX, e art. 75 da Lei Municipal nº 17.495, de 09 de janeiro de
2012 e art. 133 da Lei Municipal n.º 17.756, de 12 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 46 da Lei Municipal nº 17.495, de
09 de janeiro de 2012, que regulamentam a progressão por mérito no Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos dos servidores do IPASEMAR;

CONSIDERANDO o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo
exercício, a obtenção de resultado positivo nas avaliações anuais de desempenho (média não inferior a
7,0), e a inexistência de impedimentos legais previstos nos arts. 34 e 46, § 1º, da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPASEMAR e a

decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2026.15.700269PA;

R E S O L V E:

ARTIGO 1°: Conceder Progressão por Mérito ao servidor efetivo Wesley dos S.,
matrícula funcional nº IPA0030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário, referente ao período aquisitivo 23/03/2020 a 23/03/2025.

ARTIGO 2°: Em decorrência da progressão prevista no art. 46, fica assegurado ao
servidor o acréscimo de vencimento no percentual de 03% (três por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado à época da aquisição do direito a progressão, vedada a
acumulação das vantagens para efeitos de cálculos posteriores, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.

ARTIGO 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus
efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 46, § 6º, da Lei Municipal nº 17.495/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do IPASEMAR,
Marabá/PA, em 19 de novembro de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente
Portaria nº 045/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE903346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
DECRETO Nº 625, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 625, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO

SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL
I - Representantes da Defesa Civil de Marabá - COMPDEC:
a) Rosimeire Alves da Costa; e
b) Eleuza Neres Brito.
II - Representantes da Fundação Casa Da Cultura - FCCM:
a) Ellen de Sousa Quaresma Garcia;
b) Amanda Santos Lopes;
c) Vitoria Corrente Miranda Dias;
d) Walter de Souza Silva;
e) Marcus Gabriel Luz da Rosa; e

f) Laise dos Santos Silva Costa.
III - Representantes da Gabinete do Prefeito:
a) Antonia Eunice Souza da Silva;
b) Gilmara Souza do Carmo;
c) Jadwilson Sousa dos Santos; e
d) Maique Miranda de Brito.
IV - Representantes da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Marabá - IPASEMAR:
a) Claudia Morgana Santos Silva;
b) Janine Lacerda Lage Rodrigues; e
c) Cintya Ferreira Machado.
V - Representantes da Departamento de Postura:
a) Daniel Santos Lima;
b) Thales Tua de Moura Guimarães;
c) Geane Cristiny Souza dos Santos; e
d) Maria Lucimeire Feitosa Brito.
VI - Representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGEM:
a) Eliza Silva Oliveira PROGEM
b) Martha Elenice da Cunha PROGEM
VII - Representantes da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU:
a) Wesley Henrique Dias Gomes;
b) Clêuber Edgar Tavares Leal;
c) Igo Reis Jales;
d) Débora Prissila Reis Sandim;
e) Monalisa Muniz Farias;
f) Elisvania de Oliveira Lima da Costa;
g) Maria Angelica Leite Saraiva;
h) Maria Lucineide Cardozo dos Santos Ferraz;
i) Amanda de Freitas Jardim;
j) Juliana Marques Pereira;
k) Cicera Furtado de lima;
l) Milena Pinto de Souza;
m) Dayane Alves de Oliveira;
n) Mauro Pereira de França Rocha;
o) Marcos Venícius de Brito Marques;
p) Ane Caroline Fonteneles Portela;
q) Paulo Edilson de Lima Chaves;
r) Bruno Eduardo Corrêa de Souza;
s) Silvia Cardoso Soares Dezem;
t) Alcides Alves dos Santos;
u) Josicleide do E. Santo Ferreira;
v) Cibele Cristine de Albuquerque Nunes;
w) Akila Silva Viana;
x) Hemerson Nascimento da Silva Ineth;
y) Brunessa de Jesus Silva;
aa) Alan Pereira Kuster;
ab) Elvis dos Santos Silva;
ac) Gabriel Farid Vasconcelos Salame;
ad) Francisca Marinho Santos Athie;
ae) Luiz Otávio Peres de Oliveira Júnior;
af) Adriana Silva Lopes;
ag) Bruna Discilene Carvalho Negrão Souza;
ah) Débora Barros dos Santos;
ai) Orleniuza Ferreira de Souza; e
aj) Lucilea Paz Cidrao Silva.
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI:
a) Ruan Pablo Tonico Lopes;
b) Bruno Roberto Souza Lima;
c) Márcia Caldas Marçal; e
d) Rebeca Freitas de Castro Queiroz .
IX - Representantes da Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC:
a) Alda Sousa Matos Martins;
b) Sandra Cláudia Macêdo Severo;
c) Eliane Sousa de Araujo;
d) Enzo Brito de Souza;
e) Roberta Silva Trindade;
f) Gabrielle Silva de Morais Rocha;
g) Emilly Santana Sousa;
h) Idalina Frazão Correia Santiago;
i) Irenilde Gomes dos Santos Pereira;
j) Oziel Carneiro Mesquita;
k) Ivonete da Cruz Santos;
l) Maria Luísa Silva de Oliveira;
m) Gleyssiane Costa Borba; e
n) Bárbara Silva dos Santos.
X - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
a) Iracilda Ribeiro de Orquiza
b) Josias da Cruz Silva;
c) Rayla Tanandra Vidal de Souza;
d) Pablo Henrique Waladares Carneiro; e
e) Maria Eunice Ribeiro da Silva.
XI - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
a) Joileide Souza Silva; e
b) Janayna da Silva Melo.
XII - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ:
a) Graciany Correia Ribeiro;
b) Luzimar Nunes de Souza;
c) Ana Camila dos Santos Castro;
d) Claudia Alves dos Reis Batista;
e) Alanilson Sousa Silva; e
f) Elines Silva Oliveira.
XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
a) Antonio Carlos Cardoso
b) Marcilene Rosa da Silva;
c) Jardenia Maria Oliveira de Sousa;
d) Taizia da Silva Cardoso; e
e) Lillyan Tavares Telaco.
XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Ângela Ribeiro de Carvalho Sá;
b) Isleane Pereira Soares;
c) Laura Dias Lima Ribeiro;
d) Denny de Oliveira Silva;
e) Jéssyca Lima dos Santos;
f) Francisca Maria do Nascimento de Lima;
g) Raisa Vidal de Souza;
h) Iunes Silva de Oliveira;
i) Danyelle do Socorro Luz da Rosa;
j) Rosângela Barbosa de Sá Santos;
k) Niely Sousa Santos;
l) Iêda Léa Teixeira de Azevedo;
m) Lidiane Mesquita de Lima;
n) Jenifer Larissa Souza de Brito Araújo;
o) Luana Moraes Nascimento; e
p) Agatha Campos de Araujo.
XV - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL:
a) Meiriane Silva da Silva.
XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:
a) Vinicius Rocha Garcia
b) Nilzangela Santos de Sousa; e
c) Maria Elcilane Prado de Aguiar.
XVII - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:
a) Diogo dos Reis Silva Soares; e
b) Samara da Silva dos Santos.
XVIII - Representante da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio
Ciência e Tecnologia - SICOM:
a) Creuma Araújo de Abreu Matos.
XIX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) Ana Carolina Ramos Oliveira;
b) Aline Ratis de Jesus;
c) Leide Laura Barbosa de Oliveira;
d) Andressa Nascimento Braz;
e) Emily dos Santos Silva;
f) Maria Alexandra das Dores Barreiros Adamy;
g) Mirian Machado Brito; e
h) Thiago Pereira de Carvalho.
XX - Representantes da Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM:
a) Maria da Gloria Montel Carvalho;
b) Xênia Maria dos Santos Dias Aragão;
c) Sarah Leticia Santos Pereira;
d) Cyamile Lima Dias;
e) Joelma Batista Pereira;
f) Leudilene do Nascimento Neves;
g) Saulo Lima dos Reis;
h) Mayane Brito Silva;
i) Mylane Loís de Brito Silva;
j) Daniele Silva de Abreu;
k) Kênia Dias Miranda;
l) Selma Ferreira da Luz;
m) Bruna Pereira da Costa;
n) Raissa Vasconcelos da Rocha;
o) Luciano Araújo Lima;
p) Acsa Vitória Sousa Gomes; e
q) Danieli Silva de Abreu.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:33093F46

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Extrato de Termo de Rescisão Contratual Amigável
Contrato Administrativo Nº 032/2026 – PSS nº 002/2026 – SDU.
Processo nº 05060664.000057/2026-51
Contratante: MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SDU
Contratado: ORLANDO JUNIOR DE CASTRO NASCIMENTO LALOR, CPF nº
.343. -66. Objeto: Rescisão amigável, a pedido do contratado, do Contrato
Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 032/2026 – PSS nº 002/2026-
SDU, com fundamento na Cláusula Nona, inciso III, do referido contrato.
Período de vigência contratual: 09/09/2026 a 09/09/2027.
A rescisão passa a vigorar a partir de 18/11/2026.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02
(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Marabá – PA, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO DA SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 4.135/2025

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FB59C186

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – SDU
A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU, no uso de
suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato de
Contrato Administrativo nº 043/2026, publicado em 16 de novembro de 2026, para
retificar a data de início da vigência contratual constante no referido documento,
tendo em vista a constatação de erro material na informação anteriormente divulgada,
permanecendo inalteradas as demais disposições.
Constatado erro material na elaboração do Extrato de Contrato Administrativo,
especificamente quanto à data de início da vigência do contrato, procede-se à seguinte
correção:
ONDE SE LÊ:
“Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.”
LEIA-SE:
“Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027.”
Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes no referido
Extrato de Contrato Administrativo.
Marabá – PA, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO DA SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 4.135/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9C6B976

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Marabá (PMM), através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM), torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ/PA” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 e Lei nº 15.481/2026 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e suas alterações - IN MinC nº 08/2016, IN MinC nº 12/2024 e IN MinC nº 35/2026 - ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de

Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1 OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 3 (três) projetos de Pontos de Cultura e 1 (um) projeto de Pontão de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

b) **Pontões de cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2 RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Marabá, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, para a seleção de **03 (três) projetos de Pontos de Cultura no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada** e **01 (um) projeto de Pontões de Cultura no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Os projetos deverão ter planos de trabalho de até 12 meses.

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0009 2.044 Desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3 QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. **Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.**

II. A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

III. No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

IV. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, **no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural,** por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto;

d) Aqueles **proponentes que concorrem à categoria Pontões**, devem comprovar também atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial.

4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas com e sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. servidor público efetivo, contratado ou prestador de serviço da Prefeitura Municipal de Marabá, ligados à Secretaria Municipal de Cultura (Secult) ou à Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM), ou às extensões da FCCM, bem como, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.2 Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5 ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 5.6;

5.2 Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secult-Marabá;

5.3 Habilitação - etapa em que a Secult-Marabá verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais selecionados na Etapa de Seleção, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

5.4 Assinatura do Termo de Compromisso Cultural – etapa em que os proponentes serão convocados para assinar o contrato de compromisso cultural e haverá a liberação dos recursos financeiros.

5.5 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período indicado no ANEXO 12 - Cronograma, por meio do Mapa Cultural do Pará, no link **https://mapacultural.pa.gov.br/**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.6 No ato da inscrição, o agente cultural deve fornecer via Mapa Cultural do Pará a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de Inscrição (ANEXO 3);
b) Plano de Trabalho (ANEXO 4);
c) Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO 5);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos na cidade de Marabá-PA:
I. Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
II. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
IV. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, para Pontões de Cultura e apresentação de Declaração fornecida pelo Município em relação à Pontos de Cultura;
V. Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (ANEXO 2);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes no ANEXO 6 e ANEXO 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.7 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o ANEXO 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.8 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.9 A Prefeitura Municipal de Marabá, representada pela Secult e FCCM, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/ lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.

5.10 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6 COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO 1, cotas em todas as categorias deste edital, inclusive na seleção de bolsistas Agentes Cultura Viva, para:
a) 25% para mulheres;
b) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
c) 10% para pessoas indígenas;
d) 5% para pessoas com deficiência - PCD.

6.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no ANEXO 1.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para mulheres, pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7 PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito na categoria PONTOS DE CULTURA
7.1.1 O projeto inscrito relacionado à **Pontos de Cultura** será composto pelo Plano de Trabalho (ANEXO 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.1.2 O período de execução do projeto relacionado à **Pontos de Cultura** deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 90.000,00 (noventa mil) cada, e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (ANEXO 4).
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c) Meta 3 - Registro e Divulgação.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.2 O projeto inscrito na categoria PONTÕES DE CULTURA
7.2.1 O projeto submetido à categoria Pontões de Cultura será composto pelo Plano de Trabalho (ANEXO 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2.2 O período de execução do projeto relacionado à **Pontões de Cultura** deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (ANEXO 4).
Meta 1 - Formação e Educação Cultural
Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b) Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes
Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.
c) Meta 3 - Registro e Divulgação
Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.
d) Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva
O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 05 (cinco) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva,

mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas. As bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses considerando o prazo de vigência inicial do TCC, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6 deste edital, que trata da obrigatoriedade de previsão de cotas, devendo contemplar, no mínimo — para o caso de cinco vagas — uma (01) vaga destinada a mulheres, uma (01) vaga destinada a pessoas negras e uma (01) vaga destinada a pessoas indígenas.

7.3 Os projetos de **Pontões de Cultura** deverão considerar como público beneficiário de suas atividades o conjunto de Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e pelo Estado, DF ou Município, se houver, no município de Marabá-PA, no âmbito da abrangência do seu projeto. Projetos de Pontões de Cultura que tenham abrangência apenas local (como no caso de projetos de Pontos de Cultura) serão desclassificados. Projetos restritos a redes muito específicas/delimitadas de Pontos de Cultura, não alcançando a abrangência indicada no edital, sofrerão redução de pontuação. Os projetos deverão prever diferentes estratégias para o alcance dos Pontos de Cultura de sua abrangência, como atividades online, atividades presenciais regionalizadas, despesas para viagens etc.

7.4 As Metas padronizadas descritas acima não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (ANEXO 1).

7.5 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.6 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.7 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.8 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto e Pontão de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela FCCM e SECULT-PMM, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.9 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.10 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.11 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.12 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (ANEXO 4).

8 ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO 4).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9 ETAPA DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) **Etapa de Seleção -** onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo secretário municipal de cultura de Marabá-PA;

b) **Etapa de Habilitação -** será realizada pela SECULT-PMM, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10 ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no ANEXO 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, definida pelo Secretário Municipal de Cultura da PMM, composta por, no mínimo 06 membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Tal comissão contará com o mínimo de 03 (três) pessoas da sociedade civil (selecionada via edital de pareceristas) com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares e 03 (três) representantes do Poder Executivo[RC1] .

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º

grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do ANEXO 2 deste Edital.
10.5 A Pontuação máxima de cada projeto é de 100 (cem) pontos.
10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no ANEXO 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem. Ou seja: 1º) maior nota no grupo II; 2º) maior nota no grupo III; 3º) maior nota no grupo IV;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.6;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, site da SECULT/PA e Mapa Cultural do Pará, no link: https://mapacultural.pa.gov.br/.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 no campo Recurso da Etapa de Seleção, via Mapa Cultural do Pará , no prazo de **03 (três)** dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, não serão considerados para serem avaliados.
10.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Municípios **(FAMEP),** no Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.

11 ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 (sete) dias úteis[RC2] , por meio por meio do site oficial do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/:
11.2 Para as entidades selecionadas:
a) Declaração Conjunta (ANEXO 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Comprovante que comprove residência em Marabá-PA da entidade por meio de apresentação de contas de água e luz dos últimos 90 dias; não havendo comprovante em seu nome, deve apresentar declaração assinada pelo titular do imóvel, acompanhada da conta de água ou luz do imóvel;
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A SECULT-PMM consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A SECULT-PMM emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da SECULT-PMM, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela SECULT-PMM para envio de resposta de diligência.
11.9 A SECULT-PMM poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 Após o prazo de 03 (três) dias para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios **(FAMEP),** site oficial do Mapa Cultural do Pará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8, no campo de recurso da Etapa de Habilitação do certame via Mapa Cultural do Pará , no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13 A SECULT-PMM fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
a) não cumpra com o prazo de 07 (sete) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o

Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.
11.17 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMEP), site oficial do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.

12 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o ANEXO 1.

13 DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela SECULT-PMM considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.
13.2 A SECULT-PMM realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela SECULT-PMM e terá o prazo de até 5 (cinco) [WX3] dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a SECULT-PMM realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente para esse fim, em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14 MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A SECULT-PMM implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à SECULT-PMM conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela SECULT-PMM e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT-PMM.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT-PMM e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT-PMM e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A SECULT-PMM e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.11.1 Links para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal:
I. Assinatura conjunta MinC/Governo Federal https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal;
II. Marcas PNCV 2025 .
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT-PMM, por meio do endereço eletrônico pnab@maraba.pa.gov.br.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1 Categorias e Cotas;
ANEXO 2 Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3 Formulário de Inscrição;
ANEXO 4 Plano de Trabalho;
ANEXO 5 Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6 Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7 Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8 Formulário para Pedido de Recurso (Etapas de seleção e de habilitação);
ANEXO 9 Declaração Conjunta;
ANEXO 10 Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
ANEXO 11 Termo de Concessão de Bolsa - Agente Cultura Viva
ANEXO 12 Cronograma

Marabá-PA, 23 de novembro de 2026.

Genival Crescêncio de Sousa
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria nº 4.314/2025-GP

[RC1]Parte do nosso grupo de trabalho deverá participar da seleção nesse edital.
[RC2]Verificar
[WX3]Verificar se o tempo é razoável para regularização fiscal

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA2A1743

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Marabá, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASPAC, E A ASSOCIAÇÃO DAS
MULHERES DA VILA SANTA FÉ E COMUNIDADES VIZINHAS., formaliza o Termo de Fomento nº 84/2026 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº
050505174.000236/2026-80, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto “CORPO E MENTE EM MOVIMENTO – MÃOS QUE CUIDAM"
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 244 5002 8.159 apoio a Assoc. das Mulheres Vila St Fé Enenda Inp. Ver.Maiana, 3.3,30.43.00, Subvenções sociais R$ 15,000,00
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

ROSEMEIRE MORENO
Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7FE25B71

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 659/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Edilza Maria Belém Machado, ocupante do cargo de
Agente de Recreação, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC, exercendo suas atividades no Espaço de Acolhimento Provisório munícipio de Marabá,
precisará se deslocar ao município de Palmeiras do Tocantins/TO, no período de 12 a 13 de novembro de
2026, com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial referente à entrega da adolescente ao seu
responsável legal;
Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi
encaminhada fora do prazo em razão do caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de
cumprimento da decisão judicial, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida
referente à entrega da adolescente T.S.A., ao seu responsável legal. Visando assegurar os direitos da
criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000551/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias a servidora Edilza Maria Belém Machado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPio DE MARABÁ, EM 18 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D0F8F279

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 660/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Glebson Sousa Silva, ocupante do cargo de Motorista,
Lotada na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, exercendo
suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC,
precisará se deslocar ao município de Palmeiras do Tocantins/TO, no período de 12 a 13 de novembro de
2026, com o objetivo de realizar o transporte da servidora do Espaço de Acolhimento Provisório (EAP) e
da adolescente, a fim de dar cumprimento à decisão judicial referente à entrega da adolescente ao seu
responsável legal;
Embora ciente dos prazos estabelecidos para a publicação das portarias, a presente solicitação foi
encaminhada fora do prazo em razão do caráter de urgência da demanda, decorrente da necessidade de
cumprimento da decisão judicial, tendo sido expressamente reconhecido o caráter de urgência da medida
referente à entrega da adolescente T.S.A., ao seu responsável legal. Visando assegurar os direitos da
criança, em observância à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505398.000551/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor Glebson Sousa Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

MUNICIPio DE MARABÁ, EM 18 DE novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais
Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91F18D4B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 663/2026

PORTARIA Nº 663/2026-PMM

A Secretaria de Assistência Social Proteção
e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Edilmar Sousa de Assunção, Matrícula 28644, ocupante do
cargo de Operador de Máquinas Pesadas, desenvolve suas atividades como motorista no CRAS Nova
Marabá, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários,
precisará se deslocar e permanecer na Vila Sororó/Zona Rural, no período de 28 de outubro de 2026,
objetivo de atualização de informações referentes às condições sociofamiliares, econômicas, entrega de
cestas básicas e às demandas apresentadas pelos usuários. Conforme anexo.
Justificamos que o encaminhamento da solicitação de diárias ocorreu fora do prazo inicialmente
estabelecido em razão da necessidade de aguardar o relatório pós-viagem, documento necessário para a
devida regularização do procedimento.
Ademais, no dia anterior ao envio, houve interrupção do serviço de internet, impossibilitando a
conclusão dos procedimentos administrativos em tempo hábil. Já no momento em que seria realizado o
encaminhamento da solicitação, ocorreu uma queda de energia elétrica na sede deste equipamento,
ocasionando novo impedimento para o recebimento da documentação.
Diante dessas circunstâncias, esclarecemos que o envio intempestivo decorreu de situações alheias à
programação administrativa, não havendo intenção de descumprir os prazos estabelecidos.
Informamos, ainda, que serão adotadas as providências necessárias para encaminhar futuras solicitações
de diárias em tempo hábil, buscando evitar que situações semelhantes ocorram novamente.
Por fim, solicitamos a compreensão e o acolhimento da presente justificativa, para fins de regularização
do processo e publicação da respectiva portaria, cientes de que, em razão do encaminhamento fora do
prazo, poderá haver comprometimento do pagamento da diária antes da data prevista para a viagem.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505393.000550/2026-88,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor EDILMAR SOUSA DE ASSUNÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

gABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 18 de novembro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Morais

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3D2B127D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°77/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Resolução N°77/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião
Ordinária do Conselho Municipal de Assistência
Social (CMAS) no dia 19 de novembro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marabá/PA, no uso de suas atribuições legais,
conforme a Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de
2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência;
CONSIDERANDO, a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião
Ordinária realizada em 19 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar ATA de nº46/2026 da reunião extraordinária do dia 22 de outubro de 2026 que ocorreu às
09:00 com pauta única de preencher o cargo de 2º secretário da mesa diretora.
Art. 2º - Aprovar ATA de nº47/2026 da reunião extraordinária do dia 22 de outubro de 2026 que ocorreu às
10:00 com pauta única para atualização do Regimento Interno.
Art. 3º: Encaminhar à Comissão de Fiscalização de Orçamentos e Recursos a Prestação de Contas do 2º
Quadrimestre de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de análise e emissão de parecer, com
posterior apresentação ao Colegiado.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá, 19 de novembro de 2026

Debora do Socorro Pamplona Beltrão

Presidenta

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução Nº59/2026-CMAS
Decreto nº 577/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1999D52D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°78/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Resolução N°78/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre o Termo de Aceite e
Compromisso dos Municípios e Distrito
Federal para adesão ao Serviço de Proteção
Social Básica no Domicílio para Gestantes e
Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito
do Sistema Único de Assistência Social
(SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 19 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO, o ofício nº 594/2026 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de nº
050505105.000392/2026-64 via sistema SEI;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal para adesão ao Serviço de
Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema
Único de Assistência Social (SUAS), o qual corresponde ao aprimoramento da integração do Primeira Infância no
SUAS (PI-SUAS) à política de assistência social, na oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, na
modalidade específica de atendimento a gestantes e crianças na primeira infância, de acordo com as Resoluções nº
218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições
em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, 19 de novembro de 2026

Debora do Socorro Pamplona Beltrão

Presidenta

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução Nº59/2026-CMAS
Decreto nº 577/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:04CFC442

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°79/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Resolução N°79/2026– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial do Núcleo São Félix elaborado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC) e a Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no bairro São Felix.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 19 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, o ofício nº 640/2026 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que encaminha o Diagnóstico
Socioterritorial do Núcleo São Félix por meio do processo SEI nº 05 0505105.000422/2026-32;

CONSIDERANDO, o Diagnóstico Socioterritorial do Núcleo São Félix, elaborado pela Vigilância Socioassistencial da
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC), encaminhado ao
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio do Processo SEI nº 050505105.000422/2026-32, com
a finalidade de complementar e subsidiar a análise da proposta de implantação do Centro de Referência
Especializado de Assistência Social (CREAS) São Félix;

CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Núcleo São Félix, elaborado pela Vigilância Socioassistencial da
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC) que trata sobre a
implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS São Félix.
Art. 2º: Aprovar a Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Bairro São
Félix.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 19 novembro de 2026

Debora do Socorro Pamplona Beltrão

Presidenta

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução Nº59/2026-CMAS
Decreto nº 577/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2489E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) JHONATAN PEREIRA DAS NEVES,
concursada no cargo de Agente de Portaria Noturno – Zona Rural – POLO II, matrícula
nº 60.326, portador da cédula de identidade n° 7896902 SSP/PA e CPF n°
046.***.322-**, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de
Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 -
Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para fins de tratar sobre registro de
ausência ao trabalho na EMEF RAIO DE SOL - Secretaria Municipal de Educação -
SMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades
previstas no Art. 157 incisos II da Lei Municipal nº 17.331/2008.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5.945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D21FF37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor ANTONIO DOS SANTOS SILVA
FILHO, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 57.988,
portador da cédula de identidade n° 6959084 2ªVIA PC/Pa e CPF n° 019.***.562-**,
no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração -
SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto
Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para fins de tratar sobre registro de ausência do
trabalho na EMEF GROTA DA CUTIA - Secretaria Municipal de Educação, no
prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser
enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157 incisos II da Lei Municipal nº
17.331/2008.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Administração
Nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:24ABE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -
CVT, formaliza o Termo de Fomento no 97/2026 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo no 050505179.000099/2026-33, que tem por objeto a manutenção e
funcionamento do projeto "VOLEIBOL MARABÁ"
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 27 812 5002 8.166 apoio a associação clube de voleibol Tocantins - CVT de Marabá Emenda Impositiva. Ver. Marcio
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro 2026.

Marabá/PA, 19 de novembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:014D2803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE CONTRATO Nº 687/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 687/2026/SEMAD, Processo SEI nº 0505051 72.000064/2025-83,
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90107/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº
54/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento não contínuo
de Água mineral natural em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, tipo copo com
200ml, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa:
POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
51.518.375/0001-89. Valor: R$ 9.247,77 (nove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e
sete centavos). Assinatura: 29/09/2026, Vigência: 29/09/2027, Norberto Ferreira Cardoso
Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A530993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE CONTRATO Nº 803/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 803/2026/SEMAD, Processo SEI nº 0505052 38.000521/2026-17,
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026-CPL/DGLC/PMM, Objeto: SHOW
ARTÍSTICO DA CANTORA ANA MAMETTO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO
EVENTO DA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA QUE OCORRERÁ DIA 20 DE
NOVEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: TABA10 PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.637.275/0001-25. Valor: R$ 65.000,00
(sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 19/11/2026, Vigência: 23/11/2026, Norberto Ferreira
Cardoso Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:46E57470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA NO 00022/2026

PORTARIA No 00022/2026
Processo no 050505238.000579/2026-52

Designa servidores para atuarem como Gestor e
Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato
Administrativo no 803/2026, em observância à Lei
Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretario de Municipal de Administração, Sr. Norberto Ferreira Cardoso Junior, Portaria n°
5945/2025-GP , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts
8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato
deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente
designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de
Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e
fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a
correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução

Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no
803/2026, celebrado com a empresa TABA10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ
61.637.275/0001-25, que tem como objeto é a contratação de 1 (um) show artistico da cantora Ana
Mametto , para compor a programação cultural da 16a edição do Festival da Consciência Negra que
ocorrerá dia 20 de novembro de 2026 no município de Marabá/PA.

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Genival Crescencio de Souza
Cargo/Função: Secretario Municipal de Cultura
Matrícula:Portaria n° 4314/2025-GP

II - SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Juscelino Barbosa de Souza
Cargo/Função: Assessor Técnico
Matrícula: 65463

III - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Jomaira Silva Apolião Montebeller,
Cargo/Função: Assistente administrativo
Matrícula: 68016

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Kaito Miranda da Silva
Cargo/Função: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 2366
Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução
contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,
evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,
além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância
aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução
Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e
fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,
emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento
Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes
ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no
8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de
fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em
quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com
sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a
contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem
prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.
Marabá-PA, 18 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria no 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4FBDCFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA NO 07/2026

PORTARIA No 07/2026
Processo no 050505103.000107/2026-25

Designa servidores para atuarem como Gestor e
Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato
Administrativo no 687,2026, em observância à Lei
Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário de Administração, Sr. NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, nomeado pela Portaria
no 5945/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts
8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que determina que a execução do contrato
deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente
designados;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de
Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e
fiscalização de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a
correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução
Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no
687/2026, celebrado com a empresa POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o no 51.518.375/0001-89, que tem como objeto FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE
ÁGUA MINERAL NATURAL EM CAIXA CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES:

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Solange Márcia Campos Botelho
Cargo/Função: Coordenadora II
Matrícula: 29090
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Thaise Cristina Dias Carvalho Neiva
Cargo/Função: AGENTE DE PORTARIA
Matrícula: 40796
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Eliezio Mendes Costa
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matrícula: 05

III - FISCAL (SUBSTITUTO):
Nome: Lanna Flávia Arruda Holanda
Cargo/Função: Coordenador |||
Matrícula: 69033
E,
Nome: Marcia Tellys Pereira de Sousa
Cargo/Função: Coordenadora II
Matrícula: 12222
Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução
contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,
evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,
além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância
aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução
Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e
fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,
emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento
Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes
ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no
8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de
fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em

quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com
sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a
contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 09 de novembro de 2026.

Marabá-PA, 09 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria no 5.945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4A8977BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10063/2026

PORTARIA Nº 10063/2026-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº
17.331 de 30 de dezembro de 2008 – RJU.
CONSIDERANDO: O Processo nº 050505096.000035/2026-52, o Termo de Reciprocidade nº 01/2016, através do Segundo Termo Aditivo
ao Acordo de Cooperação Técnica nº01/2016, celebrado entre ICMBio e
a PMM, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI,
(PROCESSO 02659.000203/2015-81).
CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº1.604/2026-GP, Anexo I, item 2;
RESOLVE:
Art. 1º CEDER o servidor PABLO JOSE LEITE DOS SANTOS, matricula
nº 59548, portador do CPF nº 811.***.***-15, concursado no cargo de
Geólogo, para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, pelo período de 14.11.2026 a 17.09.2027 (período de vigência do referido Termo Aditivo).
Artigo 2º - O servidor será designado para contribuir no local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, conforme
clausula segunda, item II do Termo de Reciprocidade.
Artigo 3º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18
DE NOVEMBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E15EB7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10177/2026

PORTARIA Nº 10177/2026-SEMAD
Processo nº 05050592.002455/2026-40
"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor,
nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 01, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Munícipio de
Marabá);
RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, ocupado pela servidora concursada WELLY LIMA DE JESUS, matricula nº 29043, CPF nº 925.***.***-15, em virtude de seu falecimento ocorrido em 16 de outubro de 2026, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 18 de novembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF49859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10178/2026

PORTARIA Nº 10178/2026-SEMAD
Processo nº 05050592.002544/2026-96
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso
de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 7521/2026-SEMAD (2371512),
que concede Licença-Prêmio de 45 dias (1ª Parcela), referente ao período
aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020, para gozo no período de 11/10/2026 a
24/11/2026, em nome do(a) servidor(a) GESSI MARTINS DOS SANTOS,
matrícula nº 136, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD;

CONSIDERANDO o Requerimento nº Anexo (2739340), por meio do qual se
solicita o cancelamento da Portaria de Licença-Prêmio nº 7521/2026-SEMAD;
CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 7521/2026-SEMAD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 18 de novembro de 2026.
Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:03F10975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10179/2026

PORTARIA Nº 10179/2026-SEMAD
Processo nº 05050592.002544/2026-96

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso
de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 7520/2026-
SEMAD (2371510), em nome do(a) servidor(a) GESSI MARTINS DOS
SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, sob a matrícula nº
136;
CONSIDERANDO o requerimento Anexo (2739340), por meio do qual se
solicita a correção da Portaria de Licença-Prêmio nº 7520/2026-SEMAD.
CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-
Prêmio nº 7520/2026-SEMAD.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do(a) requerente (01/07/2010 a 30/06/2015) prestado a esta
Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Leia-se:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do(a) requerente (01/07/2015 a 30/06/2020) prestado a esta
Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7520/2026-SEMAD.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 18 de novembro de 2026.
Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7F2ED71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10180/2026

PORTARIA Nº 10180/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 3, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Munícipio de Marabá);
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pelo(a) servidor(a), MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 56769, conforme Processo nº 050505932.000081/2026-52, concursado(a) no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o(a) servidor(a) MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES FERREIRA, portadora do CPF nº 917.***.***-34, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 18 de dezembro de 2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 19 de novembro de 2026.
Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:108619B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10181/2026

PORTARIA N.º 10181/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050707146.000334/2026-79, firmado pela servidora Janaína Costa Ferreira, matricula n° 67.164, brasileira, portadora do RG: 7183530 - PC/PA e CPF: 041.XXX.XXX-52, contratada no cargo de Agente de Conservação, lotada na Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante e art. 62 § 2º da Lei 17.385/2009.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora Janaína Costa Ferreira, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 23.10.2026 a 20.04.2027, em decorrência do nascimento de sua filha Júlia Catarina Costa Seixas, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:42A10424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10182/2026

PORTARIA Nº 10182/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de
suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 3, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Munícipio de
Marabá);
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pela servidora,
KELI SOARES, matrícula nº 29034, conforme Processo nº 050505224.000183/2026-64, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE: Artigo 1º - Conceder a servidora KELI SOARES, portadora do
CPF: 856.***.***-72, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de
assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 02 de dezembro de 2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá-PA, 19 de novembro de 2026.
Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4D659540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 160/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARILZA DE OLIVEIRA
NEVES, inscrito(a) no CPF Nº 843.035.492-15, doravante

denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D2E9543

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 205/2026 – SEPLAN

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SORRISO LEGAL, lotado na secretaria municipal de saúde para
formalização de Termo de Fomento decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: INSTITUTO SORRISO LEGAL – CNPJ nº 10.822.442/0001-77
TERMO DE FOMENTO Nº: 205/2026
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Jimmyson Mesquita Pacheco - PL
VALOR TOTAL: R$80.000,00 (oitenta mil reais)
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de termos de fomento à emissão de parecer
técnico da Administração. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são celebrados com
dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da legalidade dessa dispensa,
desde que observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.
II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO SORRISO LEGAL , verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos arts. 22 e 33 da Lei nº
13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014; II) certidão de que a organização da
sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014 ; III) cópia do estatuto social contando os requisito constante do inciso III, do art. 33, da Lei
13.019, de 2014; IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição; V) comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano
desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; VI) comprovante de endereço atual da instituição; VII) relação nominal
atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de cada um; VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade; IX) inscrição no CNPJ; X)
declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da
administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019, de 2014; XI) declaração do representante, em nome da entidade,
informando a inexistência de divida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; XII) declaração de atendimento ao
artigo 25 da LC 101, de 2000; XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014; XIV) certidão da congem acerca da inexistência
de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos cinco anos); XV) Declaração referente a abertura de conta corrente específica para a parceria ; q) parecer
da área técnica da secretaria acerca do objeto da parceria, assinado por profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014; XVI) certidão
nada consta TCM; XVII) certidão nada consta TCE; XVIII) certidão negativa de natureza não tributária; XIX) certidão negativa de natureza tributária; XX) certidão negativa de
débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais; XXI) Declaração de idoneidade; XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.
III – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;
- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.
IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO
O objeto do projeto – “EQUIPAR PARA ATENDER” visa a Aquisição e disponibilização de equipamentos permanentes — compreendendo seladora odontologica, compressor
odontologico, bisturi elétrico, desfibrilador e audiometro para o fortalecimento da assisténcia a saúde, assegurando a população atendida procedimentos clinicos e cirurgicos
seguros, diagnósticos auditivos precoces e pronta resposta a emergências cardiovasculares no ambito da unidade de saúde. atende a finalidade pública relevante e de interesse
recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com a modalidade de Termo de Fomento prevista no art. 2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.
V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Nº1782/2026/SEPLAN - DEORC/ SEPLAN-PMM , acompanhado do QDD – Quadro
Detalhado de Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da despesa, em observância ao art. 60 da Lei
4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.
VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO

A execução será acompanhada por:Janiel Machado Araújo Braga, matrícula n° 54433, lotado na secretaria municipal de saúde, Gestor da Parceria, designado por portaria
específica, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; - Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 450/2026- GP, responsável pelo

controle e fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por todo o exposto, declaramos que o projeto objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização do Termo de Fomento nº 205/2026 com organizações
da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial adotado.
Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 205/2026 com o INSTITUTO SORRISO LEGAL custeado exclusivamente por recursos
oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº 008/2025.
É o parecer.

Marabá/PA, 19 de novembro de 2026

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
DECRETO Nº 582/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84A16B5B

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Marabá-PA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:877548CF

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)
Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C25E3D57

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.
_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE2E8D10

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:

1. Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
3. Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

1. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

1. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2198A8D0

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO/PONTÃO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Marabá, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, contando com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 e Lei nº 15.481/2026 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e suas alterações - IN MinC nº 08/2016, IN MinC nº 12/2024 e IN MinC nº 35/2026 - ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
CNPJ:	27.993.108/0001-89		
Endereço completo:	Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, Bairro Nova Marabá, CEP 68.509-060, município de Marabá/PA		
Nome do responsável legal:	NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR		
Cargo:	Secretário Municipal de Administração		
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:	Portaria N.º 5.945/2025 - GP/PMM		

1. ÓRGÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
Nome do responsável legal:	GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA		
Cargo:	Secretário Municipal de Cultura		
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:	Portaria nº 4.314/2025-GP/PMM		

1. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

1. OBJETO

1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 004/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Do Município de Marabá (PA)

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) observar as obrigações previstas na legislação de regência e assumir as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO/PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou

pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO/PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

1. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/ Governo Federal, Sistema Nacional de Cultura-SNC, Secretaria de Estado de Cultura do Pará/Governo do Pará, Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/Prefeitura de Marabá, Fundação Casa da Cultura de Marabá, Política Nacional Cultura Viva e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e podendo ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

1. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX (xxxx), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO/ PONTÃO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos

pelo PONTO/PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

1. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - utilizar usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação para obter absorvendo informações sobre a execução do TCC, e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

1. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO/PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO/PONTÃO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO/PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

1. 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

1. 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime

de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.3 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

1. 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual períodopelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

1. 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto/Pontão, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

1. 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração públicaDiário Oficial dos Municípios do Pará/FAMEP, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

1. 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não puderem possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca Justiça de Marabá, Estado do Pará, observadas as regras de competência aplicáveis/PA.

1. 14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA Secretário Municipal de Cultura Órgão Interveniente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR Secretário Municipal de Administração Órgão Responsável	

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2651B5B1

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 11 TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

ANEXO 11
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA – AGENTE CULTURA VIVA
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº XX/2026
1. FINALIDADE
A entidade cultural XXXX, doravante denominada PONTÃO DE CULTURA, selecionada pela (NOME DO ENTE FEDERADO) no Edital de Seleção Pública nº XX, de XX de XXXXX de 2026, “Cultura Viva – Fomento à Rede Nacional de Pontões de Cultura”, e o(a) XXXX, doravante denominado(a) AGENTE CULTURA VIVA, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, com a finalidade de executar Projeto Cultural XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante ações conjuntas dispostas no Plano de Ação do Planejamento do Projeto, de acordo com as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22 de julho de 2014, de seus normativos atuais de regulamentação (Instruções Normativas - IN/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, IN/MinC nº 1, DE 7 de abril de 2015 e IN/MinC nº 12, de 28 de maio de 2024) e dos outros regramentos definidos no referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. PONTÃO DE CULTURA			
Nº do TCC celebrado			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

2.2. AGENTE CULTURA VIVA			
Nome completo			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Telefone			
E-mail			

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa – Agente Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de apoio e assistência técnica ao Projeto XXXX, para realização das metas e ações do Plano de Trabalho do TCC nº XXXXX, visando o fortalecimento da Rede de Pontos e Pontões de Cultura.
O Plano de Ação de Bolsa aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa, independente de transcrição.

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Responsabilidade da entidade cultural XXXX - Pontão de Cultura
O Pontão de Cultura tem a responsabilidade de:

1. Observar as obrigações e regramentos descritos no Edital de Seleção;
2. Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
3. Realizar o pagamento da Bolsa de acordo com o previsto no Edital de Seleção, no Plano de Trabalho do Termo de Compromisso Cultural aprovado e no item 5 deste Termo;
4. Orientar e assessorar o Agente Cultura Viva, em termos da presença, participação e desenvolvimento nas atividades como “Bolsista Agente Cultura Viva”;
5. Analisar e acompanhar a execução do Plano de Ações pelo Bolsista, inclusive sobre possíveis alterações ou ajustes; e
6. Produzir provas documentais sobre as atividades realizadas pelo Bolsista, para a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.

4.2. Responsabilidades – Agente Cultura Viva
O Agente Cultura Viva tem a responsabilidade de:

1. Ter experiência prévia na realização do objeto deste Termo de Concessão de Bolsa ou objeto de natureza semelhante; e
2. Ter capacidade técnica e operacional para o cumprimento do Plano de Ação estabelecido;
3. Cumprir os acordos coletivos estabelecidos com o Pontão de Cultura, em formato colaborativo;
4. Realizar o Plano de Ação, de acordo com o aprovado pelo Pontão de Cultura;
5. Solicitar ao Pontão de Cultura qualquer atualização ou ajuste que seja necessário para a boa execução do Plano de Ação estabelecido; e
6. Zelar pela frequência e assiduidade nas atividades semanais propostas no projeto, que incluem o apoio e assistência técnica para a realização das metas do Plano de Trabalho aprovado do Termo de Compromisso Cultural (parceria celebrada entre o Pontão de Cultura e a [NOME DO ENTE FEDERADO]).

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Para execução das atividades previstas no Plano de Ação deste Termo de Concessão de Bolsa, serão disponibilizados pelo Pontão de Cultura recursos no valor total de R$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R$ XXX (XXX reais) durante o prazo de XX meses, de acordo com o Cronograma de Desembolso definido abaixo, respeitando o prazo de vigência e o Cronograma de Desembolso do Termo de Compromisso Cultural nº XXXX, celebrado entre o Pontão de Cultura e a (NOME DO ENTE FEDERADO).
2. O Cronograma de Desembolso para o repasse da Bolsa ocorrerá da seguinte forma:

• XXXX
• XXXX

1. Da movimentação dos recursos financeiros

1. Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa, a serem desembolsados pelo Pontão de Cultura, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo(a) bolsista, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, de acordo com o Cronograma de Desembolso para o repasse da Bolsa, definido acima.
2. A Bolsa será paga exclusivamente por meio de transferência bancária.
3. Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das bolsas.
4. O recebimento da Bolsa não gera vínculo empregatício, bem como qualquer obrigação de ordem previdenciária entre o(a) Agente Cultura Viva e o Pontão de Cultura, ou/e a (NOME DO ENTE FEDERADO)

1. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa, o(a) Agente Cultura Viva cede os direitos de imagem e voz ao Pontão de Cultura, ao (NOME DO ENTE FEDERADO) e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional de Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.
2. O(a) Agente Cultura Viva autoriza que todas as ações do projeto sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Pontão de Cultura e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Pontão de Cultura, do (NOME DO ENTE FEDERADO) e do Ministério da Cultura, e que eles poderão selecionar, formatar e editar esse material para fins de divulgação e publicização em seus portais eletrônicos e/ou redes sociais.
3. O(a) Agente Cultura Viva deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
5. Incluir o nome do Pontão de Cultura, do (NOME DO ENTE FEDERADO), do Ministério da Cultura e da Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas com os recursos do Termo de Concessão de Bolsa, com as seguintes ações:

1. incluir a logomarca do Pontão de Cultura, do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Marca da Cultura Viva (Observadas as normas do período de Defeso Eleitoral);
2. mencionar o apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis e utilizados;
3. fazer referência expressa nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com o texto: “Ação apoiada pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2026, CULTURA VIVA - FOMENTO À REDE MUNICIPAL OU ESTADUAL DE PONTÕES DE CULTURA”

1. Os produtos gerados com os recursos deste Termo de Concessão de Bolsa passarão a fazer parte do banco de dados do Pontão de Cultura, DO (NOME DO ENTE FEDERADO) e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
2. O(a) Agente Cultura Viva poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo Pontão de Cultura, pelo (NOME DO ENTE FEDERADO) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba

ao(à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa será de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa poderá ser alterada pelo Pontão de Cultura, antes do seu término, mediante justificativa do(a) Agente Cultura Viva e aprovação do Pontão de Cultura, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Compromisso Cultural celebrado entre o Pontão de Cultura e o (NOME DO ENTE FEDERADO).

1. DA RESCISÃO

1. É facultado ao Pontão de Cultura e ao(à) AGENTE CULTURA VIVA rescindir este Termo de Concessão de Bolsa, a qualquer tempo.
2. O presente Termo de Concessão de Bolsa poderá ser rescindido:

I - por decisão unilateral de qualquer dos partícipes mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
II - por decurso de prazo;
III - de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato.
9.3. O Agente Cultura Viva, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

1. O presente Termo de Concessão de Bolsa poderá ser denunciado:

I - por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
§1º - O Pontão de Cultura deverá rescindir este Termo caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura onde o(a) Agente Cultura Viva atua, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma da Lei Cultura Viva e legislação vigente correlata.
§3º - Havendo rescisão, o(a) Agente Cultura Viva fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão, observados os cronogramas físico e financeiro definidos no Plano de Ação.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as despesas de refeição, transporte nos municípios, alojamento e de qualquer outra natureza, se houver, relacionadas às atividades do bolsista devem ser previamente autorizadas pelo Pontão de Cultura ou por pessoa por ele delegada para tanto.
2. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, considerado pelo Pontão como confidenciais, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse das partes, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei. Esta obrigação persistirá por tempo indeterminado após a vigência deste instrumento. Qualquer espécie de divulgação dependerá sempre da expressa concordância entre si. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas de ambas as Partes.
3. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa serão resolvidos entre os Dirigentes, a coordenação técnica do Pontão de Cultura e o(a) Agente Cultura Viva.

1. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do XXXX (Estado/ Município).

1. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.	
Assinatura (Agente Cultura Viva) NOME COMPLETO	Assinatura (Responsável Legal do Pontão de Cultura) NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CF13A2CD

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO XIII
CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Lançamento de editais		23/11/2026
2	Período de Impugnação	23/11/2026	25/11/2026
3	Inscrições	23/11/2026	23/12/2026
4	Análise dos Projetos	04/01/2027	19/01/2027
5	Resultado Preliminar de Selecionados		29/01/2027
6	Período de Recurso	01/02/2027	03/02/2027
7	Homologação do Resultado		12/02/2027
8	Entrega de Documentos dos Selecionados	15/02/2027	22/02/2027
9	Resultado Preliminar de Habilitados		02/03/2027
10	Período de recurso de Habilitação	03/03/2027	05/03/2027
11	Resultado de Habilitação		12/03/2027
12	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC)	18/03/2027	22/03/2027
14	Período de Pagamento dos Selecionados	06/04/2027	12/04/2027
15	Execução de Projeto	02/05/2027	01/05/2028
16	Relatório Final de Execução do Objeto		22/05/2028

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:389C7FE1

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

1. Mestra(e): [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];
2. Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e
3. Escola: [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.
2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

1. O Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

1. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;
2. Acompanhamento geral da execução das ações;
3. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
4. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

1. A Escola compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.
    1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.
    2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

1. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.
    1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.
(Local e data) , / / 202 .

_
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

_
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

_
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39391A16

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu,
_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) _____, _____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3ECE274

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,

_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) _____, _____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:37A602EE

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DA(O) MESTRA(E):
CPF:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 005/2026 - BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DA(O) MESTRA(E):
CPF:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura/Marabá,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 005/2025 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4B0C8702

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE
Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]
Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.
Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.
(Local e data) _____, _____/_____/ 202_____.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:851741EE

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].
Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.
Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.
(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E639570E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 12
–Contrato nº 48/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MIKAELEN CUNHA DA SILVA, CPF nº 093.***.***-66. Vigência: 08/08/2026 a 08/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC3AF085

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 - Edital de Convocação nº 22
–Contrato nº 102/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) GENIVAL DE SOUSA ALMEIDA, CPF nº 855.***.***-72. Vigência: 03/04/2026 a 04/04/2028, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B0A9E153

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 44
–Contrato nº 144/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA CELIA GALVÃO OLIVEIRA, CPF nº 680.***.***-00. Vigência: 12/10/2026 a 13/10/2028, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C17DEA42

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 - Edital de Convocação nº 37
–Contrato nº 114/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DOCILIA VALERIA ARAUJO, CPF nº 187.***.***-82. Vigência: 01/08/2026 a 01/08/2028, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C1139521

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 18
–Contrato nº 077/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA ADRIELE DE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 027.***.***-10. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6AF12CFC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 13
–Contrato nº 040/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANDREIA MAXIMIANO CUNHA, CPF nº 648.***.***-72. Vigência: 06/08/2026 a 07/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A2DD73E2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 15
–Contrato nº 069/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) DEBORAH CRISTINA OLIVEIRA VALE, CPF nº 700.***.***-10. Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:683E381F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 14
–Contrato nº 066/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ARCANJA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 789.***.***-68. Vigência: 13/08/2026 a 14/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:477F2295

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 56
–Contrato nº 172/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) EDILEUZA FRAGA PARDIM, CPF nº 004.***.***-74. Vigência: 23/11/2026 a 24/11/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:157A0652

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 14
–Contrato nº 116/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) ANA FLAVIA JANUARIO MARCELINO, CPF nº 031.***.***-01. Vigência: 17/08/2026 a 18/08/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD30FD76

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Edital de Convocação nº 30
–Contrato nº 108/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) SIMONE RIBEIRO DA SILVA ANDRADE, CPF nº 007.***.***-35. Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9DD3345F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2025 - Edital de Convocação nº 06
–Contrato nº 037/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LUCIMARIA DE SOUSA ASSIS, CPF nº 780.***.***-87. Vigência: 21/10/2026 a 22/10/2028, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D645142C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo de Contrato de Servidor
Temporário do Processo Seletivo Simplificado
002/2025 - Edital de Convocação nº 02
–Contrato nº 009/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARIA JISANE DE OLIVEIRA PORTELA, CPF nº 701.***.***-53. Vigência: 18/09/2026 a 19/09/2028, observando o excepcional interesse público. CRISTIANO GOMES LOPES – Secretário Municipal de Educação. Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0EBF995D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NO 12 DE 26 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO No 12 DE 26 DE ABRIL DE 2024
O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Marabá, usando de suas atribuições legais, resolve promulgar a seguinte Resolução: de acordo com a decisão da plenária em Sessão, extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024 - Processo no.: 37/2024 -CME e Parecer no.: 16/2024-CME.
Ementa:
Homologação da proposta para Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 1o- Fica homologada a Proposta da Política de Alfabetização para a Rede Municipal de Ensino, proposta pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2o- O atendimento será aos estudantes que se encontram em processo de alfabetização no Jardim II (Educação Infantil) e, 1o e 2o ano-anos iniciais (Ensino Fundamental), nas escolas municipais de Marabá.
Parágrafo Único- A Política de Alfabetização é de responsabilidade da SEMED e assegura: Concepção de alfabetização; Meta de aprendizagem; Objetivos; Estrutura administrativa; Atribuições do público envolvido na política; Perfil do (a) professor (a) alfabetizador (a) e Eixos, conforme estrutura apresentada na referida proposta e no parecer no 16/2024-CME.
.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ/PA, 26 DE ABRIL DE 2024.
Hildecy Ferreira de Araújo Presidente do CME
Portaria no 1838/2023-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:860BD099

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 68/2026-PMM

PORTARIA Nº 68/2026-PMM

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Lourival Alves Ferreira Costa,
CPF n° xxx.008.xxx-41, ocupante do cargo de Engenheiro Geólogo, Lotado na
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá, precisará se deslocar e
permanecer na Mina Buritirama, Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro
de 2026 com o objetivo de participar do Seminário Orientativo e Simulado
Prático de Emergência de Ruptura Hipotética das Barragens de Rejeitos,
Bacia do Castanheiras, Dique Grotão e Barragem do Bandeira, da Mina
Buritirama;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505520.000342/2026-86,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor Lourival Alves Ferreira
Costa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 23 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
MATEUS DO CARMO ROCHA
Secretario Municipal de Meio Ambiente - Interino

Portaria 2356/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F170F5E4

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 69/2026-PMM

PORTARIA Nº 69/2026-PMM

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do
Município de Marabá/Pará, usando de suas
atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Elisandra Ferreira Teixeira,
CPF n° xxx.925.xxx-91, ocupante do cargo de Coordenadora de Licenciamento
Ambiental, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá,
precisará se deslocar e permanecer na Mina Buritirama, Zona Rural de
Marabá, no dia 25 de novembro de 2026 com o objetivo de participar do
Seminário Orientativo e Simulado Prático de Emergência de Ruptura Hipotética
das Barragens de Rejeitos, Bacia do Castanheiras, Dique Grotão e Barragem
do Bandeira, da Mina Buritirama;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505520.000343/2026-21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Elisandra Ferreira Teixeira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 23 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
MATEUS DO CARMO ROCHA
Secretario Municipal de Meio Ambiente - Interino

Portaria 2356/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D132D1CF

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 70/2026-PMM

PORTARIA Nº 70/2026-PMM

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do
Município de Marabá/Pará, usando de suas
atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Josiane dos Santos Reis, CPF
n° xxx.962.xxx-53, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Lotada na
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá, precisará se deslocar e
permanecer na Mina Buritirama, Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro
de 2026 com o objetivo de participar do Seminário Orientativo e Simulado
Prático de Emergência de Ruptura Hipotética das Barragens de Rejeitos, Bacia
do Castanheiras, Dique Grotão e Barragem do Bandeira, da Mina Buritirama;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505520.000344/2026-75,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária a servidora Josiane dos Santos Reis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 23 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
MATEUS DO CARMO ROCHA
Secretario Municipal de Meio Ambiente - Interino

Portaria 2356/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B857DCEC

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 71/2026-PMM

PORTARIA Nº 71/2026-PMM

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do
Município de Marabá/Pará, usando de suas
atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ananias de Sousa
Campos, CPF n° xxx.846.xxx-20, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá, precisará se deslocar e
permanecer na Mina Buritirama, Zona Rural de Marabá, no dia 25 de novembro
de 2026 com o objetivo de participar do Seminário Orientativo e Simulado
Prático de Emergência de Ruptura Hipotética das Barragens de Rejeitos, Bacia
do Castanheiras, Dique Grotão e Barragem do Bandeira, da Mina Buritirama;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505520.000345/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor Ananias de Sousa Campos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 23 DE

NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
MATEUS DO CARMO ROCHA
Secretario Municipal de Meio Ambiente - Interino

Portaria 2356/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8231D91D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 161/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ODAIR JOSE COELHO DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 462.954.612-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8D6326B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 395/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NILTON DE OLIVEIRA
AMORIM, inscrito(a) no CPF Nº 425.020.632-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (dois mil cento e quinze reais e setenta e nove cenavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B647617A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 473/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NILTON CESAR NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 424.059-122-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E19643F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 175/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NILSINHO EUGENIO DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 463.586.682-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de

Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9EA2E698

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 290/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ODILON SANTOS BATISTA
NETO, inscrito(a) no CPF Nº 596.867.312-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FF98CDE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 196/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JACKSON FARIAS RIPER,
inscrito(a) no CPF Nº 913.031.332-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B9454594

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 298/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ALTEREDO GONZAGA
MUNIZ, inscrito(a) no CPF Nº 489.775.602-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C331C36

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 121/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ORCILON GONCALVES
ROCHA, inscrito(a) no CPF Nº 197.944.282-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8E95B54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 425/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JAIRO COSTA PINTO, inscrito(a) no CPF Nº 329.043.632-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2AD91150

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 216/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JAINE SOUZA DA SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 072.521.342-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSITENTE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,19 (Um Mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:271B31A4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 383/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JAMISON VIEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 000.194.512-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6BA0D29D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 383/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JAMISON VIEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 000.194.512-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B879FC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 380/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JERRY ADRIANO DE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF Nº 685.850.402-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:007497D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 407/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JEFERSON RODRIGUES DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 055.636.463-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CE759FBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 407/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JEFERSON RODRIGUES DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 055.636.463-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0D3CDF84

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 441/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JERFFERSON GABRIEL
SOUZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 074.537.962-10, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9EBCC39

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 122/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO CARLOS COELHO
DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 706.280.682-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:97DC554F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 178/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO DA PAZ FERREIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 956.698.092-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2511E04

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 467/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO FABIO RODRIGUES
DE SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 672.684.123-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93CE759B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 454/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO DE JESUS AROUCHA, inscrito(a) no CPF Nº 017.198.413-73, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6FD7529A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 381/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO DAMASCENA SILVA
FILHO, inscrito(a) no CPF Nº 892.677.452-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:842554CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 357/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO GABRIEL CARVALHO
DOS PRAZERES, inscrito(a) no CPF Nº 014.927.452-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8EFB7BA2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 370/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JONIAS ARAUJO REIS,
inscrito(a) no CPF Nº 372.164.812-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F6919E5E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 370/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JONIAS ARAUJO REIS,
inscrito(a) no CPF Nº 372.164.812-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de

Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:281D2365

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 292/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE AGNALDO DE LIMA,
inscrito(a) no CPF Nº 717.853.022-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:87FEF486

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 170/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE BENEDITO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 670.456.502-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C01EAF24

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 421/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOAO PAULO DA SILVA DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 625.221.713-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D6A8740E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 351/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE CARLOS ALVES DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 092.649.792-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A8813E8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 034/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE DE RIBAMAR SOUSA
DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 062.206.043-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7B8D68F4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 366/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE ELVES DA SILVA
SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 019.729.912-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0718FEA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 430/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE SELVINO CARDOSO
DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 092.649.792-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5DCF6438

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 275/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSE RONIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 092.649.792-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:70F7F199

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 384/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSIMAR SOARES GOMES,
inscrito(a) no CPF Nº 741.126.862-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:28F343C1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 293/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSIVAN DAS MERCES
FERREIRA, inscrito(a) no CPF Nº 070.376.252-48, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D15ED5F3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 384/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JOSINALDO PEREIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 697.268.412-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:325F0C24

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 464/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). JUVENAL PEREIRA LIMA,
inscrito(a) no CPF Nº 008.818.262-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R$ 2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E88D5172

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 404/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). KAUAN ISAQUE TAVARES
DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº 098.393.582-35, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:96321F63

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 289/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). KAUENDSON CALDAS DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 058.259.172-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CAEE65B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 474/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). KETLLYN BEATRIZ REIS
DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 044.817.532-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (Um Mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7B5C3F78

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 214/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LAIS SILVA DE OLIVEIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 041.524.312-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE ADMINSITRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R$ 1.713,59 (mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6D5A636

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 214/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LAIS SILVA DE OLIVEIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 041.524.312-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE ADMINSITRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.713,59 (mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5F713774

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 396/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LARISSA CARVALHO DE
OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 016.493.732-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E26F306

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 082/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LEANDRO PEREIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 040.270.662-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICO DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3044E9EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 360/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LEIDIANE SOUSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº 007.389.622-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:50600A35

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 300/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LEONILDO CARDOSO DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 693.891.792-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4563A47B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 338/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LILIANE ABREU DA SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 000.120.692-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7590D98E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 402/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LIVIA BRAGA DA CUNHA,
inscrito(a) no CPF Nº 043.992.782-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.911,46 (mil novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1093A1BA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 317/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LOURIVAL DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº 889.533.943-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.410,19 (Dois mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5AFA6D91

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 415/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIANO PEREIRA DA
COSTA, inscrito(a) no CPF Nº 700.089.812-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:66109090

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 415/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIANO PEREIRA DA
COSTA, inscrito(a) no CPF Nº 700.089.812-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5874C5CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 438/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIANO SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 044.514.434-89, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BD8754E6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 158/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIEZIO REIS FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF Nº 975.195.532-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1C83AC8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 415/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIVALDO FIGUEIREDO
DE BRITO, inscrito(a) no CPF Nº 916.246.142-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:688D0754

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 355/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIVALDO PEREIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 703.558.142-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7CF00B15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 355/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCIVALDO PEREIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 703.558.142-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44F1D08A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 438/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIS MARCOS PEREIRA
DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF Nº 096.812.552-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FFFA6048

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 447/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIS FEITOSA DA SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 052.963.012-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:37EECA38

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 287/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIZ OTAVIO ALVES DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 140.747.022-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ELETROTECNICO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.713,59 (mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD64CC65

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 091/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO DE SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 027.097.222-97, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICO DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:368D285A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 099/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIS SOUSA DA CRUZ,
inscrito(a) no CPF Nº 249.193.812-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EB3C57ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 099/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUIS SOUSA DA CRUZ,
inscrito(a) no CPF Nº 249.193.812-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65CCB8EB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 197/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MAGNO MORAES SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 790.321.842-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:092FF033

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 174/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MAKSON ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 092.642.967-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:97B049C0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 476/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MANOEL RONALDO NUNES
DE FRANCA, inscrito(a) no CPF Nº 700.102.262-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8F857D8B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 291/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MANOEL SINEZIO DE
CARVALHO, inscrito(a) no CPF Nº 396.454.952-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9CC4F8AA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 291/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MANOEL SINEZIO DE
CARVALHO, inscrito(a) no CPF Nº 396.454.952-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DBDEBAEA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 235/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCIO GREITON MIRANDA DE BRITO, inscrito(a) no CPF Nº 876.252.452-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3D8F33ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 403/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCIO LIMA FERREIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 681.953.702-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ELETRICISTA
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:07F2099F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 403/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCIO LIMA FERREIRA,
inscrito(a) no CPF Nº 681.953.702-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ELETRICISTA
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4024F492

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 403/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCO ANTONIO VILLENA GOMES, inscrito(a) no CPF Nº 542.980.672-20, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:305A6B55

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 123/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCOS ESTEVAO COELHO DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº 044.843.112-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da
Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C5A91EEF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 218/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARIA DE JESUS ALVES
CORREA, inscrito(a) no CPF Nº 634.944.692-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (Mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64151BA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 181/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATEUS DA SILVA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF Nº 085.856.802-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EE6503EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 350/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATEUS SILVA LIMA,
inscrito(a) no CPF Nº 059.365.182-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0416A2B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 440/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATHEUS DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 064417.092-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C7B621B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 327/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATHEUS NEVES DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 613.876.593-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A1D49156

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 327/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATHEUS NEVES DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 613.876.593-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CC0D9616

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 465/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MATHIAS COELHO DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 040.452.292-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12AB6EB6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 371/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MAXWELL FERNANDES DA
COSTA, inscrito(a) no CPF Nº 038.567.922-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E42B8315

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 358/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MAYKSON DE BRITO SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 002.292.762-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C07939F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 088/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MISAEL OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 008.410.842-89, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7155C72A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 456/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MICAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 033.788.892-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C19FA5DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 201/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NICOLAU AMOURY FILHO,
inscrito(a) no CPF Nº 116.776.942-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:88C9E1B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 097/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). NEUTON ALVES DE BARROS, inscrito(a) no CPF Nº 598.482.942-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9992E0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 348/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WEVERSON OLIVEIRA
CRUZ, inscrito(a) no CPF Nº 020.438.432-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0EDF6B97

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 234/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILIANA DA SILVA BRANDES, inscrito(a) no CPF Nº 008.330.412-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9287E3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 418/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WELLISON DOS REIS BATISTA, inscrito(a) no CPF Nº 044.567.592-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2DE192EB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 461/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WESLLEY RODRIGUES DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 056.280.952-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:350444BF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 159/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WALLESSON SILVA DE
OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 701.465.842-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:10554049

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 409/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILLIAN DOMINGOS
BARBOSA, inscrito(a) no CPF Nº 057.633.212-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:41F58F3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 386/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). PATRICIO RODRIGUES
COSTA, inscrito(a) no CPF Nº 013.744.953-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BB45AAAC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 481/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILSON OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 267.361.012-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B435CE16

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 405/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILLIAMS DOS SANTOS
SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 989.218272-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5EE5C44C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 405/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILLIAMS DOS SANTOS
SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 989.218272-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:94AC7467

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 414/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILSOMAR DE SOUZA
MATIAS, inscrito(a) no CPF Nº 700.652.212-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A4F8C596

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 414/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WILSOMAR DE SOUZA
MATIAS, inscrito(a) no CPF Nº 700.652.212-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57A98424

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 219/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). PATRICK GOMES CHAGAS,
inscrito(a) no CPF Nº 021.670.892-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E68BDF9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 391/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAFAEL DE JESUS SOUZA,
inscrito(a) no CPF Nº 011.453.242-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EE303D28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 386/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAFAEL NONATO SILVA
DE SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 045.409.892-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06019CB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 107/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAIMUNDA DA SILVA
FEITOSA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF Nº 251.433.602-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1B3791C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 412/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). PEDRO SOUSA DA SILVA
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 593.176.202-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3F3DCF81

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 446/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAIMUNDO FERREIRA
DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF Nº 011.763.862-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5E3013F0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 363/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAIMUNDO PEREIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 682.101.752-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AFBD53A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 109/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAY SILVA DE BRITO,
inscrito(a) no CPF Nº 032.965.422-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:089018B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 398/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAYLAN MIRANDA BARNABE, inscrito(a) no CPF Nº 028.251.162-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8046CFAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 426/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). REGIVALDO DA SILVA
LIMA, inscrito(a) no CPF Nº 002.568.182-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A20B063F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 480/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). REGIVAN SILVA E SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 761.309.672-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E7777C4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 339/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RENILDO MORAES DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 995.254.372-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C419B3FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 475/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RITCHIE ROCHA MOURA,
inscrito(a) no CPF Nº 007.312.942-97, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB8D67C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 220/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RIQUELME RIBEIRO DE
SOUSA, inscrito(a) no CPF Nº 012.543.312-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (um mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3FFF494D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 374/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RIVALDIR JUNIOR RODRIGUES VIEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 702.238.952-70,
doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:26FAF25E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 385/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROBSON JUNIOR DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF Nº 028.251.162-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2ED86B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 340/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROBSON PEREIRA DOS
SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 837.030.122-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8E818C0E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 457/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROBSON OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF Nº 046.524.392-45, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35065AAD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 093/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROGERIO DOS SANTOS,
inscrito(a) no CPF Nº 459.553.872-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6AF53C5D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 393/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROGERIO DOS SANTOS,
inscrito(a) no CPF Nº 530.125.502-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3B2A34C8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 085/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONALDO MENDES SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 014.642.792-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C94900A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 353/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONEI OLIVIERA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 951.211.292-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F885CFC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 375/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONIE ROBERTO TOSCANO, inscrito(a) no CPF Nº 180.693.498-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AADEF3AD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 335/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONIEL DOS SANTOS
LIMA, inscrito(a) no CPF Nº 007.753.572-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11CCEFBB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 362/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONIFRAN DOS SANTOS,
inscrito(a) no CPF Nº 995.254.372-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B327CB8B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 200/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RONILDO RODRIGUES
REIS, inscrito(a) no CPF Nº 053.968.202-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:704859A5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 433/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROZI NEY ARAUJO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF Nº 287.763.132-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B36E7F62

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 168/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RUAN DA SILVA ARAGAO,
inscrito(a) no CPF Nº 045.051.342-45, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de

Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5C1823E2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 203/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ROSELMA GONCALVES DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 686.667.482-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D4DE4ECA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 463/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RUBEN CARDOSO GOMES,
inscrito(a) no CPF Nº 027.987.812-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE031A2A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 458/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). SAMUEL PEREIRA DE
ARAUJO, inscrito(a) no CPF Nº 078.654.792-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC571D9E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 437/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). SAVIO DE OLIVEIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 037.581.862-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do

presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:169DD281

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 096/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). SAVIO RAFAEL PEREIRA
DANTAS, inscrito(a) no CPF Nº 028.498.632-11, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBFF0176

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 169/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). SIMONE CARDOSO DE
MOURA, inscrito(a) no CPF Nº 005.183.982-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:914FF6BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 356/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). SIMONE MARIA SILVA
CONCEICAO, inscrito(a) no CPF Nº 537.349.392-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6AB77DD1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 215/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). TAINARA DE ARAUJO
LIMA, inscrito(a) no CPF Nº 040.177.582-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (um mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:60DB00AD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 212/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). TAMELA SILVA SOUZA,
inscrito(a) no CPF Nº 041.988.992-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (um mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8081A754

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 400/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). TALITA PAOLA DE OLIVEIRA ANCHIETA, inscrito(a) no CPF Nº 012.543.312-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 1.911,46 (mil novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6F72ED9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 210/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). TASSIA ARAUJO DOS REIS, inscrito(a) no CPF Nº 051.292.762-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO.
Prazo de Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.713,59 (um mil setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 03/11/2026.

Marabá, 03 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:01C1A230

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 311/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). THALISSON AMORIM
DAMACENA, inscrito(a) no CPF Nº 029.739.022-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.410,19 (dois mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:34233379

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 186/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VAGNER ROGERIO RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 956.620.492-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C140CA16

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 389/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). THIAGO ALEXANDRE
ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 030.437.742-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX,
da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$2.115,79 (Dois Mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC8462E1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 466/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALDEMIR SOARES DA
CRUZ, inscrito(a) no CPF Nº 969.601.082-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF325993

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 288/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALDEMIR SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº 734.354.732-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º

17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:50398735

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 165/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALDENI RODRIGUES
COELHO, inscrito(a) no CPF Nº 005.281.852-76, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A681F0DE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 337/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALDIR RIBEIRO SILVA,
inscrito(a) no CPF Nº 287.758.212-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3ECC56D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 462/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALDINEY DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF Nº 072.485.602-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A57E5D25

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 453/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALTER FEITOSA SOUZA,
inscrito(a) no CPF Nº 897.679.422-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,

art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C8440EEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 321/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VANDERLAN PEREIRA DE
ALMEIDA, inscrito(a) no CPF Nº 866.270.742-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

Marabá, 05 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:18269754

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 094/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VANUZA ALVES PESSOA,
inscrito(a) no CPF Nº 704.392.302-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal,
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º,
inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:29169D8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 098/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WALKER DE OLIVEIRA DA
SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 051.268.532-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

Marabá, 04 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7489A9B7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 436/2026-SSAM celebrado entre
o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). WALISSON DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF Nº 032.016.452-73, doravante

denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE CONSERVACAO.
Prazo de Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

Marabá, 06 de Novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:717EC37D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WEMERSON OLIVEIRA CRUZ, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5771667 PC/PA e do CPF/MF N.º
020.438.432-06, residente e domiciliado(a) à RUA DUQUE DE CAXIAS N 110 -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8A3EC71C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WENDER FERREIRA DA SILVA brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9422104 PC/PA e do CPF/MF N.º
604.057.813-00, residente e domiciliado(a) à RUA ALAGOAS N 250 LT 84 - DA PAZ
- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9076601F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WELLISON DOS REIS BATISTA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8317992 PC/PA e do CPF/MF
N.º 044.567.492-02, residente e domiciliado(a) à RUA DO AEROPORTO N 185 -
AMAPA- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:197EB24F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6882109 PC/PA e do CPF/MF
N.º 024.674.892-30, residente e domiciliado(a) à RUA ORLANDO SOLINO N 1603 -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C62D11EB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WANDERLEA MARIA MOTA DE ABREU,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2126607 PC/PA e do CPF/MF
N.º 740.788.872-87, residente e domiciliado(a) à VC E S/N PA BURGO - CHACARA
MONTE SAGRADO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9C3BAE06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WILLIAN KEVIN DA SILVA VIEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6171365 PC/PA e do CPF/MF
N.º 014.358.872-98, residente e domiciliado(a) à AV CONTORNO N 21 B NOVA
VIDA - SÃO FELIX - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:15470367

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WILLIAN DOMINGOS BARBOSA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7338109 PC/PA e do CPF/MF
N.º 057.633.212-78, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO RAIMUNDO N 160 -
AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C199C4EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WILSOMAR DE SOUZA MATIAS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5509195 PC/PA e do CPF/MF
N.º 700.652.212-90, residente e domiciliado(a) à RUA DOM PEDRO I N 04 -
INDEPENDENCIA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2DD300FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) YAN ROCHA SANTINS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4949920 PC/PA e do CPF/MF N.º
008.781.152-93, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO MIGUEL N 420 - MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5EF17DB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WESLLEY RODRIGUES DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8487836 PC/PA e do CPF/MF
N.º 056280.952-06, residente e domiciliado(a) à AV. ANTONIO VILHENA N 15 QD
38 - INDEPENDENCIA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20D65590

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LEIDIANE SOUSA DO NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5488686 PC/PA e do CPF/MF
N.º 007.389.622-52, residente e domiciliado(a) à RUA DAS FLORES S/N - NOVO
SÃO FELIX - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E20652D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 61300555 PC/PA e do CPF/MF
N.º 537.587.812-72, residente e domiciliado(a) à RUA PROGRESSO N° 151 -
MORADA NOVA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A4EAD87

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LAURA NUNES RIBEIRO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4607248 PC/PA e do CPF/MF N.º
008.730.861-47, residente e domiciliado(a) à RUA DA PAZ N° 28 - JARDIM BELA
VISTA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35EDE77C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LEIDIANE MARTINS VIEIRA DOS SANTOS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236616 PC/PA e do CPF/MF
N.º 793.430.232-00, residente e domiciliado(a) à RUA APARECIDA NS N° 1222 -
LIBERDADE - MARABÁ designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20B0F9FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7942523 PC/PA e do CPF/MF
N.º 048.518.852-02, residente e domiciliado(a) à FL 16 QD 24 LT 31 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5AB44B6D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LOURIVAL BARROS DO NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9255856 PC/PA e do CPF/MF
N.º 886.533.943-68, residente e domiciliado(a) à RUA CEARA S/N KM 02 -
AEROPORTO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58A854F5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO PEREIRA DA COSTA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3463730 PC/PA e do CPF/MF
N.º 700.089.812-72, residente e domiciliado(a) à RUA SETE QD 35 LT 15 CASA B -
BELO HORIZONTE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EFB96CCA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO SOUSA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8087740 PC/PA e do CPF/MF N.º
044.514.342-89, residente e domiciliado(a) à RUA TABOCAS N 93 - CARAJAS III -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3927067E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUCAS SANTOS DA CRUZ, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7589769 PC/PA e do CPF/MF N.º
034.790.972-86, residente e domiciliado(a) à FL 08 QD QD 07 LT 20 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8D3551FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUCIEZIO REIS FIGUEREDO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5770600 PC/PA e do CPF/MF N.º
975.195.532-72, residente e domiciliado(a) à RUA 20 QD 49 - NSA SRA
APARECIDA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12FE8E0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUCIVALDO FIGUEREDO DE BRITO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5506764 PC/PA e do CPF/MF
N.º 916.246.142-72, residente e domiciliado(a) à FL 13 QD 10 LT 14 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D306A9A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS SANTOS brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1471758 PC/PA e do CPF/MF N.º
460.441.673-72, residente e domiciliado(a) à AV 31 DE MARCO QD 28 LT 806 A -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBD8BB9E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIS FEITOSA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6410445 PC/PA e do CPF/MF N.º
052.963.012-50, residente e domiciliado(a) à AV ANTONIO VILHENA N° 217 -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E235DB2D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIS MARCOS PEREIRA DE ARAUJO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8738119 PC/PA e do CPF/MF
N.º 096.812.552-24, residente e domiciliado(a) à RUA CIRCULAR S/N - INFRAERO
- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3986A378

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIS SOUSA DA CRUZ, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1391151 PC/PA e do CPF/MF N.º
249.193.812-04, residente e domiciliado(a) à FL 05 QD 05 LT 18 - NOVA MARABA -
M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7065320F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO DE SOUSA DOS
SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7871345 PC/PA e
do CPF/MF N.º 027.097.222-67, residente e domiciliado(a) à FL 06 QD 02 LT 03 -
NOVA MARABA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ABE3BBA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MAICON FERREIRA DE SOUZA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236962 PC/PA e do CPF/MF
N.º 012.465.842-94, residente e domiciliado(a) à FL 23 QD 03 LT 39 - NOVA
MARABA - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6EFF4A69

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MAGNO MORAES SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236233 PC/PA e do CPF/MF N.º
790.321.842-53, residente e domiciliado(a) à FL 15 QD QD 06 LT 31 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:95F20FAD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MAKSON ALVES DE SOUSA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4049798 PC/PA e do CPF/MF N.º
092.642.967-19, residente e domiciliado(a) à FL 33 QD 04 LT 03 - NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DF0DDD35

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL CONCEICAO FARIAS NETO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4318628 SSP/PA e do CPF/MF
N.º 141.123.612-20, residente e domiciliado(a) à RUA PLANALTO N° 19 QD 124 -
LIBERDADE - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9DE6B406

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL DA COSTA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2557118 PC/PA e do CPF/MF N.º
455.305.482-53, residente e domiciliado(a) à FL 12 QD 16 LT 40 - NOVA MARABA -
MARABÁ , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:907F9741

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL RONALDO NUNES DE FRANCA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 358647 PC/PA e do CPF/MF
N.º 700.102.262-49, residente e domiciliado(a) à RUA RIO BRANCO QD 07 LT 27 -
VALE DO ITACAIUNAS - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram
as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:80E8248F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL DE JESUS SANTOS MEDEIRAS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4362106 PC/PA e do CPF/MF
N.º 823.880.082-04, residente e domiciliado(a) à RUA MURUMURU N 258 -
MORADA NOVA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B1343C81

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL SINEZIO DE CARVALHO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2265495 PC/PA e do CPF/MF
N.º 396.454.952.53, residente e domiciliado(a) à RUA D QD 15 LT 13 KITNET B -
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA139F42

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL SOUSA DA CRUZ, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1360842 PC/PA e do CPF/MF N.º
246.252.302-25, residente e domiciliado(a) à FL 05 QD QD 05 LT 04 - NOVA
MARABA - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EB390B39

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MANUEL MESSIAS NUNES DE SOUSA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3449097 PC/PA e do CPF/MF
N.º 513.840.862-34, residente e domiciliado(a) à AV DOS BURITIS N 02 - CIDADE
JARDIM - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:09B62537

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCELA COSTA DE CASTRO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4049548 PC/PA e do CPF/MF
N.º 689.320.902-97, residente e domiciliado(a) à RUA MAGALHAES BARATA N°
1429 CASA B - VELHA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E219BE80

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCELINO FREITAS DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5771178 PC/PA e do CPF/MF
N.º 953.044.282-34, residente e domiciliado(a) à VL ALTO BONITO S/N - BREJO
DO MEIO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D6CF020F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCIO ROGERIO CUNHA ANDRADE,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 000104438699-9 SSP/MA e do
CPF/MF N.º 715.042.301-91, residente e domiciliado(a) à FL 18 QD 05 LT 31 -
NOVA MARABA - MARABÁ designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1715DB2B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2734342 PC/PA e do CPF/MF N.º 602.598.092-68, residente e domiciliado(a) à FL 12 QD 19 LT 71 CASA A -
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD4DB406

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ESTEVAO COELHO DOS
SANTOS NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º
7614626 PC/PA e do CPF/MF N.º 044.843.112-24, residente e domiciliado(a) à RUA
ALQUINDAR CONTENTE N° 1160 - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A3B9B7C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º

05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS VINIVIUS CARDOSO DE
AMORIM, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9037831 PC/PA e
do CPF/MF N.º 383.741.128-16, residente e domiciliado(a) à RUA RIO GRANDE DO
SUL N° 07 - BELO HORIZONTE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8ACA9AF0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO BARBOSA
CONCEICAO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2312571 PC/PA
e do CPF/MF N.º 244.653.132-68, residente e domiciliado(a) à RUA BARAO DO RIO
BRANCO N 204 BLOCO N - RESIDENCIAL ITACAIUNAS - M ARABÁ-PA,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:28BD548A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6545890 PC/PA e do CPF/MF
N.º 951.333.992-00, residente e domiciliado(a) à AV MARABA N 822 - MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3CB8D86

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARIA JOSE VARAO E SILVA brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4320250 PC/PA e do CPF/MF N.º
706.603.442.20, residente e domiciliado(a) à RUA ESPERITO SANTO N 154 -
LARANJEIRAS - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:130E64F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARIA LUCIMEIRE FEITOSA BRITO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1360990 PC/PA e do CPF/MF
N.º 246.411.202-00, residente e domiciliado(a) à FL 15 QD 04 LT 38 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59B32C52

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARILZA DE OLIVEIRA NEVES,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5252535 PC/PA e do CPF/MF
N.º 843.035.492-15, residente e domiciliado(a) à RUA PIAUI N° 140 - MURUMURU -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:534DED65

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARXIVAN MORAES SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1672801 PC/PA e do CPF/MF N.º
287.743.292-00, residente e domiciliado(a) à RUA VINTE E SETE DE MARCO N°
291 - MARABA PIONEIRA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FAEAC0E4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSELIA GOIS MOREIRA ROCHA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3199565 PC/PA e do CPF/MF
N.º 743..380.642-34, residente e domiciliado(a) à AV PARA N° 3001 - MARABA -
M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E1DCA919

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS LOPES DA SILVA
VASCONCELOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7870786
PC/PA e do CPF/MF N.º 036.353.342-78, residente e domiciliado(a) à RUA CINTIA
BARROS NASCIMENTO QD 44 LT 02 - RESD. TIRADENTES - M ARABÁ-PA,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF83FAD4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS NEVES DOS SANTOS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0639611320174 SSP/MA e do
CPF/MF N.º 057.364.141-20, residente e domiciliado(a) à RUA RIO VERMELHO N
607 - NOVO PROGRESSO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9EEF6B7D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MICAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7588388 PC/PA e do CPF/MF N.º
033.788.892-25, residente e domiciliado(a) RUA MARABÁ N° 18 KM 03-
FRANCOLANDIA - MARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:143AE950

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MATHIAS COELHO DE SOUSA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7402617 PC/PA e do CPF/MF
N.º 040.452.292-05, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO JOSE N 75 CASA C -
AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7EEBFFC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MOISES DOS SANTOS SOARES,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5368508 PC/PA e do CPF/MF
N.º 006.905.342-13, residente e domiciliado(a) à RUA QUINTINO BOCAIUVA N 153
- FRANCISCO COELHO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram
as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:115C601B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NADISON PEREIRA VERAS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 978642 PC/PA e do CPF/MF N.º
664.492.323-20, residente e domiciliado(a) à FL 11 QD 32 -NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED31BA66

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NAILSON PEREIRA VERAS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9766642 PC/PA e do CPF/MF N.º
664.749.223-20, residente e domiciliado(a) à FL 16 QD 32 - NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3824BCA8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NELSIVAN LIMA DO NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236786 PC/PA e do CPF/MF
N.º 785.340.542-15, residente e domiciliado(a) à FL 07 QD 08 LT 32 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:49BD54C4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4236785 PC/PA e do CPF/MF
N.º 885.471.672-34, residente e domiciliado(a) à FL 07 QD 08 LT 32 - NOVA
MARABA - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20D3891F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NEUTON ALVES DE BARROS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2939193 PC/PA e do CPF/MF N.º
598.482.942-87, residente e domiciliado(a) à RUA CINCO QD 53 N 13 - BELO
HORIZONTE - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0B1ABF25

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NEY CARLOS FERREIRA DE SOUZA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3871712 PC/PA e do CPF/MF
N.º 745.270.882-20, residente e domiciliado(a) à FL 33 QD 03 LT 01 CASA C -
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:800FD749

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NICOLAU AMOURY FILHO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4364814 PC/PA e do CPF/MF N.º
116.776.942-20, residente e domiciliado(a) à FL 09 QD 02 LT 02-NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F32BDC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NILSINHO EUGENIO DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2003354 PC/PA e do CPF/MF
N.º 463.586.682-34, residente e domiciliado(a) à AV ANTONIO VILHENA N° 780 -
VELHA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D082A7AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NILTON CESAR NASCIMENTO OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2339422 SSP/PA e do CPF/MF
N.º 424.059.122-87, residente e domiciliado(a) à FL 12 QD 20 LT 17 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1711955D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NILTON DE OLIVEIRA AMORIM,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2494684 SSP/PA e do CPF/MF
N.º 425.020.632-72, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO RAIMUNDO N 198 -
AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4B9D6B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ODAIR JOSE COELHO DOS SANTOS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2571799 PC/PA e do CPF/MF
N.º 462.954.612-04, residente e domiciliado(a) à RUA 27 DE MARCO N 168 -
FRANCISCO COELHO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EBD56010

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ORLEI OLIVEIRA SOARES, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5722406 PC/PA e do CPF/MF N.º
998.487.752-34, residente e domiciliado(a) à AV BRASIL N 291 - MURUMURU -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:031F9AAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) PATRIK MARCIEL DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7404463 PC/PA e do CPF/MF N.º
700.583.682-05, residente e domiciliado(a) à FL 07 QD 33 LT 10 - NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA7D4606

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) PAULO BORGES SOBRINHO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 09098 MTE/PA e do CPF/MF N.º
244.653.722-72, residente e domiciliado(a) à RUA BENJAMIM CONSTANT N° 558 -
VELHA MARABA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:96D0930D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) PAULO CEZAR DA SILVA VIEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7490493 PC/PA e do CPF/MF
N.º 279.534.163-87, residente e domiciliado(a) à RUA RIO DE JANEIRO QD 165 N°
17 - SÃO MIGUEL DA CONQUISTA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2DBA8EB5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ORCILON GONCALVES ROCHA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4511484 PC/PA e do CPF/MF
N.º 197.944.282-72, residente e domiciliado(a) à RUA BAR DEIRA RIO N° 05 -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A587E021

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) PAULO VICENTE SILVA TEIXEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4177304 PC/PA e do CPF/MF
N.º 151.950.102-82, residente e domiciliado(a) à FL 28 QD 29 LT 05 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DD122D4B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de Identidade N.º 6477646 – PC/PA e do CPF 014.974.412-93, residente e domiciliado(a) RUA TRES S/N

- JARDIM TROPICAL
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE42B41F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) CLAILTON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 10399062– PC/PA e do CPF 092.867.105-42, residente e domiciliado(a) RUA PARA N°21 JARDIM

BELA VISTA
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C540FA16

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) DOMINGOS DA SILVA PINTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 152108940– SSP/PR e do CPF 014.223.352-83, residente e domiciliado(a) RUA MAJOR VELOSO

S/N SÃO FELIX
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71A05988

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS LIBERATO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 8068220 – PC/PA e do CPF 046.145.172-77, residente e domiciliado(a) TV GOIAS N°108

JARDIM UNIAO
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2EE3C1AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula
de Identidade N.º 8230567– PC/PA e do CPF 068.351.532-29, residente e domiciliado(a) RUA MAX PIEDRO
N°171 RES. MAGALHAES II - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A3D5D580

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) GENIVALDO NEVES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 8660662– PC/PA e do CPF 061.245.532-79, residente e domiciliado(a) TV TEREZINHA STA 49

MARABA PIONEIRA
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:89BFDCD2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de Identidade N.º 7796170 – PC/PA e do CPF 702.018.412-07, residente e domiciliado(a) AV NEWTON
MIRANDA N°83 – INFRAERO - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF18EFAD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) GUSTAVO GOMES SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 9577735– PC/PA e do CPF 102.917.372-93, residente e domiciliado(a) RUA BOA VISTA N°385

JARDIM UNIÃO
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1732F60B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) JERFFERSON GABRIEL SOUZA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de Identidade N.º 10327125– PC/PA e do CPF 074.537.962-10, residente e domiciliado(a) RUA ALDAIR
PEREIRA BARROS N°38 – INFRAERO - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12BF0846

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) KAUAN ISAQUE TAVARES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de Identidade N.º 8442369– PC/PA e do CPF 098.393.582-35, residente e domiciliado(a) RUA OSVALDO
CRUZ N°26 BAIRRO ARAGUAIA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2901D792

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de

Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS DIAS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 8966334 – PC/PA e do CPF 064.417.092-10, residente e domiciliado(a) RUA SÃO JORGE N°174

JARDIM UNIAO
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8DBAC237

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) PEDRO SOUZA DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 2748404– PC/PA e do CPF 593.176.202-72, residente e domiciliado(a) RUA SORORO N° 2009

MARABA PIONEIRA
Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7D61C2BC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro
Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WILLIAMS DOS SANTOS SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade N.º 5943399– PC/PA e do CPF 989.218.272-34, residente e domiciliado(a) RUA ANTONIO MAIA
N°635 VELHA MARABA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B8EDF44D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 46410913 PC/PA e do CPF/MF
N.º 339.608.213-87, residente e domiciliado(a) à RUA TREZE DE MAIO N 10 -
FILADELFIA - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram
as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A8816E13

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de

serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS
JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2849011 PC/PA e do
CPF/MF N.º 377.769.402-91, residente e domiciliado(a) à FL 27 QD 17 LT 28 -
NOVA MARABA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

Wilson Thibes

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31D364EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO DA SILVA FEITOSA
SOBRINHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2369992 PC/PA e
do CPF/MF N.º 251.433.602-34, residente e domiciliado(a) à RUA AIR MOREIRA
S/N QD 24 LT 06 - TIRADENTES - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EAFBDAA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
NETO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6474964 PC/PA e do
CPF/MF N.º 011.763.862-55, residente e domiciliado(a) à RUA DAS MANGUEIRAS
N 03 QD 14 - JARDIM BELA VISTA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5EBB0FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO MELO DO CARMO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 71851078 PC/PA e do CPF/MF
N.º 301.611.182-91, residente e domiciliado(a) à RUA MARANHAO N 88 -
MURUMURU - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D011F2C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO PRATA SERRAO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1436006 PC/PA e do CPF/MF
N.º 258.495.652-72, residente e domiciliado(a) à RUA BAMBU N° 6 - JARDIM BELA
VISTA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B9C26C9C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3155180 SEGUP/PA e do
CPF/MF N.º 682.101.752-20, residente e domiciliado(a) à RUA CINCO DE ABRIL
QD 27 LT 27 - CENTRO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram
as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8A223204

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE
ABREU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2727924 PC/PA e do
CPF/MF N.º 395.832.872-53, residente e domiciliado(a) à CHACARA SANTO
ANTONIO - AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38266E96

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ROBSON GOIS LOPES,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8731783 PC/PA e do CPF/MF
N.º 132.082.252-53, residente e domiciliado(a) à TV DEZENOVE N° 02 - ARAGUAIA
- MARABÁ , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D57EE256

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAY SILVA DE BRITO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6091088 PC/PA e do CPF/MF N.º
032.965.422-56, residente e domiciliado(a) à AV BRASIL S/N - MURUMURU -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D7E6EF5F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RAYLAN MIRANDA BARNABE, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4919296 CTPS/PA e do CPF/MF N.º
043.085.542-76, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO DOMINGOS N 10 - VILA
SÃO JOSE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CEF106FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) REGINALDO FRANCISCO RABELO
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2656360 PC/PA e do CPF/MF
N.º 448.965.812-53, residente e domiciliado(a) à AV 31 DE MARCO N 514 CASA A -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:868EEC85

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) REGIVALDO DA SILVA LIMA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6139516 PC/PA e do CPF/MF N.º
002.568.182-66, residente e domiciliado(a) à RUA PORTO DA BALSA N 23 -
AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1086451D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) REGIVALDO SILVA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4014000 PC/PA e do CPF/MF N.º
709.355.302-82, residente e domiciliado(a) à FL 11 QD 14 LT 9 A - NOVA MARABA
- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:67EF0F66

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) REGIVAN SILVA E SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N° 4176350 PC/PA e do CPF/MF N.
76130967268, residente e domiciliado(a) RUA INFRAERO, Nº05 - JARDIM BELA
VISTA - MARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D770D24D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RENATO LIMA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5279384 PC/PA e do CPF/MF N.º
882.661.092-49, residente e domiciliado(a) à RUA RECIFE N 58 QD 07 - DA PAZ -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B512D39E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RENATO NAZARIO PEREIRA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 24223648 PC/PA e do CPF/MF N.º
425.244.822-00, residente e domiciliado(a) à RUA NAGIB MUTRAN N 570 CASA A
- CIDADE NOVA - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4AEC8A1F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RENILDO MORAES DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 10519056 PC/PA e do CPF/MF N.º
995.254.372-72, residente e domiciliado(a) à TV 3 N 43 - NSA SRA APARECIDA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:978AA3E1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RIVALDIR JUNIOR RODRIGUES VIEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7035636 PC/PA e do CPF/MF
N.º 702.238.952-70, residente e domiciliado(a) à FL 06 QD 29 LT 11 CASA B -
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5BE817B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3463240 PC/PA e do CPF/MF
N.º 730.274.482-34, residente e domiciliado(a) à AV F RUA F 10 QD 224 LT 20 -
CIDADE JARDIM - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4CD80DCA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROBSON JUNIOR DA SILVA VIANA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7357608 PC/PA e do CPF/MF
N.º 028.254.162-40, residente e domiciliado(a) à RUA RIO GRANDE DO NORTE N
20 - DA PAZ - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E0CFF209

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROBSON OLIVEIRA RAMOS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7871466 PC/PA, e do CPF/MF N.º
046.524.392-45, residente e domiciliado(a) Á AV. MARECHAL DEODORO NO 1960
VELHA MARABA, - MARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:544EC8B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROMILDO DE SENA SOUSA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4947336 PC/PA e do CPF/MF N.º
867.969.092-91, residente e domiciliado(a) à FL 08 QD 13 LT 02 - NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31FC29A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONALDO MENDES SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6349066 PC/PA e do CPF/MF N.º
014.642.792-09, residente e domiciliado(a) à RUA LAURO SODRE N° 6066 -
JARDIM UNIAO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2AF469D1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROGERIO DOS SANTOS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5254215 PC/PA e do CPF/MF N.º
530.125.502-91, residente e domiciliado(a) à RUA RIO DO OURO N 634 - BOM
PLANALTO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BD56CA23

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONEI OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5823011 PC/PA e do CPF/MF N.º
951.211.292-20, residente e domiciliado(a) à RUA DOIS MIL N 19- BELO
HORIZONTE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F64937E9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONIE ROBERTO TOSCANO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 23591030 SSP/PA e do CPF/MF N.º
180.693.498-16, residente e domiciliado(a) à FL 11 QD 04 LT 11 - NOVA MARABA
- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA, dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:25CE19E8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONIEL DOS SANTOS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5982090 PC/PA e do CPF/MF N.º
007.753.572-35, residente e domiciliado(a) à RUA SUL DO OESTE N 20 QD 97 - BOM PLANALTO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CEDADEFF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONILDO RODRIGUES REIS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7403431 PC/PA e do CPF/MF N.º
024.505.192-97, residente e domiciliado(a) à RUA MONTEIRO LOBATO N 16 QD
270 - DA PAZ - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2EB8E706

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,

neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROSELMA GONCALVES DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3012447 PC/PA e do CPF/MF
N.º 686.667.482-49, residente e domiciliado(a) à RUA D 01 QD 169 N° 39 - CIDADE
JARDIM - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B57B83E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RONIFRAN DOS SANTOS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4234908 PC/PA e do CPF/MF N.º
743.703.082-91, residente e domiciliado(a) à FL 28 QD 24 LT 41 - NOVA MARABA -
M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C6BBCCB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DA ROCHA PEREIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5174491 PC/PA e do CPF/MF
N.º 848.455.382-53, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO GONCALO S/N
PROX DELEGACIA - MORADA NOVA - MARABÁ designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92A797D8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) RUAN ALBERTINO SILVA ARAUJO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8431598 PC/PA e do CPF/MF
N.º 053.968.502-05, residente e domiciliado(a) à FL 23 QD 16 LT 32 CASA C -
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:05D8EB28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROZANGELA ROSA SOUZA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1721772 PC/PA e do CPF/MF N.º
294.811.552-34, residente e domiciliado(a) à RUA QUINTINO BOCAIUVA N° 322 -
VELHA MARABA - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:94BF0B68

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SAVIO DE OLIVEIRA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7462991 PC/PA e do CPF/MF
N.º 037.581.862-69, residente e domiciliado(a) à RUA BOA VISTA N 286 - JARDIM
UNIAO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E44D4AAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROZI NEY ARAUJO GUIMARAES ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5506136 PC/PA e do CPF/MF
N.º 287.763.132-04, residente e domiciliado(a) à FL 15 QD 02 LT 17 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4210D924

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SAVIO RAFAEL PEREIRA DANTAS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7337796 PC/PA e do CPF/MF
N.º 028.498.632-11, residente e domiciliado(a) à RUA SETE DE SETEMBRO N° 7
CASA A - AEROPORTO - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65BFE5B6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO DIAS MENDONCA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2744070 PC/PA e do CPF/MF N.º
635.556.622-87, residente e domiciliado(a) à RUA DO COLEGIO N° 176 CASA A -
AMAPA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B7912175

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SILVESTRE DA CONCEICAO MARTINS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6349335 PC/PA e do CPF/MF
N.º 006.006.272-09, residente e domiciliado(a) à RUA SÃO RAIMUNDO N° 117 -
MORADA NOVA- M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92C18822

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SUELY KELLY NOGUEIRA NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5367404 PC/PA e do CPF/MF
N.º 973.818.452-53, residente e domiciliado(a) à AV SILVINO SANTINS N 1892 -
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A215E4D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SUELY KELLY NOGUEIRA NASCIMENTO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5367404 PC/PA e do CPF/MF
N.º 973.818.452-53, residente e domiciliado(a) à AV SILVINO SANTINS N 1892 -
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A6EB2B9F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE CARDOSO DE MOURA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6237583 PC/PA e do CPF/MF
N.º 005.183.982-26, residente e domiciliado(a) à TV MARILIA N° 200 -
INDEPENDENCIA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4867B137

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SUZANA SOUSA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3196132 PC/PA e do CPF/MF N.º
731.637.162-53, residente e domiciliado(a) à RUA AIRTON SENA N° 35 -
MORADA NOVA - MARABÁ , designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC24DE2D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA KELLE PORTELA PAIXAO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3379461 PC/PA e do CPF/MF
N.º 791.003.922-00, residente e domiciliado(a) à RUA SETE DE JUNHO N° 1163 -
VELHA MARABA - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2EC5849C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALCI DA SILVA ALVES, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 085865203-5 EXERCITO/PA e do CPF/MF
N.º 234.200.492-34, residente e domiciliado(a) à RUA DAS CASTANHEIRAS N
1055 - NOVO HORIZONTE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C51B8819

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDECI RODRIGUES DIAS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5110142 PC/PA e do CPF/MF N.º
888.049.842-87, residente e domiciliado(a) à TV ALVES MACIEL N 47 QD 32 -
INDEPENDECIA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD2E9865

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VAGNER ROGERIO RODRIGUES SANTOS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 52165866 PC/PA e do CPF/MF
N.º 956.620.492-20, residente e domiciliado(a) à RUA DEZ DE ABRIL N 54 - NSA
SRA APARECIDA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6293DBB9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDECY DA SILVA BRILHANTE,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8863457 PC/PA e do CPF/MF
N.º 062.236.483-91, residente e domiciliado(a) à FL 23 QD 02 LT 09 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de OPERADOR DE
MAQUINAS PESADAS, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9495D067

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDEMIR ALMEIDA SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4001721 PC/PA e do CPF/MF N.º
690.733.842-49, residente e domiciliado(a) à RUA PRIMIRO DE MAIO N° 150 - SÃO
FELIX II - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido
o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2C8060A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDEMIR DE SOUSA DOS SANTOS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6168284 PC/PA e do CPF/MF
N.º 538.399.272-34, residente e domiciliado(a) à FL 06 QD 11 LT 08 - NOVA
MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3B84670E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDENI RODRIGUES COELHO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6081636 PC/PA e do CPF/MF
N.º 005.281.852-76, residente e domiciliado(a) à RUA OITO DE JUNHO N° 04 -
FILADELFIA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2A39325E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDEMIR SOARES DA CRUZ, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5505703 PC/PA e do CPF/MF N.º
969.601.082-68, residente e domiciliado(a) à AVENIDA PARA N 2513 - M ARABÁ-
PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C554FC9D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDINEY DA CONCEICAO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8106192 PC/PA e do CPF/MF N.º
072.485.602-19, residente e domiciliado(a) à RUA DAS CASTANHEIRAS - JARDIM
UNIAO - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2CD50AAA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDENOR CARNEIRO DE SOUSA ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2025083 PC/PA e do CPF/MF
N.º 328.694.522-68, residente e domiciliado(a) à RUA ESOIRITO SANTO N 253 -
LARANJEIRAS - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D59226E4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALDIR RIBEIRO SILVA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2458721 PC/PA e do CPF/MF N.º
287.758.212-49, residente e domiciliado(a) à AV CARMINDO INACIO N 04 QD 21 -
RESD TIRADENTES - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:229C959F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALMECIR RIBEIRO COELHO, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6770125 PC/PA e do CPF/MF N.º
797.502.907-63, residente e domiciliado(a) à ROD PA 150 FAZENDA BURITI KM 4
SN - ZONA RURAL - MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a),
declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA97E048

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VALTER FEITOSZA SOUZA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5255392 PC/PA, e do CPF/MF N.º
897.679.422-20, residente e domiciliado(a) AV MINAS GERAIS QD 08 –
LARANJEIRAS - MARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:83D0B35E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VANIA CUTRIM DOS SANTOS, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6257363 PC/PA e do CPF/MF N.º
957.399.712-68, residente e domiciliado(a) à RUA AL EMBAUBA N 25 QD 25 - SÃO
FELIX I - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6797E4C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLAN PEREIRA DE ALMEIDA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5770754 PC/PA e do CPF/MF
N.º 866.270.742-49, residente e domiciliado(a) à RUA RECIFE S/N QD 328 LT 06 -
DA PAZ - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA, dando-o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5BDF3A07

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VANUZA ALVES PESSOA, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4421113 PC/PA e do CPF/MF N.º
704.392.302-68, residente e domiciliado(a) à FL 06 QD 40 LT 14 - NOVA MARABA -
M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63333D53

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WALISON EDUARDO SILVA COSTA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6410616 PC/PA e do CPF/MF
N.º 986.642.712-91, residente e domiciliado(a) à FL 16 QD 23 LT 16 - NOVA
MARABA - MARABÁ , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido
o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:233BBCA5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) VARDINEL BARBOSA MACEDO,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5770921 PC/PA e do CPF/MF
N.º 950.687.242-20, residente e domiciliado(a) à RUA L QD 18 N 14 - VL PEPEU
NOVA MARABA - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as
partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de MOTORISTA,
dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D74B59DE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WALISSON DA SILVA FREITAS,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7392862 PC/PA e do CPF/MF
N.º 032.016.452-73, residente e domiciliado(a) à AV 26 DE JUNHO N 1009 -
LIBERDADE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EB6F13CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WALKER DE OLIVEIRA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8089567 PC/PA e do CPF/MF
N.º 051.268.532-01, residente e domiciliado(a) à RUA BOA VISTA N° 286 - JARDIM
UNIAO - M ARABÁ, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ACF2B3CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
(SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º
05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado
contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WALLESSON SILVA DE OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5772134 PC/PA e do CPF/MF
N.º 701.465.842-52, residente e domiciliado(a) à RUA RECIFE N 2000 - BELO
HORIZONTE - M ARABÁ-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes
rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE
CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:644C4908

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 615/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 615/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.00 0490/2025-11, autuado
na modalidade: Concorrência eletrônica nº 90011/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: Contratação
de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem da av. minas gerais e rua 09,
núcleo cidade nova - marabá/pa. Empresa: MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 22.536.678/0001-26, Valor: R$ 3.349.999,99 (três milhões, trezentos e
quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Assinatura: 31/08/2026, Vigência: 31/082027. Cleverland Carvalho de Araújo, Secretário
Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12EFB576

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 776/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 776/2026/SEVOP, Processo nº 050505111.00 0074/2025-33,
autuado na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90054/2025-CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025. Objeto:
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP. Empresa: GAVIAO SOLUCOES LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o Nº 12.351.550/0001-34, Valor: R$ 256.000,16 (duzentos e cinquenta e
seis mil e dezesseis centavos). Assinatura: 16/10/2026, Vigência: 16/10/2027. Cleverland Carvalho de Araújo, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:90C07D11

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA NO 832/2026

Processo no 050505193.000275/2026-59

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 776/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8o, §3o e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1o de
abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)
ou mais representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA,
do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de
atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a

transparência e a correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução
Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no
776/2026 celebrado com a empresa GAVIAO SOLUCOES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o No
12.351.550/0001-34, que tem como objeto EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER
AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

I - GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Rômulo Galvão Melo
Cargo/Função: Engenheiro Civil
Matrícula: 68667
II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):
Nome: Jecivaldo Rodrigues Lima
Cargo/Função: Assessor Especial
Matrícula: 62884
II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Nome: Maria Eduarda Guerra von Randow
Cargo/Função: Coordenador I

Matrícula: 65334
III - FISCAL TÉCNICO (SUBSTITUTO):
Nome: Carlos Luiz Bispo dos Santos
Cargo/Função: Engenheiro Mecânico
Matrícula: 68642
IV - FISCAL ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO):

Nome: Nathielly Almeida Alexandre
Cargo/Função: Chefe de Divisão
Portaria no 4401/2025-GP
E,
V - GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Nome: Mísley da Cruz Texeira
Cargo/Função: Engenheira Civil
Matrícula no 61266

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.
Art. 2o Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução
contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,
evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,
além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3o Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância
aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução
Normativa N.o 08/2026/TCM/PA.

Art. 4o Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e
fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,
emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento
Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no
8/2026/TCM-PA.

Art. 5o As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes
ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no
8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de
fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6o Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em
quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com
sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a
contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7o O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Marabá-PA, 10 de novembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Cleverland Carvalho de Araújo
Secretario Municipal de Viação e Obras Publicas

Port. N°1708/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DEDE6ACE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1002/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

Ofício nº 1002/2026 – Diretoria Administrativa/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 453/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505473.000322/2026-18 autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE nº 87/2026-CPL/DGLC/PMM Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO N.° 11/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: CAVALCANTE & DA SILVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.740.295/0001-10. VALOR R$ 602.855,00 (seiscentos e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Contrato 453/2026-FMS/PMM (2576131) SEI 050505473.000322/2026-18. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 454/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505473.000322/2026-18 autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE nº 87/2026-CPL/DGLC/PMM Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO N.º 11/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: ELETRO AR SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.663.746/0001-07. VALOR R$ 602.855,00 (seiscentos e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Contrato 454/2026-FMS/PMM (2621641) SEI 050505473.000322/2026-18. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 498/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505164.000146/2025-27 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90026/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para a

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: LAC'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.634.293/0001-60. VALOR R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Contrato 498/2026-FMS/PMM (2621641) SEI 050505164.000146/2025-27. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C134159D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIANA PAIVA DE BRITO
PEREIRA, CPF nº 598. ***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
CIRURGIÃ DENTISTA, matricula nº 42612 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
BELÉM/PA, no período de 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/11/2026, com o objetivo
de participar do Curso Prático do Fluxo Digital de Prótese Dentária.
Art. 1º- Ficam concedidas 07 (sete) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:402E6AC0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 638/2026

PORTARIA Nº 638/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FLORISBELA DE MOURA CRUZ
RODRIGUES, CPF nº 411. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 67664 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, no período de 02/11/2026, com o objetivo de acompanhar paciente da
Zona Rural para a Zona Urbana, acompanhando paciente com algia intensa na região
torácica, com suspeita de fratura ao Hospital Municipal de Marabá.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:43D1AA72

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 645/2026

PORTARIA Nº 645/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADAILTON ALVES PEREIRA,
CPF nº 734. ***. ***-97, servidor (a) concursado (a) no cargo/ função MOTORISTA,
matricula nº 28589 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de
08/11/2026, com o objetivo de transportar paciente da Zona Rural para Zona Urbana,
transportando paciente que sofreu queda da própria altura, com dor, ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 08 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 08 DE

NOVEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B94CC3B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº882/2026

LEI MUNICIPAL Nº 882 /2026 Marituba/PA, 18 de novembro de 2026.

Institui A Brigadista Mirim de Marituba – BMM, com o lema "Prevenir hoje, para proteger o amanhã".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a *Brigadista Mirim de Marituba - BMM*, que tem como objetivo promover a formação cidadão de adolescentes com idade entre 12 e 17 anos de idade, para desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de riscos e desastres, proteção e defesa civil, primeiros socorros, educação ambiental, cidadania, disciplina, ética e participação comunitária.

Parágrafo único. A *Brigadista Mirim de Marituba* ficará vinculada à Diretoria de Defesa Civil, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SESPED.

Art. 2º A iniciativa busca contribuir para o desenvolvimento de jovens mais conscientes, buscando aproximá-los das ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal, fortalecendo a cultura da prevenção e preparando multiplicadores de conhecimento capazes de contribuir para a segurança de suas famílias, escolas e comunidades.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E PÚBLICO-ALVO

Art. 3º A *Brigadista Mirim de Marituba* visa promover a formação cidadã de adolescentes de 12 a 17 anos, por meio de capacitação de ações preventivas, educação ambiental, noções de primeiros socorros, proteção e defesa civil, contribuindo para a construção de uma cultura de prevenção e segurança comunitária.

Seção I
Dos Objetivos Específicos

Art. 4º A *Brigadista Mirim de Marituba tem* como finalidade institucional:

I – desenvolver nos participantes o senso de responsabilidade e cidadania;
II – ensinar noções básicas de primeiros socorros;
III – capacitar os jovens para identificar situações de risco em suas comunidades;
IV – promover a educação ambiental e a preservação de recursos naturais;
V – incentivar o trabalho em equipe e a liderança;
VI – difundir conhecimentos sobre a prevenção de desastres naturais;
VII – estimular hábitos saudáveis e práticas de segurança;
VIII – formar multiplicadores de ações preventivas nas escolas e comunidades.

Seção II
Do Público Alvo

Art. 5º Constituem o Público-Alvo da *Brigadista Mirim de Marituba*, estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Preferencialmente oriundos de áreas de maior vulnerabilidade social e ambiental.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS INSTITUCIONIAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 6º A *Brigadista Mirim de Marituba* para o alcance de seus objetivos poderá firmar parcerias institucionais de cooperação com:

I - Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;
IV - Polícia Militar do Estado do Pará;
V - Guarda Municipal;
VI – SAMU 192.

Art. 7º Da execução, aplicação, realização dos objetivos da BMM, espera-se:

I – formação semestral de jovens "brigadistas mirins";
II – ampliação da cultura de prevenção no Município;
III – redução de comportamentos de risco entre adolescentes;
IV – maior conscientização ambiental;
V – fortalecimento dos vínculos entre a Defesa Civil e a comunidade;
VI – desenvolvimento de lideranças juvenis locais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º A implementação das ações previstas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento governamental consubstanciado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando-se os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 18 de novembro de 2026

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

LUCAS DE ARAÚJO FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:474A52D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICPAL Nº 880/2026

LEI MUNICIPAL Nº 880 /2026 Marituba/PA, 18 de novembro de 2026.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e afins (LGBTQIA+), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e afins (LGBTQIA+), órgão de caráter deliberativo e consultivo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, movimentos sociais e o Poder Público garantir os direitos, a cidadania, o combate à discriminação e violência, deliberar sobre políticas públicas e participação do Planejamento Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+, de que trata o *caput* deste artigo, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBTQIA+, com base na liberdade de gênero fundamentada nos princípios dos direitos humanos, tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos e cidadania da população LGBTQIA+, atuando no controle social de políticas públicas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da população LGBTQIA+:

I - propor, deliberar e monitorar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBTQIA+;

II - propor às Secretarias do Município e aos demais órgãos públicos, o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBTQIA+;

III - elaborar, avaliar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos, bem como realizar o monitoramento e o controle social das políticas públicas;

IV - apresentar proposta para a elaboração do planejamento plurianual do Município, visando o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do Município, subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+;

V - efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e afins, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes, colaborando na defesa dos direitos da população LGBTQIA+ por todos os meios legais admitido em direito;

VI - propor e incentivar a realização de ações destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBTQIA+ e o enfrentamento à discriminação;

VII - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direitos humanos da população LGBTQIA+;

VIII - propor, fomentar, avaliar e acompanhar a realização de cursos, seminários, audiências, conferências, para o aperfeiçoamento, capacitação e atualização na sua área de atuação, ministrados no âmbito da administração direta e indireta, bem como na sociedade civil sobre a temática dos direitos da população LGBTQIA+ no âmbito das políticas públicas do município;

IX - pronunciar-se sobre matérias relacionadas a população LGBTQIA+, que lhe sejam submetidas pelos órgãos da administração municipal;

X - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ e a sociedade civil organizada;

XI - eleger, dentre os seus membros, de forma democrática a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+;

XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como as suas alterações.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTQIA+ será constituído por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observada a seguinte composição:

I - 07 (sete) representantes Governamentais;

01 (um) membro do Gabinete da Prefeita;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;

01 (um) membro da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda – SEDETER.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará seus representantes titulares e suplentes, podendo ocorrer substituições a qualquer tempo.

II - 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil com atuação reconhecida no Município de Marituba, eleitos em assembleia destinada a este fim, regulamentada por edital específico.

§ 2º No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura das Secretarias e entidades referidas no inciso I deste artigo, será assegurada a permanência das secretarias ou entidades que as substituam, com manutenção do número de participantes.

§ 3º A representação da sociedade civil organizada, de caráter municipal, será composta por 07 (sete) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades, movimentos ou organizações da sociedade civil ligadas à promoção e à proteção dos direitos da população LGBTQIA+.

§ 4º A indicação dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de eleição, sendo os eleitos posteriormente nomeados por meio de decreto municipal.

§ 5º O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos e organizações da sociedade civil que atuem na política da diversidade sexual, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos e edital expedido, respeitando os seguintes requisitos:

I - Constitui-se como grupo, coletivo, entidade, movimento ou organização com reconhecimento público na construção e proposição de políticas públicas de direitos humanos da população LGBTQIA+ com atuação direta e comprovada no Município de Marituba há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Desenvolver atividades de atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBTQIA+, ou que realize pesquisas nessa área, ainda que não se encontrem formalmente registradas.

§ 6º Fica vedado que servidores ocupantes de cargo comissionado na Gestão Municipal venham a ocupar vagas de representantes destinadas à Sociedade Civil.

§ 7º Os representantes das entidades da sociedade civil terão mandado de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 8º Cada representante poderá exercer a titularidade por no máximo 2 (dois) mandatos, mesmo que este esteja vinculado a uma entidade diferente.

Art. 5º Os membros das organizações da sociedade civil não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do Conselho, observado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da população LGBTQIA+ terá a seguinte estrutura:
I - Mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva;
II - Comissões de trabalho constituídas por Resolução do Conselho.
Art. 7º As eleições gerais para presidência e vice-presidência serão dispostas em Regimento Interno.
Art. 8º Os Conselheiros, pela maioria dos votos, elegerão o Presidente e o Vice- Presidente do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos.
§1º A Presidência e Vice-Presidência do conselho serão exercidas de forma alternada pelos representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme regulamento.
Art. 9º O desempenho da função de conselheiro não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 10. A organização e as normas de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do Conselho com posterior homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ será aprovado pelo colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
Art. 11. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ serão convocados, por meio de edital, integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+ que serão eleitos pelos membros da sociedade civil habilitados. em uma assembleia especialmente realizada para este fim.
Art. 12. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ em sua primeira gestão, com a nomeação e publicação dos nomes de seus integrantes em Diário Oficial e sua respectiva posse.
Art. 13. As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ deverão constar no Regimento Interno.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 18 de novembro de 2026

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

LUCAS DE ARAÚJO FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:82607471

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICPAL Nº 881/2026

LEI MUNICIPAL Nº 881 /2026 Marituba/PA, 18 de novembro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012, para substituir a sigla COMEM pela sigla CME como denominação abreviada do Conselho Municipal de Educação de Marituba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A denominação abreviada do Conselho Municipal de Educação de Marituba, criado pela Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012, passa a ser CME – Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Fica alterada a sigla "COMEM", constante da Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012, e de seus dispositivos, para "CME", devendo todas as referências ao COMEM – Conselho Municipal de Educação de Marituba serem entendidas como referências ao CME – Conselho Municipal de Educação de Marituba.
Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo restringe-se à denominação abreviada do órgão, não implicando alteração de sua natureza jurídica, competências, atribuições, composição, mandato, estrutura, funcionamento ou demais disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 269/2012.
Art. 3º Em razão da alteração promovida por esta Lei, os documentos oficiais, atos normativos, regimentos, resoluções, pareceres, portarias, expedientes administrativos, comunicações institucionais, identificações, arquivos e demais instrumentos produzidos pelo Conselho Municipal de Educação deverão adotar a sigla CME.
Art. 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser adequado à alteração de denominação estabelecida nesta Lei, quando necessário, observadas as disposições da Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012.
Art. 5º Fica autorizada a atualização dos documentos institucionais e dos registros administrativos do Município para adequação à denominação CME – Conselho Municipal de Educação de Marituba, sem necessidade de alteração individual dos atos anteriores que contenham a sigla COMEM, os quais permanecem válidos e eficazes.
Art. 6º Ficam mantidas integralmente as disposições da Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012, que não sejam incompatíveis com a presente Lei.
Art. 7º O Poder Executivo poderá promover as adequações administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

LUCAS DE ARAÚJO FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:23C72A54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°061/2025-SEMGEF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 061/2025-SEMGEF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: Nº 061/2025-SEMGEF
TERMO ADITIVO N°: 1° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: ÉSIO TADEU F. PINTO/CNPJ: 28.461.129/0001-16
ASSINATURA: 05/11/2026
Vigência: 05/11/2026 à 05/11/2027
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL.**

Publicado por:
Geovanna Pereira Reis
Código Identificador:2F141D42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2026

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, compreendendo pães, para atender às necessidades do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck, Estratégia de Controle de Doenças (ECD) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA. **ABERTURA:** dia 03.12.2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF). **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portald ecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7757B109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos destinados à manutenção, conservação, adequação, reparos e execução de serviços diversos nas instalações da SESMA, do Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das demais unidades vinculadas à Rede Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA. **ABERTURA:** dia 03.12.2026 às 08h00min (horário de Brasília -DF). **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Pregoeira
Portaria nº 551/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9F1E8C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026

Que visa aquisição de água mineral e refrigerantes, para atender as demandas dos Serviços e Programas (CRAS, CREAS, SAI, SCFV PETI e SCFC IDOSO), vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS, do município de Monte Alegre/PA. **VENCEDORES:** J S Lima Comércio Ltda, CNPJ 21.387.438/0001-44 e L A P da Costa Carvalho, CNPJ nº 56.900.452/0001-84.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:672F3CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°532/2026

DECRETO Nº 532/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o pedido, através do Memorando nº 1.816/2026-SESMA, de 16 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a exoneração do servidor municipal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica **exonerado**, a partir de **17 de novembro de 2026**, o servidor municipal **EDER GARCIA** portadora do RG nº 8568141 e do CPF nº 403.835.551-91, do cargo de natureza especial **C.N.E. - 5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:EB29716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – SEMED/MONTE ALEGRE-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – SEMED/MONTE ALEGRE-PA

Convoca os órgãos públicos, conselhos, entidades representativas, unidades escolares e Organizações da Sociedade Civil para o Processo de Escolha e Indicação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de Monte Alegre/PA, para o quadriênio 2027–2030.

A Secretária Municipal de Educação de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 5.263/2021 e as Portarias FNDE nº 808/2022 e nº 955/2026, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a renovação integral da composição do CACS-FUNDEB de Monte Alegre/PA, referente ao mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO E DO MANDATO

O presente Edital disciplina o processo de indicação e eleição entre pares dos representantes titulares e respectivos suplentes que integrarão o CACS-FUNDEB de Monte Alegre/PA.

O mandato dos conselheiros terá duração de **4 (quatro) anos**, iniciando-se em **1º de janeiro de 2027** e encerrando-se em **31 de dezembro de 2030**, sendo vedada a recondução para o próximo mandato subsequente (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020).

A atuação como membro do CACS-FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

2. DA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nos termos do art. 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, e observada a realidade da rede pública de ensino de Monte Alegre/PA, o colegiado será composto por membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Segmento Representado	Titulares	Suplentes	Forma de Escolha
I. Poder Executivo Municipal *(sendo pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED)*	02	02	Indicação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal
II. Professores da Educação Básica Pública Municipal	01	01	Eleição entre pares em assembleia convocada pela entidade sindical da categoria
III. Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	01	01	Eleição entre pares em assembleia convocada pela SEMED
IV. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais	01	01	Eleição entre pares em assembleia convocada pela entidade sindical da categoria
V. Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	02	02	Eleição entre pares em assembleia geral com representantes dos Conselhos Escolares convocada pela SEMED
VI. Estudantes da Educação Básica Pública Municipal *(maiores de 18 anos ou emancipados, se houver EJA/Ensino Médio)*	02	02	Eleição entre pares em assembleia organizada pela Semed com indicação das unidades escolares
VII. Conselho Municipal de Educação (CME)	01	01	Indicação formal pelo plenário do próprio Conselho Municipal de Educação
VIII. Conselho Tutelar	01	01	Indicação formal pelo colegiado do Conselho Tutelar de Monte Alegre/PA
IX. Organizações da Sociedade Civil	02	02	Processo eletivo próprio entre as entidades habilitadas neste Edital
X. Escolas do Campo *(quando houver oferta na rede municipal)*	01	01	Eleição entre pares (pais, alunos ou profissionais vinculados às escolas do campo)
XI. Escolas Indígenas *(quando houver oferta na rede municipal)*	01	01	Eleição entre pares vinculada às comunidades e escolas indígenas do município
XII. Escolas Quilombolas *(quando houver oferta na rede municipal)*	01	01	Eleição entre pares vinculada às comunidades e escolas quilombolas do município

(Nota técnica: Caso o município não possua oferta ativa de alguma das modalidades específicas dos itens X, XI ou XII, ou não disponha de estudantes maiores de 18 anos/emancipados na rede municipal para o item VI, será registrado o fato mediante certidão oficial da SEMED para fins de justificativa no sistema SisCACS/FNDE).

3. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

Conforme determina o art. 34, §§ 5º e 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, **estão impedidos de integrar o CACS-FUNDEB**:

Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau (pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados, genros e noras).

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais.

Estudantes que não sejam emancipados (salvo se maiores de 18 anos).

Pais de alunos que:

-
- **a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração (cargos em comissão ou funções gratificadas) no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- **b)** prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Vedação à Recondução: Membros titulares ou suplentes que exerceram mandato no quadriênio **2023–2026** (ainda que por período parcial ou em substituição) não podem ser reconduzidos para o mandato **2027–2030**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Para concorrer às vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (item IX), a entidade deverá protocolar requerimento de habilitação comprovando cumulativamente (art. 34, § 2º, da Lei nº 14.113/2020):

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com inscrição ativa no CNPJ há pelo menos **1 (um) ano** antes da data de publicação deste Edital;

Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Monte Alegre/PA, comprovadas por meio de relatório de atividades, estatuto social e ata de eleição da diretoria atual;

Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração Pública Municipal para execução de objetos financiados com recursos do Fundo;

Não possuir como dirigente cônjuge ou parente até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Vereadores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS ELEITOS E INDICADOS

Após a realização das assembleias eletivas ou reuniões de indicação, cada segmento deverá entregar à SEMED os seguintes documentos de seus representantes titulares e suplentes:

· Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da entidade, sindicato, conselho ou dirigente escolar, com as informações de Nome completo do titular e suplente; CPF, RG, endereço e telefone do indicado;

· Cópia legível da **Ata da Assembleia Eletiva** ou da Reunião de Indicação, acompanhada da **Lista de Presença** assinada pelos participantes do respectivo segmento;

6. DO CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO

As etapas do processo de renovação obedecerão às seguintes datas (novembro e dezembro de 2026):

Etapa	Descrição da Atividade	Período / Data
01	Publicação do Edital de Convocação nº 001/2026 e expedição dos Ofícios	**20/11/2026**
02	Prazo para habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na SEMED	**25/11 a 30/11/2026**
03	Realização das Assembleias Eletivas pelos segmentos e indicações formais	**30/11 a 09/12/2026**
04	Protocolo das atas, listas de presença e documentos individuais na SEMED	**Até 09/12/2026**
05	Solenidade de Posse e Eleição da Diretoria	**Até 23/12/2026**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os protocolos físicos deverão ser realizados na sede da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, situada à Rua Dr. João Coelho, 154 – Cidade Alta, no horário das **08h00 às 12h00** e **14h00 às 18h00**

Caso algum segmento não realize sua assembleia ou não apresente indicação no prazo estipulado, a Comissão Especial Organizadora expedirá nova convocação extraordinária em caráter de urgência, assegurando a paridade e a legalidade do colegiado.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora, com suporte da Assessoria Jurídica do Município, observada a legislação federal vigente.

Monte Alegre/PA, 19 de novembro de 2026.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:D14D7FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°061/2026

PORTARIA Nº 061/2026-SEMED

Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para suporte a implementação da Política de Alfabetização do Município de Monte Alegre/PA, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e:

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e as demais disposições legais e normativas relacionadas à garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 503/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, responsabilidades e ações para assegurar a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização administrativa e pedagógica da SEMED, de modo a assegurar condições de planejamento, articulação, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a implementação da Política Municipal de Alfabetização exige atuação integrada, colaborativa e corresponsável entre os setores da SEMED, as equipes gestoras das unidades escolares, os profissionais da educação e as instâncias de participação e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Estrutura de Articulação Administrativa e Pedagógica para suporte à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre.

Art. 2º A Estrutura de que trata esta Portaria tem por finalidade organizar, integrar e fortalecer as ações administrativas e pedagógicas da SEMED, assegurando suporte técnico às unidades escolares e condições institucionais para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A atuação da Estrutura será orientada pelos princípios da colaboração, corresponsabilidade, equidade, gestão democrática, continuidade das ações, respeito às especificidades territoriais e utilização de evidências para a tomada de decisões pedagógicas.

Art. 4º A Estrutura de Articulação Administrativa e Pedagógica será organizada nas seguintes frentes de atuação:
I – Articulação Municipal;
II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
III – Coordenação de Programas;
IV – Avaliação, Indicadores e Monitoramento da Aprendizagem;
V – Gestão Administrativa e Suporte Operacional;
VI – Articulação Territorial, Inclusão e Atendimento às Modalidades da Educação Básica.

Art. 5º. As frentes de atuação serão compostas por servidores e profissionais vinculados à SEMED, formalmente designados pela Secretaria, observadas as atribuições dos cargos, funções e setores existentes na estrutura administrativa municipal.

Art. 6º. As equipes atuarão em colaboração com o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, respeitadas as atribuições e competências estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no ato específico de regulamentação do referido Comitê.
Parágrafo único. A Estrutura de Articulação Administrativa e Pedagógica da SEMED constitui mecanismo interno de organização e suporte à gestão da política, não substituindo as competências do Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, do Conselho Municipal de Educação ou das unidades escolares.

Art. 7º. As unidades escolares, por meio de suas equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores, são corresponsáveis pela implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito escolar, cabendo-lhes participar dos processos de planejamento, formação, avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica.

Art. 8º. A SEMED poderá instituir instrumentos de planejamento e acompanhamento das frentes de atuação, contemplando, entre outros aspectos:
I – plano de trabalho integrado;
II – cronograma de ações;
III – definição de responsáveis e prazos;
IV – registros das atividades realizadas;
V – encaminhamentos para aperfeiçoamento das ações.

Art. 9º. Os profissionais designados para compor as frentes de atuação deverão participar das reuniões de planejamento, alinhamento, monitoramento e avaliação, bem como cumprir as atribuições estabelecidas nesta Portaria e nos planos de trabalho correspondentes.

Art. 10. A atuação nas frentes de trabalho de que trata esta Portaria será desenvolvida sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções dos servidores, observadas a legislação municipal e a disponibilidade administrativa da Secretaria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 19 de novembro de 2026.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:A316F008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°973/2026

PORTARIA Nº 973/2026
DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE RECOMENDAÇÃO MÉDICO-PERICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
Considerando a tramitação do Processo Administrativo nº 3665/2026 – SEMED, protocolado em 04 de setembro de 2026; que visa sobre o pedido de readaptação funcional da servidora;
Considerando o laudo médico anexo ao processo, que recomenda a readaptação funcional definitiva da servidora por motivo de saúde de acordo com o Parecer Médico Pericial;
Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica n°003.2026-17.09, que opinou favoravelmente à readaptação de funcional definitiva da servidora **ROSANGELA DE SOUSA FARIAS**;
Considerando o Despacho n°089/2026 da Secretaria Municipal de Educação quanto à compatibilidade funcional;
Considerando o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela Lei Municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal como forma de ser provido em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações físicas ou mentais;
RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, em caráter definitivo, a servidora pública municipal **ROSANGELA DE SOUSA FARIAS**, brasileira, paraense, portadora do RG 3726073 e CPF nº 702.319.582-34, ocupante do cargo efetivo de **Prof. Educ. Infantil de 1 A 4**, matrícula funcional nº 013233-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o exercício de atividades de **Orientadora Pedagógica**, com carga horária de 20 horas semanais, compatíveis com suas limitações, conforme despacho nº 089/2026-SEMED.
Art. 2º Ficam preservados os direitos e vantagens adquiridos no exercício de origem, mantida a remuneração correspondente, observados as disposições legais.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de novembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:CC0F902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°974/2026

PORTARIA Nº 974/2026
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e:

CONSIDERANDO a solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde, formalizada por meio do Memorando nº 1.8272026, de 17 de novembro de 2026**,** em razão da necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **HELTON SHARLES PIMENTEL TAMIARANA**, a partir de 01 de novembro de 2026, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 2º O período restante das férias suspensas será oportunamente concedido, em data a ser definida pela Administração Municipal, respeitada a conveniência do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:5625E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº083/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 083/2026 – GAB.PREF

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, com endereço residencial sito à Av. Sapucaia, 12, Estrada do Pariçó, Bairro Pajuçara, CEP 68.220-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JONATAS SILVA DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), paraense, portador(a) do **RG nº 10217535 PC/PA e do CPF nº 047.621.552-84,** residente e domiciliado neste município, sito à Trav. Antônio Martins, n° 27, Comunidade de Limão, Monte Alegre, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 083/2026 – GAB.PREF.**, firmado entre as partes em 04 de maio de 2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
A presente rescisão ocorre c**onforme o Memorando n° 334/202**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea “b.1”, do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pela CONTRATANTE em 10 de novembro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **30 de outubro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, especificamente no cargo de **Motorista de Veículos Leves**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.
O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.
O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

JONATAS SILVA DO NASCIMENTO
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:BD2C9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº096/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 096/2026 - SEMOB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ODEILSON FERREIRA DE CARVALHO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG nº 3722636 PC/PA** e do **CPF nº 786.660.822-91,** residente e domiciliado neste município, sito a Tv Dezessete de Outubro, nº 501, Bairro Curaxi, Monte Alegre - Pará, CEP - 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam, de comum acordo, a rescisão do **Contrato de Trabalho Temporário nº 096/2026 – SEMOB**, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
A presente rescisão ocorre c**onforme o MEMO n° 479/2026 - SEMOB**, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea “b.2”, do contrato original, por meio de solicitação formal apresentada em **pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais em 03 de novembro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
A rescisão do contrato produzirá efeitos a partir **03 de novembro de 2026**, data em que o CONTRATADO cessará o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, especificamente no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE RODAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos vencimentos proporcionais até a data da rescisão, se houver.
O CONTRATADO compromete-se a cumprir com suas obrigações até a data do desligamento, inclusive a devolução de materiais ou documentos sob sua responsabilidade.
O vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) será mantido até a data da rescisão, com os recolhimentos devidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar mutuamente em decorrência do contrato rescindido, considerando-se cumpridas todas as obrigações previstas.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre-PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

ODEILSON FERREIRA DE CARVALHO
Contratado
Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:EED8CC59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Piriá/PA, através da Prefeitura Municipal, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Qualificada para Manutenção da Rede de Iluminação Pública Urbano e Rural do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Data da abertura: 04/12/2026. Hora: 09h:00min. Edital disponível: Portal da Transparência; Mural de Licitações TCM/PA e PNCP. Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:02E25497

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de acréscimo na quantidade e alteração do prazo ao contrato nº 205.2022.02.6.051, decorrente da DISPENSA 051/2022, que tem por objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Prédio dos seguintes departamentos: Contabilidade, Setor Financeiro, Setor de Licitação e Controle Interno do Município de Nova

Esperança do Piriá/PA. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, CNPJ: 84.263.862/0001-05. Locador: JOSE CLAIRTON MARINHO CRUZ, Valor Global: 84.000,00. Vigência do Contrato: 30/10/2025 a 01/11/2026. Data Assinatura: 30/10/2025. ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:5167D324

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO-GP Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO-GP Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, SENHOR EVERTON MACIAS FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à organização dos respectivos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização dos sistemas de ensino e à garantia de padrões de qualidade da educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente no que se refere à garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto à valorização dos resultados educacionais, à equidade e à redução das desigualdades de aprendizagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 072/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Nova Ipixuna – PA, estabelecendo diretrizes e estratégias para assegurar o direito à alfabetização e promover a melhoria da qualidade da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância estratégica de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 072/2026;
CONSIDERANDO a importância da construção de uma governança participativa, colaborativa e intersetorial, capaz de integrar diferentes setores, instituições e atores sociais envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, mediante a utilização de indicadores educacionais, evidências pedagógicas e resultados de aprendizagem;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada, respeitando suas especificidades, condições de aprendizagem e contextos sociais, culturais e territoriais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Nova Ipixuna – PA, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador, estratégico e de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 072/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
Art. 2º O Comitê Estratégico tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação interinstitucional e intersetorial, o planejamento estratégico, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, visando à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A atuação do Comitê Estratégico será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização na idade adequada, assegurando as condições necessárias à aprendizagem de todas as crianças;
II – equidade educacional, inclusão e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – regime de colaboração e corresponsabilidade entre os entes federativos;
IV – gestão democrática, participação social e cooperação institucional;
V – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, social e territorial, considerando as especificidades dos estudantes e das comunidades escolares;
VI – valorização dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas;
VII – planejamento e tomada de decisões fundamentados em evidências, indicadores educacionais e resultados de aprendizagem;
VIII – intersetorialidade e integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças;
IX – continuidade, sustentabilidade e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 072/2026;
II – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento da política;
III – propor diretrizes, estratégias e ações que fortaleçam o processo de alfabetização, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as finalidades e os objetivos de aprendizagem de cada etapa;
IV – acompanhar o cumprimento das metas, dos objetivos e das estratégias estabelecidos nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
V – analisar indicadores educacionais, resultados das avaliações internas e externas e demais evidências relacionadas à aprendizagem, propondo encaminhamentos para o aprimoramento das ações pedagógicas e a melhoria dos resultados;
VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, as unidades escolares, os conselhos municipais, as demais secretarias e instituições envolvidas na garantia do direito à alfabetização;

VII – contribuir para o planejamento e o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, considerando as necessidades identificadas no processo de ensino e aprendizagem;
VIII – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens, de enfrentamento das desigualdades educacionais e de atendimento às crianças que apresentam dificuldades no processo de alfabetização;
IX – propor e incentivar ações de mobilização, participação e corresponsabilização das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da trajetória educacional das crianças;
X – acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e de outros programas, projetos e iniciativas relacionados à alfabetização;
XI – estimular a cooperação técnica e institucional com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos;
XII – elaborar recomendações, proposições e encaminhamentos que contribuam para o aperfeiçoamento das ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
XIII – contribuir para a transparência, a divulgação e a socialização das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados pela política municipal;
XIV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Comitê, apresentando avanços, desafios e recomendações.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED;
II – Diretoria de Ensino;
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
V - Formador(a) Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;
VI – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
VII – Representante Municipal de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
VIII - Coordenação Municipal de Educação Especial;
IX– representação dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
X – representação dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
XI– representação dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
XII – Conselho Municipal de Educação;
XIII– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV – Secretaria Municipal de Saúde;
XV – Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Cada órgão, instituição ou segmento representado no Comitê contará com um membro titular e um suplente, indicados pelos respectivos responsáveis ou representantes e formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.
§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, designado por ato do titular da Pasta.
§ 3º Os representantes dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, assegurando-se, sempre que possível, a representatividade das diferentes etapas, modalidades e realidades territoriais da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do Comitê, na condição de colaboradores, sem direito a voto, representantes de orgãos, instituições de ensino superior, Poder Legislativo, organizações da sociedade civil, famílias, especialistas e demais instituições ou profissionais cuja contribuição seja relevante para o cumprimento das finalidades deste Decreto.
§ 5º A composição nominal dos membros titulares e suplentes do Comitê será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê Estratégico reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre, conforme calendário previamente estabelecido;
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou solicitação da maioria de seus membros.
Art. 7º As reuniões do Comitê terão como referência as diretrizes, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, devendo priorizar a análise dos indicadores educacionais, a avaliação das ações implementadas, a identificação de desafios e a definição de encaminhamentos para o fortalecimento da política.
Art. 8º As reuniões e atividades do Comitê serão registradas em atas, contendo, no mínimo, os assuntos discutidos, as análises realizadas, as recomendações, os encaminhamentos definidos e os responsáveis pelas providências estabelecidas.
Art. 9º Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê poderá instituir grupos de trabalho, comissões temáticas ou equipes técnicas, de caráter temporário, destinados à realização de estudos, análises, elaboração de propostas e desenvolvimento de atividades específicas relacionadas aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho e as comissões temáticas deverão apresentar à coordenação do Comitê os resultados de suas atividades, de modo a subsidiar as discussões e os encaminhamentos da instância colegiada.
Art. 10. A participação dos membros no Comitê Estratégico e em suas atividades será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo do exercício das atribuições próprias dos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Comitê Estratégico deverá realizar o acompanhamento sistemático da implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando:
I – o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento;
II – os indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem das crianças;
III – os resultados das avaliações educacionais internas e externas;
IV – as ações de formação continuada e o fortalecimento das práticas pedagógicas;
V – as estratégias de recomposição das aprendizagens e de redução das desigualdades educacionais;
VI – as ações de articulação intersetorial e mobilização da comunidade escolar;
VII – os avanços, desafios e necessidades identificados no processo de implementação da política.
Art. 12. O Comitê deverá elaborar, anualmente, relatório de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, contemplando os resultados alcançados, os indicadores educacionais, as ações desenvolvidas, os desafios identificados e as recomendações para o aperfeiçoamento da política pública.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis, subsidiando o planejamento das ações do exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED prestará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê, disponibilizando informações, documentos, indicadores educacionais e demais subsídios indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, observadas as disposições legais aplicáveis e as finalidades institucionais do Comitê.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeitura de Nova Ipixuna, 19 de novembro de 2026.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2B1EDC6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO-GP Nº 076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO-GP Nº 076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, NA ALFABETIZAÇÃO E NA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IPIXUNA–PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, SENHOR EVERTON MACIAS FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal, especialmente a valorização dos profissionais da educação escolar e a garantia de padrão de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à valorização dos profissionais da educação e à garantia da qualidade da educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da qualidade do ensino e à garantia do direito à aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental para o desenvolvimento integral das crianças, a construção das aprendizagens essenciais e a consolidação do processo de alfabetização;
CONSIDERANDO os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, especialmente no que se refere à garantia do direito à alfabetização e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas de leitura e escrita na Educação Infantil e a alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar e fortalecer estratégias pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, mediante identificação das habilidades essenciais não consolidadas, planejamento de intervenções pedagógicas e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO que a recomposição das aprendizagens constitui estratégia fundamental para enfrentar as defasagens educacionais, assegurar a consolidação dos conhecimentos essenciais e garantir condições efetivas para a continuidade das trajetórias escolares;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer e disseminar práticas pedagógicas que articulem alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação diagnóstica e formativa, equidade e melhoria da qualidade da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer uma cultura institucional de valorização profissional, compartilhamento de experiências exitosas, inovação pedagógica e reconhecimento das práticas educativas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o reconhecimento das boas práticas pedagógicas constitui estratégia de incentivo ao desenvolvimento profissional, ao aperfeiçoamento do trabalho docente e à melhoria contínua dos resultados educacionais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Ipixuna–PA, o Programa Municipal de Valorização, Reconhecimento e Premiação das Boas Práticas Pedagógicas dos Profissionais da Educação, como política pública de incentivo, reconhecimento e valorização das iniciativas pedagógicas que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem, para o desenvolvimento integral das crianças, para a alfabetização e para a recomposição das aprendizagens, visando à melhoria da qualidade da educação municipal.
§ 1º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED, observadas as disposições deste Decreto e as normas complementares que vierem a ser estabelecidas.
§ 2º O Programa será desenvolvido por meio de edições periódicas, preferencialmente anuais, mediante edital próprio, que estabelecerá as regras de participação, inscrição, avaliação, classificação, reconhecimento e premiação.
Art. 2º O Programa contemplará, inicialmente, os professores que atuam nas seguintes etapas e anos de escolaridade da Rede Municipal de Ensino:
I – Educação Infantil;
II – 1º ano do Ensino Fundamental;
III – 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – 3º ano do Ensino Fundamental;
V – 4º ano do Ensino Fundamental;
VI – 5º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. As ações de valorização e reconhecimento considerarão as especificidades pedagógicas de cada etapa e ano de escolaridade, contemplando prioritariamente:
I – na Educação Infantil, o desenvolvimento integral das crianças, por meio das interações, brincadeiras e experiências de aprendizagem;
II – no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o fortalecimento da alfabetização, da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos;
III – no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, a recomposição e a consolidação das aprendizagens essenciais, considerando as habilidades não consolidadas e as necessidades específicas dos estudantes.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – reconhecer, valorizar e premiar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino;
II – incentivar a elaboração e a execução de propostas pedagógicas inovadoras, contextualizadas, inclusivas e comprometidas com a aprendizagem das crianças;
III – fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil, à alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental e à recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais nos 3º, 4º e 5º anos;
IV – estimular o planejamento intencional, a intervenção pedagógica qualificada e a utilização de estratégias diversificadas de ensino e aprendizagem;

V – promover a equidade educacional, considerando as especificidades dos estudantes, os diferentes contextos escolares e as desigualdades de aprendizagem;
VI – incentivar o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças e a utilização de evidências pedagógicas para orientar o trabalho docente;
VII – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de desenvolvimento e aprendizagem;
VIII – estimular a produção, a sistematização e a socialização de experiências pedagógicas que possam contribuir para o aperfeiçoamento das práticas educativas na Rede Municipal;
IX – fortalecer a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos professores;
X – contribuir para o alcance das metas educacionais estabelecidas nos instrumentos de planejamento e nas políticas públicas municipais, estaduais e nacionais;
XI – incentivar práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, considerando as necessidades específicas dos estudantes e as habilidades essenciais ainda não consolidadas;
XII – reconhecer iniciativas que promovam a identificação das defasagens de aprendizagem, o planejamento de intervenções pedagógicas e o acompanhamento sistemático dos avanços dos estudantes;
XIII – estimular a utilização de avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de planejamento, monitoramento e redirecionamento das ações pedagógicas;
XIV – fortalecer estratégias de recuperação, recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens essenciais nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
XV – contribuir para a redução das desigualdades educacionais, assegurando oportunidades de aprendizagem compatíveis com as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes;
XVI – reconhecer práticas pedagógicas que promovam a recomposição das aprendizagens, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º O Programa será orientado pelos seguintes princípios:
I – valorização dos profissionais da educação e reconhecimento do trabalho docente;
II – garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças;
III – equidade, inclusão e respeito à diversidade;
IV – qualidade social da educação pública;
V – gestão democrática e participação dos profissionais da educação;
VI – compromisso com a alfabetização na idade adequada;
VII – compromisso com a recomposição e a consolidação das aprendizagens essenciais nos anos escolares correspondentes;
VIII – respeito às identidades culturais, territoriais e socioculturais do Município;
IX – reconhecimento das diferentes realidades e condições de funcionamento das unidades escolares;
X – transparência, imparcialidade e objetividade nos processos de avaliação e premiação;
XI – incentivo à cooperação, à troca de experiências e à construção coletiva do conhecimento.

Art. 5º As práticas pedagógicas submetidas ao Programa deverão apresentar coerência com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo Municipal e com as demais diretrizes educacionais vigentes, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Parágrafo único. As práticas voltadas à recomposição das aprendizagens deverão considerar as habilidades essenciais não consolidadas, as necessidades identificadas no processo de acompanhamento pedagógico, as avaliações diagnósticas e as estratégias de intervenção adequadas aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 6º O Programa contemplará as seguintes categorias:
I – Boas Práticas Pedagógicas na Educação Infantil;
II – Boas Práticas Pedagógicas no 1º Ano do Ensino Fundamental;
III – Boas Práticas Pedagógicas no 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Boas Práticas Pedagógicas no 3º Ano do Ensino Fundamental;
V – Boas Práticas Pedagógicas no 4º Ano do Ensino Fundamental;
VI – Boas Práticas Pedagógicas no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas inscritas nas categorias correspondentes ao 3º, 4º e 5º anos deverão contemplar, prioritariamente, estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais, respeitadas as especificidades de cada ano escolar.

Art. 7º Para fins deste Decreto, consideram-se boas práticas pedagógicas as experiências educativas planejadas, desenvolvidas e sistematizadas pelos professores que demonstrem intencionalidade pedagógica, compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e potencial de contribuição para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º Poderão ser reconhecidas práticas que envolvam, entre outras:
I – desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da expressão e da comunicação;
II – experiências lúdicas, interativas e investigativas na Educação Infantil;
III – práticas de leitura, literatura infantil e formação de leitores;
IV – desenvolvimento da consciência fonológica e do sistema de escrita alfabética;
V – alfabetização e letramento em diferentes contextos de aprendizagem;
VI – desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
VII – estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens essenciais nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
VIII – educação inclusiva e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;
IX – valorização da identidade amazônica, da diversidade étnico-racial, dos saberes tradicionais e da realidade territorial;
X – utilização de metodologias diversificadas, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais;
XI – práticas de avaliação formativa e acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças;
XII – práticas de recomposição das aprendizagens fundamentadas em avaliações diagnósticas, identificação de habilidades não consolidadas e intervenções pedagógicas direcionadas;
XIII – estratégias de acompanhamento individual e coletivo dos estudantes, com utilização de registros pedagógicos e evidências dos avanços alcançados;
XIV – experiências que articulem leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos às ações de recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.

§ 2º As práticas deverão apresentar descrição do problema ou necessidade pedagógica identificada, objetivos, metodologia, desenvolvimento das ações, resultados observados e possibilidades de continuidade ou disseminação.

§ 3º Nas práticas voltadas à recomposição das aprendizagens, deverão ser demonstradas a identificação das habilidades não consolidadas, as estratégias de intervenção utilizadas, o acompanhamento realizado e os avanços observados no percurso dos estudantes.

§ 4º Nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão especialmente valorizadas as práticas pedagógicas que promovam a recomposição das aprendizagens, mediante identificação das habilidades não consolidadas, planejamento de intervenções pedagógicas, acompanhamento sistemático e utilização de estratégias que favoreçam a consolidação dos conhecimentos essenciais em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Poderão participar do Programa os professores em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de cada edição.

Parágrafo único. A participação será voluntária, mediante inscrição e apresentação de documentação comprobatória da prática pedagógica desenvolvida.

Art. 9º A avaliação das práticas pedagógicas observará critérios objetivos, definidos previamente em edital, podendo considerar:

I – relevância pedagógica e pertinência da proposta em relação às necessidades de aprendizagem identificadas;

II – intencionalidade e fundamentação pedagógica;

III – planejamento, organização e execução das ações;

IV – criatividade, inovação e utilização de estratégias diversificadas;

V – participação e envolvimento das crianças nas experiências de aprendizagem;

VI – evidências do desenvolvimento e dos avanços na aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa;

VII – inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VIII – possibilidade de continuidade, replicabilidade e socialização da experiência;

IX – coerência entre os objetivos propostos, as estratégias desenvolvidas e os resultados apresentados;

X – capacidade de identificar necessidades e defasagens de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas adequadas;

XI – utilização de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa para orientar o planejamento e acompanhar os avanços dos estudantes;

XII – evidências da contribuição da prática para a recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação deverá considerar as interações, as brincadeiras, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, não sendo admitida a adoção de critérios de escolarização antecipada ou de exigência de alfabetização formal.

§ 2º Nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, serão consideradas as práticas que contribuam para a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos.

§ 3º Os resultados de aprendizagem deverão ser analisados considerando o contexto inicial das crianças, os avanços alcançados e as condições concretas de desenvolvimento da prática, não se limitando exclusivamente aos índices de desempenho ou aos resultados de avaliações externas.

§ 4º Nas práticas de recomposição das aprendizagens, desenvolvidas nas turmas do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, a avaliação deverá considerar o percurso de desenvolvimento dos estudantes, as habilidades inicialmente não consolidadas, as intervenções realizadas e os avanços alcançados, respeitando os diferentes ritmos e condições de aprendizagem.

§ 5º Nas categorias correspondentes ao 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, a avaliação deverá considerar especialmente a capacidade da prática pedagógica de identificar e enfrentar as defasagens de aprendizagem, promover intervenções adequadas e demonstrar avanços na consolidação das habilidades essenciais, considerando o contexto inicial e o percurso de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação das práticas inscritas será realizada por Comissão de Avaliação instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.

Art. 11. Compete à Comissão de Avaliação:

I – analisar a documentação apresentada pelos participantes;

II – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no edital;

III – atribuir pontuação às práticas pedagógicas, conforme os instrumentos de avaliação;

IV – realizar diligências, quando necessárias, para esclarecimento de informações;

V – elaborar os resultados preliminares e finais;

VI – apreciar os recursos interpostos pelos participantes;

VII – elaborar relatório final da edição do Programa;

VIII – assegurar a imparcialidade, a transparência e a observância das regras estabelecidas.

§ 1º A Comissão deverá ser composta por profissionais com experiência e conhecimento na área educacional, podendo incluir representantes da SEMUDED e especialistas convidados.

§ 2º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver situação que comprometa a imparcialidade da avaliação.

CAPÍTULO VII

DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 12. As práticas pedagógicas selecionadas poderão receber reconhecimento institucional e premiação, conforme as modalidades estabelecidas em edital.

§ 1º O reconhecimento poderá ocorrer mediante:

I – certificado de reconhecimento e mérito pedagógico;

II – menção honrosa;

III – divulgação institucional das experiências selecionadas;

IV – participação em eventos, seminários e mostras de boas práticas;

V – publicação ou sistematização das experiências em materiais pedagógicos da Rede Municipal;

VI – premiações de natureza material ou financeira, quando legalmente autorizadas e observadas as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§ 2º A quantidade de práticas reconhecidas, as modalidades de premiação, os valores eventualmente atribuídos e os critérios de classificação serão definidos em edital específico.

§ 3º A premiação financeira, quando prevista, dependerá de autorização legal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas aplicáveis à realização da despesa pública.

Art. 13. O reconhecimento e a premiação não terão caráter de remuneração, gratificação permanente ou vantagem funcional, não gerando incorporação aos vencimentos ou qualquer outro direito de natureza remuneratória continuada.

Art. 14. A concessão de premiação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando igualdade de oportunidades aos participantes.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA SEMUDED

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED:

I – coordenar, implementar e acompanhar o Programa;

II – elaborar e publicar os editais de cada edição;

III – estabelecer os procedimentos de inscrição, avaliação e classificação;

IV – instituir a Comissão de Avaliação;

V – disponibilizar orientações técnicas e instrumentos para a sistematização das práticas pedagógicas;

VI – promover ações de mobilização e divulgação do Programa junto às unidades escolares;

VII – acompanhar e avaliar os resultados alcançados;

VIII – promover a socialização das experiências reconhecidas;

IX – elaborar relatório anual de execução do Programa;

X – adotar as providências administrativas necessárias à sua implementação;

XI – incentivar a apresentação de práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e para a alfabetização na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como para a recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;

XII – orientar a sistematização de experiências que envolvam avaliação diagnóstica, planejamento de intervenções pedagógicas e acompanhamento dos avanços dos estudantes, considerando as especificidades de cada etapa e ano de escolaridade;

XIII – articular o Programa às políticas e ações municipais de formação continuada, alfabetização, avaliação e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE, DO ACOMPANHAMENTO E DA DISSEMINAÇÃO
Art. 16. As práticas pedagógicas reconhecidas poderão integrar um banco municipal de boas práticas pedagógicas, organizado e mantido pela SEMUDED, com a finalidade de registrar, preservar e disseminar experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A divulgação das práticas deverá respeitar os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e as disposições da legislação vigente.
§ 2º A utilização de imagens, vídeos, depoimentos ou outros registros que permitam a identificação de crianças deverá observar as normas de proteção integral e exigir as autorizações legalmente cabíveis.
Art. 17. A SEMUDED realizará o acompanhamento e a avaliação periódica do Programa, considerando sua abrangência, participação dos profissionais, qualidade das práticas apresentadas e contribuição para o fortalecimento das políticas educacionais municipais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento integral das crianças, à alfabetização, à recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, à redução das desigualdades educacionais e à garantia do direito de aprender.
Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar o planejamento de novas ações de formação continuada, o aperfeiçoamento das estratégias pedagógicas e a formulação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional poderá expedir instruções complementares e demais atos necessários à operacionalização do Programa, respeitadas as disposições deste Decreto.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, observada a legislação vigente.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeitura de Nova Ipixuna, 19 de novembro de 2026.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0EB99A6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 39-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260845/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 039-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2810001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02209001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***MARCIO NASCIMENTO CAVALCANTE DA SILVA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 3.352,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:DD9CAA28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260401 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-006PMNR.

Objeto: Acréscimo de quantitativos ao contrato, no valor de R$ 284.817,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.567.480,94 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: B C O COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.882.323/0001-82.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.
Vigência: 16.10.2026 a 31.12.2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:A8640882

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20233102 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-004-FMAS

Processo: Dispensa de Licitação nº 7.2023-004-FMAS
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 195,63 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 6.052,90(seis mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de **03 de novembro de 2026 e encerrando-se em 02 de setembro de 2027**

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:42C6A7FE

CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 20240266, 20240265 E 20240267-CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240266
Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2023-002-PMNR.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de setembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 26.038.767/0001-01.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.
Vigência: 25.09.2026 a 24.09.2027.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240265
Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2023-002-PMNR.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de setembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: S. M. TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 13.017.518/0001-80.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.
Vigência: 25.09.2026 a 24.09.2027.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240267
Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2023-002-PMNR.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de setembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: C. H. MARINHO LTDA – EPP, CNPJ nº 02.436.377/0001-13.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.
Vigência: 25.09.2026 a 24.09.2027.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D2812CA2

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260463 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-003PMNR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATADA: 27.070.732 LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.070.732/0001-04.
OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de construção da edificação destinada à implantação da Escola Indústria de Chocolate, no Município de Novo Repartimento/PA, em atendimento ao Convênio nº 001/2026-SEDAP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias corridos, visando à conclusão dos serviços remanescentes e ao recebimento definitivo da obra.
Prorrogação do prazo de vigência contratual até 07 de março de 2027, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: De 07 de novembro de 2026 a 07 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9377AD45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DANIELE MARTINS CARVALHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:0548A229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0128/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **IRANETE ANGELO SILVA FERREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C3992C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0140/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **WILDES ARAUJO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:8E4D1422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 069/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALDINEIA SALES PONTES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:F4C0A4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 076/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANTONIA DANIELE VASCONCELOS SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:F895A4A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01082/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **AGNYS DE DEUS CUNHA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:4AF6AF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0310/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CARLA LOHANNY MONTEIRO CARNEIRO NUNES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:CD818B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 037/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CALITA FARIAS TEIXEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:EBE4EDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0392/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GLEANE DA SILVA ALVES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:DC9EE781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0174/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GLEICIARA BARBOSA LIMA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:BE7BFC77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0154/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GEFERSON ARAUJO COSTA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A6F92A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0146/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MICHELE MARTINS CARVALHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:ED4B7234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0302/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **WISLAIANE NASCIMENTO DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:EEB04D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0168/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ALINE ANDRADE DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:367FC279

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0284/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **LILIANE DOS ANJOS ALVES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:351C904C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0283/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **KASSIELLY CARNEIRO DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:23E57DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0282/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MILENA SILVA FERREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.583,32 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:66125081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0247/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GUILHERME FERREIRA DA SILVA**

OBJETO.....:O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.621,20 (Dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:FF9B6267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0148/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JHONE DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.600,83 (Vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:E8FD2FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0407/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ARTERMIZA VERAS DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.600,83 (Vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB

· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:10DF05D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0411/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SAMYA RAISSA CARNEIRO SANTOS DE MATTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.600,83 (Vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:36032A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0353/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANA KAROLINA BELCAVELLO BERGAMIM**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.600,83 (Vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:F8013332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0374/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FABIANA PEREIRA LIMA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.600,83 (Vinte e três mil seiscentos reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7D35B310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 019/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOSUE MOURAO DA SILVA**

OBJETO.....:O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0A32A866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0541/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DENISE CARVALHO DE FARIAS**

OBJETO.....:O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B1E9FED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0630/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:EC7270BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANGELINA DE SOUSA RAMOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:65D61417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0593/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANDRESSA DE ARAUJO PEREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:C37BC1B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0640/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ALINE CARVALHO BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:BC4B21FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0592/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CAROLINE RAQUEL AGUIAR SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:17B79912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 031/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CLEIDISON PONTES DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)NÍVEL MÉDIO** com carga horária de20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01(Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e umcentavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:FE7106CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0515/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CRISLETE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:267521DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DELZUITA MELO COSTA LEITE**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:EEDC0393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0663/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GABRIELLY SOUSA SIMOES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:34273638

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0512/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ILSA LOPES PEREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F5799091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0665/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ISA COSTA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:82641B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ISRAELLY NATALIA BORGES DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0974F551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0631/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOAO PAULO CAMPELO MENEZES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:C70C2B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0516/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JUCILENE DA SILVA ALCANTARA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B606FCCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0699/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **HEITOR MONTEIRO SIMOES SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01(Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e umcentavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:FCF81646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0628/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARLA DINEIDE PACHECO DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1BE14FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0661/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARLI DE SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A8C8F28A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0656/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MIRIAN CAJADA SOBRINHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:2053FB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0633/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **NAKAHARA MICHELE DE SOUSA FERREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:E1F53FEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0658/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **LARISSA MELO SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.535,01 (Trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0222BFC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0241/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CAMILA SILVA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0DDFB7EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0221/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DEIVIANE DA CONCEIÇÃO VELOSO DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:88AE0394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0188/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DEUSAMAR BARBOSA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:14AC5296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0187/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FRANCISCA RIBEIRO ANDRADE**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB

· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:755DEBF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0431/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FERNANDA CARVALHO PEREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:907D7462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0212/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FRANCISCA LOPES ALVARENGA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:C44E21C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0432/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GENIVALDA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B60F0A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0199/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GILMARIA MENESES DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:80402BE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0186/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **HORLANDO GOMES DE SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:7EFFCB8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0330/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ADRIANA DA SILVA SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A220333D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0210/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JHENYFFER TELES CIRQUEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:EA9F7FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0205/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOCIANE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:7E519AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0211/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JAKELINE NEVES CORREIA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A8F04D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 048/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANJELLY KAROLAYNE SILVA DE BARROS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:0B6EF29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 058/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOELMA PONTES DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB

· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:05374AAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0332/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:1922AED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0456/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **LILIA SORAIA DE ASSUNÇÃO LIMA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:DE53F410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0349/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CLEMILZA COSTA DE SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:E083436C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0206/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARIA LIDUINA PEREIRA BAIA DIAS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:D6154229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0191/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARQUES AFONSO DE MELO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:2388B147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0933/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DALITH EMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:0C4320A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0202/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **PATRICIA ALVES TAVARES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0F4B9148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0340/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ELIANE FEITOSA DE SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:15B9AC82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0239/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **REIKJAVIK GUIMARAES GOMES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6C9A517A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0425/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SILVANA SOUZA LIMA BRANDAO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0FF57FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 085/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ELIVONE DE CARVALHO PESTANA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:4A1AC945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0207/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SUZANA NERES DE ALMEIDA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F8C38E97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 079/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ERICA DA CONCEIÇÃO LINO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:83B18806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0198/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALDIRENA DA SILVA GOMES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:BD1F361A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0204/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALDENICE DA SILVA CRUZ**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0008B82A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 00101/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:422F0B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0196/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **YURI ARAUJO DE SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:34054B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0345/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GLEYCE KELLE DOS SANTOS MARQUES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7DB1A995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0297/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAIANE OLIVEIRA ARAUJO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:8C704F8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0324/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANAINA COSTA DE SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7DED5312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0341/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOICE DA SILVA MEDEIROS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:F57C069D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 090/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **IRISDALVA PEREIRA DOS ANJOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.034,08 (Vinte mil trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
· 30 – FUNDEB
· 30.15 – FUNDEB
· 12.361.0008.2.096 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
· 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:37E420AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09268/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09268/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Jose, Quadra 25, Lote 02, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 249,95m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua São Jose**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 13**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 01**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 03**	**Por onde mede 25,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1DE87745

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 058, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 058, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Novo Repartimento e o Programa Municipal de Bolsas para a Alfabetização, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o direito de todos à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, e a atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil, prevista no art. 211, § 2º;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação 2026-2036;
CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza Pará, instituído pela Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.597, de 4 de junho de 2019, e o Decreto Municipal nº 0024/2019-GPM, de 10 de setembro de 2019, que dispõem sobre o estágio de estudantes na Administração Pública do Município de Novo Repartimento e preveem a bolsa-estágio;
CONSIDERANDO o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, e a sua 3ª edição, regida pelo Edital MEC nº 7/2026,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Novo Repartimento, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Pará.
Art. 2º A Política tem como objetivo assegurar que todas as crianças da rede estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, com domínio de leitura, escrita e letramento matemático, e reduzir as desigualdades de aprendizagem.
Art. 3º São diretrizes da Política:
I - a alfabetização como prioridade da Rede Municipal de Ensino, com foco na Pré-Escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - o regime de colaboração com a União e com o Estado do Pará;
III - a formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV - a avaliação diagnóstica e o uso de evidências no planejamento e na recomposição das aprendizagens;
V - a garantia de materiais didáticos, de ambientes de leitura e de condições adequadas de ensino;
VI - a equidade e a inclusão, com atenção às escolas do campo e à Educação Especial;
VII - a participação das famílias e da comunidade, a transparência e a comunicação pública; e
VIII - o reconhecimento e a difusão das boas práticas das escolas.
Art. 4º A Política organiza-se nos seguintes eixos:
I - Governança e Gestão;
II - Formação e Práticas Pedagógicas;
III - Infraestrutura Física e Pedagógica;
IV - Monitoramento e Avaliação; e
V - Reconhecimento e Boas Práticas.
Art. 5º A gestão da Política cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Alfabetização, com a governança do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, ambos instituídos por decreto 055 de 11 de novembro de 2026.
Art. 6º São instrumentos da Política:
I - o Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;
II - o Plano de Comunicação da Política de Alfabetização;

III - as avaliações diagnósticas de rede e a participação nas avaliações externas; e
IV - os relatórios de acompanhamento e de resultados.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas para a Alfabetização, iniciativa própria e específica do Município, destinado a ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de ensino para a elaboração, o monitoramento e a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Programa é executado, preferencialmente, por meio da Bolsa de Complementação Educacional de estagiário de curso de Pedagogia ou de área afim, vinculado à Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.597, de 2019, e do Decreto Municipal nº 0024/2019-GPM, e designado para apoiar as ações da Política, em apoio pedagógico ao professor titular nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sem substituí-lo nem assumir a regência da turma.
§ 2º O valor da bolsa do estagiário é o fixado no Anexo I do Decreto Municipal nº 0024/2019-GPM, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 1.597, de 2019, sem pagamento adicional em razão da designação.
§ 3º O Programa contará com 1 (um) único bolsista, que será o estagiário designado na forma do § 1º ou, em caráter excepcional, a pessoa designada na forma do art. 8º, vedada a concessão simultânea das duas bolsas.
§ 4º O limite de 1 (um) bolsista do § 3º aplica-se exclusivamente ao Programa e não impede a designação, a lotação ou a atuação de outros estagiários na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, fora do Programa, nos termos da Lei Municipal nº 1.597, de 2019, e do Decreto Municipal nº 0024/2019-GPM, os quais não recebem a bolsa do Programa nem são computados no seu quantitativo.
Art. 8º Em caráter excepcional, não sendo possível ou conveniente a designação de estagiário na forma do art. 7º, § 1º, o Secretário Municipal de Educação poderá designar pessoa que não integre o programa de estágio da Administração Municipal, a qual executará o Programa, em substituição ao estagiário, por meio de bolsa de apoio à alfabetização, concedida a 1 (um) estudante regularmente matriculado e frequentando curso de Pedagogia ou de área afim, ou pessoa formada em Pedagogia, em licenciatura ou em área afim, selecionado e designado pelo Secretário Municipal de Educação, para o exercício das mesmas atividades de apoio pedagógico previstas no art. 7º, § 1º.
§ 1º O valor mensal da bolsa de apoio à alfabetização é igual ao da bolsa-estágio de nível superior fixado no Anexo I do Decreto Municipal nº 0024/2019-GPM, em observância à isonomia, a saber: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais; ou R$ 600,00 (seiscentos reais), para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.
§ 2º A bolsa de apoio à alfabetização tem natureza de auxílio de caráter educacional, não constitui remuneração, salário ou contraprestação de serviços, não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal e não se incorpora à remuneração de servidor, para nenhum efeito.
§ 3º É vedada a concessão da bolsa a ocupante de cargo, emprego ou função pública e a quem receba outra bolsa ou remuneração paga pelo poder público municipal pelas mesmas atividades.
§ 4º A bolsa de apoio à alfabetização será concedida pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da designação, vedada a prorrogação.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar o Programa, por portaria, dispondo sobre o quantitativo, a seleção, a designação, as atribuições, o acompanhamento e a comprovação das atividades desenvolvidas.
Art. 10. As despesas decorrentes do Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, de recursos do orçamento municipal, precedido o pagamento de cada parcela do respectivo empenho.
§ 1º As bolsas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026 serão empenhadas e pagas ainda no exercício financeiro de 2026.
§ 2º É vedado o custeio das bolsas com recursos do Fundeb, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar, por portaria, servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino para apoiar a execução da Política e do Programa, sem ônus adicional, sem gratificação ou vantagem pecuniária, com atribuições compatíveis com as do cargo e dentro da jornada de trabalho.
Art. 12. Os atos de designação e os valores pagos serão divulgados pelo meio oficial de publicidade e no portal da transparência do Município.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal n. 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:7F47057C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA 7SIM SOLUÇÕES FINANCEIRAS TECNOLÓGICA E NEGÓCIOS LTDA., PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.081/0001-82, com sede administrativa neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, doravante denominado **CONVENENTE**; e, de outro lado, a empresa **7SIM SOLUÇÕES FINANCEIRAS TECNOLÓGICA E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738.477/0001-80, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Torre Stanford, sala 1405, bairro Ponta Negra, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDO DOS SANTOS COELHO**, doravante denominada **CONVENIADA**;
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 062/2026, que disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e proteção do interesse público;
Considerando a necessidade de estabelecer regras claras para a operacionalização das consignações facultativas, preservando a liberdade de contratação dos servidores e a regularidade da folha de pagamento municipal;
Considerando o Parecer Jurídico nº 386/2026-PGM, de 24 de junho de 2026, e as exigências nele estabelecidas para a regularidade da formalização do instrumento;
Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a operacionalização, pela CONVENIADA, de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Oriximiná, observadas a legislação aplicável, as disposições do Decreto Municipal nº 062/2026 e as normas complementares expedidas pela Administração Municipal.
1.2. A operacionalização poderá abranger, conforme a categoria de consignação admitida pela legislação municipal e expressamente autorizada pela Administração:
I – empréstimos pessoais consignados;
II – operações vinculadas a cartão de crédito consignado;
III – operações vinculadas a cartão consignado de benefício; e
IV – outras modalidades expressamente admitidas pelo Decreto Municipal nº 062/2026 e por regulamentação municipal aplicável.
1.3. A inclusão de cada modalidade fica condicionada à comprovação de que a CONVENIADA está habilitada a atuar na respectiva categoria de consignatária, bem como ao atendimento dos requisitos legais, regulamentares e documentais pertinentes.
1.4. O presente Convênio não constitui autorização genérica para a concessão de crédito, tampouco substitui licenças, autorizações ou registros eventualmente exigidos pela legislação federal para o exercício de atividades financeiras.
1.5. A CONVENIADA deverá identificar, previamente à contratação, a instituição efetivamente responsável pela concessão do crédito, quando houver participação de terceiro, informando ao servidor, de forma clara e ostensiva, a identidade do credor, as condições da operação e o destinatário dos pagamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS
2.1. O presente instrumento será executado em conformidade com a Constituição Federal, especialmente os princípios previstos no art. 37, com o Decreto Municipal nº 062/2026, com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a Lei Federal nº 12.527/2011, no que couber, e com as demais normas aplicáveis à matéria.
2.2. A execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais, segurança da informação e respeito à liberdade de contratação dos servidores.
2.3. A celebração deste Convênio não assegura exclusividade à CONVENIADA, não lhe confere preferência sobre outras entidades habilitadas e não impede o Município de admitir outras consignatárias, observadas as regras municipais aplicáveis e os critérios objetivos, isonômicos e impessoais pertinentes.
2.4. A assinatura deste instrumento não dispensa a comprovação dos requisitos de credenciamento ou habilitação exigidos pela regulamentação municipal, nem substitui eventual procedimento público de credenciamento recomendado pelos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
3.1. Constituem obrigações do CONVENENTE:
I – disponibilizar os procedimentos administrativos necessários à inclusão, alteração, suspensão e exclusão das consignações autorizadas, conforme suas rotinas e capacidades operacionais;
II – verificar a existência de margem consignável disponível, observadas as regras do Decreto Municipal nº 062/2026;
III – processar as consignações regularmente autorizadas, desde que atendidos os requisitos administrativos, legais e operacionais aplicáveis;
IV – efetuar os repasses dos valores efetivamente descontados, na forma e nos prazos previstos neste Convênio e na regulamentação municipal, desde que os valores e os destinatários estejam devidamente identificados e validados;
V – comunicar à CONVENIADA, inconsistências operacionais que impeçam o processamento regular das consignações, quando possível e pertinente;
VI – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENIADA, sem assumir responsabilidade pela relação de crédito estabelecida entre esta, as instituições financeiras envolvidas e os servidores;
VII – suspender ou excluir consignações quando houver determinação legal, irregularidade identificada, ausência de autorização válida, comprometimento da margem consignável ou outra hipótese prevista na regulamentação aplicável;
VIII – resguardar os dados pessoais dos servidores, limitando seu tratamento ao necessário para o cumprimento das atribuições administrativas e legais do Município; e
IX – designar, por ato administrativo próprio, servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio.
3.2. O CONVENENTE não estará obrigado a processar solicitações que não atendam aos requisitos legais, regulamentares, técnicos ou operacionais exigidos.
3.3. A Administração Municipal poderá estabelecer procedimentos, leiautes, prazos de fechamento da folha, padrões de transmissão de dados e mecanismos de validação necessários à execução do Convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
4.1. Constituem obrigações da CONVENIADA:
I – manter, durante toda a vigência do Convênio, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, bem como atender aos requisitos específicos exigidos para a categoria de consignatária em que estiver habilitada;
II – apresentar e manter atualizados os documentos, certidões, declarações, políticas e demais informações exigidos pela legislação municipal e pelos órgãos competentes;
III – fornecer ao CONVENENTE informações completas e atualizadas sobre as operações submetidas à consignação, respeitados os limites legais de compartilhamento de dados;
IV – assegurar que toda consignação seja precedida de autorização válida, expressa, específica e comprovável do servidor, nos termos da legislação aplicável;
V – disponibilizar ao servidor, antes da contratação, informações claras sobre a modalidade de operação, o valor contratado, o custo efetivo total quando aplicável, as taxas, os encargos, o prazo, o valor das parcelas, o credor efetivo e os canais de atendimento;
VI – abster-se de encaminhar solicitações de consignação sem documentação suficiente para demonstrar a regularidade da operação e a autorização do servidor;
VII – observar os limites de margem consignável e as prioridades estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 062/2026;
VIII – manter mecanismos de autenticação, rastreabilidade e guarda dos documentos comprobatórios das autorizações, disponibilizando-os ao CONVENENTE, quando legitimamente solicitados;
IX – manter canais de atendimento acessíveis aos servidores para esclarecimentos, reclamações, contestação de operações, solicitação de informações e tratamento de irregularidades;
X – responder pelos atos e omissões de seus empregados, representantes, prepostos e parceiros no âmbito das obrigações que assumir;
XI – comunicar imediatamente ao CONVENENTE qualquer fato que possa comprometer a regularidade das consignações, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços;
XII – comunicar ao CONVENENTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais

tratados no âmbito deste Convênio, observadas as obrigações legais aplicáveis;
XIII – não utilizar os dados obtidos em razão deste Convênio para finalidade estranha à sua execução, nem compartilhá-los com terceiros sem base legal e autorização cabível;
XIV – manter registros auditáveis das solicitações de inclusão, alteração e exclusão de consignações;
XV – corrigir, no prazo fixado pelo CONVENENTE, inconsistências que sejam de sua responsabilidade;
XVI – não cobrar do Município tarifas, taxas, comissões ou qualquer remuneração pela celebração ou execução deste Convênio, salvo se houver previsão legal e instrumento específico previamente autorizado, hipótese que não se presume neste ajuste;
XVII – não utilizar o nome, a marca ou os símbolos oficiais do Município para publicidade ou promoção comercial sem autorização prévia e expressa;
XVIII – não oferecer vantagens, comissões ou benefícios a agentes públicos em razão da execução do Convênio; e
XIX – comunicar ao CONVENENTE alterações societárias, cadastrais, regulatórias ou operacionais que possam afetar sua habilitação ou a execução deste instrumento.
4.2. A CONVENIADA deverá comprovar, sempre que solicitado, a legitimidade de sua atuação na modalidade de consignação autorizada, inclusive quanto à natureza jurídica de sua atividade e à eventual participação de instituição financeira responsável pela concessão do crédito.
4.3. A CONVENIADA não poderá apresentar autorização, certificado ou registro pertencente a terceiro como se fosse próprio, nem induzir o servidor ou a Administração Municipal a erro quanto à identidade da instituição credora ou à natureza da operação.
CLÁUSULA QUINTA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DAS AUTORIZAÇÕES
5.1. As consignações observarão os limites, as bases de cálculo, as prioridades e as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 062/2026 e nos atos regulamentares complementares.
5.2. A margem consignável deverá ser apurada pelo sistema de folha de pagamento do Município, com observância dos descontos compulsórios e das regras de distribuição entre as modalidades de consignação.
5.3. Para fins de operacionalização, deverão ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 062/2026, inclusive eventual limite global de até 45% (quarenta e cinco por cento), bem como a distribuição interna prevista para empréstimos pessoais e cartões consignados, desde que compatíveis com a redação vigente do referido Decreto e com as normas aplicáveis.
5.4. A margem disponível não constitui garantia de contratação, tampouco obriga o Município a reservar margem em favor da CONVENIADA antes da formalização válida da operação e do atendimento dos requisitos administrativos.
5.5. Nenhuma consignação poderá ser incluída sem autorização válida do servidor e sem a observância dos procedimentos estabelecidos pelo CONVENENTE.
5.6. A autorização para desconto em folha não implica reconhecimento, pelo Município, da validade integral do contrato privado, nem transfere ao CONVENENTE responsabilidade pela concessão do crédito ou pela análise de capacidade de pagamento realizada pela CONVENIADA ou pela instituição credora.
5.7. O Município poderá recusar, suspender ou cancelar o processamento de consignações quando houver ausência de autorização válida, divergência de dados, insuficiência de margem, indícios de fraude, determinação legal ou outra causa legítima.
CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSAMENTO E DO REPASSE DOS VALORES
6.1. Os valores efetivamente descontados da folha de pagamento serão repassados conforme o calendário operacional estabelecido pelo CONVENENTE, observada a regulamentação municipal e a previsão de repasse até o quinto dia útil do mês subsequente, quando aplicável.
6.2. O repasse dependerá da efetiva realização do desconto, da disponibilidade dos valores e da identificação segura do beneficiário legítimo do crédito.
6.3. A CONVENIADA deverá indicar formalmente a conta bancária de sua titularidade destinada ao recebimento dos repasses, mediante documento bancário idôneo, nos termos da regulamentação municipal.
6.4. Caso a operação tenha como credora instituição financeira diversa da CONVENIADA, o repasse somente poderá ser direcionado a terceiro quando houver fundamento jurídico e documental suficiente, identificação inequívoca do beneficiário legítimo e validação prévia pelo CONVENENTE, observadas as exigências do Decreto Municipal nº 062/2026.
6.5. A indicação de conta bancária de terceiro não poderá decorrer exclusivamente de declaração unilateral da CONVENIADA. Deverá estar amparada em documentação que comprove a legitimidade do destinatário, a titularidade do crédito ou a autorização juridicamente válida para recebimento dos valores.
6.6. O CONVENENTE não responderá por atrasos decorrentes de inconsistências cadastrais, informações incorretas, indisponibilidade de sistemas, ausência de documentação ou outros
fatos imputáveis à CONVENIADA ou a terceiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do próprio Município.
6.7. Eventuais diferenças, descontos indevidos ou valores não repassados por falhas de processamento deverão ser apurados e regularizados pelas partes, observada a legislação aplicável e vedada a realização de descontos ou compensações sem fundamento jurídico.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
7.1. A relação contratual de crédito será estabelecida entre o servidor e a pessoa física ou jurídica que efetivamente conceder a operação, observada a legislação aplicável.
7.2. A CONVENIADA responderá pelas obrigações que assumir perante os servidores e o CONVENENTE, inclusive quanto à regularidade das propostas, à autenticidade das autorizações que apresentar, à transparência das informações e à correção dos dados encaminhados para consignação.
7.3. Quando a concessão do crédito for realizada por instituição financeira parceira, a CONVENIADA deverá informar previamente ao servidor a identidade da instituição credora e delimitar, de forma transparente, suas próprias atribuições na operação.
7.4. A eventual atuação de instituição financeira parceira não a transforma em parte deste Convênio, nem transfere automaticamente ao Município obrigações assumidas entre particulares.
7.5. O CONVENENTE não será avalista, fiador, garantidor ou corresponsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores, pela CONVENIADA ou por instituições financeiras parceiras.
7.6. O processamento de consignações em folha não representa garantia de pagamento integral dos contratos privados, especialmente em situações de desligamento, afastamento, insuficiência de remuneração, alteração de margem ou outras ocorrências que impeçam o desconto.
7.7. A CONVENIADA deverá orientar os servidores quanto aos meios de pagamento alternativos e às providências cabíveis nas hipóteses em que o desconto em folha não puder ser realizado.
CLÁUSULA OITAVA – DA PORTABILIDADE, QUITAÇÃO E CANCELAMENTO
8.1. A CONVENIADA deverá respeitar os direitos dos servidores relativos à quitação antecipada, à portabilidade de operações de crédito, quando cabível, e ao acesso às informações contratuais, conforme a legislação aplicável.
8.2. Os pedidos de exclusão de consignações, cancelamento de autorizações ou correção de descontos serão processados conforme a natureza da operação, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos do CONVENENTE.
8.3. A CONVENIADA deverá atender às solicitações de informações e de providências de sua competência em prazo razoável, sem prejuízo dos prazos legais ou regulamentares específicos.

8.4. A exclusão de uma consignação da folha não implica, por si só, extinção da obrigação contratual privada, cuja regularização deverá ser tratada diretamente entre o servidor e o credor, sem participação financeira do Município.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução deste Convênio e com suas atribuições legais.

9.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

9.3. Cada parte deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4. A CONVENIADA deverá manter política de privacidade e procedimentos de segurança da informação compatíveis com as operações realizadas, bem como canal de atendimento para solicitações dos titulares.

9.5. O compartilhamento de dados entre as partes ficará limitado ao mínimo necessário para a execução das consignações e deverá possuir fundamento legal adequado.

9.6. A CONVENIADA não poderá utilizar os dados funcionais, financeiros ou pessoais dos servidores para publicidade, oferta de produtos estranhos ao objeto, formação de bases comerciais independentes ou compartilhamento não autorizado.

9.7. A parte que tomar conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados tratados no âmbito deste Convênio deverá comunicar a outra sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis.

9.8. As partes cooperarão na apuração de incidentes, no atendimento aos titulares e no cumprimento de obrigações perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável.

9.9. Encerrado o Convênio, os dados deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo período e nas hipóteses autorizadas pela legislação, especialmente quando houver obrigação legal ou regulatória de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E DO TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

10.1. A CONVENIADA manterá canais de atendimento aptos a receber e tratar reclamações, contestações de operações, pedidos de esclarecimento e solicitações de documentos relacionados às consignações.

10.2. A CONVENIADA deverá disponibilizar ao CONVENENTE os contatos atualizados de sua unidade responsável pelo atendimento institucional e pelo tratamento de reclamações.

10.3. Quando solicitado pelo CONVENENTE, a CONVENIADA deverá prestar esclarecimentos sobre operações específicas, observados os prazos estabelecidos pela Administração e os limites legais de acesso aos dados.

10.4. A existência de reclamações reiteradas, indícios de contratação fraudulenta ou descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão cautelar de novas consignações, assegurada a apuração dos fatos e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O CONVENENTE designará formalmente servidor ou unidade administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio.

11.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – solicitar documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade das consignações;

III – registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – propor medidas corretivas, suspensão de novas consignações ou extinção do Convênio, quando cabível; e

V – verificar a manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos da CONVENIADA.

11.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA pela execução das obrigações assumidas.

11.4. A CONVENIADA deverá franquear acesso aos registros e documentos pertinentes às operações realizadas no âmbito deste Convênio, respeitados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e os limites das competências administrativas do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

12.1. A celebração e a execução deste Convênio não acarretarão, por si sós, transferência de recursos financeiros, pagamento de remuneração, comissão ou contraprestação pelo CONVENENTE à CONVENIADA.

12.2. Cada parte arcará com os custos necessários ao cumprimento de suas próprias obrigações.

12.3. A utilização dos sistemas, plataformas, equipamentos e recursos tecnológicos da CONVENIADA ocorrerá sob sua responsabilidade e às suas expensas, sem prejuízo das rotinas e dos controles administrativos mantidos pelo CONVENENTE.

12.4. Qualquer ajuste que implique despesa pública dependerá de instrumento próprio, justificativa, autorização competente, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas legais aplicáveis, não decorrendo autorização de despesa deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E DAS MEDIDAS CORRETIVAS

13.1. O CONVENENTE poderá suspender, total ou parcialmente, o processamento de novas consignações da CONVENIADA, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das disposições deste Convênio ou da regulamentação municipal;

II – perda ou ausência de requisito de habilitação;

III – apresentação de documentação irregular, falsa, vencida ou inconsistente;

IV – indícios de fraude, contratação não autorizada ou desconto indevido;

V – descumprimento de obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais ou à segurança da informação;

VI – determinação de autoridade competente; ou

VII – risco relevante à regularidade da folha de pagamento ou aos direitos dos servidores.

13.2. Sempre que a natureza da ocorrência permitir, a CONVENIADA será notificada para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da adoção imediata de medidas cautelares quando necessárias à proteção do interesse público ou dos servidores.

13.3. A suspensão de novas consignações não implicará automaticamente a interrupção de descontos regularmente constituídos, cuja manutenção ou exclusão deverá observar a legislação, os direitos dos titulares e as determinações administrativas ou judiciais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na forma legal.

14.2. A prorrogação poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado, concordância das partes, manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade da CONVENIADA e aprovação jurídica quando exigível.

14.3. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa das partes antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante concordância das partes, observadas as normas aplicáveis e vedada a modificação de seu objeto fora dos limites legalmente admitidos.

15.2. O Convênio poderá ser extinto:
I – pelo término da vigência, sem prorrogação;
II – por acordo entre as partes;
III – por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
IV – unilateralmente pelo CONVENENTE, mediante decisão fundamentada, em razão de interesse público ou de descumprimento das obrigações pactuadas; ou
V – por determinação legal, judicial ou administrativa de autoridade competente.
15.3. A extinção do Convênio não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua vigência, nem dispensará as partes do cumprimento das obrigações legais remanescentes.
15.4. Encerrado o Convênio, as partes deverão adotar as providências necessárias à regularização das consignações em processamento, à prestação de informações aos servidores e à proteção dos dados pessoais, respeitados os direitos e as obrigações legalmente constituídos.
15.5. A extinção do Convênio não transfere ao Município a responsabilidade pela cobrança de créditos privados, pela quitação de operações ou pela solução de controvérsias entre servidores, CONVENIADA e eventuais instituições credoras.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO
16.1. O descumprimento das obrigações deste Convênio poderá ensejar a adoção de medidas administrativas compatíveis com a natureza do ajuste, incluindo notificação para correção, suspensão de novas consignações, descredenciamento ou extinção do instrumento, conforme a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
16.2. A CONVENIADA responderá pelos danos que causar ao CONVENENTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus representantes, empregados ou prepostos, nos termos da legislação aplicável.
16.3. A apuração de eventual responsabilidade não afasta a obrigação de corrigir irregularidades nem impede a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, quando necessária.
16.4. A aplicação de medidas administrativas no âmbito deste Convênio não impede a adoção de providências civis, administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
17.1. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste Convênio no meio oficial cabível, observadas as normas municipais aplicáveis.
17.2. As informações relativas ao instrumento serão divulgadas em conformidade com a legislação de transparência pública, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.
17.3. A CONVENIADA autoriza a divulgação das informações institucionais do Convênio que sejam legalmente exigidas, sem prejuízo da proteção de dados pessoais e de informações legalmente protegidas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá renúncia de direito, alteração contratual ou precedente obrigatório.
18.2. A CONVENIADA não poderá ceder ou transferir integralmente as obrigações assumidas neste Convênio sem autorização prévia e expressa do CONVENENTE, ressalvadas as operações
de crédito e parcerias regularmente constituídas que não impliquem transferência das obrigações administrativas aqui pactuadas e que tenham sido devidamente informadas e validadas quando exigível.
18.3. A CONVENIADA deverá comunicar previamente ao CONVENENTE alterações relevantes na estrutura societária, na representação legal, na atividade exercida ou nas parcerias que interfiram na execução do objeto.
18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes com observância da legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 062/2026 e das orientações dos órgãos jurídicos e de controle competentes.
18.5. A eventual nulidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade lícita do instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, para dirimir controvérsias decorrentes deste Convênio que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as regras legais de competência absoluta.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após o cumprimento das formalidades pertinentes.

Oriximiná/PA, 18 novembro de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
CONVENENTE

FERNANDO DOS SANTOS COELHO
Representante legal
7SIM Soluções Financeiras Tecnológica e Negócios Ltda.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:97DB3395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA Nº 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ–PA E A EMPRESA CONSIGAP CARD S.A., PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.131.081/0001-82**, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, CEP 68.270-000, Oriximiná–PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, doravante denominado **CONSIGNANTE**;
e, de outro lado, a **CONSIGAP CARD S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº **62.082.823/0001-60**, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, São Paulo–SP, CEP 04551-000, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **EDISON MONTENEGRO GOMES FILHO**, conforme Estatuto Social e Termo de Posse apresentados no processo administrativo, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**;
resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 062/2026 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CONSIGNATÁRIA para atuar no âmbito das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Oriximiná, nas modalidades expressamente admitidas

pelo Decreto Municipal nº 062/2026 e autorizadas pela Administração Municipal.

1.2. O pedido apresentado pela CONSIGNATÁRIA abrange as seguintes modalidades:

I – cartão de benefício consignado;

II – cartão de crédito consignado; e

III – antecipação de remuneração, desde que a operação se enquadre em modalidade de consignação admitida pela regulamentação municipal e pela legislação aplicável.

1.3. A efetiva disponibilização das respectivas rubricas ficará condicionada à autorização administrativa e à verificação da compatibilidade de cada produto com o Decreto Municipal nº 062/2026.

1.4. O credenciamento não confere autorização para o exercício de atividade financeira ou de pagamento sujeita a autorização regulatória sem que os requisitos legais pertinentes tenham sido atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 062/2026, especialmente nos dispositivos que disciplinam as modalidades de consignação facultativa, as entidades admitidas como consignatárias, as margens consignáveis, o cadastramento e o cancelamento das consignações.

2.2. Aplicam-se, ainda, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as demais normas pertinentes à natureza das operações realizadas.

2.3. Este instrumento deverá ser interpretado em conformidade com a regulamentação municipal, não podendo suas cláusulas afastar requisitos ou limitações estabelecidos em norma de hierarquia superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento habilita a CONSIGNATÁRIA a atuar nas modalidades autorizadas, observadas as condições deste Termo e da legislação aplicável.

3.2. O credenciamento não estabelece exclusividade, não garante volume mínimo de operações e não obriga o Município a recomendar ou promover os produtos da CONSIGNATÁRIA.

3.3. O presente instrumento não constitui contrato de empréstimo ou financiamento entre o Município e os servidores, tampouco torna o Município garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores.

3.4. Este Termo não substitui eventual instrumento específico exigido para a contratação de empresa gestora da carteira de consignados, prevista no art. 5º do Decreto Municipal nº 062/2026, mediante Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

4.1. São obrigações da CONSIGNATÁRIA:

I – manter as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e regulatórias exigíveis para o exercício de suas atividades;

II – manter atualizados os documentos e dados cadastrais apresentados ao Município;

III – observar integralmente o Decreto Municipal nº 062/2026 e as normas complementares aplicáveis;

IV – realizar operações somente mediante contratação válida e autorização expressa e comprovável do servidor;

V – fornecer ao servidor informações claras sobre as características do produto, encargos, taxas, prazos, forma de pagamento e demais condições contratuais;

VI – assegurar que os valores encaminhados para desconto correspondam a operações efetivamente contratadas;

VII – manter registros e documentos comprobatórios das contratações, autorizações, alterações e cancelamentos;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários à verificação da regularidade das consignações, respeitados os limites legais;

IX – responder pelos atos de seus empregados, prepostos, correspondentes, representantes e terceiros que atuem em seu nome, na forma da legislação aplicável;

X – comunicar ao Município qualquer alteração societária, cadastral, regulatória ou operacional relevante;

XI – adotar medidas para prevenir fraudes, contratações não autorizadas e descontos indevidos;

XII – providenciar a correção de inconsistências e a restituição de valores indevidamente descontados, quando cabível;

XIII – manter canal de atendimento aos servidores para esclarecimentos, reclamações e contestação de operações;

XIV – não utilizar o nome ou os símbolos oficiais do Município para fins publicitários sem autorização expressa;

XV – suportar os custos operacionais e comerciais de sua atividade, sem transferi-los ao erário municipal; e

XVI – cumprir as determinações administrativas legítimas expedidas pelo órgão municipal competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

5.1. São obrigações do CONSIGNANTE:

I – manter o registro administrativo da CONSIGNATÁRIA, observadas as condições do credenciamento;

II – processar as consignações regularmente autorizadas, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares, operacionais e de margem consignável;

III – verificar, no âmbito de suas atribuições, a conformidade dos descontos com a regulamentação municipal;

IV – efetuar os repasses dos valores efetivamente descontados, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis;

V – comunicar à CONSIGNATÁRIA as inconsistências identificadas que demandem regularização;

VI – adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades, asseguradas as garantias processuais pertinentes; e

VII – observar as normas de proteção de dados pessoais no tratamento das informações necessárias à execução das consignações.

5.2. O CONSIGNANTE não se obriga a conceder crédito, garantir operações, cobrir inadimplência, antecipar recursos próprios ou assegurar o recebimento de valores não descontados.

5.3. O processamento de descontos em folha não representa recomendação comercial dos produtos da CONSIGNATÁRIA nem garantia de validade de todas as cláusulas dos contratos privados celebrados com os servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARCEIRA

6.1. Quando a operação depender de instituição financeira ou de outra entidade sujeita à autorização regulatória, a CONSIGNATÁRIA deverá identificar a instituição responsável e manter disponíveis os instrumentos que comprovem a natureza e os limites da parceria operacional.

6.2. A participação da **CELCOIN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, indicada na documentação apresentada, deverá observar os contratos celebrados entre as partes e a legislação aplicável.

6.3. Conforme a estrutura de cada produto, deverão estar identificados os responsáveis pela concessão do crédito, celebração do contrato, titularidade do crédito, recebimento dos valores consignados, cobrança e atendimento ao servidor.

6.4. O credenciamento da CONSIGAP CARD S.A. não implica reconhecimento de que ela esteja autorizada a exercer atividade privativa de instituição financeira, nem dispensa eventual autorização exigida pela legislação.

6.5. A CONSIGNATÁRIA responderá pelas obrigações que lhe forem legalmente atribuídas, inclusive por atos de seus representantes, correspondentes e terceiros, observada a legislação aplicável e o art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 062/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS

7.1. As consignações observarão os limites e as margens estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 062/2026, consideradas as deduções obrigatórias e as regras de cálculo previstas na regulamentação.

7.2. A soma das consignações facultativas deverá respeitar os limites regulamentares, inclusive a reserva específica destinada ao cartão de benefício consignado, quando aplicável.
7.3. Nenhuma operação poderá ser processada quando inexistir margem disponível ou quando não forem atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.
7.4. A autorização do servidor deverá ser individualizada, expressa, verificável e vinculada à operação correspondente.
7.5. A existência de margem consignável não obriga o Município a processar desconto irregular, nem afasta o dever da CONSIGNATÁRIA de comprovar a validade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPASSES E DOS ENCARGOS

8.1. Os repasses à CONSIGNATÁRIA deverão ocorrer nos prazos e condições estabelecidos nos procedimentos administrativos e financeiros municipais, contados do efetivo desconto em folha de pagamento, observadas as normas municipais aplicáveis.
8.1.1. Eventuais atrasos, divergências ou falhas operacionais que impeçam o repasse dos valores já descontados deverão ser comunicados à CONSIGNATÁRIA, com a respectiva justificativa e, sempre que possível, a indicação das providências adotadas e da previsão para regularização, sem que tal comunicação implique reconhecimento automático de responsabilidade ou obrigação de pagamento de encargos pelo Município.
8.1.2. Nos casos de suspensão, cancelamento, descredenciamento ou extinção deste Termo, deverão ser assegurados os repasses dos valores efetivamente descontados e ainda não transferidos, bem como daqueles decorrentes de operações regularmente contratadas e já averbadas, observadas as disposições do art. 13, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 062/2026, desde que não exista impedimento legal, judicial ou administrativo que determine a suspensão ou o bloqueio dos respectivos pagamentos.
8.1.3. A continuidade dos repasses de que trata o subitem anterior não implica autorização para realização de novas averbações ou continuidade de descontos cuja suspensão ou cancelamento tenha sido determinado pela Administração, pelo servidor, por decisão judicial ou por outra hipótese legalmente prevista.
8.1.4. Os repasses serão realizados exclusivamente em conta bancária de titularidade da CONSIGNATÁRIA, previamente cadastrada e validada pela CONSIGNANTE, em conformidade com o art. 17, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 062/2026, ressalvada eventual alteração normativa que autorize expressamente procedimento diverso.
8.2. Para fins cadastrais, a CONSIGNATÁRIA indicou os seguintes dados bancários:

- **Banco:** Banco Bradesco – código 237;
- **Agência:** 3391;
- **Conta-corrente:** 0012018-9;
- **Titular:** Consigap Card S.A.

8.3. Os dados bancários deverão corresponder à entidade legitimada a receber os repasses, conforme a documentação apresentada e as regras do Decreto Municipal nº 062/2026.
8.4. A CONSIGNATÁRIA não poderá exigir do Município pagamento de parcelas não descontadas, cobertura de inadimplência ou antecipação de recursos.
8.5. Os custos operacionais, tecnológicos, administrativos e comerciais da CONSIGNATÁRIA serão suportados por ela própria, vedada a criação de obrigação financeira para o Município sem fundamento legal e instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as demais normas relativas à privacidade, à segurança da informação e ao sigilo de dados.
9.2. Os dados pessoais dos servidores somente poderão ser tratados para finalidades legítimas e compatíveis com a execução das consignações e com as competências legais das partes.
9.3. A CONSIGNATÁRIA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento ilícito.
9.4. É vedada a utilização dos dados obtidos em razão deste credenciamento para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram seu compartilhamento.
9.5. As partes deverão comunicar incidentes de segurança nos prazos e nas condições previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo será acompanhada pelo órgão municipal competente pela gestão das consignações em folha de pagamento.
10.2. A CONSIGNATÁRIA deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos relacionados às operações consignadas quando legitimamente solicitados pela Administração.
10.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONSIGNATÁRIA pela regularidade das contratações e pelo cumprimento de suas obrigações legais.
10.4. A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de novas consignações ou descredenciamento, conforme a gravidade do fato e o procedimento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 062/2026, especialmente em caso de:
I – descumprimento das obrigações deste Termo ou da regulamentação municipal;
II – perda de requisito necessário ao credenciamento;
III – apresentação de documento falso ou informação materialmente inverídica;
IV – realização de descontos sem autorização válida do servidor;
V – processamento de valores em desacordo com a contratação ou com a legislação;
VI – prática de irregularidade que comprometa a legalidade ou a segurança das consignações;
VII – determinação de autoridade competente ou alteração normativa que impeça a continuidade da modalidade autorizada; ou
VIII – interesse público devidamente motivado, na forma da regulamentação aplicável.
11.2. Quando cabível, a medida definitiva desfavorável à CONSIGNATÁRIA será precedida de notificação e oportunidade de manifestação, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal pertinente.
11.3. A suspensão ou o descredenciamento não extingue automaticamente obrigações privadas válidas já assumidas com os servidores, cuja continuidade deverá observar a legislação e os contratos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa, desde que haja fundamento jurídico, interesse público e manutenção dos requisitos de credenciamento.
12.2. A prorrogação dependerá de avaliação da regularidade da atuação da CONSIGNATÁRIA e da compatibilidade da continuidade do credenciamento com o Decreto Municipal nº 062/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração das condições deste Termo deverá ser formalizada por escrito e aprovada pela autoridade competente.
13.2. Alterações societárias, regulatórias, contratuais ou operacionais que afetem a legitimidade da CONSIGNATÁRIA para atuar nas modalidades autorizadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Município.
13.3. A inclusão de modalidade não abrangida pelo credenciamento dependerá de análise e autorização administrativa prévias, além do atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato deste Termo será divulgado na forma exigida pela legislação e pelas normas municipais aplicáveis.

14.2. A publicidade do credenciamento não autoriza a divulgação de dados pessoais, informações bancárias ou dados de operações individuais protegidos por sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

II – por acordo entre as partes, formalizado por escrito;

III – por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou cancelamento imediato previstas em lei;

IV – por descumprimento das obrigações assumidas; ou

V – por motivo de interesse público devidamente motivado ou por alteração normativa que inviabilize sua continuidade.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência, nem transferirá ao Município obrigações privadas que não lhe caibam legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância eventual quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia de direito ou alteração das condições deste Termo.

16.2. A CONSIGNATÁRIA não poderá transferir a terceiros os direitos decorrentes deste credenciamento sem autorização formal do Município, quando exigida pela regulamentação aplicável.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados o Decreto Municipal nº 062/2026, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

16.4. A assinatura deste Termo não afasta a competência dos órgãos de controle, fiscalização e regulação, nem impede a apuração de irregularidades pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, para dirimir controvérsias de natureza administrativa decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, ressalvadas as regras legais de competência absoluta.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produza seus efeitos legais.

Oriximiná–PA, 18 de novmbro de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
CONSIGNANTE

EDISON MONTENEGRO GOMES FILHO
Diretor Administrativo
CONSIGAP CARD S.A.
CNPJ nº 62.082.823/0001-60
CONSIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
2. CPF:

3. Nome:
4. CPF:

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C24ABC9E

SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026-SEMC

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), torna público, a quem interessar, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS — AÇÕES GERAIS**, destinado à aplicação dos recursos remanescentes do Edital nº 002/2026 e dos rendimentos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, para celebração de Termo de Execução Cultural.

O período de inscrições será de **23 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, exclusivamente na modalidade online, conforme as orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados em download no seguinte site: www.oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná/PA, 19 de novembro de 2026.

LEANDRO SÁVIO CALDERARO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B00F9A25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CONTRATO Nº 26-1119-001-PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, CNPJ: 05.149.133/0001-48. CONTRATADA: PAVIMIX PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.099.344/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DO RIO GUAMÁ E À PRAÇA MAGALHÃES BARATA, NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 976101/2025. Vigência: 06 meses. Data da Ass.: 19/11/2026. Valor total R$ 1.450.000,00. Dotação Orç. 0707; Proj. Ativ.: 1.018. Class. Econ.: 4.4.90.51.00. Fonte: 15000000; 17000000. VALDEMIRO F. C. JUNIOR – Prefeito Municipal de Ourém/PA.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:4174F6C3

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510001/2026/PMO

A Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 22, do Decreto 7892/2013 e Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, PE SRP nº 013/2026, visando à Aquisição de Medicamentos. A adesão, que observa os requisitos do mencionado artigo, será realizada junto as empresas BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 59.542.653/0001-45, BRAGANTINA DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.832.455/0001-12, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95. Totalizando o valor global para o processo de R$ 3.463.870,10 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos). Ourém/PA, 19/11/2026. ELAINY NAZARÉ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:0028B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso V, e as disposições da Lei Municipal nº 1.793/2014.
CONSIDERANDO a relevância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de diálogo, participação e construção coletiva de propostas para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourém, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, no horário de 08h às 14h, no Centro de Convivência da Terceira Idade "Antonio Bruno de Souza Neri", no Município de Ourém, Estado do Pará.
Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourém desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**
Parágrafo único. A Conferência terá como finalidade promover o debate, a participação social e a construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo como referência os seguintes eixos temáticos:
I – **Eixo 1:** Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – **Eixo 2:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – **Eixo 3:** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – **Eixo 4:** Prevenção e Enfrentamento das Violências;
V – **Eixo 5:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
VI – **Eixo 6:** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º A organização e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser instituída por ato próprio, com composição definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
II – definir e adotar as providências necessárias à sua execução;
III – elaborar a programação e a metodologia dos trabalhos;
IV – promover a divulgação e mobilização da sociedade para participação no evento;
V – organizar os debates e as atividades relacionadas aos eixos temáticos;
VI – sistematizar as propostas aprovadas e elaborar o relatório final da Conferência.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourém correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:47BD95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2048, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO "SANTIAGO NUNES DA SILVA" PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições pelo art.73, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ourém, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominado de "***COMPLEXO ESPORTIVO SANTIAGO NUNES DA SILVA***", o próprio público municipal localizado à Rua Hermenegildo Alves, s/n°, Bairro Jacal, o Município de Ourém, Estado do Pará.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a identificação do prédio, através de placa, ou outros meios de identificação, com a nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:F272B00A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 068/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, define sua composição e atribuições e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004/2025 GAB PMP, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Orgânica do Município de Pacajá, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autorizam a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 031/1991, de 04 de junho de 1991, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado em caráter de urgência, exclusivamente para

atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, na condução do Processo Seletivo Simplificado, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como da isonomia, da transparência e da ampla concorrência entre os candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, incumbida de conduzir o certame destinado à contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei Municipal n.º 131/1991.

Art. 2º A Comissão Organizadora e Examinadora será composta por cinco (05) membros:
I - Membro: Elanne de Souza Menezes, inscrita no CPF sob o n.º ***.343.912-**, Mestre em Educação, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá;
II - Membro: Poliana dos Santos Barbosa, inscrito no CPF sob o n.º ***.276.601-**, Advogada, Assistente Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá;
III - Membro: Eliane de Paula Pinto Silva, inscrita no CPF sob o n.º ***.178.512-**, licenciada plena em Matemática, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá;
IV - Membro: Robson Gomes Cunha, inscrita no CPF sob o n.º ***.237.332-**, licenciado em Pedagogia, Diretor de Políticas Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá;
V - Membro: Kaio Henrique Silva da Rocha, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.228.342, bacharel em Psicologia, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá.
§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada, sem hierarquia entre seus membros, cabendo a qualquer deles convocar as reuniões, e seus atos serão assinados por todos os membros presentes à deliberação.
§ 2º A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico e administrativo, designada pela Comissão, que não integrará o colegiado nem terá poder deliberativo.

Art. 3º Não poderá integrar a Comissão, nem participar da equipe de apoio, quem for candidato no certame ou tiver cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
§ 1º O membro que incidir em qualquer das hipóteses previstas no *caput* deverá comunicá-lo imediatamente aos demais membros da Comissão e ao Secretário Municipal de Educação, abstendo-se de atuar no certame, e será substituído por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Educação, mediante nova portaria.
§ 2º Antes do início dos trabalhos, cada membro firmará termo de declaração de inexistência de impedimento ou suspeição e de compromisso de sigilo, a ser arquivado junto à documentação do certame.

Art. 4º A Comissão Organizadora e Examinadora ficará encarregada de acompanhar todos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, administração e execução das seguintes atividades:
I - Elaborar o Edital e seus anexos, em consonância com a legislação municipal, submetendo-os, antes da publicação, à análise da Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município;
II - Definir os critérios de seleção e aplicar os instrumentos de avaliação, com observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia e da objetividade;
III - Organizar as etapas de inscrição e divulgação de resultados;
IV - Receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos, deferindo ou indeferindo as inscrições de forma motivada;
V - Supervisionar a logística e a aplicação de todas as fases do Processo Seletivo;
VI - Definir o cronograma de execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e zelar por seu cumprimento;
VII - Receber, analisar e julgar, de forma fundamentada, os recursos interpostos pelos candidatos em cada etapa do certame, nos prazos previstos no Edital;
VIII - Publicar os resultados de todas as etapas estabelecidas no Edital;
IX - Gerenciar questões administrativas e a tomada de decisões sobre a aplicação do processo de avaliação dos candidatos, incluindo a análise de documentos, avaliações e outras atividades relacionadas à seleção;
X - Garantir a publicação de todos os atos do certame no site oficial da Prefeitura Municipal de Pacajá (https://pacaja.pa.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP (https://www.diariomunicipal.com.br/famep/), em observância ao princípio da publicidade;
XI - Lavrar ata de todas as reuniões e deliberações e manter sob guarda toda a documentação do certame, para fins de controle interno e externo;
XII - Prestar informações e encaminhar os documentos solicitados pelo Tribunal de Contas competente, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle;
XIII - Encaminhar o resultado final ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete a homologação do certame.

Art. 5º Os membros da Comissão atuarão com imparcialidade, probidade e zelo, e guardarão sigilo sobre o conteúdo das provas e dos instrumentos de avaliação até a data de sua aplicação, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação e com o Edital.
Parágrafo único. A participação na Comissão constitui serviço público relevante, será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo e não ensejará remuneração adicional, salvo previsão legal expressa.

Art. 6º No tratamento dos dados pessoais dos candidatos, a Comissão observará a Lei nº 13.709/2018, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do certame, restringindo seu acesso aos membros da Comissão e à equipe de apoio e evitando a divulgação de dados pessoais excessivos nos atos publicados.

Parágrafo único. Ressalvam-se as informações cuja publicidade seja exigida por lei ou pelo Edital, tais como nome, classificação e notas dos candidatos.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a conclusão da análise de eventuais recursos, podendo o prazo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão e, quando necessário, a Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pacajá/PA, 16 de novembro de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 004/2025-GAB/PMP

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:65708ED4

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 280, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 280, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 09 de novembro de 2026.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **AMARILDO TORRES MACHADO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº ***.716.282-**, portador da Carteira de Identidade nº ****289 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PACAJÁ**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **12 DE OUTUBRO DE 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA
2025/2028

Publicado por:
Janio Amaral de Souza
Código Identificador:2938C4E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00084-SRP-PMP. Objeto: "Aquisição de uniformes escolares, mochilas e estojos para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, pastas e estojos para professores, uniformes para profissionais da alimentação escolar e peças de vestuário destinadas à padronização e identificação dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação no desempenho de suas atividades e durante ações e eventos institucionais." **Data de Abertura**: 07/12/2026 às 8h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 18/11/2026 - Lucidalva Costa Silva - Pregoeira - Portaria Nº 016/2026 - GPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00086-SRP-PMP. Objeto: "Aquisição de material de consumo tais como materiais saneantes domissanitários de limpeza e higienização, material de lavanderia e limpeza pesada, para atender ao Hospital Municipal e Unidade Pronto Atendimento – UPA." **Data de Abertura**: 10/12/2026 às 8h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.combr/, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas/PA, 19/11/2026 - Milcilene Nascimento dos Santos - Pregoeira - Portaria Nº 016/2026 - GPP.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:E610B4AA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1373/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 137.097,75. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1374/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ AD COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 127.610,40. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1375/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ C. N. MOTA LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 558.901,70. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1376/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 1.082.192,21. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1377/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ L C POZZER EIRELI LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 367.734,64. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1378/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 286.903,14. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1379/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 68.317,95. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1380/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 288.799,40. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1381/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 84.011,65. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1382/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ SOULMED LTDA. Objeto: "Aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA". Valor Total: R$ 84.898,90. Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:D6262F02

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1437/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00065-SRP-PMP/ PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: "Contratação de materiais de limpeza e higienização para as escolas da rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação/anexos". Valor Total: R$ 124.710,00. Vigência: 13/11/2026 a 13/11/2027. Recurso: FME; FUNDEB. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Educação - Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:4201237B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O município de Pau D'arco, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que o processo administrativo licitatório nº 02/2026-0039, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-0027 FMS, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como de equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I - Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D`Arco/PA, foi devidamente HOMOLOGADO em favor da empresa: Opcao Distribuidora Em Geral Ltda, CNPJ: 17.623.087/0001-56, Zucavel Zucatelli Veiculos Ltda, CNPJ: 05.147.384/0001-93, conforme ata e demais documentos constantes nos autos. Assinante: Benilson Monteiro Alves, Secretário Municipal, Pau D'Arco/PA, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:A0554C78

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO

##ATO EXTRATO DO CONTRATO
N°: 2026014/FMS
CE N°: 9.2026-001-FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde.
Contratado: Igesspa-Instituto De Saúde Do Sul Do Pará, Cnpj: 18.836.319/0001-17.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimentos especializados e cobertura de plantões médicos nas seguintes áreas: Clínico Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Plantão Pediátrico e Transporte de Pacientes com deslocamento e acompanhamento médico, destinados a assegurar e garantir a assistência à saúde dos munícipes da rede pública municipal de Pau D'arco - PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **Dotação Orçamentária:** Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0005.2-081 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Abm e Hosp – MAC
Fonte: 500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos Fonte: 600.00.00 Descrição do Recurso: Transf. SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio – Estado/Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. De Pessoa Jurídica. **Valor Estimado:** R$4.471.378,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, nº 09/2026-001-FMS. **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo 07/05/2026 até 07/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. **Assinam:** Pablo Lima Do Nascimento, Secretário Municipal de Saúde e IGESSPA-INSTITUTO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ.
Extrato do Contrato N°: 2026015/FMS
CE N°: 9.2026-001-FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde
Contratado: Medic Facil Clínica E Laboratorio Ltda, Cnpj: 28.892.298/0001-00.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimentos especializados e cobertura de plantões médicos nas seguintes áreas:

Clínico Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Plantão Pediátrico e Transporte de Pacientes com deslocamento e acompanhamento médico, destinados a assegurar e garantir a assistência à saúde dos munícipes da rede pública municipal de Pau D'arco - PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **Dotação Orçamentária:** Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0005.2-081 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Abm e Hosp – MAC Fonte: 500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos Fonte: 600.00.00 Descrição do Recurso: Transf. SUS – Bloco de Manutenção Fonte: 632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio – Estado/Saúde Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. De Pessoa Jurídica. **Valor Estimado:** R$4.471.378,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, nº 09/2026-001-FMS. **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo 07/05/2026 até 07/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. **Assinam:** Pablo Lima Do Nascimento, Secretário Municipal de Saúde e MEDIC FACIL CLÍNICA E LABORATORIO LTDA.

Extrato do Contrato N°: 2026016/FMS
CE N°: 9.2026-001-FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde
Contratado: Instituto De Saude Pro Vidas, Cnpj: 46.492.663/0001-71.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimentos especializados e cobertura de plantões médicos nas seguintes áreas: Clínico Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Plantão Pediátrico e Transporte de Pacientes com deslocamento e acompanhamento médico, destinados a assegurar e garantir a assistência à saúde dos munícipes da rede pública municipal de Pau D'arco - PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **Dotação Orçamentária:** Ação: 10.301.0005.2-074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.0005.2-081 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Abm e Hosp – MAC Fonte: 500.10.02 Descrição do Recurso: Impostos Fonte: 600.00.00 Descrição do Recurso: Transf. SUS – Bloco de Manutenção Fonte: 632.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio – Estado/Saúde Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. De Pessoa Jurídica. **Valor Estimado:** R$1.019.125,00 (um milhão, dezenove mil, cento e vinte e cinco reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, nº 09/2026-001-FMS. **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo 07/05/2026 até 07/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. **Assinam:** Pablo Lima Do Nascimento, Secretário Municipal de Saúde e INSTITUTO DE SAUDE PRO VIDAS.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:91712B26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – FCPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – FCPD

A Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a escolha, em assembleia pública, dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Política Cultural de Pau D'Arco/PA – CMPC. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.835/2024, Lei Municipal nº 936/2026, Decreto Municipal nº 105/2026 e demais normas aplicáveis. Objeto: Escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes da sociedade civil no CMPC, para mandato de 2 (dois) anos. O edital completo, seus anexos e demais documentos referentes ao certame encontram-se disponíveis no Portal da Transparência Oficial do Município de Pau D'Arco/PA: https://paudarco.pa.gov.br/aldir-blanc-2025/ e na sede da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA, situada na Av. Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso. As inscrições de candidatos serão realizadas presencialmente, na sede da Fundação Cultural, ou pelos e-mails: de pcultura@paudarco.pa.gov.br ou culturapaudarco@gmail.com. Período de Inscrições: 24 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026. Os eleitores não fazem inscrição prévia e serão credenciados no dia da assembleia. Assembleia Pública de Eleição: 17 de dezembro de 2026, às 18h, no Prédio dos Conselhos Municipais de Pau D'Arco/PA, situado na Rua Sete de Setembro, S/N, com credenciamento dos eleitores das 17h às 18h.

MARQUIONE SOUSA
Presidente da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:E4BE4284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 143.2026 - GPM.PD - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 011.2026 – GPMPD, QUE INSTITUI A EQUIPE INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

DECRETO Nº 143/2026 – GPM/PD - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 011/2026 – GPM/PD, QUE INSTITUI A EQUIPE INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos I, II e VI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição e regulamentar o funcionamento da Equipe Intersetorial da Primeira Infância, responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2026–2035;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 50.210/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que determinou ao Município a formalização do Comitê Intersetorial da

Primeira Infância, com definição de periodicidade das reuniões, registro em ata e participação das secretarias envolvidas;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio do Ofício nº 044/2026, de 18 de novembro de 2026, visando à adequação da composição, das competências e do funcionamento da Equipe Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 936/2026, que criou a Fundação Cultural de Pau D'Arco;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 011/2026 – GPM/PD passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Equipe Intersetorial da Primeira Infância será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e políticas públicas:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Maraine Nunes Ribeiro
CPF: 020.XXX.XXX-77
Suplente: Michele das Neves Pinto
CPF: 630.XXX.XXX-04

II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Lucilia Pacheco da Silva Oliveira
CPF: 641.XXX.XXX-15
Suplente: Ivonete Milhomem Guimarães
CPF: 782.XXX.XXX-49

III – Secretaria Municipal de Promoção Social;
Titular: João Vitor Monteiro
CPF: 049.XXX.XXX-90
Suplente: Dayane Araújo de Meneses
CPF: 700.XXX.XXX-69

IV – Conselho Tutelar;
Titular: Samuel Barbosa da Cruz
CPF: 959.XXX.XXX-68
Suplente: Francisco Bitencorte de Souza
CPF: 011.XXX.XXX-77

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular: Luiz Teixeira Dias
CPF: 236.XXX.XXX-20
Suplente: Gustavo Vinicius Ferreira Barros
CPF: 700.XXX.XXX-89

VI – Secretaria Municipal de Esporte;
Titular: Ricardo Eduardo de Sousa Machado
CPF: 015.XXX.XXX-56
Suplente: Cleidson Alves Nunes
CPF: 767.XXX.XXX-00

VII – Fundação Cultural de Pau D'Arco;
Titular: Marquione Sousa
CPF: 969.XXX.XXX-91
Suplente: Maria Felix Guimarães Rodrigues
CPF: 573.XXX.XXX-15

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Titular: River Nunes de Sá
CPF: XXX.646.472-XX
Suplente: Sarah Perpetuo Nunes da Silva."
CPF: XXX.124.602-XX

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 011/2026 – GPM/PD passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:
"Art. 3º Compete à Equipe Intersetorial da Primeira Infância:

I – Promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância;
II – Realizar diagnóstico da realidade da primeira infância no município;
III – Elaborar propostas, diretrizes, metas e ações para o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
IV – Contribuir para a garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
V – Acompanhar e apoiar o processo de construção, implementação e monitoramento do PMPI;
VI – Acompanhar a execução e o monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI após sua aprovação, atuando como Comitê Intersetorial da Primeira Infância."

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 011/2026 – GPM/PD passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A coordenação da Equipe Intersetorial da Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, à qual competirá prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Equipe."

Art. 4º O Decreto nº 011/2026 – GPM/PD passa a vigorar acrescido do art. 5º-A, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A A Equipe Intersetorial da Primeira Infância deverá observar as seguintes disposições quanto ao seu funcionamento:

I – Realizar reuniões ordinárias mensais, com a participação de seus membros titulares ou respectivos suplentes, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário;
II – Registrar formalmente todas as reuniões realizadas, mediante elaboração de atas contendo os assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos;
III – Manter lista de presença dos participantes de cada reunião, devidamente assinada, para fins de comprovação de participação e funcionamento da Equipe;
IV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, estabelecendo as normas de organização, funcionamento, atribuições e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades."

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 011/2026 – GPM/PD que não conflitarem com as alterações estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:BED0D056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 145.2026 - GPM.PD - ALTERA ART. 12 DO DECRETO 105-2026 (PRAZO CMPC)

DECRETO Nº 145/2026 – GPM/PD - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026 – GPM/PD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 936/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026, NO QUE SE REFERE À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PAU D'ARCO/PA – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD, publicado em 9 de setembro de 2026, fixou o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do primeiro processo de indicação, eleição, nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Pau D'Arco/PA – CMPC;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 936/2026 – GPM/PD não estabelece prazo para a instalação do CMPC, tendo o prazo do art. 12 do Decreto Municipal nº 105/2026 sido fixado pelo Poder Executivo no exercício de seu poder regulamentar;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 001/2026 – FCPD, da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA, para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMPC, e a necessidade de assegurar os prazos de inscrição, de recurso (art. 6º do Decreto Municipal nº 105/2026) e de posse (art. 9º do mesmo Decreto), bem como a ampla participação dos agentes culturais do Município;

CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil nos conselhos de política cultural devem ser escolhidos por meio de eleição direta por seus pares, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD, de 08 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 12.** O primeiro processo de indicação, eleição, nomeação e posse dos membros do CMPC deverá estar concluído até 31 de janeiro de 2027." (NR)

Art. 2º As indicações dos representantes do Poder Público de que trata o art. 3º do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD que ainda não tenham sido realizadas deverão ser encaminhadas à Presidência da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA até a data da homologação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, para fins da nomeação conjunta prevista no art. 8º do mesmo Decreto.

Art. 3º Permanecem válidos os atos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD até a data de publicação deste Decreto, mantidas inalteradas as suas demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:6CF9E9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 146.2026 - GPM.PD - DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL CMPC

DECRETO Nº 146/2026 – GPM/PD - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PAU D'ARCO/PA – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II e §2º, da Lei Municipal nº 936/2026 – GPM/PD, de 24 de junho de 2026, segundo o qual os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão escolhidos mediante eleição realizada em assembleia pública convocada especificamente para essa finalidade;

CONSIDERANDO o art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, segundo o qual os representantes da sociedade civil nos conselhos de política cultural serão escolhidos por meio de eleição direta por seus pares;

CONSIDERANDO os arts. 4º a 6º do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD, de 8 de setembro de 2026, que disciplinam a escolha dos representantes da sociedade civil no CMPC, e o art. 12 do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 145/2026 – GPM/PD, que fixa até 31 de janeiro de 2027 o prazo para a conclusão do primeiro processo de indicação, eleição, nomeação e posse;

CONSIDERANDO o item 5.1 do Edital de Convocação nº 001/2026 – FCPD, da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA, que prevê a designação da Comissão Eleitoral por Decreto do Prefeito Municipal, publicado até a data de início das inscrições;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha, em assembleia pública, dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Política Cultural de Pau D'Arco/PA – CMPC, regido pelo Edital de Convocação nº 001/2026 – FCPD, composta pelos seguintes membros:
I – João Vitor Monteiro, CPF nº ***.867.822-** – Cargo: Agente Administrativo – Presidente;

II – Lucas Ferreira da Silva, CPF nº ***.898.862-** – Cargo: Assessor de Planejamento e Projetos – Membro;

III – Hugo da Conceição dos Santos, CPF nº ***.897.192-** – Cargo: Auxiliar Administrativo – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, nos termos do item 5.2 do Edital de Convocação:

I – receber, conferir e analisar as inscrições de candidatos;

II – publicar as relações preliminar e final de candidatos habilitados e inabilitados;

III – receber e instruir os recursos dirigidos à Presidência da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA;

IV – realizar o credenciamento dos eleitores e organizar e conduzir a assembleia pública de eleição, atuando como mesa condutora dos trabalhos;

V – decidir as impugnações apresentadas durante a assembleia, inclusive quanto ao credenciamento de eleitores;

VI – realizar a apuração dos votos, proclamar o resultado e lavrar a ata;

VII – encaminhar o resultado à Presidência da Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA para homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos nem representantes de candidatos no processo de escolha de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, afastamento ou renúncia de membro da Comissão Eleitoral, o substituto será designado por novo Decreto.

Art. 4º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas em ata.

Art. 5º A Fundação Cultural de Pau D'Arco/PA prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD.

Art. 6º A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Eleitoral encerram-se com o encaminhamento do resultado homologado ao Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de nomeação dos membros do CMPC, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 105/2026 – GPM/PD.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:5F0BD723

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
NÚCLEO URBANO NOVO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2026
MODALIDADE: REURB MISTA
MUNICÍPIO: PAU D'ARCO – PARÁ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente em seu art. 31, §§ 1º, 4º, 5º e 6º, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos proprietários, titulares de direitos reais, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em tramitação o Processo Administrativo nº 09/2026, destinado à Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade mista, do Núcleo Urbano Novo Paraíso, localizado na zona urbana do Município de Pau D'Arco, Estado do Pará.

Por meio do presente edital, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários, confrontantes e demais interessados para que, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

FICAM ADVERTIDOS OS NOTIFICADOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE:

I – A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como concordância com o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo poderá ter regular prosseguimento, observadas as demais exigências e etapas previstas na legislação aplicável;

III – Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que comprovem o direito ou interesse alegado, para análise pelo setor competente;

IV – Os documentos técnicos, plantas, memoriais descritivos e demais informações referentes à área objeto da regularização estarão disponíveis para consulta pelos interessados junto à Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – REURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DO LOCAL PARA CONSULTA E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

Os interessados poderão obter informações, consultar a documentação pertinente e apresentar eventuais impugnações junto à Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – REURB, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, no seguinte endereço:

Endereço: Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'Arco/PA.
CEP: 68545-000.
Telefone: (94) 3356-8104.
Horário de atendimento: Das 8h às 14h.

DOS CONFRONTANTES

Para fins de ciência e publicidade do presente procedimento administrativo, ficam relacionados os seguintes confrontantes:

I – Mariosval Dueti Rezende Silva;
II – Mariana Francisco da Cruz;
III – Ribanes José dos Santo;
IV – José Arnor de Góes.
V – José Virgulino Dias

O presente edital é expedido para assegurar a publicidade do procedimento administrativo, a ciência dos interessados e a oportunidade de manifestação, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e devido processo legal.

Pau D'Arco/PA, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉ FONTES RODRIGUES

COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:D15EA065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 784.2026 - GPM.PD - MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 784/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao **Srº. MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 724.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente de Transporte da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 417, conceder 02 (duas) diárias, referente aos dias 18 e 19 de novembro de 2026, com a finalidade de buscar o Prefeito Domingos Guedes Neto, o Vice -Prefeito Francisco Luz dos Santos, e a Secretária Municipal de Promoção Social Vanessa dos Santos Castor Guedes, após desembarque no município de Marabá–PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:865A78DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 785.2026 - GPM.PD - SEBASTIÃO FILIPE DE SOUSA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 785/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem ao **Srº SEBASTIÃO FILIPE DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 855.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Motorista Carro Pesado em Geral 01, lotado no Centro De Especialização Odontológica - Contratado, matrícula nº 5837, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 17 de novembro de 2026, com a finalidade de buscar vacinas, Implanon, testes rápidos de HIV, Siflis e levar amostras de água do município no 12º Centro Regional de Saúde, em Conceição do Araguaia – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:C9F5AD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 786.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 786/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 18 de novembro de 2026, com a finalidade de levar o paciente João Miguel Santos de Abreu, inscrito no CPF nº 099.XXX.XXX-44, para realizar avaliação médica pericial presencial do BPC (PMF perícias) na Agência da Previdência Social, em Conceição do Araguaia – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:068464CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 787.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 787/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de levar o paciente João Ferreira de Sousa, inscrito no CNS nº 706.XXXX.XXXX.XX25, para realizar exame ressonância magnética de ombro esquerdo, no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:647896D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 788.2026 - GPM.PD - SANDERLEY GONÇALVES PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 788/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 01 (um) mês, no período de 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis) a 18/12/2026 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e seis), ao Servidor o Srº. **SANDERLEY GONCALVES PEREIRA**, Portador do CPF nº 235.XXX.XXX-04, matrícula nº 1991, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Parágrafo único. O período ora concedido corresponde a 01 (um) mês de licença-prêmio, integrante do ciclo aquisitivo compreendido entre os anos de 2020 e 2025, concedido após a verificação do efetivo cumprimento dos requisitos legais para sua fruição e da regular certificação do tempo de serviço pela unidade competente de gestão de pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:7BB4C3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 789.2026 - GPM.PD - SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 789/2026 – GPM/PD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 01 (um) mês, no período de 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis) a 18/12/2026 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e seis), a Servidora a Srª. **SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 581.XXX.XXX-04, matrícula nº 1993, ocupante do cargo Efetiva de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Parágrafo único. O período ora concedido corresponde ao último mês remanescente do período aquisitivo de 2020 a 2025, completando integralmente o direito da servidora à licença-prêmio referente ao referido ciclo aquisitivo, considerando o efetivo cumprimento dos requisitos legais para sua fruição e a regular certificação do tempo de serviço pela unidade de gestão de pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:F1F12755

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TEX Concorrência Eletrônico nº 3/2026-009
A Prefeitura Municipal de Piçarra - PA torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Agente de Contratação, a concorrência eletrônica n°. 3/2026-009, que visa a Contratação de empresa de engenharia para recuperar, adequar e ampliar a infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, acessíveis, salubres e apropriados ao desenvolvimento das atividades de ensino, ao atendimento dos alunos e ao trabalho dos profissionais da educação, deste município. ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO será às 9:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br e www.portal decompraspublicas.com.br, e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

ASS MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:6A743B4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2026

Prefeitura Municipal de Piçarra
ATO **EXTRATO DE CONTRATO**
TEX **DISPENSA 7/2026-017** – Prazo de Vigência 17.11.2026 a 17.11.2027. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral - RG) da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em atendimento ao Convênio n. 012/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.453.088/0001-74, **CONTRATADA:** EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CNPJ 05.059.613/0001-18, **CT Nº 20260153** valor R$: 6.289,10, firmado em 17 de novembro de 2026. Ordenador de despesas, MARIA DEUSANIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:48A9A5C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018-2026

Prefeitura Municipal de Piçarra
ATO **EXTRATO DE CONTRATO**
TEX **DISPENSA 7/2026-018** – Prazo de Vigência 18.11.2026 a 30.06.2027. **OBJETO:** REFORMA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, Contratação de empresa especializada na execução de obras de Engenharia Civil para reforma do departamento de cultura, situada na rua maria josé frois, centro de piçarra zona Urbana deste município, conforme CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120250002-025754. **CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CNPJ Nº 10.658.636/0001-89, **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOUSA LTDA, CNPJ 09.538.916/0001-74, **CT Nº 20260154** valor R$: 28.884,13, firmado em 18 de novembro de 2026. Ordenador de despesas, EDINEIA FERREIRA BRITO.

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:444CDBB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - IMPP
EXTRATO DE CONTRATO

Contratos n° 071001.1I e nº 071001.2I, oriundos do Pregão Eletrônico - SRP N° 9/2026-071001-I - Proc. Administrativo Nº 92026071001I. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, onde logrou-se vencedoras as empresas N. DE C. LOBATO, inscrita no CNPJ: 05.256.305/0001-82, com valor global de R$ 103.094,40 (cento e três mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) e GELBE NASCIMENTO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.591.776/0001-03, com valor global de R$ 27.587,40 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027.

Portel/PA, 19 de novembro de 2026.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel

Publicado por:
Fabio Meireles Dos Santos
Código Identificador:5E6408B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.

Processo Licitatório nº 171/2025
Chamada Pública nº 008/2025

CONTRATADA:
VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA. CNPJ sob o nº 12.640.707/0001-41. **CONTRATO Nº 410/2026. OBJETO:** Chamada pública para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de saúde, abrangendo atendimento por especialistas, plantões médicos, exames diagnósticos e procedimentos especiais no âmbito do sistema único de saúde (sus), destinados ao município de Redenção/PA. **Vigência:** O credenciamento será formalizado por meio de instrumento contratual individualizado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com início no mês de setembro de 2026 e término em setembro de 2027. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D52B95FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 65/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr (a).
ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO, portador (a) do RG nº 2781859 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n° 451.445.162-20 efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (a), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2011, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do artigo 6°-A e artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R$: 2.538,65
AD. TEMPO DE SERVIÇO 26%	R$: 660,05
TOTAL:	R$: 3.198,70
VALOR DO PROVENTO APURADO	R$: 2.883,50
TOTAL:	**R$: 2.883,50**

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1° desta portaria será de **R$ 2.883,50** (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por meio oficial ou de ampla divulgação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art.
2° da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 18 dias de novembro de 2026.

_____
Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto nº 099/2023

Rua Sangapoitã, 435–Centro – Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743

Publicado por:
Valdicene Gonçalves Silva
Código Identificador:50E8B166

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 846/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 846/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do CPF: 035.639.461-16, Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de GOIANIA-GO, saída no dia 20/11/2026 ás 03:30 horas e retorno no dia 22/11/2026. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ANDRÉ JEFFERSON LELLIS ALMEIDA, paciente com alta Hospitalar saindo do Instituto ortopédico de Goiânia. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 03 (uma) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:9B66B11D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 847/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 847/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do CPF: 035.639.461-16, Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....
...R$ 1.200,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7C6C1B42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 848/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 848/2026 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do CPF: 035.639.461-16, Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, no valor de R$ 300,00,00 (Trezentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2122 – Pedágios Rodoviarios
33.90.39 – Outros seviços
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.....
....R$ 300,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1A6CC5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 845/206 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 845206 19 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **CLEYSON MOTA DA SILVA**, sob. O Nº 002826, portador do CPF Nº 729.751.562-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de CHEFE DE TRANSPOTE SMS, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – Justifica-se a concessão de diárias ao servidor designado para deslocamento ao município de MARABA-PA, saída no dia 23/11/2026, e retorno no mesmo dia. Justifica-se o deslocamento do servidor ao prédio da Revemar Folha 27 quadra 19, com a finalidade de realizar a revisão automotiva de 20,000 KM. Chassi nº: 93YF62S00VJ576237, cor branca, ação é indispensável para garantir o andamento da frota municipal da saúde, assegurando a continuidade das ações e demais atendimentos realizados pelas equipes de saúde.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:BB75139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260340

EXTRATO DE CONTRATO N° 20260340

CONTRATO Nº.....: 20260340

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2025-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78;

CONTRATADA(O).....: VOENET VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.421.931/0017-33;

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas para fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens para a Prefeitura Municipal de Rio Maria, e demais Secretarias e unidades vinculadas.

VALOR TOTAL.....: R$ 187.180,21 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL
Ação: 04.122.0002.2-022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 27.122.0006.2-084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL
Ação: 15.122.0013.2-146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICRICULTURA E PESCA
Ação: 20.122.0011.2-161 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E PESCA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 16 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 04.122.0002.2-200 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 04.122.0002.2-201 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM O PREFEITO MUNIC
Ação: 04.122.0002.2-202 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM O VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 04.122.0014.2-232 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ação: 04.182.0017.2-233 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade/Secretaria: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação: 24.131.0052.2-234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade: 17 - CONTROLE INTERNO
Ação: 04.124.0014.2-203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Unidade: 19 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Ação: 03.122.0014.2-206 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2026 a 18 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2026

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:819FF945

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260679

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.040-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MONACO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.862,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 12.862,80

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2026 a 17 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:24DC756A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260680

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.040-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MONACO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 2.215,20

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2026 a 17 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4688ED35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 328-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1620/2026 SEMAD.

Contratada: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61.
Valor total: R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 19 de Novembro de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C7EC0EE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria Nº 2028/2026, de 01 de outubro de 2026, por ato da senhora Prefeita Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 02 de outubro de 2026, sob Edição nº 4103, tendo em vista o que dispõe o art. 184, inciso 1º da Lei Complementar Nº 002/2011, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** do servidor, **CLAUDIO SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 7011, cargo de **BRAÇAL,** residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 272, bairro Centro, na cidade de Rondon do Pará/Pa, endereço cadastrado na Ficha Funcional do servidor no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, comparecer na antessala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no prédio desta Prefeitura Municipal, Nº 400, nos dias úteis em horário oficial desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Rondon do Pará, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, onde se encontra indiciada, em razão das imputações contidas no **MANDADO DE INDICIAÇÃO,** sendo facultado vista pessoalmente ou por intermédio do seu procurador acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.
Rondon do Pará, 16 de novembro de 2026.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 2028/2026

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E8D50C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2309/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 082/2026-ASCOM**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **RIAN LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de

BELÉM/PA, no dia **23 de novembro** do ano corrente, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:34447B63

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2310/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2159/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **WALBER DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo **AUXILIAR GERAL (MOTORISTA),** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias,** à serviço do Hospital Municipal**,** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **20 e 21 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:91E29F33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2311/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2160/2026**-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ULIANÓPOLIS/PA,** nos dias **19 e 20 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1A261F86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2312/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **JAIME BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **01 (uma) diária,** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **21 de novembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DO EXECUTIVO,** conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:356C44A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260924/ FMS - DISPENSA 008/2026

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260924/ FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 20260924/FMS, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026D, Processo Administrativo nº 00007.20260818/0002-07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sob o código identificador **12D9B9A2**.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Data de assinatura até 16 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.
Leia-se:
VIGÊNCIA: De 24 de setembro de 2026 a 16 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6F60C4AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026D
O Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis torna pública a retificação da data de assinatura do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2026D, referente ao Processo Administrativo nº 00007.20260818/0002-07.
Para fins de retificação, fica consignada como data correta de assinatura do Termo de Ratificação o dia 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A053AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
CLT SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ/MF Nº 03.964.833/0001-16

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATOº.....: 13042026002

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: CLT SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ/MF nº 03.964.833/0001-16.

OBJETO.....: 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE, REFERENTE AO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO OPERECÍVEISPARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO PARA 2026.

VALOR TOTAL.....: R$ 265.854,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA.....: 13 de novembro de 2026 a 13 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:45644417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
CONTRATO Nº 13042026003. ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATOº.....: 13042026003

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ o nº 45.516.833/0001-48.

OBJETO.....: 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE, REFERENTE AO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO OPERECÍVEISPARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO PARA 2026.

VALOR TOTAL.....: R$ 235.396,85 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 13 de novembro de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:5236E424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO N° 13042026001. CANOFF SILVA LTDA, CNPJ/MF 12.577.068/0001-17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATOº.....: 13042026001.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: CANOFF SILVA LTDA, CNPJ/MF 12.577.068/0001-17.

OBJETO.....: 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE, REFERENTE AO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO OPERECÍVEISPARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO PARA 2026.

VALOR TOTAL.....: R$ 119.680,75 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 13 de novembro de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:603807F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0710001/2025FME

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0710001/2025FME
ORIGEM: PREGÃO Nº 050/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 06.074.086/0001-83.
CONTRATADA: MALHARIA SPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.003.985/0001-32.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0710001/2025FME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rurópolis/PA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 172.479,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: DELISVAN BENTO DA SILVA, pela Contratante, e JOÃO FILHO LIMA NASCIMENTO, pela Contratada.
Rurópolis/PA, 08 de outubro de 2026

DELISVAN BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:910F4AC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Pará/ avisa que realizará CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO: tendo por objeto a contratação de serviços de recuperação de pontes e pontilhões de madeira. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de 20 de novembro de 2026, estando o processo de credenciamento eletrônico em aberto, indeterminado, no portaldec ompraspublicas.com.br. Santa Maria das Barreiras-PA, 19 de novembro de 2026. José Barbosa de Faria/ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:B70F0D72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2026 – GAP/PMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o vínculo, a partir de 01/12/2026, por aposentadoria, do Sr. **JAIME LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS,** Benefício INSS nº 246.478.298-4, matrícula 1164, admitida em 01/11/1999, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 38, VIII da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9359E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2026 – GAP/PMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santarém**, a viajar para Belém/PA, no período de 20/11/2026 (às 15h10) a 22/11/2026 (às 14h05), a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 20/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C2F85D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Santarém-PA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a ABDON JOSÉ DE SOUZA, (empresário, portador do RG n° 449.640 SSP/CE e do CPF n° 014.296.472-72, casado com Maria Dilza de Souza, do lar, Cart. De Ident, n° 437.637 SSP/CE, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na cidade de Manaus-AM.), e SANTARÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (SEI), firma comercial com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, n° 789, inscrita no CGC-MF sob o n° 05409206/0001-93, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, Decisão Instauradora nº 002/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado Núcleo Mapiri, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: “Para quem da AVENIDA MENDONÇA FURTADO olha para o Lote 01 inicia-se a descrição no ponto **1** na coordenada **E: 750.579,17 m N: 9.731.234,05 m**, no azimute de 125°35'28" com uma distância de 7,60 m de frente até o ponto **2** de coordenada **E: 750.585,35 m N: 9.731.229,63 m**, confrontando (Norte) com **AVENIDA MENDONÇA FURTADO**, daí deflete à esquerda no azimute de 87°29'42" com uma distância de 50,11 m de frente até o ponto **3** de coordenada **E: 750.635,41 m N: 9.731.231,82 m**, confrontando (Norte) com **AVENIDA MENDONÇA FURTADO**, daí deflete à esquerda no azimute de 77°36'27" com uma distância de 511,11 m de frente até o ponto **4** de coordenada **E: 751.134,61 m N: 9.731.341,51 m**, confrontando (Norte) com **AVENIDA MENDONÇA FURTADO**, daí deflete à direita no azimute de 169°26'40" com uma distância de 2,90 m de frente até o ponto **5** de coordenada **E: 751.135,15 m N: 9.731.338,66 m**, confrontando (Norte) com **AVENIDA MENDONÇA FURTADO**, daí deflete à esquerda no azimute de 169°26'40" com uma distância de 148,42 m ao lado esquerdo até o ponto **6** de coordenada **E: 751.162,34 m N: 9.731.192,75 m**, confrontando (Leste) com **RUA CAMPOS SÁLES**, daí deflete à direita no azimute de 169°26'40" com uma distância de 13,94 m ao lado esquerdo até o ponto **7** de coordenada **E: 751.164,89 m N: 9.731.179,04 m**, confrontando (Leste) com **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**, daí deflete à esquerda no azimute de 78°08'57" com uma distância de 213,30 m ao lado esquerdo até o ponto **8** de coordenada **E: 751.373,64 m N: 9.731.222,85 m**, confrontando (Leste) com **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**, daí deflete à direita no azimute de 165°31'05" com uma distância de 3,02 m ao lado esquerdo até o ponto **9** de coordenada **E: 751.374,39 m N: 9.731.219,93 m**, confrontando (Leste) com **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**, daí deflete à esquerda no azimute de 165°31'05" com uma distância de 106,47 m ao lado esquerdo até o ponto **10** de coordenada **E: 751.401,02 m N: 9.731.116,84 m**, confrontando (Leste) com **RUA ALAMEDA BARROSO**, daí deflete à direita no azimute de 169°07'54" com uma distância de 160,11 m ao lado esquerdo até o ponto **11** de coordenada **E: 751.431,21 m N: 9.730.959,60 m**, confrontando (Leste) com **RUA ALAMEDA BARROSO**, daí deflete à esquerda no azimute de 168°38'29" com uma distância de 1,87 m ao lado esquerdo até o ponto **12** de coordenada **E: 751.431,58 m N: 9.730.957,77 m**, confrontando (Leste) com **RUA ANÁPOLIS**, daí deflete à direita no azimute de 260°00'20" com uma distância de 75,85 m ao lado esquerdo até o ponto **13** de coordenada **E: 751.356,88 m N: 9.730.944,60 m**, confrontando (Leste) com **RUA ANÁPOLIS**, daí deflete à esquerda no azimute de 171°15'38" com uma distância de 2,29 m ao lado esquerdo até o ponto **14** de coordenada **E: 751.357,23 m N: 9.730.942,34 m**, confrontando (Leste) com **RUA ANÁPOLIS**, daí deflete à direita no azimute de 171°32'03" com uma distância de 121,80 m ao lado esquerdo até o ponto **15** de coordenada **E: 751.375,16 m N: 9.730.821,87 m**, confrontando (Leste) com **ALAMEDA DA FELICIDADE**, daí deflete à direita no azimute de 173°11'40" com uma distância de 4,24 m ao lado esquerdo até o ponto **16** de coordenada **E: 751.375,66 m N: 9.730.817,66 m**, confrontando (Leste) com **AVENIDA BORGES LEAL**, daí deflete à direita no azimute de 259°16'02" com uma distância de 287,90 m ao fundo até o ponto **17** de coordenada **E: 751.092,79 m N: 9.730.764,04 m**, confrontando (Sul) com **AVENIDA BORGES LEAL**, daí deflete à direita no azimute de 347°51'47" com uma distância de 5,43 m ao lado direito até o ponto **18** de coordenada **E: 751.091,65 m N: 9.730.769,35 m**, confrontando (Oeste) com **AVENIDA BORGES LEAL**, daí deflete à direita no azimute de 348°23'48" com uma distância de 17,72 m ao lado direito até o ponto **19** de coordenada **E: 751.088,09 m N: 9.730.786,70 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à esquerda no azimute de 335°42'20" com uma distância de 107,79 m ao lado direito até o ponto **20** de coordenada **E: 751.043,74 m N: 9.730.884,95 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC **E: 751.043,74 m N: 9.730.884,95 m** e PT **E: 750.988,76 m N: 9.730.920,85 m**, coordenadas do Ponto Central **E: 750.858,38 m N: 9.730.661,13 m**, desenvolvimento de **65,81 m**, raio de **290,60 m**, distância da corda de **65,67 m**, no azimute da corda de **303°08'37"**, tangente de **33,05 m**, com um ângulo central de curva de **12°58'31"** , ao lado direito até o ponto **21** de coordenada **E: 750.988,76 m N: 9.730.920,85 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à esquerda no azimute de 284°46'49" com uma distância de 190,33 m ao lado direito até o ponto **22** de coordenada **E: 750.804,73 m N: 9.730.969,40 m**, confrontando (Oeste) com **RUA**

ESPERANÇA, daí deflete à direita no azimute de 297°43'06" com uma distância de 46,44 m ao lado direito até o ponto **23** de coordenada **E: 750.763,62 m N: 9.730.991,00 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à direita no azimute de 311°01'50" com uma distância de 128,39 m ao lado direito até o ponto **24** de coordenada **E: 750.666,77 m N: 9.731.075,29 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à esquerda no azimute de 309°05'13" com uma distância de 94,50 m ao lado direito até o ponto **25** de coordenada **E: 750.593,42 m N: 9.731.134,87 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à direita no azimute de 321°39'28" com uma distância de 18,21 m ao lado direito até o ponto **26** de coordenada **E: 750.582,12 m N: 9.731.149,16 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à direita no azimute de 341°50'45" com uma distância de 61,15 m ao lado direito até o ponto **27** de coordenada **E: 750.563,06 m N: 9.731.207,27 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, daí deflete à direita no azimute de 10°37'32" com uma distância de 19,77 m ao lado direito até o ponto **28** de coordenada **E: 750.566,71 m N: 9.731.226,69 m**, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC **E: 750.566,71 m N: 9.731.226,69 m** e PT **E: 750.579,17 m N: 9.731.234,05 m**, coordenadas do Ponto Central **E: 750.581,12 m N: 9.731.216,52 m**, desenvolvimento de **14,92 m**, raio de **17,65 m**, distância da corda de **14,48 m**, no azimute da corda de **59°26'25"**, tangente de **7,94 m**, com um ângulo central de curva de **48°25'48"** , ao lado direito até o ponto **1,** ponto inicial, confrontando (Oeste) com **RUA ESPERANÇA**."

Titular Tabular Do Domínio	Matrícula
José Abdon de Souza	nº 9.105 Liv. 2-RG. nº 9.106 Liv. 2-RG. nº 18.728. nº 19.881 Liv. 2-U fol. 176. nº 25.249 Liv. 2-AAG, fol. 031.
Santarém Empreendimentos Imobiliários Ltda. (SEI)	nº 041 Liv. 2-RG.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santarém, Estado do Pará, localizado na Rua Magnólia, n° 763, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implica em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no diário oficial.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:07EF56C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém-PA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a PEDRO PAULO DE LALOR IMBIRIBA, (brasileiro, viúvo, engenheiro florestal, portador do RG n° 674.325 SSP/PR e CPF n° 205.942.407-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná.), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, Decisão Instauradora nº 002/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado Núcleo Maracanã I – Privado, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: "A poligonal apresenta forma irregular e tem início no ponto P3, com angulação de 179°32'45" e caminhando por 524,61m, limitando-se pela lateral direita com imóveis de Framaz-Transformação e Exportação de Madeira Ltda., chega-se ao ponto P4. Partindo do P4, com angulação de 113°03'02" e caminhando por 100,98m, limitando-se pela frente com a margem do Rio Tapajós, chega-se ao ponto P5. Partindo do P5, com angulação de 66°58'24" e caminhando por 570,67m, limitando-se pela lateral esquerda com terras do Espólio de Raimundo Viana Lima, chega-se ao ponto P6, que fecha a poligonal."

Titular Tabular Do Domínio	Matrícula
Pedro Paulo de Lalor Imbiriba	N° 6.865, Liv. 2-RG, AV-2

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santarém, Estado do Pará, localizado na Rua Magnólia, n° 763, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implica em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no diário oficial.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0DCDDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB - C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0031-91 E-MAIL: SEMURB@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 053/2026-GAB/SEMURB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022-SEMURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilmo. Sr. JORGEAN GOUDINHO XAVIER, Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Munícipio de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a evidência ao descumprimento da obrigação contratual assumida por **DEBORA SILVA SOUSA, CPF n° 40.903.043/0001-00**, decorrente do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 02/2021-SEMURB, Contrato de n° 017/2022-SEMURB, para concessão onerosa de uso de bens

públicos, denominados quiosques, para comercialização de refeições e lanches neste município;

CONSIDERANDO que o licitante vencedor tinha que honrar com o pagamento mensalmente da taxa da utilização do espaço, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, e não o fez;

CONSIDERANDO as notificações dadas em 27/08/2026 e 04/09/2026 a contratada para a execução ao contrato em debate, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, e dado a inércia do licitante;

CONSIDERANDO que a obrigação contratual por **DEBORA SILVA SOUSA,** está em descumprimento, sujeitando-o a sua rescisão, **e,** sendo, dever da Administração Pública em apurar situações indicadas como irregulares, e as respectivas responsabilidades, a qualquer tempo, como no presente caso, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os eventos descritos no Proc. Administrativo 3.282/2026-1Doc, Despacho Administrativo n°012/2026-GAB/SEMUB, Notificações 27/08/2026 e 04/09/2026 e demais documentos que comprovam as tratativas sobre o não pagamento da taxa de utilização do Quiosque nº 01, localizado na Orla de Alter do Chão, objeto do Processo n° 2021/015/1138, Contrato Administrativo nº 017/2022-SEMURB, a qual será constituída pelos seguintes servidores:

WILLIAM SOUZA DANTAS – Presidente
ABGAIL PEREIRA DE SOUZA – Membro
RODOLFO CLINTON SILVA PONTES– Membro

Art.2º A Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão de seus serviços, podendo ser prorrogado, caso ocorra necessidade, mediante autorização do Sr. Secretário, sendo a conclusão dos serviços consubstanciado em Relatório.

Art.3º A Comissão atenderá os comandos necessários previstos em lei, com a finalidade de ser respeitado o contraditório e ampla defesa.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

Publicado, nesta data, no átrio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Santarém-PA, 19/11/2026.

JORGEAN GOUDINHO XAVIER
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 366/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B0FDD473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2026-SEMAP – Concorrência Pública nº 002/2026-SEMAP. **Partes**: Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e C R F LIMA LTDA – CNPJ 43.123.119/0001-64. **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 18% (dezoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 012/2026-SEMAP. **Valor do aditivo:** R$ 69.887,66. **Data da assinatura:** 18/11/2026. Bruno da Silva Costa – Sec. Mun. de Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:056B9851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 001/2025-SEFIN, Inexigibilidade 002/2024-SEFIN, Processo administrativo nº 1.169/2024-1 DOC/ SEFIN prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública contábil com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada e atendam a legislação do siafic, e-social e reinf, para atender as necessidades do município e demais órgãos participes. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e BYTECAP LTDA, CNPJ: 07.241.399/0001-41. Valor: R$ **1.170.549,36**. Vigência 04/01/2027 à 03/01/2028. Fundamento artigo 107 da Lei nº 14.133/202.

Mª. Josilene Lira Pinto
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:C0B3C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 272/2026 – SEMSA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 272/2026 – SEMSA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 253/2026-SEMSA encerrou em 19 de novembro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 001/2025 – SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **20 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:42B6B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 273/2026 – SEMSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 273/2026 – SEMSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde de Santarém, nomeado pelo Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 194 da Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, relativo à apuração de irregularidades no serviço público, e o Decreto Municipal nº 366/2023-GAP/PMS, que regulamenta procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2026-MP/9ªPJ/STM, expedida no Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2025.00005188-3, e a reiteração constante do Ofício nº 597/2026-MP/9ªPJ/STM, referentes à apuração de eventual repercussão funcional de fatos relacionados ao servidor **MACIEL DA SILVA PALHANO**;
CONSIDERANDO os esclarecimentos do servidor, a ficha de frequência de dezembro de 2024, o Protocolo de Férias nº 10.618/2024 e os documentos judiciais apresentados, inclusive a decisão de arquivamento parcial do inquérito policial e a homologação de acordo de não persecução penal, cujos efeitos não substituem o exame autônomo de eventual infração funcional;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar, sem antecipação de juízo de culpa, para verificar se há indícios concretos de descumprimento de dever funcional previstos na legislação municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, de natureza preliminar e não punitiva, para esclarecer a possível repercussão funcional dos fatos relacionados ao servidor MACIEL DA SILVA PALHANO, matrícula nº 82033, especialmente: I – a jornada, o registro de frequência e a situação funcional em 04 de dezembro de 2024; II – a regularidade da tramitação e eventual concessão das férias requeridas no Protocolo nº 10.618/2024; III – a existência de indícios de violação de dever funcional relacionados aos fatos noticiados, observada a independência das esferas administrativa e penal.
Art. 2º. **ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 265/2024-SEMSA, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3631, de 21 de novembro de 2024, condicionada à confirmação de sua composição e vigência, para condução da sindicância, a ser autuada sob o nº 273/2026-SEMSA.
A comissão deverá reunir os documentos pertinentes, realizar diligências estritamente necessárias e apresentar relatório conclusivo, preservando o sigilo legal dos documentos judiciais.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, contado da ata de instalação, admitida prorrogação por igual período, observadas as condições previstas na legislação municipal aplicável.
Art. 4º. A presente sindicância não importa imputação antecipada de responsabilidade ou aplicação de penalidade. Eventual instauração de processo administrativo disciplinar dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, à vista do resultado da apuração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em vinte e um de outubro de 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:2A469F94

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2026 – SEMTRAS/PMS

PORTARIA Nº 140/2026 – SEMTRAS/PMS

PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2026 – SEMTRAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.356/2026 – Gabinete/ SEMTRAS, que encaminha notícias de irregularidades funcionais atribuídas à servidora **ANA CAROLINA AMORIM FERREIRA**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 087/2026 – PJ/ SEMTRAS, que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa para apuração da materialidade e autoria dos fatos noticiados;
CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2026 – GAB/SEMTRAS, qual instituiu a **Comissão Permanente de Sindicância – CPS/ SEMTRAS;**
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, especialmente quanto ao dever de apuração imediata de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 131/2026 – SEMTRAS/PMS, de 15 de outubro de 2026, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 005/2026 – SEMTRAS e constituiu Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados no Memorando nº30.356/2026 – Gabinete/SEMTRAS;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2026 – SEMTRAS, contados do término do prazo originalmente concedido, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de novembro a 17 de dezembro.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Santarém/PA, 17 de novembro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:29AAAB5B

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 141/2026 – SEMTRAS

PORTARIA Nº 141/2026 – SEMTRAS

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, especialmente o art. 19, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;
CONSIDERANDO a Portaria nº 137/2025 – SEMTRAS/PMS, de 17 de dezembro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 – SEMTRAS, em face de P. S. B. C., e fixou inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que por motivo devidamente justificado;
CONSIDERANDO o Memorando nº 11.673/2026, despacho 10, subscrito por Lucas Silva Vieira, Agente Administrativo, por meio do qual foi solicitada a 1ª prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 19 de março de 2026 a 17 de abril de 2026, em razão do andamento dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a oitava prorrogação se encerrou em 14 de outubro de 2026, impondo-se a prorrogação para assegurar a regular continuidade da instrução, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º A presente prorrogação vigorará pelo período de 15 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém/PA, 17 de novembro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:5AAE168C

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 142/2026 – SEMTRAS

PORTARIA Nº 142/2026 – SEMTRAS

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, especialmente o art. 19, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Portaria nº 137/2025 – SEMTRAS/PMS, de 17 de dezembro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 – SEMTRAS, em face de P. S. B. C., e fixou inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que por motivo devidamente justificado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.673/2026, despacho 10, subscrito por Lucas Silva Vieira, Agente Administrativo, por meio do qual foi solicitada a 1ª prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 19 de março de 2026 a 17 de abril de 2026, em razão do andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a nona prorrogação se encerrou em 15 de novembro de 2026, impondo-se a prorrogação para assegurar a regular continuidade da instrução, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 – PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 – SEMTRAS, instaurado pela Portaria nº 137/2025 – SEMTRAS/PMS, em face de P. S. B. C.

Art. 2º A presente prorrogação vigorará pelo período de 14 de novembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém/PA, 19 de novembro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:3F6E9F75

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 145/2026 – SEMTRAS

PORTARIA Nº 145/2026 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORA, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 333/2026, de 01 de abril de 2026 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e as Empresas, que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **- SEMTRAS.**

GESTORA: JOZIMARA PEREIRA COSTA DAMASCENO - Matrícula nº 53679
FISCAL TITULAR: MARLEN RIBEIRO REGO - Matricula: nº 72822
FISCAL SUBSTITUTO: ALINNY LOBATO DOS SANTOS ALMEIDA - Matrícula nº 72471.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, retroagindo a 15 de Outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 19 de Novembro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
DEC. 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4F8AD2B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Adjudicação
Levamos ao conhecimento dos interessados da **ADJUDICAÇÃO** de **Licitação da Concorrência Pública 015/2026**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA RIO XINGU, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATRAVÉS DA SEMURB.** E foi declarada como vencedora a empresa **B C O COMERCIO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **48.882.323/0001-82**, e o valor total dos itens foi de: **R$ 650.680,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)**. E o valor total do processo foi de: **R$ 650.680,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C9E5A65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados a homologação de **Licitação da Concorrência Pública 015/2026**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA RIO XINGU, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATRAVÉS DA SEMURB.** E foi declarada como vencedora a empresa **B C O COMERCIO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **48.882.323/0001-82**, e o valor total dos itens foi de: **R$ 650.680,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)**. E o valor total do processo foi de: **R$ 650.680,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal, de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:475933D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 991/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DECRETO Nº 991/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e consolida a composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, homologada pelo Decreto Municipal nº 780/2026, de 23 de março de 2026, revoga o Decreto Municipal nº 921/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/PA,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 165, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 780/2026, de 23 de março de 2026, que homologou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 921/2026, de 24 de agosto de 2026, que alterou a representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 70/2026-CMDCA, de 16 de novembro de 2026, que solicita a atualização da composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 026/2026-CMDCA, que aprovou as alterações das representações governamentais e das entidades da sociedade civil, conforme deliberação do Plenário do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, homologada pelo Decreto Municipal nº 780/2026, de 23 de março de 2026, para o biênio 2025–2027, passando a ser constituída pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) ASSOCIAÇÃO CENTRO NAZARÉ ESPORTE CLUBE – ACNEC

Titular: Sebastião Douglas Soares de Brito
Suplente: Geraldo Inácio de Assunção
b) ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AMIGOS DO XINGU – AJAX FUTEBOL CLUBE
Titular: Mateus Barros Machado
Suplente: Ryzya de Almeida Freitas
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Aurilene Rodrigues de Lima
Suplente: Lourdes Elizabete Barroso Dumont
d) ASSOCIAÇÃO INDÍGENA BOTYRE – A.I.B.
Titular: Angropryti Kayapó
Suplente: Kaiti Kayapó
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
Titular: Deborah Barbosa da Paixão
Suplente: Valdenir de Lima Alves
b) SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Titular: Carla Conceição dos Santos Marques
Suplente: Rayane F. Ferreira da Silva
c) SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular: Adriana Silva de Castro
Suplente: Renata Fernandes Eduardo
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI
Titular: Joyce Macedo Melo
Suplente: Rafaela dos Santos Cruz

Art. 2º As alterações promovidas por este Decreto não interrompem, suspendem, prorrogam ou reiniciam a contagem do mandato de 2 (dois) anos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, permanecendo inalterado o biênio 2025–2027, originalmente homologado pelo Decreto Municipal nº 780/2026, de 23 de março de 2026.

Parágrafo único. Os representantes designados por este Decreto exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, observado o prazo originalmente estabelecido.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 921/2026, de 24 de agosto de 2026.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 780/2026, de 23 de março de 2026, permanece vigente, com as alterações introduzidas por este Decreto, preservadas as demais disposições não expressamente modificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de novembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FC9E8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL N° 054/2026 DE CONVOCAÇÃO DE CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL N° 054/2026 DE CONVOCAÇÃO DE CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026 – LOTE SEM NOME

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/ SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **FERNANDA MENDES BITENCOURT**, de nacionalidade brasileira, divorciada, agente comunitária de saúde, portador(a) do RG nº 44.191.608-9, expedida pela SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 326.859.078-07, residente e domiciliado(a) na Estrada do Jararau, nº 621, CS 2, Chácara Nani – CEP 04943-120 – São Paulo/SP. Está requerendo a **REGULARIZAÇÃO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Dom Eurico, n° 1514 - Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0015 – QUADRA 248 – SETOR 003** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2026 – LOTE SEM NOME**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **VALDIR BANDEIRA DE ALMEIDA**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0013, QUADRA 248, SETOR 003**, Localizado na Avenida Dom Eurico, n° 1504 - Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/ PA, que de acordo com o Levantamento do Departamento de Topografia, é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 19 de Novembro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE
Chefe do DRFU/SEMURB
Decreto nº 134/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:154237B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0202240001/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº: 0202240001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/2025.016 PMSJA SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. CONTRATADO(A): **F A MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 59.520.354/0001-00**. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 245.953,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 2.024 - MANUTENÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELLANE CRISTINA SOBRAL CARNEIRO
Prefeita Municipal de SÃO JOÃO do ARAGUAIA/PA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:509D2A05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260339; **ORIGEM**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2025; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** B. R. LIMA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, Manutenções, reparos e adequações na E.M.E.I.F. PARAISO DO NORTE, localizada na zona rural do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 40.006,23; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0704.123650401.2.037, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026.

Portaria nº 081/2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20260339
Ref. Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, Manutenções, reparos e adequações na E.M.E.I.F. PARAISO DO NORTE, localizada na zona rural do município de Senador José Porfírio/PA

O(a) Sr(a)MARIA SALES PENA FILHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, como CONTRATANTE e B. R. LIMA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JAKELINE ANGELICA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil inscrito no CREA N° 1522237380, Matrícula: 200977-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 15 de outubro de 2026

MARIA SALES PENA FILHA
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
GESTOR(A) do Contrato

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:6D9DDBE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 1705220088 / 2026
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO - Nº 31 / 2026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO
CONTRATADA(O).....: CARVALHO E ROCHA LTDA POSTO STOP 163
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 299.217,50 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2082 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15001001000000; Atividade 2094 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15001001000000; Atividade 2095 Manutenção do Transporte Escolar-EMEBS Urbanas e Rural, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15690000000000 , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:C1C1816B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRAO.
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 1812080059 / 2026.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO - Nº 31 / 2026.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRAO.
CONTRATADA(O).....: CARVALHO E ROCHA LTDA POSTO STOP 163.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA .
VALOR TOTAL.....: R$ 70.518,00 (setenta mil, quinhentos e dezoito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRAO, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2063 Gestão do Programa
Atenção Primária em Saúde-APS, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15001002000000; Atividade 2073 Gestão do
Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação 3.3.90.30.00.00.00.00, Fonte 15001002000000
ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos
caso seja necessário.
VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:6364B009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CP/2026.002 PMT

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 706160024/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, inscrito sob o CNPJ-MF, Nº 10.221.760/0001-82
denominado daqui por diante de.
CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE BORGES DA SILVA
brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***. ***. ***-204, residente e domiciliado nesta cidade.
Trairão/PA, Cep: 68.198-000, e doravante designado simplesmente.
CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa S. S. CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.343.710/0001-29 estabelecida na Rua Ulisses Guimarães, nº. 49- Bairro Industrial.
Trairão-PA, CEP 68198-000 que apresentou os documentos exigidos por Lei.
CONTRATADA (O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ROGERIO FONTENELE DA SILVA
portador do(a) CPF 822.140.182-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio
deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra até 23 de
novembro de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
GESSEZÃO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício: 2026
Organograma: 06.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 15.451.15.1535 – ESTADIO MUNICIPAL (REFORMA/REVITALIZAÇÃO)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo
Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e
forma, para que surtam os seus efeitos legais.
TRAIRÃO - PA, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:BA5EC824

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-049PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRESPONDENTE À REVISÃO PERIÓDICA DE 50.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO VEÍCULO TOYOTA HILUX CS DSL 4X4, ANO/MODELO 2024/2024, PLACA SDN2I98, CHASSI Nº 8AJDA8CB6R6061520, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** - CNPJ Nº: 22.981.088/0001-02. Contratado: **DISVECO LTDA** – CNPJ Nº 02.971.360/0013-08, com o valor total de **R$ 1.929,85 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. ***CELSO LOPES CARDOSO*** *– Prefeito Municipal de Tucumã - PA.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D5D39F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-047FMDCA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA., CNPJ Nº 16.992.921/0001-18, PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "A ESTRELA DE NATAL" E 3 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "O NATAL DE CLARA E FRANCISCO", NOS DIAS 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "NATAL DE AMOR 2026", EM TUCUMÃ/PA.**. Contratante: **-** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) **-** CNPJ - Nº: 24.592.027/0001-89. Contratado: **ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA,** CNPJ Nº 16.992.921/0001-18, com o valor total de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:8C52FFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260645 - Origem: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**. Objeto: **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR, PRESENCIAL E CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO DERMATOLOGISTA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **INSTITUTO DE SAUDE DA AMAZONIA-ISAM,** CNPJ 31.297.342/0001-49, com o valor total de **R$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos reais).** Vigência: **18 de novembro de 2026 extinguindo-se 18 de novembro de 2027.** Data de assinatura: 18 de novembro de 2026. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F70983CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260646 - Origem: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**. Objeto: **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR, PRESENCIAL ECONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ 34.364.072/0001-30, com o valor total de **R$ 504.085,15 (quinhentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos).** Vigência: **18 de novembro de 2026 extinguindo-se 18 de novembro de 2027.** Data de assinatura: 18 de novembro de 2026. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:428E709C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260646 - Origem: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**. Objeto: **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR, PRESENCIAL ECONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ 34.364.072/0001-30, com o valor total de **R$ 504.085,15 (quinhentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos).** Vigência: **18 de novembro de 2026 extinguindo-se 18 de novembro de 2027.** Data de assinatura: 18 de novembro de 2026. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:A5CB1E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260648- Origem: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**. Objeto: **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR, PRESENCIAL E CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E MÉDICO ORTOPEDISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **AMI ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA,** CNPJ 33.788.737/0001-70, com o valor total de **R$ 1.012.810,53 (um milhão, doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).**Vigência: **18 de novembro de 2026 extinguindo-se 18 de novembro de 2027.** Data de assinatura: 18 de novembro de 2026. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:8A6FDA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260649 - Origem: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**. Objeto: **PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR, PRESENCIAL E CONTÍNUA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E MÉDICO ORTOPEDISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **D. F. ASSUNCAO CLINICA MEDICA LTDA,** CNPJ

42.057.180/0001-98, com o valor total de **R$ 515.460,48 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: **18 de novembro de 2026 extinguindo-se 18 de novembro de 2027.** Data de assinatura: 18 de novembro de 2026. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FC215983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20241185**; Origem**: INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2022-012FMS**. Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024/ADM. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, e de outro lado **ORLANDO VIEIRA DE MAGALHÃES,** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE **12 de Novembro de 2026 até 12 de Maio de 2027**, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133/21**.** Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026. Tucumã-PA, 19 de novembro de 2026. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2A7C9478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO Nº 20241185**. Origem: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-050FMS**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -** CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e a contratada: **ORLANDO VIEIRA DE MAGALHÃES. A CONCESSÃO DE REAJUSTE, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, COM BASE NO ÍNDICE DE 5,23 % DO IGP-M, APURADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026**, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 17.048,40 (dezessete mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).** Data da Assinatura: 13 de novembro de 2026. Tucumã – PA, 19 de novembro de 2026. ***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.*** *Secretaria Municipal de Saúde.*

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:20EF0CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-046FMDCA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO DE ARTES EVOÉ, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.697.438/0001-49, CONSISTENTE NA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESPETÁCULOS TEATRAIS "O BRINQUEDO QUE QUERIA SER CRIANÇA" E "O AUTO DE NATAL: O NASCIMENTO DO MENINO JESUS", NOS DIAS 05, 06, 12, 13 E 25 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE O "NATAL DE AMOR 2026", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**. Contratante: **-** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - CNPJ - Nº: 24.592.027/0001-89. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLETIVO DE ARTES EVOÉ,** CNPJ Nº 50.697.438/0001-49, com o valor total de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 19 de novembro de 2026. **LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C9ED9010

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00019; CONTRATO Nº: 20269781 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R$ - 256.571,10 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), CONTRATADA: E. A. R. DA SILVA LTDA; OBJETO: aquisição de refeições prontas e lanches; VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 18/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00019; CONTRATO Nº: 20269782 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R$ - 27.045,00 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais), CONTRATADA: E. A. R. DA SILVA LTDA; OBJETO: aquisição de refeições prontas e lanches; VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 18/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00019; CONTRATO Nº: 20269783 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR TOTAL: R$ - 188.196,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e seis reais), CONTRATADA: E. A. R. DA SILVA LTDA; OBJETO: aquisição de refeições prontas e lanches;
VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 18/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2026-00019; CONTRATO Nº: 20269784 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R$ - 130.122,00 (cento e trinta mil cento e vinte e dois reais), CONTRATADA: E. A. R. DA

SILVA LTDA; OBJETO: aquisição de refeições prontas e lanches; VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 18/11/2027

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:A9460D65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00033; CONTRATO Nº: 20269772 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R$ - 1.464.028,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), CONTRATADA: LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; OBJETO: aquisição e reforma de moveis e carteiras Escolares em madeira em geral;
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 19/11/2027.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:5A74EF8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO DE VISEU/PA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0079/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, a servidora MARIA DE NAZARÉ MAIA LIMA , matrícula funcional nº 2947, CPF nº 601.***.***-49, do cargo de Servente efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, benefício nº 221.***.***-6.
Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de VISEU/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D653DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 330/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 016/2025-SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológico e autoclaves, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Loja da Odonto Comercio de Produtos LTDA, CNPJ 52.152.463/0001-72. Ass.: 01/10/2026. Vigência: 02/10/2026 à 02/04/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D60C07AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026/FME

O Sr. Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026/FME, referente ao Processo Administrativo nº 116/2026/PMX, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO", DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO FORMAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS DOCENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2027, em consequência autoriza a contratação com a empresa UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.444.186/0001-17, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 19 de novembro de 2026.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:C2284B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026/ PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 04/2026/PMX
A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**
DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PERTENCENTES OU DISPONIBILIZADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA.
Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito.
FORNECEDORE REGISTRADO:
Empresa: **W RODRIGUES DE LIMA LTDA** C.N.P.J. nº 39.414.888/0001-44 estabelecida à estabelecida à Avenida dos Ipes , nº 48
Casa A Lote 48 Quadra 31, Bairro Jardim Tropical, XINGUARA/PA, CEP 68555-970, telefone: (94) 99133-6729, com os itens: 1,
perfazendo o valor total de R$ 1.774.522,77 (um milhão, setecentos e

setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)
Valor total da Ata de registro de Preços: R$ 1.774.522,77 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais
e setenta e sete centavos).

Xinguara/PA, 11 de novembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:8C0022AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 109/2026/PMX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP – Nº 04/2026/PMX

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PERTECENTES OU DISPONIBILIZADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **W RODRIGUES DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.414.888/0001-44, estabelecida à Avenida dos Ipes, nº 48 Casa A Lote 48 Quadra 31, Bairro Jardim Tropical, CEP 68.555-970, Xinguara-PA, vencedora do item: **01**, perfazendo um valor total de R$ 1.774.522,77 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Xinguara-PA, 06 de novembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:6BC49C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO", DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO FORMAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO AOS DOCENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2027.

EMPRESA: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.444.186/0001-17.

VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 454.005,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:CCE8F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°1971/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1971/2026/SEMED.

CONTRATADO: LUDMILA RAQUEL LIRA DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de Educação FÍSICA, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 34.560,53
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:827A1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°1976/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1976/2026/SEMED.

CONTRATADO: SIDILENE DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 105 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 38.002,44
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:DD7BD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°1977/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1977/2026/SEMED.

CONTRATADO: WESLLENE SILVA COSTA RAMOS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.176,70
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:E8FB8128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°1978/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1978/2026/SEMED.

CONTRATADO : JENNIFER SOUSA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 16.210,00
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:DAD32BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°1984/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1984/2026/SEMED.

CONTRATADO : CAMILA SOUSA VILANOVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 24.254,86
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EE1A74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2024/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2024/2026/SEMED.

CONTRATADO: EVA REGINA ROSA DO COUTO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 105 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 38.002,44
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:10D00A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2026/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2026/2026/SEMED.

CONTRATADO: PEDRO HENRI MARQUES XAVIER GOMES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 50.632,80
VIGÊNCIA: 09/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:65C0BD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2027/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº2027/2026/SEMED.**

CONTRATADO : CRISTIAN CAVALCANTE RIBEIRO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO NUTRICIONISTA, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 54.903,62
VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D9BCC8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2032/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2032/2026/SEMED.

CONTRATADO: CLEMILDA CELIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 105 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 38.002,44
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1C1E52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2033/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2033/2026/SEMED.

CONTRATADO: LUCIDALVA FERREIRA LIMA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ROFESSOR de LINGUA PORTUGUESA, de 105 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 38.002,44
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:9E7DFC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2034/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2034/2026/SEMED.

CONTRATADO: MARIA MARLI DE SOUSA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de MATEMÁTICA, de 105 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 38.002,44
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:CDECFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2035/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2035/2026/SEMED.

CONTRATADO: RAIMUNDO MARINALDO GUILHERME RODRIGUES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de LINGUA INGLES, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:4263B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2037/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2037/2026/SEMED.

CONTRATADO: ADRIANA LUISA DA SILVA BORGES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 110 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 39.794,37
VIGÊNCIA: 10/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:8C73ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2040/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2040/2026/SEMED.

CONTRATADO: LUCIMAR ALVES LOPES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ROFESSOR de MATEMÁTICA, de 140 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 50.647,38
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EA1C4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2044/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2044/2026/SEMED.

CONTRATADO : MANACESIO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de GUARDA Municipal, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 15.453,53
VIGÊNCIA: 16/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:0BF86B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2056/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2056/2026/SEMED.

CONTRATADO : NICOLAU OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de Serviços GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,73
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EB1EDC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2057/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2057/2026/SEMED.

CONTRATADO: NALBIANY DOS SANTOS ARAUJO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 125 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 40.712,78
VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 30/06/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1FFBC5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2059/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2059/2026/SEMED.

CONTRATADO: FABIANA PEREIRA LIMA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 125 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 15.214,41
VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 30/06/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:58E1E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2060/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2060/2026/SEMED.

CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 200 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 63.562,80
VIGÊNCIA: 19/03/2026 À 30/06/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:58E6329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2075/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2075/2026/SEMED.

CONTRATADO : EURANDES GONCALVES MARIANO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 14.589,00
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:590BC559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2076/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2076/2026/SEMED.

CONTRATADO : JACKELI DA SILVA DIAS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de MONITORA de Transporte ESCOLAR, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,73
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B0DCC59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2077/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2077/2026/SEMED.

CONTRATADO : ELIZANGELA DE SOUSA NASCIMENTO SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de MONITORA de Transporte ESCOLAR, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,73
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:77F6F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2138/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2138/2026/SEMED.

CONTRATADO : ELIANA RODRIGUES FERREIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de Serviços GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 03/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EE338E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2153/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2153/2026/SEMED.

CONTRATADO : KAIANY ALVES DOS SANTOS ARAUJO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 7.132,40
VIGÊNCIA: 20/03/2026 À 07/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:726D35B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2154/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2154/2026/SEMED.

CONTRATADO : MARIA JOSE ALVES DA SILVA SOUZA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de MERENDEIRA, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2AE64C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2159/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2159/2026/SEMED.

CONTRATADO : JOSEFA ALVES DE SOUSA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de Serviços GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 16.155,87
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B0526E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2163/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2163/2026/SEMED.

CONTRATADO : FLAVIA CARDOSO DE SA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 05/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:365ED4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2210/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2210/2026/SEMED.

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA SOUZA SARMENTO SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 200 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 65.140,60
VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 01/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:37EE08A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N° 2254/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2254/2026/SEMED.

CONTRATADO : ELIANE SANTOS BRITO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de MERENDEIRA, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 9.726,00
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 01/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:710A5C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2257/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2257/2026/SEMED.

CONTRATADO : ANA PAULA BARROS MUNIZ MIRANDA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de MONITORA de Transporte ESCOLAR, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 9.726,00
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 03/08/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D5231BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2392/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2392/2026/SEMED.

CONTRATADO : TATIELE LARISSA DA SILVA COSTA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de Serviços GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 10.968,69
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 01/09/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:82E6FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2405/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2405/2026/SEMED.

CONTRATADO: CLAUDENYSE DIAS VIEIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de Educação FÍSICA, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 37.934,82
VIGÊNCIA: 25/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:A298796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2483/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 2483/2026/SEMED.

CONTRATADO: MARCOS AGUIAR DOS SANTOS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 25.923,30
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:B98C23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2532/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2532/2026/SEMED.

CONTRATADO : ELIZETE XAVIER GONCALO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 32.119,50
VIGÊNCIA: 16/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:7CF7C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2559/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2559/2026/SEMED.

CONTRATADO : CARLOS EDUARDO ALVES FERREIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 22.522,21
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:3FA33B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2561/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2561/2026/SEMED.

CONTRATADO : CELSO DA SILVA PIMENTEL
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PEDREIRO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F8C6B29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2562/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2562/2026/SEMED.

CONTRATADO : ELIZEU SOUSA MARINHO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de INSTRUTOR MUSICAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 33.657,04
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:59B3361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2563/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2563/2026/SEMED.

CONTRATADO : GABRIEL NOLASCO DA COSTA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de INSTRUTOR MUSICAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 33.657,04
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2837E382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2564/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2564/2026/SEMED.

CONTRATADO : IZAEL OLIVEIRA SAMPAIO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ELETRICISTA em Geral, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 14.318,75
VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:AD111484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2565/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2565/2026/SEMED.

CONTRATADO : LEANDRO SANCHES LUCENA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PEDREIRO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 22.386,34
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:2E40E3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2566/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2566/2026/SEMED.

CONTRATADO : LOURIVAL DA CONCEICAO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PEDREIRO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 41.365,72
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C7BCC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2567/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2567/2026/SEMED.

CONTRATADO : NATALINA LIMA SALES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 18.078,15
VIGÊNCIA: 01/05/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:6810F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2568/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2568/2026/SEMED.

CONTRATADO : ROSILENE DE SOUSA SOARES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 12.265,56
VIGÊNCIA: 14/05/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:4E9D7D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2569/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2569/2026/SEMED.

CONTRATADO : SIMONE ANDREIA ARRAES ARAUJO ABREU
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de Serviços GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.776,96
VIGÊNCIA: 02/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:20E9FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2658/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2658/2026/SEMED.

CONTRATADO : SELMA FARIA NEVES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:48962E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2674/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2674/2026/SEMED.

CONTRATADO : ANA LUCIA SOUSA DANTAS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:8CAE0E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2679/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2679/2026/SEMED.

CONTRATADO : SARA ANTUNES PORTO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUX.SERVICOS GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:9618C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2699/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2699/2026/SEMED.

CONTRATADO : JAQUELINE DE SOUSA ALVES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de SALA em CRECHES, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 16.858,36
VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:A241C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2702/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2702/2026/SEMED.

CONTRATADO: GILMARA CARDOSO DE FREITAS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:733EA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2737/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2737/2026/SEMED.

CONTRATADO: LEIA ALVES DE ARAUJO RESPLANDE
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:924E3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2738/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2738/2026/SEMED.

CONTRATADO: ADRIANA DE MORAIS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de ROFESSOR NIVEL SUPERIOS, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:30A3366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2745/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2745/2026/SEMED.

CONTRATADO : ANDREA SOUZA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 13.524,00
VIGÊNCIA: 01/09/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:F05467F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2751/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2751/2026/SEMED.

CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA ALVES
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de CIÊNCIAS, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 35.049,70
VIGÊNCIA: 20/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C022D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2774/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2774/2026/SEMED.

CONTRATADO : LEILA MIRIAM PEREIRA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 36.176,70
VIGÊNCIA: 10/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:18F11F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2792/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2792/2026/SEMED.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DA COSTA FERREIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR de Educação FÍSICA, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.176,70
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:14A48D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2804/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2804/2026/SEMED.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS MENSAIS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1D5C102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2873/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2873/2026/SEMED.

CONTRATADO : DIVANIA SILVA DE SENA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 36.289,40
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:3897A160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°2956/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2956/2026/SEMED.

CONTRATADO : WESLAINE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de SALA em CRECHES, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,73
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:28AD489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3103/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3103/2026/SEMED.

CONTRATADO : WILMA SANTOS DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUX.SERVICOS GERAIS, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 17.398,66
VIGÊNCIA: 09/02/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:32AF612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3125/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3125/2026/SEMED.

CONTRATADO: KETELY DE OLIVEIRA COSTA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 11.684,30
VIGÊNCIA: 11/03/2026 À 30/06/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D29A7559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3131/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3131/2026/SEMED.

CONTRATADO : ZELIA FERREIRA VASCONCELOS ROSA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, de 100 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 32.119,50
VIGÊNCIA: 16/03/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:C0A673FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3138/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3138/2026/SEMED.

CONTRATADO : SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de SALA em CRECHES, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 5.511,40
VIGÊNCIA: 18/09/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:EC8E3C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3139/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3139/2026/SEMED.

CONTRATADO : ANA CLARA ALVES DE MELO
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUXILIAR de SALA em CRECHES, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 6.051,73
VIGÊNCIA: 08/09/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:355E762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3140/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3140/2026/SEMED.

CONTRATADO : SOLANGE DA CONCEICAO SERRA AROUCHE
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 5.835,60
VIGÊNCIA: 12/09/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:1EBE84BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3142/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3142/2026/SEMED.

CONTRATADO : VALESKA ALMEIDA DIAS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de AUX de SALA em CRECHES, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 4.592,83
VIGÊNCIA: 05/10/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:28A820B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N° 3144/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3144/2026/SEMED.

CONTRATADO : CRISTIANE MARTINS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 6.484,00
VIGÊNCIA: 13/10/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:D782D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3145/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3145/2026/SEMED.

CONTRATADO : KAMILY VITORIA SILVA BARROS
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de CUIDADOR EDUCACIONAL, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 4.430,73
VIGÊNCIA: 08/10/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:6FD22F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO N°3147/2026 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 3147/2026/SEMED.

CONTRATADO : MARIA LUIZA MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Contrato TEMPORÁRIO de MONITOR de Transporte ESCOLAR, de 40 HORAS
VALOR GLOBAL: R$ 4.646,86
VIGÊNCIA: 05/10/2026 À 31/12/2026

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:3CFCD0C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE		
1.1. Nome (identidade / nome social):			
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
1.3 Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 1.3.1. ( ) Outra _____			
1.4. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 1.4.1. ( ) Outros _____			
1.5. Raça / Cor / Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 1.5.1 ( ) Outra: _____			
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
1.7. Endereço:			
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:		
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:	
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:		
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:	
1.12. E-mail:			
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental completo ( )Ensino Médio incompleto ( ) Ensino Médio completo ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior incompleto ( ) Ensino Superior completo ( ) Pós-graduação			
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.) ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário-mínimo ( ) De 1 a 3 salários-mínimos ( ) De 3 a 5 salários-mínimos ( ) De 5 a 8 salários-mínimos ( ) De 8 a 10 salários-mínimos ( ) Acima de 10 salários-mínimos			
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais? ( ) Sim ( ) Não			
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:			
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?			
( )	Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( )	Morroquianos
( )	Andirobeiros	( )	Pantaneiros
( )	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( )	Pescadores Artesanais

( )	Benzedeiros	( )	Povo Pomerano
( )	Caboclos	( )	Povos Ciganos
( )	Caiçaras	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( )	Catadores de Mangaba	( )	Povos Indígenas
( )	Catingueiros	( )	Quebradeiras de Coco Babaçu
( )	Cipozeiros	( )	Quilombolas
( )	Extrativistas	( )	Raizeiros
( )	Extrativistas Costeiros e Marinhos	( )	Retireiros do Araguaia
( )	Faxinalenses	( )	Ribeirinhos
( )	Fundo e Fecho de Pasto	( )	Vazanteiros
( )	Geraiszeiros	( )	Veredeiros
( )	Ilhéus		

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

( ) Mulheres ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público

3.2.1. ( ) Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Outro. Qual?
( )	Cultura Negra	( )		( )	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )		( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência

	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes				
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural	( )	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos com data que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE	
1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
1.3 Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 1.3.1. ( ) Outra _____		
1.4. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 1.4.1. ( ) Outros _____		
1.5. Raça / Cor / Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 1.5.1 ( ) Outra: _____		
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental completo ( )Ensino Médio incompleto ( ) Ensino Médio completo ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior incompleto ( ) Ensino Superior completo ( ) Pós-graduação		

1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.) ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário-mínimo ( ) De 1 a 3 salários-mínimos ( ) De 3 a 5 salários-mínimos ( ) De 5 a 8 salários-mínimos ( ) De 8 a 10 salários-mínimos ( ) Acima de 10 salários-mínimos
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais? ( ) Sim ( ) Não
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?			
( )	Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( )	Morroquianos
( )	Andirobeiros	( )	Pantaneiros
( )	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( )	Pescadores Artesanais
( )	Benzedeiros	( )	Povo Pomerano
( )	Caboclos	( )	Povos Ciganos
( )	Caiçaras	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( )	Catadores de Mangaba	( )	Povos Indígenas
( )	Catingueiros	( )	Quebradeiras de Coco Babaçu
( )	Cipozeiros	( )	Quilombolas
( )	Extrativistas	( )	Raizeiros
( )	Extrativistas Costeiros e Marinhos	( )	Retireiros do Araguaia
( )	Faxinalenses	( )	Ribeirinhos
( )	Fundo e Fecho de Pasto	( )	Vazanteiros
( )	Geraiszeiros	( )	Veredeiros
( )	Ilhéus		

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

( ) Mulheres ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público

3.2.1. ( ) Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia

( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Outro. Qual?
( )	Cultura Negra	( )		( )	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural	( )	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos com data que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F36C5715

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°533/2026

DECRETO N.º 533/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, **Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

Considerando o pedido de exoneração formalizado pela Secretária Municipal de Educação através do **memorando nº 2598/2026-SEMED,** protocolado em **18 de novembro de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Ficam** Exonerados, a partir das datas informadas na tabela, os servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DA EXONERAÇÃO
1.	IDELIANE VIEIRA ROQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E F FERNAO DIAS	07/11/2026
2.	MARLIZE PICANÇO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR CNEE-6	E M E F FLEXAL II	13/11/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Nathachia Silva Dos Santos
Código Identificador:E156DEEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42/2026

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a este ORGÃO AUTUADOR até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semutran@capanema.pa.gov.br ou retirados e entregues na sede deste órgão municipal de transito, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-133, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

	PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
1	**BXI3B78**	**TE00020569**	**04/11/2026**	**5525/0**	**04/01/2027**
2	**IEY0A33**	**TE00020530**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
3	**IEY0A33**	**TE00020531**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
4	**JTW0B27**	**TE00020015**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
5	**JUH2I64**	**TE00020483**	**28/10/2026**	**5495/0**	**28/12/2026**
6	**JUL4847**	**TE00020489**	**28/10/2026**	**5550/0**	**28/12/2026**
7	**JUY8I54**	**TE00019910**	**28/10/2026**	**5550/0**	**28/12/2026**
8	**JVH9A75**	**TE00019918**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
9	**JVJ9516**	**TE00020501**	**04/11/2026**	**5487/0**	**04/01/2027**
10	**JVP2979**	**TE00020515**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
11	**JVS9070**	**TE00020606**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
12	**JVU8306**	**TE00020656**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
13	**JVU8306**	**TE00020658**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
14	**KBT9J05**	**TE00020557**	**04/11/2026**	**5525/0**	**04/01/2027**
15	**NET9F55**	**TE00020558**	**04/11/2026**	**5525/0**	**04/01/2027**
16	**NNG3440**	**TE00019927**	**04/11/2026**	**5541/3**	**04/01/2027**
17	**NPB0176**	**TE00020517**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
18	**NPB0176**	**TE00020518**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
19	**NPB0176**	**TE00020519**	**04/11/2026**	**6858/0**	**04/01/2027**

20	**NSG4865**	**TE00020412**	**06/11/2026**	**5509/0**	**08/01/2027**
21	**NSH6A39**	**NIC0001344**	**30/10/2026**	**5002/0**	**01/01/2027**
22	**NSQ9342**	**TE00020011**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
23	**NSW8364**	**TE00020651**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
24	**NSW8364**	**TE00020653**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
25	**NTC9C83**	**TE00020633**	**05/11/2026**	**5185/1**	**05/01/2027**
26	**NWY1152**	**TE00019923**	**04/11/2026**	**5541/3**	**04/01/2027**
27	**OBV7375**	**TE00020634**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
28	**OBV7375**	**TE00020635**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
29	**OBW6I12**	**TE00020411**	**06/11/2026**	**5509/0**	**08/01/2027**
30	**OBY4B52**	**TE00020577**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
31	**OBY6E15**	**TE00020496**	**04/11/2026**	**7366/2**	**04/01/2027**
32	**OCA9D93**	**TE00019185**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
33	**OFR3901**	**TE00020409**	**06/11/2026**	**5509/0**	**08/01/2027**
34	**OSX8234**	**TE00019184**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
35	**OTI0711**	**TE00020081**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
36	**OTI0711**	**TE00020592**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
37	**OTI0711**	**TE00020593**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
38	**OTJ2067**	**TE00020091**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
39	**OTK2697**	**TE00020676**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
40	**OTK2697**	**TE00020677**	**05/11/2026**	**6858/0**	**05/01/2027**
41	**OTM0I31**	**TE00019912**	**28/10/2026**	**5550/0**	**28/12/2026**
42	**OTQ0I02**	**TE00020582**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
43	**OTQ0I02**	**TE00020583**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
44	**OTQ0I02**	**TE00020587**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
45	**OTQ0I93**	**TE00020594**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
46	**OTS3013**	**TE00019930**	**04/11/2026**	**6599/2**	**04/01/2027**
47	**OTS3013**	**TE00019931**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
48	**OTU3551**	**TE00019939**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
49	**OTU3551**	**TE00019940**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
50	**OTY5491**	**TE00020622**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
51	**OTY5491**	**TE00020623**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
52	**OTY8E30**	**TE00020543**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
53	**OTY8E30**	**TE00020544**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
54	**PSZ2D89**	**TE00020507**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
55	**PSZ2D89**	**TE00020508**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
56	**PTU6H37**	**TE00020086**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
57	**PYA5E07**	**TE00020094**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
58	**QDA1025**	**TE00020494**	**28/10/2026**	**5568/0**	**28/12/2026**
59	**QDA5H57**	**NIC0001345**	**30/10/2026**	**5002/0**	**01/01/2027**
60	**QDB3973**	**TE00020624**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
61	**QDD0906**	**TE00020581**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
62	**QDE2344**	**TE00020547**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
63	**QDE2344**	**TE00020548**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
64	**QDG7F06**	**TE00020005**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
65	**QDG7F06**	**TE00020006**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
66	**QDK3361**	**TE00019929**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
67	**QDL2350**	**TE00020523**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
68	**QDM0D59**	**TE00019915**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
69	**QDN3798**	**TE00020478**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
70	**QDN3798**	**TE00020481**	**28/10/2026**	**7048/1**	**28/12/2026**
71	**QDO1221**	**TE00020559**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
72	**QDO3493**	**TE00020590**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
73	**QDS4J71**	**TE00020605**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
74	**QDU5660**	**TE00020671**	**05/11/2026**	**5525/0**	**05/01/2027**
75	**QDW4136**	**TE00020084**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
76	**QDW4136**	**TE00020085**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
77	**QEB1G80**	**TE00020016**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
78	**QEB4140**	**TE00019928**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
79	**QEB4140**	**TE00019942**	**04/11/2026**	**6599/2**	**04/01/2027**
80	**QEE0441**	**TE00020599**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
81	**QEF0E74**	**TE00019932**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
82	**QEF9I51**	**TE00020473**	**28/10/2026**	**5568/0**	**28/12/2026**
83	**QEH2208**	**TE00019949**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
84	**QEI1809**	**TE00020516**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
85	**QEI2885**	**TE00019921**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
86	**QEJ9C75**	**TE00019916**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
87	**QEJ9C75**	**TE00020672**	**05/11/2026**	**5185/1**	**05/01/2027**
88	**QEL2B02**	**TE00020585**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
89	**QEL2B02**	**TE00020586**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
90	**QEM0035**	**TE00020525**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
91	**QEM4426**	**TE00020555**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
92	**QEM4426**	**TE00020556**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
93	**QEN5F72**	**TE00020682**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
94	**QEN5F72**	**TE00020683**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
95	**QEN7518**	**TE00020484**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
96	**QEN7518**	**TE00020485**	**28/10/2026**	**7048/1**	**28/12/2026**
97	**QEN7518**	**TE00020486**	**28/10/2026**	**6050/1**	**28/12/2026**

98	QEO0136	TE00020600	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
99	QEO9B47	NIC0001347	06/11/2026	5002/0	08/01/2027
100	QEQ2G40	TE00020482	28/10/2026	7030/1	28/12/2026
101	QEQ3A63	TE00019948	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
102	QEQ8610	TE00020526	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
103	QER3267	TE00020554	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
104	QES5541	TE00020616	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
105	QES5541	TE00020617	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
106	QES5541	TE00020618	04/11/2026	5738/0	04/01/2027
107	QET0963	TE00019945	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
108	QET9E13	TE00020007	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
109	QET9E13	TE00020008	05/11/2026	7048/1	05/01/2027
110	QEY8B66	TE00020487	28/10/2026	5185/1	28/12/2026
111	QEZ4H26	TE00020546	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
112	QLR0I97	TE00019917	04/11/2026	5550/0	04/01/2027
113	QVA8E47	TE00020010	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
114	QVB4420	NIC0001346	02/11/2026	5002/0	04/01/2027
115	QVB4420	NIC0001350	09/11/2026	5002/0	11/01/2027
116	QVB5B34	TE00020495	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
117	QVC0B75	TE00020410	06/11/2026	5509/0	08/01/2027
118	QVF7A41	TE00020549	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
119	QVG3B99	TE00020686	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
120	QVG7245	TE00019919	04/11/2026	5550/0	04/01/2027
121	QVH7B19	TE00019947	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
122	QVL5H32	TE00020551	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
123	QVM3H52	TE00019938	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
124	QVO3J51	TE00020601	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
125	QVP1I50	TE00020687	05/11/2026	5550/0	05/01/2027
126	QVQ2J80	TE00019922	04/11/2026	5550/0	04/01/2027
127	QVQ4D30	NIC0001349	06/11/2026	5002/0	08/01/2027
128	QVR9G79	TE00020083	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
129	QVT5F83	TE00019195	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
130	QVT6B71	TE00019181	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
131	QVT6B71	TE00019182	05/11/2026	7048/1	05/01/2027
132	QVU7J76	TE00020681	05/11/2026	7048/1	05/01/2027
133	QVV5G42	TE00019913	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
134	QVV5G42	TE00019914	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
135	QVV5G42	TE00020012	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
136	QVW7G06	TE00020603	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
137	QVW8G09	TE00020667	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
138	QVX6J74	TE00020022	06/11/2026	7030/1	08/01/2027
139	QVY4B96	TE00020415	06/11/2026	5541/1	08/01/2027
140	QVZ6A03	TE00020627	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
141	QVZ6A03	TE00020628	04/11/2026	5541/3	04/01/2027
142	RWK0H41	TE00020669	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
143	RWK0H41	TE00020670	05/11/2026	5738/0	05/01/2027
144	RWK1I81	TE00020078	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
145	RWK1I81	TE00020079	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
146	RWK3G46	TE00020602	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
147	RWL6I66	TE00020092	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
148	RWM2F21	TE00020604	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
149	RWM5A62	TE00020668	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
150	RWN0H71	TE00020541	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
151	RWN2C52	TE00019934	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
152	RWN3E62	TE00020476	28/10/2026	7030/1	28/12/2026
153	RWN3E62	TE00020477	28/10/2026	7048/1	28/12/2026
154	RWO2C43	TE00020503	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
155	RWO3C14	TE00020099	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
156	RWP0C25	TE00020596	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
157	RWP0C25	TE00020597	04/11/2026	5738/0	04/01/2027
158	RWP4J50	TE00020414	06/11/2026	5541/1	08/01/2027
159	RWQ4H51	TE00020087	04/11/2026	5541/3	04/01/2027
160	RWQ5G67	TE00019198	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
161	RWQ5G67	TE00019199	05/11/2026	7048/1	05/01/2027
162	RWS4A67	TE00019196	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
163	RWS4A67	TE00019197	05/11/2026	7048/1	05/01/2027
164	RWS7F10	TE00020488	28/10/2026	7030/1	28/12/2026
165	RWT5J73	TE00020568	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
166	RWT8H47	TE00019194	05/11/2026	7030/1	05/01/2027
167	RWU7B80	TE00020619	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
168	RWU7B80	TE00020620	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
169	RWW1E84	TE00020500	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
170	RWW7G52	TE00020025	06/11/2026	7030/1	08/01/2027
171	RWX0I85	TE00020589	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
172	RWY0G11	TE00020621	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
173	RWZ2G79	TE00020537	04/11/2026	7030/1	04/01/2027
174	RWZ2G79	TE00020538	04/11/2026	7048/1	04/01/2027
175	RXA8J89	TE00020529	04/11/2026	7048/1	04/01/2027

176	**RXB3H94**	**TE00020522**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
177	**RXB9G60**	**TE00020497**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
178	**RXB9G60**	**TE00020636**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
179	**RXC4F13**	**TE00020490**	**28/10/2026**	**5550/0**	**28/12/2026**
180	**RXC8D37**	**TE00020534**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
181	**RXD3D53**	**TE00020492**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
182	**RXD3D53**	**TE00020493**	**28/10/2026**	**7048/1**	**28/12/2026**
183	**RXE2C15**	**TE00020407**	**06/11/2026**	**5550/0**	**08/01/2027**
184	**RXE8H88**	**TE00020579**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
185	**RXE9F40**	**TE00020545**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
186	**RXF6C59**	**NIC0001348**	**06/11/2026**	**5002/0**	**08/01/2027**
187	**RXF6J82**	**TE00019946**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
188	**RXG8J94**	**TE00020675**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
189	**RXH5D76**	**TE00020524**	**04/11/2026**	**5479/0**	**04/01/2027**
190	**RXH9F93**	**TE00020654**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
191	**RXI6J82**	**TE00020080**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
192	**RXJ1F15**	**TE00020504**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
193	**RXJ4C17**	**TE00019935**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
194	**SMP9J09**	**TE00020566**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
195	**SMP9J09**	**TE00020567**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
196	**SZC4D62**	**TE00020491**	**28/10/2026**	**5568/0**	**28/12/2026**
197	**SZD8H59**	**TE00020591**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
198	**SZE0D89**	**TE00020514**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
199	**SZE5H20**	**TE00020664**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
200	**SZE7F61**	**TE00020009**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
201	**SZF8I24**	**TE00020093**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
202	**SZG8B82**	**TE00020550**	**04/11/2026**	**5452/2**	**04/01/2027**
203	**SZH3I33**	**TE00020479**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
204	**SZH4B17**	**TE00019944**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
205	**SZH4B17**	**TE00020560**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
206	**SZH4B17**	**TE00020561**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
207	**SZH5J15**	**TE00020502**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
208	**SZH8C21**	**TE00020598**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
209	**SZH8H08**	**TE00019189**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
210	**SZI4F12**	**TE00019186**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
211	**SZI4F12**	**TE00019187**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
212	**SZI6C52**	**TE00020413**	**06/11/2026**	**5509/0**	**08/01/2027**
213	**SZI6H43**	**TE00019924**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
214	**SZK8E77**	**TE00020082**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
215	**SZL2F55**	**TE00020655**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
216	**SZL2G12**	**TE00020505**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
217	**SZL2G12**	**TE00020506**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
218	**SZL2H13**	**TE00020097**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
219	**SZL2H13**	**TE00020098**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
220	**SZL3D49**	**TE00020535**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
221	**SZL3D49**	**TE00020540**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
222	**SZN9A55**	**TE00020659**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
223	**SZN9A55**	**TE00020660**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
224	**SZQ7A58**	**TE00020509**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
225	**SZQ7A58**	**TE00020511**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
226	**SZQ8A75**	**TE00020578**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
227	**SZS4E09**	**TE00020088**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
228	**SZS4E09**	**TE00020089**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
229	**SZT5A75**	**TE00020513**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
230	**SZT7A54**	**TE00020095**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
231	**SZT7H27**	**TE00020498**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
232	**SZU9I71**	**TE00020580**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
233	**SZX6A02**	**TE00020629**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
234	**SZX6A02**	**TE00020630**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
235	**SZX6A47**	**NIC0001343**	**27/10/2026**	**5002/0**	**28/12/2026**
236	**SZY5B36**	**TE00019943**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
237	**SZY8J92**	**TE00020021**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
238	**SZZ6F63**	**TE00020574**	**04/11/2026**	**7633/2**	**04/01/2027**
239	**SZZ9F25**	**TE00019950**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
240	**SZZ9F25**	**TE00020665**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
241	**SZZ9F55**	**TE00020003**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
242	**SZZ9F55**	**TE00020004**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
243	**TCO2E59**	**TE00019920**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
244	**TFO7G03**	**TE00020405**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
245	**TFO7G03**	**TE00020406**	**06/11/2026**	**5193/0**	**08/01/2027**
246	**TVL5J67**	**TE00020564**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
247	**TVN5F72**	**TE00020023**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
248	**TVN5F72**	**TE00020024**	**06/11/2026**	**7048/1**	**08/01/2027**
249	**TVN6C19**	**TE00020576**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
250	**TVO2G98**	**TE00019911**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
251	**TVO3F36**	**TE00020625**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
252	**TVP7J56**	**TE00020472**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
253	**TVR0B36**	**TE00020542**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**

254	**TVR3D56**	**TE00020020**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
255	**TVR7E63**	**TE00019188**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
256	**TVT4F70**	**TE00020570**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
257	**TVT4F70**	**TE00020571**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
258	**TVT4I12**	**TE00020017**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
259	**TVT5A61**	**TE00019200**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
260	**TVT6G32**	**TE00020631**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
261	**TVT6G32**	**TE00020632**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
262	**TVX0E64**	**TE00020076**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
263	**TVX0E64**	**TE00020077**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
264	**TVX5G97**	**TE00020018**	**06/11/2026**	**7030/1**	**08/01/2027**
265	**TVX5G97**	**TE00020019**	**06/11/2026**	**7048/1**	**08/01/2027**
266	**TVY2F75**	**TE00020562**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
267	**TVY2F75**	**TE00020563**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
268	**TVZ8J46**	**TE00020584**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
269	**TVZ9I28**	**TE00020521**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
270	**TWA7B84**	**TE00019183**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
271	**TWB1H76**	**TE00020100**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
272	**TWB1H76**	**TE00020661**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
273	**TWB1H76**	**TE00020662**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
274	**TWB7B79**	**TE00020674**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
275	**TWB9C33**	**TE00020552**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
276	**TWB9C33**	**TE00020553**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
277	**TWC0E35**	**TE00020499**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
278	**TWC8G08**	**TE00020663**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
279	**TWE3D02**	**TE00020527**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
280	**TWE3D02**	**TE00020528**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
281	**TWE5F55**	**TE00020510**	**04/11/2026**	**5738/0**	**04/01/2027**
282	**TWG2A48**	**TE00020613**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
283	**TWG2A48**	**TE00020615**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
284	**TWI0J55**	**TE00020595**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
285	**TWI1B02**	**TE00019925**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
286	**TWI1B02**	**TE00019926**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
287	**TWI2C01**	**TE00020673**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
288	**TWK0H07**	**TE00020684**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
289	**TWK0H07**	**TE00020685**	**05/11/2026**	**5746/1**	**05/01/2027**
290	**TWL1C16**	**TE00020572**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
291	**TWL1C16**	**TE00020573**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
292	**TWL7D85**	**TE00020408**	**06/11/2026**	**5509/0**	**08/01/2027**
293	**TWM0J02**	**TE00020013**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
294	**TWM0J02**	**TE00020014**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
295	**TWN7F96**	**TE00020474**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**
296	**TWN7F96**	**TE00020475**	**28/10/2026**	**7048/1**	**28/12/2026**
297	**TWO4D30**	**TE00019192**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
298	**TWO4D30**	**TE00019193**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
299	**TWQ1H70**	**TE00019936**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
300	**TWQ1H70**	**TE00019937**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
301	**TWR2B26**	**TE00020512**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
302	**TWS0G70**	**TE00020090**	**04/11/2026**	**5550/0**	**04/01/2027**
303	**TWS1G75**	**TE00020001**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
304	**TWS1G75**	**TE00020002**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
305	**TWS5F39**	**TE00020678**	**05/11/2026**	**7030/1**	**05/01/2027**
306	**TWS5F39**	**TE00020679**	**05/11/2026**	**7048/1**	**05/01/2027**
307	**TWS5F39**	**TE00020680**	**05/11/2026**	**5738/0**	**05/01/2027**
308	**TWW0D69**	**TE00019933**	**04/11/2026**	**7030/1**	**04/01/2027**
309	**UBU7F88**	**TE00020532**	**04/11/2026**	**7048/1**	**04/01/2027**
310	**UCJ0J96**	**TE00020480**	**28/10/2026**	**7030/1**	**28/12/2026**

Observação: Este edital possui 310 Notificações Autuação por Infração de Trânsito.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2A67A6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 43/2026

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto

apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https:// capanema.pa.gov.br/ e enviados para semutran@capanema.pa.gov.br ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-133, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

	PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
1	FKF3026	TE00019273	14/08/2026	5550/0	R$ 130,16	14/12/2026
2	HJL1G18	TE00019602	24/08/2026	5185/1	R$ 195,23	24/12/2026
3	JUB9261	TE00019726	19/08/2026	5622/2	R$ 88,38	17/12/2026
4	JUB9261	TE00019761	27/08/2026	5487/0	R$ 195,23	25/12/2026
5	JUC3857	TE00019757	27/08/2026	5525/0	R$ 130,16	25/12/2026
6	JUT4J23	TE00019776	28/08/2026	7030/1	R$ 293,47	28/12/2026
7	JUV2H93	TE00019605	24/08/2026	5525/0	R$ 130,16	24/12/2026
8	JUV7G43	NIC0001312	21/08/2026	5002/0	R$ 390,46	21/12/2026
9	JVO5G74	TE00019724	19/08/2026	5541/1	R$ 195,23	17/12/2026
10	KLL2078	TE00019772	28/08/2026	5185/1	R$ 195,23	28/12/2026
11	NSH6A39	TE00019711	17/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
12	NSM2J02	TE00019549	15/08/2026	7030/1	R$ 293,47	14/12/2026
13	NSN4H23	TE00019603	24/08/2026	5622/2	R$ 88,38	24/12/2026
14	NSR8626	TE00019752	24/08/2026	5479/0	R$ 130,16	24/12/2026
15	NSU1779	TE00019721	18/08/2026	5487/0	R$ 195,23	17/12/2026
16	NSY4720	TE00018791	18/08/2026	5541/1	R$ 195,23	17/12/2026
17	NTB5E25	TE00018798	24/08/2026	5185/1	R$ 195,23	24/12/2026
18	OBX2E48	TE00019718	18/08/2026	5452/2	R$ 195,23	17/12/2026
19	OFK8696	TE00018797	24/08/2026	5185/1	R$ 195,23	24/12/2026
20	OFP7050	TE00019729	20/08/2026	7030/1	R$ 293,47	18/12/2026
21	OFU5328	TE00019737	22/08/2026	7625/2	R$ 293,47	21/12/2026
22	ORY2E82	TE00018784	18/08/2026	5541/3	R$ 195,23	17/12/2026
23	OTM7G43	TE00018790	18/08/2026	5525/0	R$ 130,16	17/12/2026
24	OTP1920	TE00019713	17/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
25	OTP4H54	TE00019730	20/08/2026	5622/4	R$ 88,38	18/12/2026
26	OTY6556	TE00019753	24/08/2026	7030/1	R$ 293,47	24/12/2026
27	OTY8E30	TE00019736	20/08/2026	7048/1	R$ 293,47	18/12/2026
28	OXT2A09	TE00018800	24/08/2026	5541/1	R$ 195,23	24/12/2026
29	QDA5H57	TE00018783	18/08/2026	5541/1	R$ 195,23	17/12/2026
30	QDE9J99	TE00018788	18/08/2026	5525/0	R$ 130,16	17/12/2026
31	QDG2G82	TE00019743	24/08/2026	7030/1	R$ 293,47	24/12/2026
32	QDX7464	TE00019716	17/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
33	QEA6C14	TE00019734	20/08/2026	7030/1	R$ 293,47	18/12/2026
34	QEE8714	TE00019769	28/08/2026	7030/1	R$ 293,47	28/12/2026
35	QEH1255	TE00019715	17/08/2026	5452/1	R$ 195,23	17/12/2026
36	QEI3B56	TE00019766	28/08/2026	6068/1	R$ 195,23	28/12/2026
37	QEL1220	TE00019706	17/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
38	QEO9B47	TE00019601	24/08/2026	5738/0	R$ 293,47	24/12/2026
39	QES4H13	TE00019282	14/08/2026	5452/2	R$ 195,23	14/12/2026
40	QEU9247	TE00018799	24/08/2026	5541/3	R$ 195,23	24/12/2026
41	QEZ0G14	TE00019723	18/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
42	QEZ2B66	NIC0001309	17/08/2026	5002/0	R$ 586,94	17/12/2026
43	QEZ2B66	NIC0001310	18/08/2026	5002/0	R$ 586,94	17/12/2026
44	QVA7I23	TE00019732	20/08/2026	7030/1	R$ 293,47	18/12/2026
45	QVA7I23	TE00019733	20/08/2026	5738/0	R$ 293,47	18/12/2026
46	QVB4420	TE00019171	20/08/2026	7030/1	R$ 293,47	18/12/2026
47	QVB4420	TE00019758	27/08/2026	7030/1	R$ 293,47	25/12/2026
48	QVJ8B94	TE00018789	18/08/2026	5525/0	R$ 130,16	17/12/2026
49	QVJ9F65	TE00019606	24/08/2026	5541/1	R$ 195,23	24/12/2026
50	QVM0J09	TE00018786	18/08/2026	5541/1	R$ 195,23	17/12/2026
51	QVO2B99	NIC0001311	21/08/2026	5002/0	R$ 260,32	21/12/2026
52	QVP4E31	TE00019607	24/08/2026	5541/3	R$ 195,23	24/12/2026
53	QVQ2B01	TE00019742	23/08/2026	5738/0	R$ 293,47	21/12/2026
54	QVQ2E58	TE00019609	27/08/2026	7030/1	R$ 293,47	25/12/2026
55	QZB1F50	TE00019744	24/08/2026	5541/3	R$ 195,23	24/12/2026
56	RWK9A48	TE00019773	28/08/2026	5738/0	R$ 293,47	28/12/2026
57	RWL1D95	TE00019604	24/08/2026	5738/0	R$ 293,47	24/12/2026
58	RWM3J24	TE00019740	23/08/2026	7030/1	R$ 293,47	21/12/2026
59	RWN3E62	TE00019172	24/08/2026	7048/1	R$ 293,47	24/12/2026
60	RWN3E62	TE00019173	24/08/2026	6068/1	R$ 195,23	24/12/2026
61	RWS9A60	TE00019708	17/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026
62	RWS9F52	TE00019714	17/08/2026	5452/1	R$ 195,23	17/12/2026
63	RWV7C73	TE00019739	23/08/2026	7030/1	R$ 293,47	21/12/2026
64	RXA2I40	TE00019717	18/08/2026	7030/1	R$ 293,47	17/12/2026

65	**RXB2C62**	**TE00019310**	**14/08/2026**	**5738/0**	**R$ 293,47**	**14/12/2026**
66	**RXF4B45**	**TE00019771**	**28/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**28/12/2026**
67	**RXF6C59**	**TE00019754**	**24/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**24/12/2026**
68	**RXH7F84**	**TE00019731**	**20/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**18/12/2026**
69	**RXI3I05**	**TE00019612**	**28/08/2026**	**5185/1**	**R$ 195,23**	**28/12/2026**
70	**SZC5F49**	**TE00019709**	**17/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**17/12/2026**
71	**SZL3D49**	**TE00019746**	**24/08/2026**	**5541/1**	**R$ 195,23**	**24/12/2026**
72	**SZL3D49**	**TE00019747**	**24/08/2026**	**5738/0**	**R$ 293,47**	**24/12/2026**
73	**SZL3D49**	**TE00019748**	**24/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**24/12/2026**
74	**TVN8J63**	**TE00019719**	**18/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**17/12/2026**
75	**TVN8J63**	**TE00019720**	**18/08/2026**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**17/12/2026**
76	**TVU2F67**	**TE00019751**	**24/08/2026**	**5452/1**	**R$ 195,23**	**24/12/2026**
77	**TVV4A77**	**TE00019707**	**17/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**17/12/2026**
78	**TVX3F20**	**TE00019741**	**23/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**21/12/2026**
79	**TVX5I91**	**TE00019541**	**15/08/2026**	**5541/1**	**R$ 195,23**	**14/12/2026**
80	**TWH1F24**	**TE00019738**	**22/08/2026**	**5738/0**	**R$ 293,47**	**21/12/2026**
81	**TWI0J55**	**TE00019712**	**17/08/2026**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**17/12/2026**
82	**TWS9H31**	**TE00019770**	**28/08/2026**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**28/12/2026**

Observação: Este edital possui 82 Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C642E39A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Igarapé-Miri, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Municipal nº 5.115, de 9 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5347/2026, de 16 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, continuidade, equidade e monitoramento das ações de alfabetização, inclusive nas escolas urbanas, do campo, das águas e das florestas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Igarapé-Miri, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como instância colegiada de natureza técnica, consultiva, propositiva e de acompanhamento, destinada a apoiar a implementação, a articulação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Comitê atuará na estrutura administrativa existente da SEMED, sem autonomia administrativa, sem criação de cargos ou funções remuneradas e sem prejuízo das atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º São finalidades do Comitê:
I – apoiar a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – acompanhar a recomposição das aprendizagens, especialmente do 3º ao 5º ano;
III – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IV – promover equidade, inclusão e respeito às especificidades territoriais;
V – contribuir para a execução das ações municipais em regime de colaboração com o Estado do Pará e a União.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização e as ações previstas no planejamento municipal e no Plano de Alfabetização do Território – PTA;
II – analisar, de forma agregada, indicadores de alfabetização e resultados de avaliações internas e externas;
III – propor estratégias de melhoria da aprendizagem e de recomposição;
IV – apoiar o planejamento de formação continuada de professores, coordenadores e gestores;
V – fomentar a articulação entre SEMED, escolas, famílias e parceiros institucionais;
VI – acompanhar ações de equidade e inclusão, com atenção às escolas do campo, das águas e das florestas;
VII – subsidiar a elaboração e a revisão do Documento Orientador da Política Municipal;
VIII – elaborar registros, recomendações e relatórios periódicos de acompanhamento;
IX – propor medidas de mobilização e comunicação dos resultados, observada a proteção de dados pessoais.
§ 1º As recomendações do Comitê não substituem atos de gestão da SEMED nem decisões de competência normativa ou deliberativa do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A análise e a divulgação de informações observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, vedada a exposição nominal indevida de estudantes.
Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – gestão da SEMED;
II – articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Coordenação dos Anos Iniciais;
IV – Educação Infantil;
V – Educação Especial/Inclusiva;
VI – gestores ou responsáveis pelas escolas municipais;
VII – coordenadores pedagógicos;
VIII – professores alfabetizadores;
IX – Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os membros serão designados nominalmente por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o Anexo Único deste Decreto, que constitui o ato inicial de designação.
§ 2º Os segmentos com indicação pendente terão seus representantes designados por ato complementar, após confirmação formal da respectiva representação.
§ 3º Poderão ser convidados representantes do Fórum Municipal de Educação, das famílias e da comunidade, das políticas de saúde, assistência social e proteção, de instituições de ensino superior e de outros parceiros, sem direito a voto e sem integrar permanentemente o colegiado, salvo designação posterior.
Art. 5º A coordenação do Comitê caberá ao Secretário Municipal de Educação ou a servidor formalmente designado por ele. A secretaria executiva será exercida por integrante indicado pela coordenação, com apoio administrativo da SEMED.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado por sua coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, com participantes, pautas, deliberações consultivas e encaminhamentos.
§ 2º As recomendações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, observado quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares designados, ou respectivos suplentes em exercício.
Art. 7º A SEMED prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes.
Art. 8º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado, e não gera gratificação, vantagem ou vínculo adicional.
Art. 9º O Comitê poderá propor seu regimento interno à aprovação da SEMED, detalhando fluxos de trabalho, convocação, registros e acompanhamento das recomendações, em consonância com este Decreto.
Art. 10. A atuação do Comitê instituído por este Decreto dará continuidade, no que couber, às atividades de articulação anteriormente organizadas pela SEMED, sem convalidação automática de atos eventualmente incompatíveis com a lei vigente.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé-Miri/PA, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO PINA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

ANEXO ÚNICO
ATO DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Janilson Oliveira Fonseca	Nielson do Socorro Nunes Cardoso
Articulação Municipal do CNCA	Deusana Lobato Fonseca	Fabiana Dias e Dias
Coordenação dos Anos Iniciais	Tatyane dos Santos Fonseca	Irna Araújo
Educação Infantil	Maria Lucia Ribeiro Freitas	Izabela Cristian Castro Pantoja
Educação Especial/Inclusiva	Cleonice do Nascimento Pantoja	Maria do Carmo Farias Pantoja
Gestores ou responsáveis pelas escolas municipais	Claudiana Pinheiro Quaresma	Antônio Gilson Barbosa Azevedo
Coordenadores Pedagógicos	Maria Raimunda Peres Monteiro	Edilayne Nascimento Pantoja
Professores alfabetizadores	Adriana de Nazaré Pereira	Agenor Nascimento
Conselho Municipal de Educação	Walfredo Júnior Castro da Silva	Waldir Júnior Araújo Pena

Art. 1º Os representantes ora designados exercerão suas atribuições nos termos do Decreto instituidor, sem remuneração específica.
Art. 2º Os membros deverão manifestar ciência da designação, cabendo à SEMED manter os respectivos registros.
Igarapé-Miri/PA, 18 de novembro de 2026

ROBERTO PINA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:486B4E4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Marabá (PA), por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinada à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e suas alterações posteriores; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores; na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva no âmbito do segundo ciclo da PNAB; na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
    1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
        1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da Declaração de Parceria (ANEXO 1), a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
    2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
        1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

1. Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

1. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
2. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
3. Cultura e Educação
4. Cultura e Saúde
5. Conhecimentos Tradicionais
6. Cultura Digital
7. Cultura e Direitos Humanos
8. Economia Criativa e Solidária
9. Livro, Leitura e Literatura
10. Memória e Patrimônio Cultural
11. Cultura e Meio Ambiente
12. Cultura e Juventude
13. Cultura, Infância e Adolescência
14. Agente Cultura Viva
15. Cultura Circense

1. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

1. Culturas indígenas
2. Culturas de Matriz Africana
3. Culturas Populares
4. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
5. Cultura e Mulheres
6. Cultura Hip Hop
7. Linguagens Artísticas
8. Culturas Tradicionais
9. Gênero e Diversidade
10. Acessibilidade Cultural e Equidade
11. Cultura e Territórios Rurais
12. Cultura Alimentar
13. Cultura Urbana e Direito à Cidade
14. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

1. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

1. Regiões periféricas

2. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
3. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
4. Assentamentos e acampamentos
5. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
6. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
7. Zonas especiais de interesse social
8. Áreas atingidas por desastres naturais
9. Territórios quilombolas
10. Territórios indígenas
11. Territórios rurais
12. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
13. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um Plano de Atividades (ANEXO 2), a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, preferencialmente pertencentes à rede pública municipal de ensino de Marabá, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino e da aprendizagem, em regime de colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
    1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

1. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
2. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
3. Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
4. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do Relatório Parcial da(o) Bolsista (ANEXO 13), a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, e do Relatório Final da(o) Bolsista (ANEXO 3), a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestra(e) como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

1. DEFINIÇÕES
    1. Para fins desse edital, entende-se por:

1. Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
2. Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
3. Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
4. Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”
5. Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.
6. Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.

7. Coletivos: Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
    1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Marabá (PA) por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), para a concessão de 12 (doze) Bolsas Cultura Viva.
        1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 01. Secretaria Municipal de Cultura
13 392 0011 2.042 – Fomento a Atividades Culturais
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras.

1. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.
    1. Caso não ocorra a retenção do Imposto de Renda na fonte, o recolhimento ficará a cargo do agente cultural beneficiário da bolsa (Mestras e Mestres).
2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para oferecer mais Bolsas Cultura Viva.
3. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

1. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA
    1. Serão concedidas 12 (doze) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, conforme “ANEXO 8 – COTAS” e a tabela abaixo:
        1. Vagas e cotas

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA MULHERES 25%	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QTD TOTAL DE VAGAS
4	3	3	1	1	12

1. Valores

Valor mensal	Quantidade de Parcelas	VALOR TOTAL POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO EDITAL
R$ 2.100,00	12	R$ 25.200,00	R$ 302.400,00

1. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.
2. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos (dedicadas à atividade).
3. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva estão orientados pela Portaria MinC Nº 206/2025, tendo por referência a bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq. Contudo, poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.
4. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (ANEXO 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (ANEXO 2) previsto à época da inscrição.

1. QUEM PODE PARTICIPAR?
    1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade marabaense há pelo menos 15 (quinze) anos, e que comprovem residência no município de Marabá, estado do Pará.
        1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar Declaração de Parceria (ANEXO 1) assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
        2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.
        3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes na cidade de Marabá há pelo menos 5 (cinco) anos.

1. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?
    1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
    2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.
    3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)
    4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

1. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2. servidor público efetivo, contratado ou prestador de serviço da Prefeitura Municipal de Marabá, ligados à Secretaria Municipal de Cultura (Secult) ou à Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM), ou às extensões da FCCM, bem como, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
3. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

1. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.
2. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.
3. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. ETAPAS DO EDITAL
    1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 9.2 pelas Mestras e Mestres;
2. Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, de composição paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), designada pela Secult-Marabá.
3. Habilitação - etapa em que a Comissão Permanente da PNAB Marabá, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura (Secult-Marabá) e Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) verificarão as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
4. Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

1. ETAPA DE INSCRIÇÃO
    1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período indicado no Cronograma – ANEXO 14, por meio do Mapa Cultural do Pará no endereço eletrônico https://mapacultural.pa.gov.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.
    2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição (ANEXO 4);
2. Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 15 (quinze) anos - dos quais pelo menos os últimos 05 (cinco) anos devem ter sido no município de Marabá, estado do Pará -, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção (ANEXO 5);
3. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (ANEXO 6) e autodeclaração de pessoas com deficiência (ANEXO 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (ANEXO 6 ou ANEXO 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
4. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

1. As inscrições com cópias inconsistentes e informações incompletas de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

1. A Secult/Marabá e FCCM não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no sistema, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens, em problemas decorrentes do Mapa Cultural do Pará.

1. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COTAS
    1. Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO 8, cotas neste Edital para:

1. 25% mulheres;
2. 25% pessoas negras (pretas e pardas);
3. 10% pessoas indígenas;

4. 5% pessoas com deficiência - PCD.

1. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
2. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
3. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
5. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
6. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO
    1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

1. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no ANEXO 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do ANEXO 5; e
2. Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do ANEXO 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

1. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.
2. Os representantes do poder executivo serão designados por meio de portaria emitida pela Secult-Marabá, enquanto os representantes da sociedade civil serão convocados a partir da classificação do edital de credenciamento realizado em 2025 (Edital de Chamamento Público de nº 001/2025 – Parecerista).
    1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão realizadas via Mapa Cultural, onde serão registradas suas notas e pareceres.
3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

1. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
2. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e
3. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
2. As proibições previstas no item 10.4 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
3. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do ANEXO 5 deste Edital.
4. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140, para aqueles proponentes que se enquadrem nos critérios de bonificação previstos do H ao L do Anexo 5.
5. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
6. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

1. maior pontuação nos critérios previstos no ANEXO 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
2. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
3. idade; e
4. mediante sorteio.

1. Será desclassificada a inscrição que:

1. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 9;
2. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
3. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção

1. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), site da Prefeitura Municipal de Marabá e Mapa Cultural do Pará, no link: https://mapacultural.pa.gov.br/.
2. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do ANEXO 8 no campo “RECURSO SELEÇÃO - EDITAL 005/2026”, via

Mapa Cultural do Pará, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

3. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, não serão considerados para serem avaliados.
4. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Municípios (FAMEP), no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá e Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO
    1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão Permanente da Política Nacional Aldir Blanc Marabá, que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
    2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco dias) úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio do Mapa Cultural do Pará, no link: https://mapacultural.pa.gov.br/.

1. Cópia do documento de identificação oficial com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.), do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
2. Declaração de Parceria (ANEXO 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
3. Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme ANEXO 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);
4. A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (ANEXO 11), se for o caso.
5. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidões negativas de débitos tributários e não tributários estaduais, atualizadas e expedidas pela SEFA;
7. Certidão negativa de débitos municipais atualizada e expedida pela SEGFAZ;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
9. Comprovante de conta bancária ativa e de sua titularidade (mesmo CPF), preferencialmente vinculada a instituições bancárias tradicionais (tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú ou Santander), visando garantir a compatibilidade operacional com o sistema de transferência financeira da Secretaria Municipal de Finanças e evitar atrasos ou devoluções bancárias. Não serão aceitas contas-salário, contas conjuntas, contas vinculadas a benefícios sociais ou contas digitais/de pagamento que possuam restrições de recebimento via TED/ordem bancária ou limites de movimentação incompatíveis com o valor da bolsa.

1. A comprovação de endereço para fins de habilitação deverá ser realizada por meio da apresentação de contas restritamente de água ou luz (emitido no máximo com 90 dias) relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular do imóvel, acompanhada da conta de água ou luz do imóvel.
    1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

1. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
3. que se encontrem em situação de rua.

1. A SECULT-MARABÁ poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
2. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
    1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.
    2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
3. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

1. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
2. não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
3. se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

1. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMEP), site oficial do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.
2. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Permanente da Política Nacional Aldir Blanc Marabá, que deve ser apresentado por meio do ANEXO 9 no campo “Recurso da Habilitação” no Mapa Cultural do Pará (https://mapacultural.pa.gov.br/) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
3. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido neste edital, não serão considerados para avaliação.
4. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMEP), site oficial do Mapa Cultural do Pará https://mapacultural.pa.gov.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá.
5. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA
    1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme ANEXO 12 deste edital, de forma eletrônica por meio do e-mail: pnab@maraba.pa.gov.br.
    2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secult/Marabá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.2 do Edital.
4. A Secult/Marabá notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. Será considerado inabilitado.
6. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

1. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
    1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
    2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), iniciado em até 30 dias após a assinatura do Termo.
    3. Os recursos serão recebidos em conta bancária de sua titularidade. Não serão aceitas contas-salário, contas conjuntas, contas vinculadas a benefícios sociais ou contas digitais/de pagamento que possuam restrições de recebimento via TED/ordem bancária ou limites de movimentação incompatíveis com o valor da bolsa.
    4. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
    5. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do ANEXO 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
    6. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
    7. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
    8. A SECULT/MARABÁ ou a FCCM não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

1. ENCARGO
    1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeiras por parte do bolsista.
    2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no ANEXO 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
    3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 20 dias, a contar do recebimento do recurso financeiro.
        1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
    4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado nos Relatórios da(o) Bolsista, que deverão ser apresentados por meio do ANEXO 13 [Relatório Parcial da(o) Bolsista], em até 6 (seis) meses após o início do Plano de Atividade, e do ANEXO 3 [Relatório Final da(o) Bolsista] em 20 (vinte) dias a dias após finalização do Plano de Atividades.
    5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (ANEXO 12).
    6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos Anexos 3 e 13 deste edital.
    7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secult/Marabá, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

1. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

1. suspensão da Bolsa Cultura Viva;

2. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
3. determinação de ressarcimento de valores; e
4. pagamento de multa.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. O prazo de vigência deste edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
    2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
    3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT/MARABÁ.
    4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
    5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
    6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o/a SECULT/MARABÁ, a FCCM e a Comissão Permanente da Política Nacional Aldir Blanc Marabá de qualquer responsabilidade civil ou penal.
    7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
    8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados do/a SECULT/MARABÁ e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
    9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo/a SECULT/MARABÁ e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
    10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
        1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv?activeTab=fd6e611a34aa4076a99b70c4f8d22b24.
    11. A SECULT/MARABÁ e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
    12. O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao/à SECULT/MARABÁ, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
    13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
    14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
    15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a SECULT/MARABÁ, por meio do endereço eletrônico pnab@maraba.pa.gov.br.
    16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

1. Declaração de Parceria;
2. Plano de Atividades;
3. Relatório da(o) Bolsista;
4. Formulário de Inscrição;
5. Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
6. Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
7. Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
8. Cotas;
9. Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
10. Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
11. Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
12. Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
13. Relatório Parcial de Bolsista
14. Cronograma.

Marabá-PA, 23 de novembro de 2026.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria nº 4.314/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6A2DC1F4

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1. Nome:	
1. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1. CPF:	1. Cidade/UF:

1. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)

( )_____;
( )_____; e
( )_____.

Até 200 caracteres

1. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
( ) Crianças	( ) Indígenas	( )População de rua
( ) Adolescentes	( ) Ciganos	( ) População de baixa renda
( ) Adulto	( )Afro Brasileiros	( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos	( ) Quilombolas	( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Juventude	( ) Ribeirinhos	( ) População sem teto
	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
	( ) Imigrantes	( ) População em regime prisional, em privação de liberdade

Orientação sexual	Características
( ) Mulheres	( ) Pessoas com deficiência
( ) Homens	( ) Estudantes
( ) LGBTQIA+	( ) Grupos assentados de reforma agrária
	( ) Populações de regiões fronteiriças
	( ) Pescadores

Outros: _____

1. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização	Socioeconômico	Origem étnica
( ) Zona urbana central	( ) Área de vulnerabilidade social	( ) Territórios de povos e comunidades tradicionais
( ) Zona urbana periférica	( ) Área de vulnerabilidade climática	
( ) Zona rural	( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH	
( ) Zona de fronteira	( ) Regiões de alto índice de violência	
( ) Área de preservação ambiental		

( ) Outro: _____

Até 200 caracteres

1. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

( ) Antropologia	( ) Cultura Popular	( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia	( ) Dança	( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura	( ) Design	( ) Moda
( ) Arquivo	( ) Direito Autoral	( ) Museu
( ) Arte de Rua	( ) Economia Criativa	( ) Música
( ) Arte Digital	( ) Educação	( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais	( ) Esporte	( ) Patrimônio Imaterial

( ) Artesanato	( ) Filosofia	( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual	( ) Fotografia	( ) Pesquisa
( ) Bioeconomia	( ) Gastronomia	( ) Produção Cultural
( ) Cinema	( ) Gestão Cultural	( ) Rádio
( ) Circo	( ) História	( ) Saúde
( ) Comunicação	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Sociologia
( ) Cultura Cigana	( ) Jornalismo	( ) Teatro
( ) Cultura Digital	( ) Leitura	( ) Televisão
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Literatura	( ) Turismo
( ) Cultura Indígena	( ) Livro	( ) Cultura Negra
( ) Cultura LGBTQIA+		

( ) outro _____

1. escreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)

Até 800 caracteres

1. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)

Até 300 caracteres

1. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

Até 400 caracteres

1. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)

Até 400 caracteres

1. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

( ) SIM ( ) NÃO

1. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

( ) SIM ( ) NÃO

( ) Cultura e educação	( ) Economia criativa e solidária
( ) Cultura e saúde	( ) Livro, leitura e literatura
( ) Cultura e meio ambiente	( ) Memória e patrimônio cultural
( ) Cultura, comunicação e mídia livre	( ) Cultura e juventude
( ) Cultura digital	( ) Cultura infância e adolescência
( ) Cultura e direitos humanos	( ) Cultura circense

( ) Outra(s). Qual? _____

1. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

( ) SIM ( ) NÃO

1. 2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

( ) Ações abertas ao público
( ) Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
( ) Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
( ) Disponibilidade do acervo à Administração Pública
( ) outra(s). Qual? _____

1. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

Até 400 caracteres

1. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	( ) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim (X) Não Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	(X) Sim ( ) Não Qual(is)? Videoaulas

3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque (X) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	(X) Sim ( ) Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim (X) Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	( ) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim (X) Não Qual(is)?
		( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim ( ) Não Qual(is)?
		( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim ( ) Não Qual(is)?
		( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim ( ) Não Qual(is)?
		( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	( ) Sim ( ) Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

1. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Autorizo a Secult/Marabá e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.
9. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:86A5C2D6

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

Se não, justifique!

2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

( ) SIM ( ) NÃO

Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?
( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?

( ) SIM ( ) NÃO

Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.
2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?
( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais
( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação
( ) Desinteresse do público
( ) Outro: _____
2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/ mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque (X) Praça ( ) Outros (X) Escola	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	

				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros		
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

1. depoimentos;
2. listas de presença;
3. relatório fotográfico;
4. matérias jornalísticas;
5. vídeos;
6. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ___ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ___ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C76B6CF2

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos
A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos -promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
2. idade; e

3. mediante sorteio.

• Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

* A formato de adoção da pontuação extra se dá com base na legislação vigente (§ 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, e nos termos dos artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa Minc Nº 10/2023), e orientação do edital padrão de bolsa Cultura Viva.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4E85D7E0

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
ANEXO XIII
CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Lançamento de editais		23/11/2026
2	Período de Impugnação	23/11/2026	25/11/2026
3	Inscrições	23/11/2026	23/12/2026
4	Análise dos Projetos	04/01/2027	19/01/2027
5	Resultado Preliminar de Selecionados		29/01/2027
6	Período de Recurso	01/02/2027	03/02/2027
7	Homologação do Resultado		12/02/2027
8	Entrega de Documentos dos Selecionados	15/02/2027	22/02/2027
9	Resultado Preliminar de Habilitados		02/03/2027
10	Período de recurso de Habilitação	03/03/2027	05/03/2027
11	Resultado de Habilitação		12/03/2027
12	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva	18/03/2027	22/03/2027
14	Período de Pagamento dos Selecionados	06/04/2027	12/04/2027
15	Execução de Projeto	02/05/2027	01/05/2028
16	Relatório Final de Execução do Objeto		22/05/2028

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E2850B05

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026-SEMED/PMM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026-SEMED/PMM
CHAMADA PÚBLICA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL
O Secretário Municipal de Educação de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 009/2025) e nos termos da Instrução Normativa nº 05/2026-SEMED/Marabá, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 01/2026-SEMED/PMM, para a Avaliação Anual de Desempenho Funcional e Promoção Horizontal 2027, conforme as disposições a seguir discriminadas:
1. DAS ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES
1.1. Fica alterado e republicado o Cronograma de Execução das Etapas do Processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal 2027, redefinindo as datas da Chamada Pública nº 01/2026-SEMED/PMM, conforme o Anexo I.
1.2. Fica retificada a listagem nominal constante no Anexo II deste Edital, contemplando a convocação oficial dos professores e auxiliares de secretaria efetivos e lotados no Sistema Municipal de Educação de Marabá aptos a participarem do certame.
2. RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. Ratificam-se expressamente todas as demais disposições do Edital original e da Instrução Normativa nº 05/2026-SEMED/Marabá que não tenham sido alterados por esta retificação.
2.2. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF.
2.3 - Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá, Estado do Pará, em 19 de novembro de 2026.
CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025
ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Instrução Normativa que regulamenta e disciplina o processo de avaliação	04/11/2026
Publicação da chamada pública, divulgação do cronograma e disponibilização da lista de convocação dos servidores aptos a pleitearem a progressão horizontal.	13/11/2026
Encaminhamento de formulário eletrônico para preenchimento quanto à ciência e intenção de participar da avaliação.	16/11/2026

Divulgação do conteúdo programático	16/11/2026
Publicação da Retificação da chamada pública.	23/11/2026
Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação da lista da chamada pública.	De 23/11/2026 a 25/11/2026
Realização da avaliação anual de desempenho referente aos anos de 2024, 2025 e 2026.	16/11/2026 a 11/12/2026
Recebimento e análise dos certificados, diplomas e declarações de qualificação profissional.	16/11/2026 a 11/12/2026
Verificação do tempo de efetivo exercício na função e levantamento da frequência funcional dos servidores aptos.	04/12/2026
Divulgação do local da avaliação de conhecimento.	10/12/2026
Resultado preliminar da avaliação de desempenho.	16/12/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação de desempenho.	16/12/2026 a 18/12/2026
Resultado definitivo da avaliação de desempenho.	21/12/2026
Realização da avaliação de conhecimento.	22/01/2027
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de conhecimento.	28/01/2027
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação de conhecimento.	28/01/2027 a 29/01/2027
Publicação do resultado definitivo.	05/02/2027

ANEXO II – CARGO PROFESSORES

Ordem	Nº de matrícula	Nome	Cargo	Data de admissão
1	30711	ABEL BATISTA NETO	3546 PROF C. I	26/09/2011
2	12611	ADAO FERNANDES INACIO	3546 PROF C. I	03/04/2006
3	10432	ADELANE GOMES SANTANA	3546 PROF C. I	01/04/2005
4	38939	ADELSON CARDOSO DA LUZ	3546 PROF C. I	01/08/2014
5	54051	ADELSON DA SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I	08/07/2020
6	28875	ADRIANA BARBOSA PINTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
7	54114	ADRIANA DA SILVA DAS NEVES DAMASCENO	3546 PROF C. I	06/07/2020
8	28876	ADRIANA DAMASCENA DA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
9	54069	ADRIANA FRANCISCO DA SILVA	3546 PROF C. I	14/07/2020
10	28878	ADRIANA SILVA MACHADO	3546 PROF C. I	08/08/2011
11	62064	AGILA TORRES BARRETO	3546 PROF C. I	04/10/2023
12	2169	AILTON DE SOUZA RODRIGUES	3546 PROF C. I	01/06/1997
13	29137	AIRTON DAS NEVES SOARES	3546 PROF C. I	19/08/2011
14	52658	ALDEIDE HONORATO CASTELO BRANCO	3546 PROF C. I	12/02/2020
15	29141	ALDERINA ALVES LUZ	3546 PROF C. I	08/08/2011
16	52674	ALDERLANE ARAUJO DA SILVA CRUZ	3546 PROF C. I	27/01/2020
17	52686	ALESSANDRO DA SILVA TAVARES	3546 PROF C. I	11/02/2020
18	28885	ALEX MOUTINHO TAVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
19	29124	ALEX SANDRO DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
20	29155	ALEXSANDER ANDRADE LOPES	3546 PROF C. I	08/08/2011
21	62058	ALZILEI PEREIRA MARTINS	3546 PROF C. I	04/10/2023
22	54634	AMANDA FORO DA SILVA MENDES	3546 PROF C. I	25/11/2020
23	28888	ANA CARLA DA GAMA RAMOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
24	52731	ANA CELIA DE BRITO SANTOS E SILVA	3546 PROF C. I	28/01/2020
25	29125	ANA CLAUDIA BRITO BATISTA CARVALHO	3550 PROF C. E	08/08/2011
26	28141	ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
27	28889	ANA CLEIDE SILVA ARAUJO SANCHES	3546 PROF C. I	08/08/2011
28	31117	ANA CLESIA SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
29	54119	ANA CRISTINA SERRAO DE ALENCAR LIMA	3546 PROF C. I	29/06/2020
30	52732	ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	03/02/2020
31	28890	ANA GABRIELA DE SOUZA AMORIM	3546 PROF C. I	08/08/2011
32	61871	ANA LEA AMARAL GOMES	3546 PROF C. I	23/08/2023
33	38941	ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	04/08/2014
34	15529	ANA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA	3553 PEDAGOGO (A)	10/01/2008
35	28928	ANA PAULA CASTRO DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
36	52775	ANA PAULA SANTIAGO DA SILVA	3546 PROF C. I	11/02/2020
37	54122	ANAJE SILVEIRA DA SILVEIRA	3546 PROF C. I	06/07/2020
38	54107	ANDERSON DAMASCENO BRITO MIRANDA	3546 PROF C. I	13/07/2020
39	27549	ANDREA CRYSTIANE RODRIGUES MELO	3546 PROF C. I	08/08/2011
40	61181	ANDREA DIAS MORAIS GONCALVES	3546 PROF C. I	13/04/2023
41	52780	ANDREIA BRENDA DA SILVA	3546 PROF C. I	18/02/2020
42	28931	ANDREW BATISTA FERREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
43	29162	ANDREZA SOUZA JORGE	3546 PROF C. I	08/08/2011
44	54073	ANDREZZA DE SOUZA RAMOS FERNANDES	3546 PROF C. I	06/07/2020
45	28986	ANDREZZA ELIZANDRA MIRANDA DE AZEVEDO	3546 PROF C. I	08/08/2011
46	36223	ANDRIEL GOMES SILVA	3546 PROF C. I	01/04/2013
47	28932	ANNE CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	3546 PROF C. I	08/08/2011
48	28933	ANTONIA ARLETE DE MOURA SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011

49	4372	ANTONIA MOURA DE MELO	3550 PROF C. E	04/08/2003
50	11093	ANTONIA VALDENORA DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I	22/06/2005
51	28934	ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO	3546 PROF C. I	08/08/2011
52	30472	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	05/09/2011
53	27615	ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
54	53473	ANTONIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	16/03/2020
55	27455	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
56	28936	ANTONIO DE PADUA MEDEIROS	3546 PROF C. I	08/08/2011
57	27165	ANTONIO JOSE NEVES DE SOUZA	3550 PROF C. E	08/08/2011
58	53190	ANTONIO MAICON SOUZA DA SILVA	3546 PROF C. I	03/03/2020
59	39384	ANTONIO SOUZA VILAR	3546 PROF C. I	30/09/2014
60	5876	ANTONIO TAVEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I	04/08/2003
61	28938	ANTONIO WAGNER LOPES DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
62	7488	APARECIDA DE ALMEIDA PAIXAO	3546 PROF C. I	04/08/2003
63	10433	ARIENER BORGES VIEIRA	3546 PROF C. I	04/04/2005
64	15962	ARILDO ITALE DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)	22/02/2008
65	52812	ARISMAR PEREIRA VIANA	3546 PROF C. I	03/02/2020
66	52818	ARISVELTON FARIAS MIRANDA	3546 PROF C. I	03/02/2020
67	10232	ARLENE DE SOUZA DA SILVA	3550 PROF C. E	21/02/2005
68	28942	ATHOS VIEIRA BRASIL	3546 PROF C. I	08/08/2011
69	10832	AUGUSTO BRITO VERA CRUZ	3546 PROF C. I	04/07/2005
70	29127	AURENE BORGES LIMA	3546 PROF C. I	08/08/2011
71	54074	AYRISON SOUSA SOARES	3546 PROF C. I	06/07/2020
72	54079	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I	06/07/2020
73	54070	BENILDA DOS PRAZERES SILVA	3546 PROF C. I	08/07/2020
74	27283	BENVINDA BRITO DE SOUZA SOARES	3550 PROF C. E	08/08/2011
75	52746	BETANIA GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I	17/02/2020
76	38973	BEULAR DE SOUZA ESTUMANO ARAUJO	3546 PROF C. I	28/07/2014
77	53589	BRENDA KAROLINE DE MIRANDA COSTA	3546 PROF C. I	08/06/2020
78	28946	BRUNNA DA SILVA MORAES	3546 PROF C. I	08/08/2011
79	29128	CACILDA MARIA LIMA SIQUEIRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
80	28947	CAIRO DIAS BARBOSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
81	52762	CAMILA DA CONCEICAO VIANA DA SILVA	3546 PROF C. I	03/02/2020
82	52776	CARLA SILVA SANTOS	3546 PROF C. I	03/02/2020
83	52783	CARLA VIRGINIA DA COSTA	3546 PROF C. I	03/02/2020
84	29130	CARLENE DA CONCEICAO	3546 PROF C. I	08/08/2011
85	54093	CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA	3546 PROF C. I	14/07/2020
86	30830	CARLOS ANDRE DA COSTA SOUZA	3546 PROF C. I	08/11/2011
87	28964	CARLOS AUGUSTO SANTOS LIMA	3546 PROF C. I	08/08/2011
88	28965	CARLOS DA SILVA MAIA	3546 PROF C. I	08/08/2011
89	28016	CARMEM SILVA DANTAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
90	54455	CASSIANE RAMOS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	05/10/2020
91	29131	CATIANE DAS DORES DE ARAUJO	3550 PROF C. E	08/08/2011
92	16125	CELSO JOSE MODESTO NETO	3546 PROF C. I	10/03/2008
93	7312	CICERA DE JESUS MORAES GOMES	3546 PROF C. I	04/08/2003
94	54467	CICERO DE SANTANA FERREIRA FILHO	3546 PROF C. I	15/10/2020
95	52787	CICERO DE SOUSA LIMA BEZERRA	3546 PROF C. I	27/01/2020
96	54046	CIDECLEI NEVES RODRIGUES	3546 PROF C. I	21/07/2020
97	29132	CILMARA DOS SANTOS LOPES COSTEIRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
98	38546	CLAUDEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	07/05/2014
99	54082	CLAUDERY SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	13/07/2020
100	28968	CLAUDIA RAIMUNDA MORAES LEITE	3546 PROF C. I	08/08/2011
101	38960	CLAUDIA REZENDE BITTENCOURT NOBRE	3546 PROF C. I	07/07/2014
102	26975	CLAUDIENE SANTOS CORREIA	3546 PROF C. I	08/08/2011
103	29158	CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPINDOLA	3546 PROF C. I	08/08/2011
104	27211	CLAUDIO SANTOS CORREIA	3546 PROF C. I	08/08/2011
105	16739	CLEIA SOCORRO DO NASCIMENTO RODRIGUES	3553 PEDAGOGO (A)	26/05/2008
106	29150	CLEITON MORAES LIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
107	10834	CLEONICE DA SILVA ARRUDA	3546 PROF C. I	16/06/2005
108	27227	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
109	53141	CLIVIA OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	03/03/2020
110	28972	CONCEICAO DE MARIA SOARES CAVALCANTE	3546 PROF C. I	08/08/2011
111	7380	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA	3546 PROF C. I	04/08/2003
112	52793	CRISTIANE LIMA LOPES	3546 PROF C. I	22/01/2020

113	52794	CRISTIANE TEODORO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	28/01/2020
114	33193	DAIANA DA SILVA LIMA RIBEIRO	3546 PROF C. I	25/06/2012
115	52735	DAIANNE RODRIGUES DE MELO	3546 PROF C. I	03/02/2020
116	27404	DAIANY MARIA SILVA DO CARMO	3546 PROF C. I	08/08/2011
117	29159	DALVA ILOANA VAZ DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
118	28974	DALVINA LIMA DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
119	27205	DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
120	27252	DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
121	54089	DAVI BORGES LUCENA	3546 PROF C. I	27/07/2020
122	40686	DAYSY PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	12/12/2014
123	28058	DEBORA FERNANDA CARVALHO MOTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
124	29002	DEISE DA SILVA LOBO	3546 PROF C. I	08/08/2011
125	28139	DEJANES SOUZA MARTINS	3550 PROF C. E	08/08/2011
126	29003	DENISE RODRIGUES PAIXAO	3546 PROF C. I	08/08/2011
127	27197	DENISE RODRIGUES SABINO	3546 PROF C. I	08/08/2011
128	38944	DENOBIA CHAVES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	14/07/2014
129	8176	DEUSIMAR ALVES DA SILVA	3546 PROF C. I	17/09/2003
130	1815	DEUZILEIDE BARREIRA BARROS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	15/08/1995
131	54636	DEUZINETE LOUSA RIBEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I	25/11/2020
132	54136	DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	29/06/2020
133	30538	DIEGO ARMANDO DOS SANTOS MOTA	3546 PROF C. I	30/08/2011
134	53147	DILMA SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	19/02/2020
135	28247	DIVANY ALMEIDA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
136	29005	DOELDE NASCIMENTO FERREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
137	28079	DOMINGAS BARREIRA BARROS ALVES	3546 PROF C. I	08/08/2011
138	29140	DOMINGOS ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	3546 PROF C. I	08/08/2011
139	29184	DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA	3550 PROF C. E	08/08/2011
140	7833	DOMINGOS VANDEVAN ALVES DOS REIS	3546 PROF C. I	04/08/2003
141	52663	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	27/01/2020
142	52680	DRIELE KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	27/01/2020
143	29789	DULCILENE DIAS BARATA RIBEIRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
144	29007	EDER FABRICIO BARBOSA FIGUEIREDO	3546 PROF C. I	08/08/2011
145	54551	EDERALDO SANTOS DA LUZ	3546 PROF C. I	18/11/2020
146	54098	EDILEIDE PATRICIA CAMARA LIMA	3546 PROF C. I	06/07/2020
147	29009	EDILEUZA DE SOUSA ROCHA	3546 PROF C. I	08/08/2011
148	6994	EDILEUZA DE SOUZA LOPES	3546 PROF C. I	04/08/2003
149	28226	EDILUSIA SONIA TORRES SOARES	3546 PROF C. I	08/08/2011
150	61819	EDINALDO DE OLIVEIRA SOARES	3546 PROF C. I	25/08/2023
151	27232	EDINALVA DA SILVA LEITE	3550 PROF C. E	08/08/2011
152	52702	EDITE SILVA PONTES	3546 PROF C. I	05/02/2020
153	27473	EDMA AMERICANO VIEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
154	54549	EDMILSON RAMOS DE SOUZA	3546 PROF C. I	19/11/2020
155	29011	EDNA GOMES TAVARES DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
156	29185	EDNEIA DIAS VAZ	3550 PROF C. E	08/08/2011
157	29012	EDSON GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
158	28998	EDSON RODRIGUES DOS ANJOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
159	54336	EDUARDO CAMPOS CARVALHO	3546 PROF C. I	29/06/2020
160	62082	ELAINE DA SILVA CUNHA	3546 PROF C. I	26/10/2023
161	30473	ELAINE RIBEIRO MOREIRA	3546 PROF C. I	03/10/2011
162	39604	ELAIR LEMOS MEDEIROS	3546 PROF C. I	06/10/2014
163	27426	ELCIANE DA SILVA PEREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
164	29635	ELCILENE DO SOCORRO CUNHA RODRIGUES	3546 PROF C. I	08/08/2011
165	29136	ELCIO COSTA AZEVEDO	3546 PROF C. I	22/08/2011
166	10403	ELIANA CORREA MOREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/03/2005
167	7436	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO	3546 PROF C. I	04/08/2003
168	54339	ELIANE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	06/07/2020
169	54451	ELIAS DE SOUSA LIMA	3546 PROF C. I	05/10/2020
170	53074	ELIENE CERQUEIRA CORREIA	3546 PROF C. I	09/03/2020
171	29016	ELIENE RODRIGUES MARINHO	3546 PROF C. I	08/08/2011
172	27449	ELIENI DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
173	16010	ELIENICE MARIA DE SOUZA COSTA	3546 PROF C. I	10/03/2008
174	10457	ELIETE MELO DOS SANTOS	3546 PROF C. I	10/03/2005
175	39368	ELIJANE DE SOUSA MANO LOPES	3546 PROF C. I	30/09/2014
176	29134	ELIONAY RAMOS FELIX	3546 PROF C. I	08/08/2011
177	29186	ELISANGELA FONSECA FURTADO	3546 PROF C. I	08/08/2011
178	29017	ELISNALVA SILVA DE FREITAS	3546 PROF C. I	08/08/2011

179	27452	ELIZA DA CONCEICAO COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
180	28956	ELIZAMAR BARBOSA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
181	28043	ELIZETE CARVALHO DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
182	54554	ELIZETE PEREIRA GUEDES	3546 PROF C. I	07/10/2020
183	54108	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	3546 PROF C. I	14/07/2020
184	29101	ELTON JEAN PEIXOTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
185	29102	ELTON JONES FERREIRA DOS REIS	3546 PROF C. I	17/08/2011
186	54101	EMELINE DOS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I	08/07/2020
187	29636	ERIKA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	31/08/2011
188	52784	ERLANIA COSTA DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I	03/02/2020
189	28217	ESLY BONFIM SOUZA BIAZOTTO	3550 PROF C. E	08/08/2011
190	29144	ESMERALDO CARMO DE JESUS	3546 PROF C. I	08/08/2011
191	29637	ESTER DOS SANTOS LIMA	3546 PROF C. I	05/09/2011
192	27244	ESULEIDE TEODORA DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
193	39610	ETHICIANNE SILVA CORREA	3546 PROF C. I	24/09/2014
194	52791	EUDIS LOPES SOARES	3546 PROF C. I	03/02/2020
195	52806	EURI RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	03/02/2020
196	10681	EVA ALMEIDA DE JESUS	3546 PROF C. I	25/04/2005
197	54092	EVA DA SILVA BRANDAO	3546 PROF C. I	06/07/2020
198	54057	EVA MARIA BUENO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	28/07/2020
199	29109	EVA MARIA MARTINS CAJUEIRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
200	38934	EVA SANTOS SILVA	3546 PROF C. I	01/08/2014
201	10261	EVALDO SOUSA BARRETO	3546 PROF C. I	03/03/2005
202	54055	EVANDO SANTOS SILVA	3546 PROF C. I	29/06/2020
203	29110	EVANDRO FROIS DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
204	29111	EWERTON ALAN CORREA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
205	54097	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I	20/07/2020
206	29113	FABIANE SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
207	54485	FABIO BENICIO PINHEIRO SERRA	3546 PROF C. I	13/10/2020
208	27573	FARADIBE CARNEIRO SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
209	29142	FARLEI DA CRUZ MACHADO	3550 PROF C. E	08/08/2011
210	39380	FATIMA GUEDES SILVA	3546 PROF C. I	16/09/2014
211	29116	FERDINANDA FERREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
212	54124	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS MORGADO	3546 PROF C. I	06/07/2020
213	10622	FERNANDA PEREIRA DA SILVA LOUZADA	3546 PROF C. I	27/04/2005
214	52815	FERNANDA VITORIA DE CARVALHO	3546 PROF C. I	17/02/2020
215	29118	FLAVIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
216	38981	FLAVIO FERNANDES DE SOUSA	3546 PROF C. I	05/08/2014
217	29638	FLAVIO ROBERTO AGUIAR CARDOSO	3546 PROF C. I	31/08/2011
218	29188	FRANCILENE FERREIRA DOS REIS	3550 PROF C. E	08/08/2011
219	28949	FRANCILENE RODRIGUES SOUZA	3550 PROF C. E	08/08/2011
220	45020	FRANCILENO DA TRINDADE BATISTA	3546 PROF C. I	16/06/2016
221	52821	FRANCISCA GOMES DA SILVA	3546 PROF C. I	17/02/2020
222	54526	FRANCISCA IZIDORIA DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I	01/10/2020
223	52918	FRANCISCA LUCINEIDE GOMES BRITO	3546 PROF C. I	04/03/2020
224	62085	FRANCISCA MARQUES DA COSTA	3546 PROF C. I	04/10/2023
225	29189	FRANCISCA PEREIRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
226	29190	FRANCISCA QUIRINO DE BARROS	3546 PROF C. I	08/08/2011
227	29120	FRANCISCA ZILMARA LACERDA DE LOIOLA	3546 PROF C. I	08/08/2011
228	52828	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIBERATO	3546 PROF C. I	11/02/2020
229	54325	FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO	3546 PROF C. I	06/07/2020
230	29165	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
231	54106	FRANCISCO KENNEDY GONCALVES PEREIRA	3546 PROF C. I	07/07/2020
232	54128	FRANCISCO SIQUEIRA CALDAS	3546 PROF C. I	14/07/2020
233	52664	FRANK DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I	27/01/2020
234	29166	FREDERICO AUGUSTO SAMPAIO MORBACH	3546 PROF C. I	08/08/2011
235	29167	FREDINEI COELHO PINTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
236	54112	GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	29/06/2020
237	54595	GEMIKA SANTOS LIMA	3546 PROF C. I	10/12/2020
238	10441	GENIA RIBEIRO BRITO	3546 PROF C. I	21/03/2005
239	39059	GEORGE HIROSHY ACASIO	3546 PROF C. I	21/07/2014
240	27444	GILDEBERG DE ARAUJO GUIMARAES	3546 PROF C. I	08/08/2011
241	52682	GILDEVAN DO NASCIMENTO AMORIM	3546 PROF C. I	22/01/2020
242	29173	GILVAN DE SOUZA MARQUES	3546 PROF C. I	08/08/2011

243	54412	GILVONETE PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	25/08/2020
244	29169	GIOVANI VILHENA LUCENA	3546 PROF C. I	08/08/2011
245	27509	GISELMA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
246	61814	GLAUCE DOS SANTOS MARTINS POMPEU	3546 PROF C. I	21/08/2023
247	52688	GLAUCIA PATRICIA SILVA DE SANTANA	3546 PROF C. I	22/01/2020
248	29177	GLEICIANY RODRIGUES GOMES	3546 PROF C. I	08/08/2011
249	29176	GLEIDE BORGES HARTUIQUE	3546 PROF C. I	08/08/2011
250	39602	HELCENY NUNES FERREIRA	3546 PROF C. I	06/10/2014
251	27646	HELENA VIANA LIMA	3546 PROF C. I	08/08/2011
252	29178	HELENILSON FERREIRA DE ARAUJO	3546 PROF C. I	08/08/2011
253	39148	HELENILZA NASCIMENTO ALVES	3546 PROF C. I	01/09/2014
254	52704	HELENY SOUZA SILVA FERREIRA	3546 PROF C. I	27/01/2020
255	53136	HELIO HAMARANA DIAS	3546 PROF C. I	02/03/2020
256	52726	HENILDES SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	3546 PROF C. I	22/01/2020
257	28997	HILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
258	27299	HILDEMAR DOS REIS APINAGES	3546 PROF C. I	08/08/2011
259	15523	HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)	23/01/2008
260	54066	HUGO EMANUEL SOARES GOMES	3546 PROF C. I	29/06/2020
261	54448	IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	3546 PROF C. I	05/10/2020
262	29210	IDELMAR SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
263	28026	ILDA LEIDIANE SANTOS ARAUJO	3546 PROF C. I	08/08/2011
264	32361	ILEANE BARBOSA BRAGA DE SOUZA	3546 PROF C. I	13/03/2012
265	29211	ILVAN PEREIRA SOARES	3550 PROF C. E	08/08/2011
266	28034	ILZABETE LEAL CRUZ	3546 PROF C. I	08/08/2011
267	29501	IONE PEREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
268	61328	IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	3546 PROF C. I	24/05/2023
269	54126	IRAN WARLEN CARVALHO SILVA	3546 PROF C. I	06/07/2020
270	28919	IRANILDE DE SOUSA MIRANDA	3546 PROF C. I	08/08/2011
271	29212	IRENY FERREIRA DA CRUZ	3550 PROF C. E	08/08/2011
272	54132	IRIS CRISTINA DE SOUZA	3546 PROF C. I	28/07/2020
273	29506	IVAI DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR	3546 PROF C. I	02/09/2011
274	13973	IVETE DA SILVA ROCHA	3546 PROF C. I	27/02/2007
275	29640	IVONE DE SOUZA SILVA	3546 PROF C. I	09/09/2011
276	29213	IVONETE DA SILVA PINHEIRO	3550 PROF C. E	08/08/2011
277	29191	IVONETE GOMES ARAUJO	3546 PROF C. I	08/08/2011
278	29192	IVONETE GONCALVES SALAZAR	3546 PROF C. I	08/08/2011
279	28950	IVONETE SOUZA E SILVA SAMPAIO	3550 PROF C. E	08/08/2011
280	10439	IZABEL MARTINS MOURAO	3546 PROF C. I	22/03/2005
281	10445	JACIRA BARBOSA SOARES	3546 PROF C. I	01/03/2005
282	29196	JAIR CONCEICAO RODRIGUES TAVARES	3546 PROF C. I	08/08/2011
283	52756	JAIRO MORORO AGUIAR	3546 PROF C. I	22/01/2020
284	9395	JAMIRNA ZORAIDA CABRAL OLIMPIO	3546 PROF C. I	20/05/2004
285	54140	JANAINA DE SOUSA SILVA	3546 PROF C. I	08/07/2020
286	54048	JANE QUELLY DE SOUSA DA COSTA	3546 PROF C. I	07/07/2020
287	13330	JANEIDE ALVES DA ROCHA	3546 PROF C. I	23/10/2006
288	54450	JAYNE MARLLEM LIMA RODRIGUES	3546 PROF C. I	05/10/2020
289	10262	JEANE DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	04/03/2005
290	54110	JEFERSON GONÇALVES DO AMARAL	3546 PROF C. I	13/07/2020
291	29199	JEORGEAN ALEX DE ASSUNCAO LUZ	3546 PROF C. I	09/08/2011
292	52768	JESSE JORGE BARROS ESTUMANO	3546 PROF C. I	05/02/2020
293	54117	JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA SILVA	3546 PROF C. I	08/07/2020
294	54603	JESSICA ANIELLY SOUZA SALES	3546 PROF C. I	22/12/2020
295	54145	JOANA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I	06/07/2020
296	29200	JOAO CHAGAS LIMA FILHO	3546 PROF C. I	08/08/2011
297	10456	JOAO MAURICIO DA SILVA NEVES	3546 PROF C. I	18/03/2005
298	29145	JOAO PAULO MARTINS SARMENTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
299	29202	JOBEMAR FERNANDES MEDEIROS	3546 PROF C. I	08/08/2011
300	29204	JOCIRLEI SILVA DA ROCHA	3546 PROF C. I	08/08/2011
301	62089	JOERLENE KAROLINA DE ALMEIDA BRITO	3546 PROF C. I	26/10/2023
302	29164	JOHNNY MOTA SOARES	3546 PROF C. I	08/08/2011
303	29205	JOICIANE CUNHA DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
304	29215	JONAS SOUZA BARREIRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
305	54164	JONATAS BATISTA SIQUEIRA	3546 PROF C. I	14/07/2020
306	54147	JONATH SOARES DA SILVA	3546 PROF C. I	21/07/2020
307	54123	JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO	3546 PROF C. I	08/07/2020
308	10233	JOSAFA LADEIRA DA SILVA	3550 PROF C. E	01/03/2005
309	52715	JOSE CARLOS BRITO BARBOSA	3546 PROF C. I	27/01/2020

310	10896	JOSE CLEBER LIMA RABELO	3546 PROF C. I	14/07/2005
311	29207	JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA ANDRADE	3546 PROF C. I	08/08/2011
312	52716	JOSE EVILAZIO DE BRITO NUNES NETO	3546 PROF C. I	03/02/2020
313	29208	JOSE HAVILA ARAUJO DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
314	52718	JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	3546 PROF C. I	18/02/2020
315	27631	JOSE ITAMAR SILVA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
316	29209	JOSE KEMESON DA CONCEICAO SOUZA	3546 PROF C. I	09/08/2011
317	29642	JOSE MARQUES CARNEIRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
318	52723	JOSE NAZARENO LEAO SILVA	3546 PROF C. I	11/02/2020
319	29225	JOSE NILTON DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
320	27722	JOSE PACHECO DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
321	60434	JOSE RAFAEL FREITAS RIBEIRO	3546 PROF C. I	04/01/2023
322	27559	JOSE RENATO TEIXEIRA DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
323	29216	JOSE RIBAMAR DOS REIS APINAGES	3550 PROF C. E	08/08/2011
324	29464	JOSE SILVA CUNHA NETO	3546 PROF C. I	08/08/2011
325	39373	JOSE UELEVISON SILVA DE ASSUNCAO	3546 PROF C. I	16/09/2014
326	29226	JOSE VIANA DE SALES	3546 PROF C. I	08/08/2011
327	10453	JOSELMA BARBOSA DOS SANTOS SA	3550 PROF C. E	02/03/2005
328	10234	JOSILENE LOPES LIMA	3546 PROF C. I	21/02/2005
329	27229	JOSINALDO VIANA NEVES	3546 PROF C. I	08/08/2011
330	15531	JOSINEIDE MONTELO DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)	10/01/2008
331	54557	JOSUE SILVA PANTOJA	3546 PROF C. I	14/10/2020
332	38482	JOSUE UCHOA TEIXEIRA	3550 PROF C. E	07/03/2014
333	38547	JOSÉ CHARLES MORAES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	13/03/2014
334	28126	JOYCE CORDEIRO REBELO	3546 PROF C. I	08/08/2011
335	54137	JOZIVALDO DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3546 PROF C. I	20/07/2020
336	54150	JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA	3546 PROF C. I	29/06/2020
337	54419	JUCELINO PAULO DA SILVA BISPO	3546 PROF C. I	24/09/2020
338	7342	JUDIGARLENE ALENCAR PESSOA MATOS	3546 PROF C. I	04/08/2003
339	29218	JUELICE GAVA DA CRUZ	3546 PROF C. I	08/08/2011
340	60921	JULIANA CANDIDO BRITO	3546 PROF C. I	17/03/2023
341	29227	JULIANA REIS DE PAULO	3546 PROF C. I	08/08/2011
342	54520	JULIANA SILVA E SILVA	3546 PROF C. I	13/10/2020
343	54062	JULIETE MENDES COSTA VIEIRA	3546 PROF C. I	29/06/2020
344	52734	JULIO CEZAR DE JESUS COSTA	3546 PROF C. I	05/02/2020
345	52744	JURACI ALVES DA SILVA	3546 PROF C. I	23/01/2020
346	54195	KARINA MOURA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	07/07/2020
347	54134	KATHLEN RAVENNA FERNANDES BORGES	3546 PROF C. I	08/07/2020
348	28148	KATIA CILENE PEREIRA AMORIM	3546 PROF C. I	08/08/2011
349	39386	KATIANA ROCHA XAVIER	3546 PROF C. I	01/10/2014
350	28011	KATIANE MARQUES SOUSA SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
351	27645	KELVEA AMADOR DOS SANTOS DOURADO	3546 PROF C. I	08/08/2011
352	29231	KISLANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
353	39366	KLEILMA CARVALHO SANTOS	3546 PROF C. I	15/09/2014
354	54449	LAIS ALVES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	05/10/2020
355	52798	LAIS DE NAZARE DOS SANTOS SANTOS	3546 PROF C. I	27/01/2020
356	53131	LARISSA REIS DE SOUSA	3546 PROF C. I	28/01/2020
357	54331	LASTENIA SANTANA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	28/07/2020
358	29219	LAUDICELIA RODRIGUES FONSECA	3546 PROF C. I	08/08/2011
359	27237	LAURICE CHAVES RODRIGUES	3546 PROF C. I	08/08/2011
360	54036	LAURO DE JESUS SILVA FILHO	3546 PROF C. I	08/07/2020
361	54518	LEIDE LAURA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I	13/10/2020
362	52803	LEIDINALVA MOURA DE SOUSA	3546 PROF C. I	22/01/2020
363	54086	LEIDIRANI LIMA ARAUJO	3546 PROF C. I	07/07/2020
364	4556	LENILDE SILVA RODRIGUES	3546 PROF C. I	04/08/2003
365	28762	LEOCLAUDIO JOSE LOPES SANTANA	3546 PROF C. I	08/08/2011
366	12066	LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ	3550 PROF C. E	02/03/2006
367	54111	LEONICE PONTES DA SILVA	3546 PROF C. I	07/07/2020
368	38477	LEONICE SOUSA VERAS	3546 PROF C. I	06/05/2009
369	38950	LETIMAR AGUIAR DE SOUSA PINHEIRO	3546 PROF C. I	06/08/2014
370	28925	LEUZIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
371	28070	LIDIA MARIA MARQUES BARROSO	3546 PROF C. I	08/08/2011
372	29609	LINDOMAR MORAIS ARAUJO	3546 PROF C. I	13/09/2011

373	53132	LORESSA MORANDI DE MELLO	3546 PROF C. I	03/03/2020
374	29220	LOURENCO SILVA DE MIRANDA	3546 PROF C. I	08/08/2011
375	54413	LUANA CANDIDO DA SILVA	3546 PROF C. I	31/08/2020
376	61252	LUCAS RAMON PAIVA MELO	3546 PROF C. I	13/04/2023
377	54138	LUCAS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I	06/07/2020
378	38948	LUCIA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	14/07/2014
379	29221	LUCIA HELENA DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
380	54049	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	3546 PROF C. I	28/07/2020
381	29222	LUCIANA DE SOUZA GAMA OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
382	54631	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	19/11/2020
383	53194	LUCIANA SILVA TEIXEIRA	3546 PROF C. I	18/02/2020
384	54452	LUCIARIA LIMA DA SILVA	3546 PROF C. I	05/10/2020
385	38484	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	19/02/2014
386	29241	LUCIVALDO MEDEIROS MONTEIRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
387	26993	LUIS AZEVEDO SANTOS	3550 PROF C. E	09/08/2011
388	7567	LUIS CARLOS MARINHO SAGICA	3550 PROF C. E	04/08/2003
389	29280	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
390	29224	LUSILENE GOMES SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
391	54125	LUZANIA LOPES FONTANA	3546 PROF C. I	29/06/2020
392	7149	LUZIA IRES ROCHA AGUIAR	3546 PROF C. I	04/08/2003
393	10619	LUZIA MEDEIROS ROCHA	3546 PROF C. I	18/04/2005
394	52933	MAIRA NAIAR BARROSO REIS OLIVEIRA	3546 PROF C. I	17/02/2020
395	29146	MANOEL IZAQUE AMORIM	3546 PROF C. I	08/08/2011
396	54334	MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS LIMA	3546 PROF C. I	29/06/2020
397	9804	MARCELI IZAIAS SILVA	3546 PROF C. I	04/02/2005
398	38927	MARCELO DA SILVA SOARES	3546 PROF C. I	04/08/2014
399	27627	MARCIA ALVES CARVALHO	3550 PROF C. E	08/08/2011
400	28062	MARCIA LOPES DE BRITO	3546 PROF C. I	08/08/2011
401	52926	MARCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA	3546 PROF C. I	17/02/2020
402	29243	MARCIA REGIA AMERICO CAVALCANTE	3546 PROF C. I	08/08/2011
403	27201	MARCIA SILVA LIMA	3550 PROF C. E	08/08/2011
404	29283	MARCIO NELHOMAR MARTINS DE SOUZA	3546 PROF C. I	09/08/2011
405	54064	MARCONYS SILVA DAS CHAGAS	3546 PROF C. I	29/06/2020
406	53193	MARCOS DOS REIS SILVA	3546 PROF C. I	17/02/2020
407	37102	MARCOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	3546 PROF C. I	07/01/2014
408	27290	MARCOS FERNANDES ROSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
409	52934	MARCOS ROBERTO PAES LANDIM	3546 PROF C. I	11/02/2020
410	54338	MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI	3546 PROF C. I	07/07/2020
411	54131	MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	06/07/2020
412	27530	MARIA ALICE NASCIMENTO REIS	3546 PROF C. I	08/08/2011
413	54142	MARIA ANTONIA SANTOS DA CONCEICAO	3546 PROF C. I	07/07/2020
414	43130	MARIA APARECIDA ALVES CAVALCANTE	3546 PROF C. I	01/08/2014
415	13358	MARIA APARECIDA RAMOS DE JESUS	3546 PROF C. I	30/10/2006
416	61961	MARIA BETANIA RODRIGUES PEREIRA	3546 PROF C. I	11/09/2023
417	29644	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	01/09/2011
418	53170	MARIA DA CONCEICAO SILVA FILHA	3546 PROF C. I	11/03/2020
419	16288	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)	08/01/2008
420	31142	MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	3546 PROF C. I	14/01/2012
421	27178	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA DAMAZIO	3546 PROF C. I	08/08/2011
422	10459	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	3546 PROF C. I	04/03/2005
423	31139	MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA	3546 PROF C. I	10/01/2012
424	39603	MARIA DE NAZARE SILVA FEITOSA RUSSI	3546 PROF C. I	06/10/2014
425	53133	MARIA DE NAZARE SOARES SILVA	3546 PROF C. I	11/02/2020
426	52810	MARIA DIAS DA SILVA	3546 PROF C. I	27/01/2020
427	52942	MARIA DO SOCORRO CAMELO SOUSA	3546 PROF C. I	03/02/2020
428	29286	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
429	52929	MARIA EDINA DOS SANTOS LIMA SANTOS	3546 PROF C. I	17/02/2020
430	12469	MARIA EDUARDO DA CONCEICAO SILVA	3550 PROF C. E	07/04/2006
431	16545		3553 PEDAGOGO (A)	04/04/2008

		MARIA ELISABETE LOPES SILVA RIBEIRO		
432	28123	MARIA ELIZA DOS SANTOS PEREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
433	27728	MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS	3550 PROF C. E	08/08/2011
434	38933	MARIA EUDINA COSTA GOMES	3546 PROF C. I	01/08/2014
435	28225	MARIA EUNICE ALVES PESSOA ROZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
436	29245	MARIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
437	29287	MARIA GEORGINA PINHEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
438	38929	MARIA JOSE ALVES DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I	04/08/2014
439	29502	MARIA JUCELI DO ESPIRITO SANTO CASTRO MOTA	3550 PROF C. E	02/09/2011
440	17192	MARIA LUISA PEREIRA DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)	09/07/2008
441	29246	MARIA LUZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
442	15491	MARIA MADALENA RIBEIRO LIRA	3553 PEDAGOGO (A)	08/01/2008
443	28920	MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
444	52889	MARIA MIRIAN FERREIRA GOMES	3546 PROF C. I	27/01/2020
445	29290	MARIA NEIDE SILVA MORAES	3546 PROF C. I	08/08/2011
446	30611	MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO	3546 PROF C. I	08/08/2011
447	38924	MARIA NILDA FERREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	01/08/2014
448	27482	MARIA OLIENE VALENTE DA COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
449	27166	MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
450	12236	MARIA SELE DA COSTA FERREIRA	3546 PROF C. I	06/03/2006
451	28794	MARIA SUELI CRISTO DO NASCIMENTO DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
452	27249	MARIA VANUZIA ALVES CAMPELO RAMOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
453	39151	MARIA VIRGINIA FERREIRA PEREIRA	3546 PROF C. I	27/08/2014
454	28130	MARILEIDE GOMES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
455	54183	MARINALVA DA SILVA SOUSA	3546 PROF C. I	06/07/2020
456	10237	MARINEIDE ALVES CAVALCANTE	3546 PROF C. I	16/02/2005
457	29608	MARINETH JESUS DOS SANTOS	3546 PROF C. I	05/09/2011
458	28957	MARIO VICENTE RODRIGUES	3546 PROF C. I	08/08/2011
459	10833	MARISTELLA DE SOUSA CARVALHO CORIOLANO	3546 PROF C. I	05/07/2005
460	27419	MARIZA CRISTIANE MONTE AZEVEDO DO CARMO	3546 PROF C. I	08/08/2011
461	27377	MARIZETH RODRIGUES DE CARVALHO	3546 PROF C. I	08/08/2011
462	27373	MARLI TERESINHA GAZONI GNOATO	3546 PROF C. I	08/08/2011
463	14872	MARLUCIA MORENO IGREJA RODRIGUES	3546 PROF C. I	10/08/2007
464	54453	MARTA CRISTINA DE MORAES PARIZI	3546 PROF C. I	24/09/2020
465	52881	MARTA CRISTINI GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I	17/02/2020
466	27383	MARTA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
467	52901	MAURO AUGUSTO SOUZA RATIS	3546 PROF C. I	18/02/2020
468	29360	MEIRIAN AMORIM COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
469	27543	MEIRILANDE FERREIRA CALDEIRA	3550 PROF C. E	08/08/2011
470	29138	MICHAEL PETERSON RODRIGUES DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
471	29362	MICHEL HENRIQUE DE DEUS GUIMARAES	3546 PROF C. I	11/08/2011
472	29361	MICHELLE CRISTINA DE SOUSA PIRES	3546 PROF C. I	08/08/2011
473	54182	MICHELLY CARINE MATOSO DE ANDRADE MARQUES	3546 PROF C. I	08/07/2020
474	13334	MIRAILDE PEREIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I	30/10/2006
475	16580	MIRIAN ROSA PEREIRA	3546 PROF C. I	08/04/2008
476	29247	MIRIAN SERTORIO DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I	08/08/2011
477	26989	MIRTES COSTA AMORIM	3546 PROF C. I	08/08/2011
478	12244	MONIQUE RODRIGUES DE JESUS	3546 PROF C. I	02/03/2006
479	54061	MYLENA CRISTINA AIRES DA SILVA	3546 PROF C. I	07/07/2020
480	38920	MYRLANE MACIEL FARIAS	3546 PROF C. I	06/08/2014
481	54102	NAARA ALRICELIA GOMES SILVA	3546 PROF C. I	08/07/2020
482	16290	NADIA CRISTINA DA SILVA PINTO	3553 PEDAGOGO (A)	28/01/2008
483	15890	NAIARA BEZERRA PRAZERES	3546 PROF C. I	18/02/2008
484	28005	NARLUCIA BATISTA FRANCO DOS SANTOS	3550 PROF C. E	08/08/2011
485	29358	NATALICE SOUZA ALVES	3546 PROF C. I	08/08/2011
486	52886		3546 PROF C. I	11/02/2020

		NATANAEL ELIAS FERREIRA DE NORONHA		
487	28912	NATERCIA MONTEIRO DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
488	54157	NAYARA CORTES FILGUEIRA	3546 PROF C. I	07/07/2020
489	54130	NAZARE DE BELEM CARVALHO MARTINS	3546 PROF C. I	29/06/2020
490	28212	NAZARE SOCORRO DA COSTA CALDAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
491	31118	NELSIVANA CARDOSO OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
492	27725	NEURANI SOARES DA SILVA MELO	3546 PROF C. I	08/08/2011
493	29248	NEVILSON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	3550 PROF C. E	08/08/2011
494	10447	NEY CALANDRINI DE AZEVEDO	3546 PROF C. I	09/03/2005
495	28198	NILDETE ALVES DA SILVA E SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
496	39115	NILSA DE JESUS LIMA	3546 PROF C. I	11/08/2014
497	54146	NILTON BENEDITO BRAGA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	07/07/2020
498	39365	NIVIA CHAVES FEITOSA	3546 PROF C. I	24/09/2014
499	2239	ODEILDA DE ALMEIDA CASTRO	3546 PROF C. I	19/04/1996
500	10424	OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE	3546 PROF C. I	10/03/2005
501	29249	OSMALENA CRUZ ARAGAO DE LUCENA	3546 PROF C. I	08/08/2011
502	29250	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	3550 PROF C. E	08/08/2011
503	4578	OTAIZA SANTOS MACEDO BELEM	3546 PROF C. I	04/08/2003
504	29251	OZIELINA VIEIRA LEITE	3546 PROF C. I	08/08/2011
505	52927	PABLO CUNHA CARDOSO	3546 PROF C. I	27/01/2020
506	29354	PASCOAL DE NAZARE FERREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
507	54115	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	3546 PROF C. I	28/07/2020
508	52882	PATRICILANE SOARES XAVIER DE GODOY	3546 PROF C. I	28/01/2020
509	38974	PAULA ANDREA SANTANA DOS SANTOS	3546 PROF C. I	01/08/2014
510	7678	PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA	3546 PROF C. I	04/08/2003
511	28926	PAULO CEZAR JADJISKI	3546 PROF C. I	08/08/2011
512	27262	PAULO GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011
513	54155	PAULO RICARDO FIEL DA SILVA	3546 PROF C. I	21/07/2020
514	54129	PAULO WILLIAMES SOUZA ARAUJO	3546 PROF C. I	14/07/2020
515	54523	PEDRO HENRIQUE GUEDES NASCIMENTO	3546 PROF C. I	19/10/2020
516	52833	PERICLES DA SILVA LIMA	3546 PROF C. I	03/02/2020
517	29646	PETERSON SOUZA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
518	28921	POLYANA GURJAO ADEGAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
519	54149	PRISCILA PABULA NUNES CHAVES	3546 PROF C. I	07/07/2020
520	29252	PRISCILLA DE NAZARETH DIAS VIANA	3550 PROF C. E	08/08/2011
521	52847	RAAB SILVA PONTES	3546 PROF C. I	11/02/2020
522	29253	RAILANI SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
523	54116	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I	08/07/2020
524	29350	RAIMUNDO EDILMAR ALHO DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
525	27567	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
526	52856	RAISSE MIRANDA RIBEIRO	3546 PROF C. I	27/01/2020
527	54144	RANIELMA DOS SANTOS MACHADO	3546 PROF C. I	13/07/2020
528	52873	RAPHAEL PAIXAO DOS SANTOS COSTA	3546 PROF C. I	03/02/2020
529	52878	RAQUEL ALBUQUERQUE RANGEL	3546 PROF C. I	27/01/2020
530	53980	RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	3546 PROF C. I	15/07/2020
531	54100	RAQUEL DE BRITO LIMA	3546 PROF C. I	29/06/2020
532	54077	RAQUEL DOS SANTOS COSTA	3546 PROF C. I	06/07/2020
533	52884	RAULINDO LUCIO DE ASSUNCAO	3546 PROF C. I	03/02/2020
534	54087	RAYSA SIMONELE SOUZA FEITOSA	3546 PROF C. I	07/07/2020
535	54088	REGIANE ALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I	29/06/2020
536	29424	REGIANE LIMA BARBOSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
537	28255	REGINALDO RODRIGUES DA LUZ	3546 PROF C. I	08/08/2011
538	29425	RENATA PINTO MAGALHAES	3546 PROF C. I	08/08/2011
539	30205	RIJANIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	3546 PROF C. I	08/08/2011
540	27656	RITA ARAUJO SANTANA MEDEIROS	3546 PROF C. I	08/08/2011
541	54154	RITA DOS SANTOS ALVES COSTA	3546 PROF C. I	07/07/2020
542	29255	ROBERTA ARAUJO BARBOSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
543	54141	ROBSON CARNEIRO DA SILVA	3546 PROF C. I	06/07/2020
544	29256	ROBSON RIBEIRO DA COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
545	52914	RODRIGO WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	03/02/2020
546	15493	ROSA BRIGIDA ARRAZ DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)	11/01/2008
547	52838	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	03/02/2020
548	29257	ROSANA ROSA DO NASCIMENTO	3550 PROF C. E	08/08/2011
549	53882	ROSANGELA ALVES BARROS	3546 PROF C. I	17/06/2020

550	2709	ROSANGELA BARBOSA DE SA SANTOS	3546 PROF C. I	01/02/1998
551	10238	ROSANGELA DA SILVA MEDEIROS	3546 PROF C. I	21/02/2005
552	29428	ROSANGELA TEIXEIRA LIMA	3546 PROF C. I	08/08/2011
553	17327	ROSANGELA VALERIA FORTUNATO DOS SANTOS	3553 PEDAGOGO (A)	20/08/2008
554	62273	ROSANIA SILVA REIS	3546 PROF C. I	21/11/2023
555	52843	ROSEANE DA COSTA SOUSA	3546 PROF C. I	17/02/2020
556	54109	ROSILENE DOS SANTOS CASTELO	3546 PROF C. I	14/07/2020
557	29258	ROSILENE OLIVEIRA COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
558	29429	ROSIMAR VIEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	23/08/2011
559	29430	ROSINETE LANDIM SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
560	7671	ROSIRENE CAMPOS DE CARVALHO	3546 PROF C. I	04/08/2003
561	29259	ROSIVALDA BRAGA GONCALVES	3550 PROF C. E	08/08/2011
562	1973	ROSIVAN ALMEIDA NASCIMENTO	3546 PROF C. I	15/08/1995
563	27297	RUBENILDE DE JESUS SILVA CAVALCANTE	3546 PROF C. I	08/08/2011
564	29431	SAMIA COSTA DE SOUZA	3546 PROF C. I	12/08/2011
565	28839	SANDRA BARROS COSTA	3550 PROF C. E	08/08/2011
566	54071	SANDRA DE ANDRADE LIMA	3546 PROF C. I	06/07/2020
567	27155	SANDRA MARIA SILVA ALMEIDA	3546 PROF C. I	08/08/2011
568	28922	SANDRA SABINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
569	29648	SANDRA SILVIA ARAUJO MESQUITA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
570	7744	SANDRIANA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I	04/08/2003
571	29143	SANTA RAMOS VIEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
572	28927	SANTHIAGO PAIXAO FREITAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
573	52930	SARA NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	3546 PROF C. I	17/02/2020
574	61070	SATHYE CARVALHO FERNANDES	3546 PROF C. I	08/02/2023
575	29260	SEBASTIAO DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
576	29261	SELIANE CHAVES PEDROZA TIMOTEO	3550 PROF C. E	08/08/2011
577	1846	SHEILA RODRIGUES DA SILVA	3553 PEDAGOGO (A)	02/05/2000
578	27628	SHIRLAN DA SILVA GOMES	3546 PROF C. I	08/08/2011
579	29135	SHIRLEI SUELI GOMES PEREIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
580	29436	SIDNEI SILVA E SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
581	54203	SILDAZA BORGES DA SILVA	3546 PROF C. I	29/06/2020
582	29437	SILMARA CINTIA DA SILVA QUEIROZ MENDES	3546 PROF C. I	08/08/2011
583	29480	SILVANE LIMA DE SOUSA	3546 PROF C. I	08/08/2011
584	54037	SILVIA CAROLINE RIBEIRO NEVES	3546 PROF C. I	07/07/2020
585	29484	SILVIA MONICA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
586	53177	SILVIA REGINA LUZ DOS SANTOS	3546 PROF C. I	09/03/2020
587	38947	SIMONE BARRETO COSTA DE MACEDO	3546 PROF C. I	01/08/2014
588	39022	SIMONE MAGNO FRANCA	3546 PROF C. I	01/08/2014
589	29488	SONIA CRISTINA MARQUES CALDAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
590	54083	SONIA MARIA ALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I	21/07/2020
591	10448	SONIA MARIA GOMES DE SOUZA	3546 PROF C. I	04/03/2005
592	52876	SONIA SANTANA BITENCOURT ALVES	3546 PROF C. I	27/01/2020
593	54090	SORAYA DOS SANTOS ALVES	3546 PROF C. I	29/06/2020
594	29489	SORAYA GONCALVES SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
595	53591	SUELANIA MIRANDA DE SOUSA	3546 PROF C. I	19/05/2020
596	61157	SUELEN VIVIAN GATINHO DA SILVA	3546 PROF C. I	26/04/2023
597	53187	SUELI GOMES RAMALHO	3546 PROF C. I	18/02/2020
598	12274	SUELLEN FERREIRA MENDES DA LUZ DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/03/2006
599	29490	SUELYSANDRA RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
600	29491	SULAMITA CUNHA MORGADO VIEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
601	29649	SULAMITA DOS REIS MELO	3546 PROF C. I	05/09/2011
602	29494	TAIS PAIXAO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
603	29495	TALLYSON EMANUEL SILVA SOUZA	3546 PROF C. I	29/08/2011
604	6423	TANIA REGINA DOS SANTOS LOPES	3546 PROF C. I	04/08/2003
605	29157	TATIANA DA SILVA ALMEIDA	3546 PROF C. I	08/08/2011
606	29505	TATIANA NERES DE SOUSA DA SILVA	3550 PROF C. E	02/09/2011
607	54067	TATIANE ALENCAR DOS SANTOS	3546 PROF C. I	07/07/2020
608	29496	TATIANE ALVES DE LIMA COSTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
609	54328	TATIANE SILVA E SILVA	3546 PROF C. I	29/06/2020
610	27370	TATIELE MIRANDA DOS CASAIS OLIVEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
611	52928	TELMA DA SILVA GRANHEN	3546 PROF C. I	17/02/2020
612	27637	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
613	29497	TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I	08/08/2011

614	32172	THAISE COSTA ALMEIDA	3546 PROF C. I	27/01/2012
615	54579	THIAGO ALAN GUEDES SABINO	3546 PROF C. I	03/12/2020
616	54322	THIAGO CABRAL SOARES	3546 PROF C. I	08/07/2020
617	54040	THIAGO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I	06/07/2020
618	29500	THYAGO DOS SANTOS GOMES	3546 PROF C. I	08/08/2011
619	52938	TIAGO DE SOUZA TORQUATO	3546 PROF C. I	18/02/2020
620	54414	TIANE DA SILVA REGO	3546 PROF C. I	14/09/2020
621	29160	UARLEI ARAUJO DOS PASSOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
622	29549	URSULA MELISSA ARAUJO BRITO	3546 PROF C. I	08/08/2011
623	28237	VALDEINA DA SILVA MARTINS	3550 PROF C. E	08/08/2011
624	52834	VALDEIZA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	18/02/2020
625	53179	VALDEMIR DOS SANTOS SOUSA	3546 PROF C. I	19/02/2020
626	10620	VALDENILDE RODRIGUES MARANHAO	3546 PROF C. I	20/04/2005
627	27647	VALDENIZA DA MATA LIMA	3550 PROF C. E	08/08/2011
628	54159	VALDIRENE DE LIMA FERREIRA	3546 PROF C. I	13/07/2020
629	52848	VALDO DE SOUSA MARINHO	3546 PROF C. I	03/02/2020
630	28959	VALESKA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
631	27376	VANDELIY MIRANDA REIS	3546 PROF C. I	08/08/2011
632	16575	VANDERLANJA RODRIGUES DE SOUSA DAMASCENO	3553 PEDAGOGO (A)	01/04/2008
633	52858	VANDERLEIA SANTOS TORRES	3546 PROF C. I	12/02/2020
634	29263	VANEIDE ALVES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
635	52875	VANESSA LOPES FARIAS	3546 PROF C. I	12/02/2020
636	29265	VANILZA RIBEIRO DA SILVA	3550 PROF C. E	08/08/2011
637	29266	VANUSA ROCHA JOAO DE DEUS	3550 PROF C. E	08/08/2011
638	27574	VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
639	54050	VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA	3546 PROF C. I	13/07/2020
640	27445	VILSON RIBEIRO DOS SANTOS	3546 PROF C. I	08/08/2011
641	29551	VITOR NASCIMENTO FERNANDES	3546 PROF C. I	08/08/2011
642	28195	VITORIA NASCIMENTO SOARES	3546 PROF C. I	08/08/2011
643	29606	WALDEILDES DE FATIMA FARIAS	3546 PROF C. I	02/09/2011
644	54332	WALDELINE PEREIRA DA LUZ	3546 PROF C. I	29/06/2020
645	28923	WALGLENE FERREIRA GOMES DA PAZ	3546 PROF C. I	08/08/2011
646	54059	WALGNER VIANA PINTO	3546 PROF C. I	29/06/2020
647	29555	WATNA REGIA MIRANDA FRANCA BATISTA	3546 PROF C. I	08/08/2011
648	29557	WELLINGTON JACKS AGUIAR DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
649	54053	WELNA GOMES DE OLIVEIRA RAMALHO	3546 PROF C. I	29/06/2020
650	54094	WESLLEY ADRIANO AQUINO BORCEN	3546 PROF C. I	14/07/2020
651	29558	WILHECKSON PAIVA CIRQUEIRA	3546 PROF C. I	08/08/2011
652	29156	WILLEASMAR PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I	08/08/2011
653	54335	WILLHAS SANTOS RIBEIRO	3546 PROF C. I	25/08/2020
654	29267	WILMA DE JESUS SOARES DE FREITAS	3546 PROF C. I	08/08/2011
655	54058	WILMA SILVA DE OLIVEIRA MARACAIPE	3546 PROF C. I	29/06/2020
656	10458	WILSOMAR DOS SANTOS	3546 PROF C. I	09/03/2005
657	29559	WILSON GEORGE DE BRITO CORREA	3546 PROF C. I	08/08/2011
658	54076	WIVIANY DOS SANTOS PERES	3546 PROF C. I	07/07/2020
659	12290	WYNKLYNS DA CONCEICAO DE LIMA	3546 PROF C. I	06/03/2006
660	10837	ZELIA ANGELA SOUZA RODRIGUES FRAZAO	3546 PROF C. I	27/06/2005
661	27569	ZILDOMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	3546 PROF C. I	08/08/2011

CARGO – AUXILIAR DE SECRETARIA

Ordem	Nº de matrícula	Nome	Cargo	Data de admissão
1	53477	ABIA DE SOUSA MORAIS	0097 AUX.DE SECRETARIA	13/04/2020
2	53964	ADINEUTON CARVALHO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	14/07/2020
3	52670	ADRIANA MATOS DOS SANTOS CAVALCANTE	0097 AUX.DE SECRETARIA	27/01/2020
4	7213	ALEXSANDRO PINTO DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
5	12106	ALINE AQUINO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/03/2006
6	38992	ALINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
7	7364	ANA CLAUDIA LUIZ DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
8	7519	ANA LUCIA PRUDENCIO DA CONCEICAO	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
9	52750	ANA MARIA DIAS RODRIGUES	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
10	52755	ANA PAULA DA SILVA E SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
11	7476	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
12	7509	ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO SA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
13	12440	ANTONIA DE MENEZES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	12/04/2006
14	17401	ARLEM LIMA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	03/10/2008

15	7726	AURICELIA OLIVEIRA FEITOSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
16	54330	BRYOM RAFAEL CUTRIM DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	07/07/2020
17	38975	CARMEN SHEILA PEREIRA GOMES	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
18	54611	CHARLES ADRIANO DA CRUZ SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	23/11/2020
19	53992	CHIRLEY DA SILVA AMORIM	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/07/2020
20	13143	CLAUDIANE DE FARIAS PINTO	0097 AUX.DE SECRETARIA	28/08/2006
21	38985	CONCEICAO CARDOSO BRITO	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
22	7512	CRISTIANE DE FARIAS PINTO	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
23	7251	DANIELA LIMA CAVALCANTE ABREU	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
24	12445	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/03/2006
25	29058	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/08/2011
26	12133	DANYELLE DO SOCORRO LUZ DA ROSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	02/03/2006
27	12135	DAYANE SILVA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	13/03/2006
28	54548	DENNY DE OLIVEIRA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	30/11/2020
29	12136	DIANA ROSE PORTELA DE OLIVEIRA CHAVES	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/03/2006
30	53988	DJANIRA COSTA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/07/2020
31	53108	EDVAN PEREIRA MENDES	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
32	52751	ELIELZA SILVA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	12/02/2020
33	4357	ELIETE LIMA DE CARVALHO	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/01/2003
34	17319	EMILENE LEAO COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	03/09/2008
35	54621	ENNDRIO SILVA DE LIMA	0097 AUX.DE SECRETARIA	23/11/2020
36	12157	ERONIDES NERES DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	09/03/2006
37	7343	EUDAFRAN SARAIVA DIAS	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
38	12162	EVANIO TEIXEIRA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/03/2006
39	53975	EVILA CAROLINA AGNELO DE CARVALHO CHAVES	0097 AUX.DE SECRETARIA	07/07/2020
40	12169	FRANCINERE MONTEIRO LIMA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/03/2006
41	7514	GARDENIA BRITO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
42	8535	GEMILSON SOARES DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA	21/10/2003
43	53178	GLAUCIA NOVAIS BORGES	0097 AUX.DE SECRETARIA	27/01/2020
44	7960	GRACIETE CORREA TORRES	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/09/2003
45	52690	GRACILENE ALVES DE ARRUDA	0097 AUX.DE SECRETARIA	18/02/2020
46	53972	HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS MENDES	0097 AUX.DE SECRETARIA	29/06/2020
47	7609	HOSANA LINO DO NASCIMENTO	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
48	27112	IARA BRITO NOGUEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/08/2011
49	7236	IRES CARVALHO E SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
50	52764	JARDENE NERES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
51	29052	JESSICA ALVES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/08/2011
52	38990	JESSYCA LIMA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
53	7727	JOAQUINA DE OLIVEIRA CAMPELO	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
54	13144	JORGE WILLAMI VILHENA ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA	05/09/2006
55	53176	JOSEANE DE ASSIS CHAVES DA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	27/02/2020
56	52738	JUNIOR CESAR FERRAZ	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
57	7335	JURACI NOGUEIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
58	52763	KELLY STEFANNY ALCANTARA MARTINS	0097 AUX.DE SECRETARIA	12/02/2020
59	52800	LARISSA JARDIM DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	18/02/2020
60	53979	LEIDIANA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	29/06/2020
61	17035	LEILIANE OLIVEIRA DA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	25/06/2008
62	12210	LEIVIA CRISTINA DA SILVA DAS CHAGAS	0097 AUX.DE SECRETARIA	06/03/2006
63	29084	LENICE DO NASCIMENTO COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/08/2011
64	52888	LUANA DOS SANTOS FERNANDES	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
65	38956	LUANA SANTANA DA SILVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
66	53580	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	18/05/2020
67	29059	LUCERO BARROS PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/08/2011
68	7968	LUCIMAR HOLANDA ARAGAO	0097 AUX.DE SECRETARIA	03/09/2003
69	52877	LUIS EDUARDO DELMONDES DE FONTE	0097 AUX.DE SECRETARIA	12/02/2020
70	38548	LUZIENE COSTA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/05/2014
71	38972	MAIZA DA SILVA BARBOSA BARROS	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
72	7543	MARIA EDINEI BARROSO DOS SANTOS AMARAL	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
73	7593	MARIA GARDENIA MENDES ABREU	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
74	8529	MARIA GELCIANE SILVA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	16/10/2003
75	7610	MARIA VANILDE GOMES SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
76	7442	MARILY ASSUNCAO VALE COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
77	52874	MARIO GERMANO LIRA DANTAS	0097 AUX.DE SECRETARIA	27/02/2020
78	7605	MIRTES AURELIA FORMENTINI	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
79	52879	MIZAEL GLEIDSON GUERREIRO	0097 AUX.DE SECRETARIA	18/02/2020
80	7600	MOSANIEL AVELINO DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
81	12245	NADIA DOS SANTOS SALES	0097 AUX.DE SECRETARIA	15/03/2006

82	52864	NAGELA SUYANE VIEIRA LEITE	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
83	53451	PEDRO SOARES SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/03/2020
84	52844	QUESIA VIEIRA SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	27/02/2020
85	38987	RAFAEL FRANCISCO NASCIMENTO NETO	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
86	52849	RAFAELA OLIVEIRA PEREIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
87	5023	RAIMUNDA FERNANDES SALES	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
88	52910	RITA DE CASSIA COSTA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
89	7958	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA	10/09/2003
90	7453	ROMULO DA COSTA ARANTES	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
91	52923	RONALDO CRUZ ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
92	7721	ROSANIA MOREIRA DE ALMEIDA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
93	7675	ROZILDA NUNES DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
94	52869	SARA PEREIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020
95	7668	SULENI DA SILVA PIANE	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
96	52905	SUSANE DOS SANTOS MOURA ROCHA	0097 AUX.DE SECRETARIA	12/02/2020
97	52912	SYANE MARTINS BRAGA DUARTE	0097 AUX.DE SECRETARIA	05/02/2020
98	38958	SYLVIA REGINA DE SOUSA ROBERTO AQUINO	0097 AUX.DE SECRETARIA	01/08/2014
99	7674	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA	04/08/2003
100	8270	UBIRAMI PEREIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	07/10/2003
101	52870	VANESSA RODRIGUES GUEDES	0097 AUX.DE SECRETARIA	17/02/2020
102	12283	VEYRY BEATRIZ GONCALVES BARRETO	0097 AUX.DE SECRETARIA	08/03/2006
103	52880	WALDECY VIANA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA	18/02/2020
104	52887	WALISON OLIVEIRA DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA	11/02/2020

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA5A0493

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – 2ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – 2ª CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 131/2026 – SSAM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados na 3ª Etapa – Entrevista/Avaliação Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, para ASSINATURA DE CONTRATO temporário, nos termos do item VII do Edital de Abertura.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente na sede do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, situada na Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – subsolo, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2026, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Considerando que a documentação dos candidatos já foi apresentada na etapa de habilitação documental, no ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar somente:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), original;

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando a aptidão física e mental para a função (item 7.5, "b", do Edital de Abertura);

c) Para os cargos de Motorista (Categorias B-C e D-E): laudo médico de exame toxicológico com resultado negativo (não detectado) para substâncias psicoativas, às expensas do candidato (item 7.5, "c", do Edital de Abertura).

2.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento complementar para confirmação das informações prestadas na inscrição (item 7.3 do Edital de Abertura).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato que não comparecer no período e horário estabelecidos, ou que não apresentar os documentos exigidos no item 2.1, será considerado desistente e ELIMINADO do Processo Seletivo, nos termos dos itens 3.6, 3.7 e 7.3 do Edital de Abertura.

3.2. A apresentação de documentação falsa ou irregular implicará a eliminação imediata do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.3. Os demais candidatos aprovados e não convocados neste edital permanecem em CADASTRO RESERVA, podendo ser convocados durante a vigência do Processo Seletivo, observadas a ordem de classificação, a reserva de vagas para pessoas com deficiência (item 4.5) e a necessidade do SSAM (item 7.4).

3.4. O quantitativo de contratações poderá ser ampliado, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do SSAM, sempre observada a ordem de classificação.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados.

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

SERVIÇOS GERAIS (CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE GUIAS) – AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO

Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**PcD**
330º	TALLISON LUAN MORAES SILVA	76335593	
331º	LÍGIA MARIA SANTOS COSTA	76683966	
332º	EVANDERLEI GOMES DE FREITAS	76291423	
333º	WANDERSON GOMES RODRIGUES	76197660	
334º	WEMERSON MONTANHA DA SILVA	76468489	

335º	FULGÊNCIO BARROSO NETO	76329359	
336º	IARA COSTA LOPES	76335717	
337º	QUÊNIA SOLENIZE DA SILVA ALMEIDA	76410826	
338º	AMANDA LIMA DE SOUZA	76683499	
339º	FLAVIO OLIVEIRA LIMA	76457094	
340º	EDILVAN FERREIRA DE SOUSA	76224404	
341º	EDNILSON DA SILVA MARQUES	76166505	
342º	TICIANA ARAUJO DA SILVA	76253792	
343º	ERNANES GOMES DA SILVA	76191660	
344º	FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS	76445307	
345º	MOISES NERES VIRGINO	76328272	
346º	LUIS GERONIMO DE ABREU COSTA	76251937	
347º	CARLOS AUGUSTO MAIA	76354037	
348º	AMARILDO PORTUGAL DE BRITO	76380610	
349º	JOSIMAR CARLOS DIAS	76401554	
350º	EVANILSON PROCOPIO DOS SANTOS	76221267	
351º	PEDRO CONCEICAO DO NASCIMENTO	76330702	
352º	MARCOS DOS SANTOS SA	76472900	
354º	CARLOS JOSE LOPES DOS SANTOS	76454664	
355º	POLIANA SANTOS LUSTOSA	76500341	
356º	DANIEL DA SILVA MOREIRA	76224515	
357º	RODRIGO SALES DE ALMEIDA	76454404	
358º	VAGNO DA SILVA FARIAS	76418911	
359º	PAULO TAVEIRA NUNES	76165038	
360º	CARLOS HENRIQUE BARROSO SALES	76243487	
361º	ANTONIO LUIS PEREIRA LIRA FILHO	76355892	
362º	FRANCIVAN DA SILVA	76504981	
364º	MATHEUS ABNER DA FONSECA OLIVEIRA	76360062	
365º	LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT	76173343	
366º	MATHEUS PEREIRA GOMES	76360255	
367º	RAVELLI CAVALCANTE DE ALMEIDA	76705364	
368º	WELLINGTON OLIVEIRA LIMA	76408247	
370º	RODRIGO ALVES DA SILVA	76192411	
371º	ANDRE MENDES LIRA	76355041	
372º	SANDRA MARIA PEREIRA LIMA	76540106	
373º	ANGELINA CELESTINO DOS SANTOS	76224574	
374º	RAIMUNDO ROBERTO SOUSA PAIVA	76470172	
375º	MARIA DAS DORES DA SILVA FRANCA	76406488	
376º	CELSO COSTA DOS ANJOS	76452755	
377º	BISMARQUE MARTINS DA CONCEIÇÃO	76224684	
378º	MARCELO FURTADO NASCIMENTO	76173679	
379º	ANTONIO VICTOR FERREIRA CHAVES	76683554	
380º	CARLECY DA SILVA MEDEIROS	76242980	
381º	DELMA MARIA VIEIRA DA SILVA	76163899	
382º	KATNA HELEM SIMOES GURGEL	76169471	
383º	RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS	76498235	
384º	ELIJORGE COSTA DOS SANTOS	76284958	
385º	VANUZA BEQUIMODOS SANTOS	76221163	
386º	LETTICIA CRISTINE RODRIGUES PAIXAO	76221700	
387º	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	76190740	
388º	MARIA SALETE MORAES DA SILVA	76163597	
389º	MANOEL FERREIRA	76412358	
390º	MARIA SANTOS DA SILVA	76458705	
391º	ELZA MARULHA DOS SANTOS	76337562	
392º	MARIA HELENA CORDEIRO DA SILVA	76168630	
393º	VALDELICE COSTA GOMES	76167169	
394º	THALES TUA DE MOURA GUIMARAES	76419056	
395º	ILZILEIA DOS SANTOS ALMEIDA	76457569	
396º	MANOEL BATISTA NETO	76461204	
397º	CRISZAIRE DE SOUSA PINHEIRO	76172805	
398º	FRANCISCO CARVALHO FERREIRA	76294779	
399º	IRANILDO DA SILVA RODRIGUES	76358776	
400º	XENIA MARIA DOS SANTOS DIAS ARAGAO	76417474	
401º	ANA CLAUDIA BORGES AZEVEDO	76222119	
402º	JOSÉ OLIVEIRA ASSUNÇÃO	76415976	
403º	ANTÃO NETO SILVA MOURÃO	76188657	
404º	DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	76167349	
405º	ATENOR ALVES VERAS DO NASCIMENTO	76189961	
406º	JAILTON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	76359566	
407º	SELMA FERREIRA DA LUZ	76197371	
408º	RONILSON PINHEIRO DOS SANTOS	76301230	
409º	WANDERSON OLIVEIRA FERNANDES	76349143	
410º	VAGNER BATISTA PEREIRA	76472703	
411º	LEUDILENE DO NASCIMENTO NEVES	76476281	
412º	VITORIA CORRENTE MIRANDA DIAS	76172454	
413º	RAIMUNDO PENHEIRO SOUZA	76225234	
414º	CLEONICE CESAR DA SILVA	76356455	
415º	SINDIRA ALMEIDA LIMA	76419194	

416º	GABRIEL LEAL MARINHO DE OLIVEIRA	76395019	
417º	SEDINILSON MENDES DA SILVA	76381721	
418º	AQUILA DA SILVA CARVALHO	76260838	
419º	EDSON ALVES DOS SANTOS	76505165	
420º	FRANCISCO AGACI CAMILO	76404106	
421º	CARLOS AUGUSTO PAULA DA SILVA	76243332	
422º	RAIMUNDO NONATO ALVES	76333427	
423º	ANDERSON LISBOA DA SILVA	76237737	
424º	DANIEL SANTOS LIMA	76419921	
425º	DEBORA MOURA DA ROCHA	76172323	
426º	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	76468181	
427º	WENDERSON ROSA RIBEIRO	76418308	
428º	JOSE ALVES DE ALMEIDA	76419629	
429º	BIANCA TEIXEIRA ARAUJO	76356842	
430º	AKYS ROSSE ALVES DIAS	76225433	
431º	JOELMA BATISTA PEREIRA	76476081	
432º	MIZAEL ALVES	76167822	
433º	RÁINA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	76253988	
434º	DIANA ROCHA SOARES	76456066	
435º	EDINALDO ARAÚJO SOUSA	76454904	
437º	KATIA CARDOSO RABELO	76166932	
438º	KELLY ROMINA DA COSTA	76221605	
439º	PAMELA CARVALHO RODRIGUES	76189241	
440º	CLEUDIMAR ALVES DE SOUZA	76462367	
441º	WESLLEN COSTA SOARES	76300550	
442º	JEFFERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	76406561	
443º	THIAGO LIBERATO PEREIRA	76455741	
444º	SARA CATARINA DA SILVA PEREIRA	76380662	
445º	JOFRE MATOS DOS SANTOS JUNIOR	76291949	
446º	BRUNO LISBOA DA SILVA	76357097	
447º	RAIMUNDO NONATO SILVA	76287771	
448º	LUCS EVANGELISTA ALVES DA SILVA	76358325	
449º	EZEQUIEL LUSTOSA PEREIRA	76292063	
450º	WAGNE REIS DA GAMA	76515418	
451º	SARAH LETICIA SANTOS PEREIRA	76417127	
452º	JOSE CLAUDIO SILVA FIGUEIREDO	76465951	
453º	THASSIO RODRIGUES LIMA	76382398	
454º	ITALO BATISTA DIAS	76252428	
455º	ADDISON SOARES LIMA	76237386	
456º	JOSE NUNES PEREIRA	76357845	
457º	LUIZ CARLOS PEREIRA REIS	76496342	
458º	CILAS SOUSA MARINHO	76354243	
459º	RENATA FORTUNATO MARINHO	76419370	
460º	VALDISSONEI DIAS MACENA	76384602	
461º	TIAGO LIMA DE ANDRADE	76384336	
462º	JOSÉ BIRÓ DOS SANTOS	76347477	
463º	MARIA DE FATIMA MOURA SILVA	76358981	
464º	MARIA RENILDA SANTOS DA SILVA	76359791	

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
SERVIÇOS GERAIS (CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE GUIAS) – AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Total de convocados: 131

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (COLETOR) – AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
71º	THIAGO COSTA DA SILVA	76465483	
72º	LUCAS DOS SANTOS BEZERRA	76542275	
73º	GABRIEL ALMEIDA DE MATOS	76298349	
74º	VINICIUS MORAIS GONÇALVES	76406508	
75º	CARLOS DANIEL COSTA DA SILVA	76451111	
76º	NILTON CESAR NASCIMENTO OLIVEIRA FILHO	76465067	
78º	RIVALDIR GOMES VIEIRA	76407227	
79º	MANOEL OLIVEIRA DE MACEDO	76543615	
80º	DULCIMAR GOMES DA SILVA SILVA	76419600	
81º	ERICK VINICIUS PANTOJA DA SILVA	76464254	
82º	TIAGO PINHEIRO PEREIRA	76468558	
83º	ATHOS DIAS DE SOUZA	76464696	
84º	ALEX ALVES DA ROCHA	76409446	
85º	LUANA DOS ANJOS DUTRA	76543477	
89º	MIKAEL DA SILVA GONÇALVES	76381717	
90º	DANIEL DOS SANTOS SILVA	76399280	
92º	VANDELSON SILVA DA ROCHA	76542464	
94º	MARCELINO LIMA DE SOUSA	76409864	
95º	TANILSON SILVA BARBOSA	76415912	
96º	FELIX PEREIRA DA SILVA	76338511	
97º	LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO MENEZES	76334406	
99º	KAIQUE DA SILVA RODRIGUES	76452591	

100º	VALMIR ARAUJO DOS SANTOS	76475504	
102º	ARIADENE LINHARES PEREIRA	76347062	
103º	ELCINEIDE ALVES DA SILVA	76468205	
106º	LEUAN SOUZA BARROS	76518846	
107º	CLEYVITON BARBOSA LIMA	76483291	
108º	MARCOS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	76550149	
111º	ADRIANO NASCIMENTO ALMEIDA	76355115	
112º	JORGE LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	76299469	

Total de convocados: 30

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
MOTORISTA (CATEGORIA B-C)

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
17º	ANDRE RODRIGUES LIMA	76551734	
18º	RAUANYS BATISTA	76474468	
19º	NILTON SILVA COSTA	76289385	
23º	ALAN GURGEL SOUSA	76515735	
28º	VALDIMAR SILVA PORTELA	76503728	
30º	JOAO FELIPE SANTOS LIMA	76467984	

Total de convocados: 6

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
MOTORISTA (CATEGORIA D-E)

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
31º	QUIRINO JOSÉ DOS SANTOS	76417256	
32º	JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA	76284296	
33º	STELIO MARCELO DA SILVA MIRANDA	76380178	
34º	JOSE ALVES FERREIRA DE SOUSA	76380579	
35º	EDMAR SOUSA COSTA	76378643	
37º	RAULLIS FEITOSA COSTA	76415441	
38º	JOÃO IRAMAR SILVA DOS SANTOS	76411549	
39º	DOALCEI RAMOS MATOS RIBEIRO	76408957	
41º	JONILSON DE AZEVEDO CHAVES	76451958	
42º	NORATO VIEIRA SILVA	76415048	
43º	FRANCISCO DE LIMA SOUSA	76419895	
44º	PAULO DA SILVA FEITOSA	76379411	
45º	CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVA	76243341	
46º	ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO	76283712	
47º	EMERSON DIAS DOS SANTOS	76351287	
48º	WILLIS EDUARDO LEITE DA PAIXÃO	76359981	
49º	ECIVALDO RODRIGUES DA COSTA	76410147	
50º	JOSÉ HUDSON MORAES DUARTE	76454565	

Total de convocados: 18

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
4º	AMANDA SOFIA SOUZA ARAÚJO	76282206	SIM
8º	ANA LUÍSA LIMA DE SOUZA	76459965	
9º	MARCIELY PEREIRA DOS SANTOS	76254664	
26º	DANIELLA SILVA FERREIRA	76338105	

Total de convocados: 4

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (NÍVEL MÉDIO)

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
1º	LINDALVA OLIVEIRA RODRIGUES	76340332	
12º	ANIELLY DOS SANTOS REIS	76284742	
33º	MANOEL LAILSON SOUSA FORTES	76270385	

Total de convocados: 3

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ENGENHEIRO SANITARISTA (NÍVEL SUPERIOR)

Classificação	Nome	Número de Inscrição	PcD
7º	ISABELE FERREIRA DOS SANTOS	76517866	

Total de convocados: 1

Marabá-PA, 19 de novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD0C1928

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O 2º RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS E AVALIAÇÕES PRÁTICAS

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O 2º RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS E AVALIAÇÕES PRÁTICAS
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 131/2026 – SSAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS interpostos contra o 2º Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Entrevista/Avaliação Prática do Processo Seletivo nº 01/2026, referente à 2ª Convocação, nos termos do item 8 do Edital de Abertura.
1. Os recursos foram analisados pela Comissão, com base nos registros das avaliações e nos critérios do Edital de Abertura, conforme o quadro abaixo:

Nome	Número de Inscrição	Função	Decisão
WENDER TIAGO BRITO SILVA	76350877	Motorista (Categoria B-C)	CONHECIDO E INDEFERIDO

2. A resposta fundamentada de cada recurso foi encaminhada individualmente ao candidato recorrente, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de recurso.
3. Fica retificado, por erro material, o 2º Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Entrevista/Avaliação Prática, no que se refere à candidata KELLY ROMINA DA COSTA (inscrição nº 76221605), função Agente de Serviço de Conservação – Serviços Gerais, 438ª colocada, que constou como AUSENTE – ELIMINADA, passando à nota final de 7,50 pontos – APTA À CONTRATAÇÃO, integrando a Convocação para Assinatura de Contrato da 2ª Convocação.
Marabá-PA, 19 de novembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A9222E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 06678/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 06678/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MORLES FERREIRA DIAS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Girassóis, Quadra 20, Lote 10B, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 132,89m² e perímetro de 46,80metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Girassóis**	**Por onde mede 9,70m**
Fundo com	**Lotes 10A**	**Por onde mede 9,70m**
Lateral direita com	**Lote 10A**	**Por onde mede 13,70m**
Lateral esquerda com	**Lote 11**	**Por onde mede 13,70m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:92EC4F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09264/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09264/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa São Jose, Quadra 20, Lote 28, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 269,47m² e perímetro de 71,23metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa São Jose**	**Por onde mede 10,80m**
Fundo com	**Lote 08**	**Por onde mede 8,40m**
Lateral direita com	**Lote 27**	**Por onde mede 24,73m**
Lateral esquerda com	**Lotes 13,29**	**Por onde mede 25,17m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CF19B782

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09265/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09265/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jerusalém, Quadra 25, Lote 10, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 299,34m² e perímetro de 75,32metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jerusalém**	**Por onde mede 11,89m**
Fundo com	**Lote 09**	**Por onde mede 10,97m**
Lateral direita com	**A Quem De Direito**	**Por onde mede 26,54m**
Lateral esquerda com	**Lote 11**	**Por onde mede 25,92m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7EF26C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09266/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09266/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jerusalém, Quadra 25, Lote 11, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 256,69m² e perímetro de 71,35metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jerusalém**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 08**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 10**	**Por onde mede 25,92m**
Lateral esquerda com	**Lote 12**	**Por onde mede 25,42m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6914A7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09267/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09267/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Jose, Quadra 25, Lote 01, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 219,96m² e perímetro de 67,66metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua São Jose**	**Por onde mede 8,17m**
Fundo com	**Lote 13**	**Por onde mede 9,43m**
Lateral direita com	**Rua Jerusalém**	**Por onde mede 25,06m**
Lateral esquerda com	**Lote 02**	**Por onde mede 25,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0E98D9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09269/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09269/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jerusalém, Quadra 25, Lote 13, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 240,82m² e perímetro de 68,88metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jerusalém**	**Por onde mede 9,54m**
Fundo com	**Lote 11**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 12**	**Por onde mede 24,91m**
Lateral esquerda com	**Lotes 01,02,03**	**Por onde mede 24,43m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6B17D1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09271/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09271/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa São Jose Com A Rua Jerusalém, Quadra 20, Lote 28, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 269,47m² e perímetro de 71,23metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa São Jose Com A Rua Jerusalém**	**Por onde mede 10,15m**
Fundo com	**Lote 28**	**Por onde mede 11,81m**
Lateral direita com	**Travessa São Jose**	**Por onde mede 30,88m**
Lateral esquerda com	**Lote 13**	**Por onde mede 31,79m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1D8799E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09275/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09275/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma

área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jerusalém, Quadra 25, Lote 12, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 251,62m² e perímetro de 70,34metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jerusalém**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 11**	**Por onde mede 25,42m**
Lateral esquerda com	**Lote 13**	**Por onde mede 24,91m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:32B4D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09277/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09277/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FERRAZ CONSTRUÇOES IMOBILIARIAS LTDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Jose, Quadra 25, Lote 03, Bairro Centro – Dist. De Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 249,95m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua São Jose**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lotes 06,13**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 02**	**Por onde mede 25,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 04**	**Por onde mede 25,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:50019854

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
ERRATA 002/2026 – PSS/SEMED

Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado

ERRATA
EDITAL Nº 005/2026 – PMT

ERRATA 002/2026 – PSS/SEMED

Na tabela do Anexo I, onde está escrito:

Declaração de escolaridade de Ensino

Motorista de veículos leves	**Fundamental Incompleto expedida pela unidade escolar e carteira nacional de**	**R$ 2.747,86**	**1**	**1**	**Secretaria de Educação**	**Sede**

habilitação – CNH categoria "B"

Leia – se:

Declaração de escolaridade de Ensino

Motorista de veículos leves e pesados	**Fundamental Incompleto expedida pela unidade escolar e carteira nacional de habilitação – CNH**	**R$ 2.747,86**	**1**	**1**	**Secretaria de Educação**	**Sede**

categoria "B"

Trairão/PA, 19 de novembro de 2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Marcio de Sousa Silva
Código Identificador:1750A2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 492/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 492/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Brigadista de Incêndio, Nível I e Nível II, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trairão, Estado do Pará, estabelece suas atribuições, quantitativos e remunerações, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, HENRIQUE BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão/PA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Trairão, Estado do Pará, os cargos públicos de Brigadista de Incêndio, Nível I, e Brigadista de Incêndio, Nível II, destinados à composição da Brigada Municipal de Incêndio, com a finalidade de desenvolver atividades de prevenção, monitoramento, preparação, primeira resposta, combate auxiliar e vigilância de incêndios florestais e urbanos, bem como ações de proteção da população, do patrimônio e do meio ambiente.
Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos públicos, com os respectivos quantitativos e vencimentos básicos mensais:

Denominação do cargo	Vagas	Vencimento básico
Brigadista de Incêndio – Nível I	05	R$ 2.851,96
Brigadista de Incêndio – Nível II	01|	R$ 3.777,94

§ 1º Os vencimentos estabelecidos neste artigo correspondem ao valor básico mensal de cada cargo, não compreendendo vantagens pessoais, adicionais ou demais parcelas remuneratórias eventualmente previstas na legislação municipal.
§ 2º Os cargos possuem natureza civil e integram a estrutura administrativa municipal, não se confundindo com os cargos, funções, postos ou graduações integrantes das carreiras militares ou dos órgãos estaduais de segurança pública.
§ 3º A lotação administrativa dos cargos será vinculada ao órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, defesa civil ou outro órgão da Administração Municipal formalmente designado pelo Poder Executivo.
Art. 3º A Brigada Municipal de Incêndio constitui unidade operacional de apoio à proteção ambiental e à defesa da população, competindo-lhe executar ações preventivas e operacionais relacionadas ao enfrentamento de incêndios, observadas as normas técnicas, os protocolos de segurança e as competências legais dos órgãos públicos envolvidos.
Parágrafo único. A Brigada Municipal deverá atuar de maneira integrada e cooperativa com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA e os órgãos ambientais competentes, sempre que necessário e respeitadas as respectivas competências institucionais.
CAPÍTULO II
Art. 4º São atribuições do cargo de Brigadista de Incêndio, Nível I, dentre outras correlatas e compatíveis com a função:
I – atuar na prevenção, na primeira resposta, no controle, no combate direto e indireto, no rescaldo e na vigilância de incêndios florestais e urbanos, observados os protocolos operacionais e os limites de capacitação e segurança;
II – monitorar, registrar e comunicar focos de calor, ocorrências e áreas críticas às autoridades competentes;
III – construir e manter aceiros e executar medidas preventivas tecnicamente autorizadas;
IV – utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC e cumprir rigorosamente as normas de segurança operacional;
V – prestar apoio operacional à Defesa Civil, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA e aos órgãos ambientais, quando solicitado e observadas as competências legais de cada instituição;

VI – auxiliar na proteção e, se necessário, na retirada de pessoas, animais e bens ameaçados por incêndio, conforme orientação e protocolos de segurança aplicáveis;
VII – realizar a limpeza, a conservação e a manutenção básica de equipamentos, ferramentas, viaturas e instalações da Brigada Municipal;
VIII – apoiar ações de educação ambiental e mobilização comunitária voltadas à prevenção de queimadas e incêndios;
IX – cumprir escalas, comandos, normas de segurança e convocações emergenciais, inclusive fora do horário habitual de trabalho, quando a urgência da situação assim exigir, observada a legislação aplicável e assegurada a devida compensação;
X – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a capacitação recebida e com a natureza do cargo.
Art. 5º São atribuições do cargo de Brigadista de Incêndio, Nível II, dentre outras correlatas e compatíveis com a função:
I – gerenciar, comandar e coordenar as ações de prevenção, primeira resposta, controle, combate direto e indireto, rescaldo e vigilância de incêndios florestais e urbanos, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos e os protocolos de atuação conjunta;
II – gerenciar, comandar e coordenar o monitoramento, o registro e a comunicação de focos de calor, ocorrências e áreas críticas às autoridades competentes;
III – gerenciar, comandar e coordenar a construção e a manutenção de aceiros e a execução de medidas preventivas tecnicamente autorizadas;
IV – utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC e cumprir as normas de segurança operacional, zelando igualmente pelo cumprimento dessas normas por toda a equipe;
V – gerenciar, comandar e coordenar a prestação de apoio operacional à Defesa Civil, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA e aos órgãos ambientais, quando solicitado, respeitadas as competências institucionais;
VI – coordenar as ações de apoio à proteção e, quando necessário, à retirada de pessoas, animais e bens ameaçados por incêndio, observados os protocolos de segurança e as orientações das autoridades competentes;
VII – gerenciar, comandar e coordenar as atividades de limpeza, conservação e manutenção básica de equipamentos, ferramentas, viaturas e instalações da Brigada Municipal;
VIII – gerenciar, comandar e coordenar o apoio às ações de educação ambiental e mobilização comunitária voltadas à prevenção de queimadas e incêndios;
IX – gerenciar, comandar e coordenar o cumprimento de escalas, ordens operacionais, normas de segurança e convocações emergenciais, inclusive fora do horário habitual de trabalho, quando a urgência da situação assim exigir, observada a legislação aplicável e assegurada a devida compensação;
X – planejar, organizar e distribuir as atividades operacionais da equipe, promovendo a adequada utilização dos recursos humanos e materiais disponibilizados à Brigada Municipal;
XI – elaborar e encaminhar relatórios periódicos e circunstanciados das atividades desenvolvidas, das ocorrências registradas, das ações preventivas realizadas e das necessidades operacionais da Brigada Municipal;
XII – acompanhar a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento técnico dos integrantes da equipe, promovendo a observância dos protocolos de segurança e das orientações técnicas aplicáveis;
XIII – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a capacitação recebida e com a natureza do cargo.
§ 1º O ocupante do cargo de Brigadista de Incêndio, Nível II, exercerá a coordenação e a supervisão administrativa e operacional da Brigada Municipal, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão municipal responsável por sua lotação.
§ 2º A coordenação operacional prevista neste artigo não confere ao ocupante do cargo competência para assumir atribuições legalmente reservadas ao Corpo de Bombeiros Militar ou aos demais órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO III

Art. 6º Os Brigadistas de Incêndio, Níveis I e II, exercerão atividades de natureza preventiva, operacional, auxiliar e de proteção, não lhes sendo conferidas atribuições de polícia administrativa ou de fiscalização ambiental.
§ 1º Fica expressamente vedado aos ocupantes dos cargos:
I – exercer poder de polícia administrativa;
II – aplicar multas, advertências, embargos, apreensões ou quaisquer penalidades administrativas;
III – realizar investigações de natureza criminal, administrativa ou ambiental;
IV – executar, de forma autônoma, atos de fiscalização ou repressão ambiental;
V – lavrar autos de infração ou praticar atos administrativos sancionatórios;
VI – exercer atividades privativas de servidores efetivos ou de carreiras próprias dos órgãos de fiscalização, segurança pública e proteção ambiental.
§ 2º A identificação de possíveis infrações ambientais, atividades irregulares ou situações que demandem providências fiscalizatórias deverá ser comunicada imediatamente ao órgão competente, sem que tal comunicação implique exercício de atividade fiscalizatória pelo brigadista.
§ 3º A atuação dos brigadistas deverá observar os limites de sua formação, capacitação, habilitação técnica e dos protocolos operacionais estabelecidos pelas autoridades competentes.
Art. 7º A realização de queima controlada, queima prescrita ou qualquer outra modalidade de utilização técnica do fogo dependerá do cumprimento das exigências legais e da obtenção das autorizações pertinentes, quando exigíveis, sendo vedada sua execução autônoma pelos ocupantes dos cargos criados por esta Lei.
Parágrafo único. Quando legalmente autorizadas, as atividades de utilização técnica do fogo somente poderão ocorrer sob responsabilidade e supervisão técnica do órgão ambiental ou da autoridade competente, observados os respectivos planos, protocolos e requisitos de segurança.

CAPÍTULO IV

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei integrarão o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e ficarão submetidos ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trairão e demais normas aplicáveis.
Art. 9º O ingresso nos cargos de Brigadista de Incêndio, Nível I e Nível II, dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os requisitos de escolaridade, qualificação profissional, capacitação técnica, aptidão física e demais condições necessárias ao exercício dos cargos deverão ser estabelecidos na legislação municipal pertinente e no respectivo edital de concurso público, de acordo com as atribuições e os riscos inerentes às funções.
Art. 10. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a necessidade de organização de escalas de serviço compatíveis com a natureza das atividades operacionais da Brigada Municipal.
§ 1º Poderão ser estabelecidas escalas diferenciadas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos de maior risco de incêndios, mediante planejamento e ato administrativo do órgão responsável.

§ 2º As convocações extraordinárias para atendimento de emergências deverão observar a legislação municipal, as normas de saúde e segurança do trabalho e os mecanismos legais de compensação ou remuneração do serviço extraordinário, conforme o regime jurídico aplicável.
§ 3º A organização das escalas deverá assegurar o descanso legal, a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores.
Art. 11. O Município deverá assegurar aos Brigadistas de Incêndio condições adequadas para o exercício de suas atribuições, especialmente mediante:
I – fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados aos riscos das atividades;
II – disponibilização de ferramentas, equipamentos e materiais operacionais compatíveis com as atribuições;
III – capacitação inicial e periódica em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, segurança operacional e demais conhecimentos necessários;
IV – acompanhamento das condições de saúde e segurança ocupacional, na forma da legislação aplicável;
V – disponibilização de meios de comunicação, transporte e apoio logístico, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária;
VI – adoção das providências necessárias à cobertura securitária de vida dos brigadistas, observada a legislação aplicável.
Art. 12. O exercício das atividades de combate a incêndios deverá ocorrer mediante utilização dos equipamentos de proteção adequados, observância dos procedimentos de segurança e respeito aos limites técnicos e operacionais de cada integrante da Brigada Municipal.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá ser obrigado a executar atividade operacional que ultrapasse sua capacitação, habilitação ou as condições mínimas de segurança exigíveis, devendo comunicar imediatamente a situação à coordenação responsável.
CAPÍTULO V
Art. 13. A Brigada Municipal de Incêndio será organizada e coordenada pelo órgão da Administração Municipal ao qual estiver vinculada, competindo ao Poder Executivo estabelecer os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao seu funcionamento.
Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão responsável:
I – estabelecer o planejamento anual de prevenção e enfrentamento de incêndios;
II – organizar as escalas e os procedimentos de acionamento da equipe;
III – estabelecer protocolos de comunicação e cooperação com os órgãos estaduais e federais competentes;
IV – promover treinamentos, capacitações e exercícios simulados;
V – providenciar os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da Brigada Municipal;
VI – acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas;
VII – manter registros das ocorrências e relatórios das ações realizadas.
Art. 15. O funcionamento da Brigada Municipal deverá observar as normas federais e estaduais pertinentes à proteção ambiental, ao manejo integrado do fogo, à proteção e defesa civil e à segurança operacional.
CAPÍTULO VI
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária vigente.
Parágrafo único. A implementação dos cargos e a correspondente admissão de servidores ficam condicionadas à existência de prévia dotação orçamentária suficiente, à autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando exigível, e ao cumprimento dos limites e requisitos constitucionais e fiscais relativos à despesa com pessoal.
Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante decreto, no que couber, especialmente quanto à organização administrativa, aos protocolos de atuação, às escalas operacionais, aos procedimentos de acionamento e à integração institucional da Brigada Municipal, vedada a ampliação das atribuições legais dos cargos por simples ato regulamentar.
Art. 18. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei serão revistos na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos servidores públicos municipais, observada a legislação específica e a disponibilidade orçamentária.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 19 de novembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado por:
Francisco Marcio de Sousa Silva
Código Identificador:69878D34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 04 B - PLANO DE TRABALHO – PONTÕES

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04 B - PLANO DE TRABALHO – PONTÕES
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

• Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO
    1. Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1. Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
2. Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

1. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

1. O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
2. Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

1. Defina o objetivo geral:
2. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

1. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

1. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

1. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes;

1. Meta 3 - Registro e Divulgação; e
2. Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras). Os conteúdos formativos deverão contemplar, preferencialmente, os seguintes temas: 1. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV); 2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; 3. Rede Cultura Viva: articulação e integração, gestão compartilhada, participação social, representação local e nacional; 4. Instâncias de participação e mobilização: Comissões Estaduais de Pontos de Cultura, Comissão Nacional, Fóruns e TEIAS; 5. Direitos culturais e direitos humanos; 6. Expressões artísticas e estéticas; 7. Outros conceitos e práticas estruturantes para o fortalecimento da Rede Cultura Viva.	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	

(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:	
c) Resultados esperados na Meta:	
d) Produtos gerados na Meta:	

META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.
Os processos de articulação e mobilização deverão contemplar, preferencialmente, as seguintes ações:

- Conexões com as redes de instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais e universidades);
- Redes de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome;
- Integração dos Pontos de Cultura a redes de cidadania vinculadas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, entre outras políticas públicas territoriais em diferentes esferas (municipal, distrital, regional, estadual e nacional);
- Deverão ser previstas reuniões periódicas do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, com ampla publicização das datas dos encontros e disponibilização das atas em meio virtual;
- Encontros (presenciais, híbridos ou virtuais) entre Pontões de Cultura, com a participação dos respectivos Comitês Gestores, Agentes Cultura Viva e das representações estaduais ou distritais da Rede dos Pontos de Cultura, com os seguintes objetivos:

1. Estimular a integração e o compartilhamento de experiências entre os Pontões de Cultura apoiados com fomento desde o edital MINC Nº 9, de 31 de agosto de 2023, CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado/distrito federal;
2. Fortalecer a atuação em rede e o legado dos projetos realizados por estes Pontões de Cultura de atuação estadual e ou com sede no estado para atuação nacional em redes temáticas;
3. Promover a participação de representações estaduais da Rede dos Pontos de Cultura, comissões estaduais ou representantes eleitos(as) nos últimos fóruns estaduais da Cultura Viva.

Recomenda-se como culminância desse processo de articulação, a realização de uma atividade pública (como seminário, roda de diálogo, jornada cultural ou outro formato pertinente), de caráter formativo e aberto à participação da Rede Cultura Viva, que inclui os gestores culturais estaduais e municipais, Pontos de Cultura da rede estadual, instituições públicas de ensino e outras parcerias locais e regionais que implementam a Política Nacional Cultura Viva no território de abrangência do Pontão.

a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Neta:	
c) Resultados esperados para a Meta:	
d) Produtos gerados com a realização da Meta:	

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.
A meta deve contemplar também mecanismos de registro e documentação das ações realizadas, por meio da produção de relatórios, registros fotográficos, vídeos, áudios ou outras formas de documentação, garantindo a memória e a sistematização das práticas desenvolvidas.
Opcionalmente, o Pontão poderá incluir, como parte desta meta, a formulação e veiculação de uma campanha de promoção da cidadania e da diversidade cultural, voltada à Rede de Pontos de Cultura de sua área de atuação. Essa campanha deverá abordar, preferencialmente, temas relacionados à promoção dos direitos humanos, combate à violência e às discriminações, consumo consciente e preservação ambiental, cultura de paz, bem viver e combate à desinformação, fortalecendo os valores democráticos da Política Nacional Cultura Viva.
Os produtos da campanha devem ser compatíveis com os formatos de distribuição digital, garantindo acesso público, gratuito e com licenciamento livre para uso e compartilhamento.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			

4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 05 (cinco) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas.
As bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses para atender à execução da parceria pelo Pontão de Cultura, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, considerando o prazo de vigência inicial do TCC. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.
Os Agentes deverão ser capacitados pelos Pontões de Cultura para atuar em ações culturais de base comunitária, incluindo atividades de mapeamento, pesquisa social, comunicação, mobilização, mediação cultural, registro de práticas culturais, difusão de conteúdos, intercâmbios e vivências junto aos Pontos e Pontões de Cultura da Rede Cultura Viva.
O projeto deverá garantir a supervisão pedagógica e administrativa da atuação dos jovens, assim como prever mecanismos de avaliação das ações realizadas. Recomenda-se, preferencialmente, que os Agentes estejam vinculados à territorialidade de composição do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, e que atuem em articulação com este colegiado.
Recomenda-se que os processos formativos ofertados aos Agentes Cultura Viva selecionados pelo Pontão de Cultura contemplem, entre outros, os seguintes temas:

- Formação sobre a trajetória de construção da Rede Estadual/Distrital dos Pontos e Pontões de Cultura;
- Estudos baseados em diagnósticos disponíveis sobre a diversidade cultural do Estado, do Distrito Federal e de redes temáticas, setoriais e identitárias entre outros diagnósticos sobre a Rede de Pontos de Cultura que estão na abrangência de atuação do Pontão;
- Estratégias de busca ativa e estímulo à inscrição de grupos, coletivos e entidades culturais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, visando a ampliação da Rede Cultura Viva;
- Outros temas relacionados às ações de formação e educação cultural desenvolvidas pelo Pontão de Cultura, voltadas aos Pontos de Cultura, bem como a organizações e coletivos culturais de base comunitária ainda não certificados como Pontos de Cultura.

Preferencialmente, entre as atividades formativas oferecidas pelo Pontão, recomenda-se que seja realizado ao menos um encontro (presencial, híbrido ou virtual) com os Agentes Cultura Viva dos Pontões de Cultura selecionados no Edital MINC nº 9, de 31 de agosto de 2023 – CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado ou Distrito Federal, bem como com os Agentes Cultura Viva dos Pontões Temáticos Nacionais que tenham tido atuação no estado/distrito federal.

a) Plano de Ação da meta 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

1. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

1. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

1. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
    1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

---

1. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

---

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
    1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A51C48E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026018

PREGÃO ELETRONICO Nº 920260018

PROCESSO ADM Nº 920260018

No dia dezesseis do mês de novembro do ano de. dois mil e vinte e seis, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Carlos Antônio Zancan,

Portador da Carteira de Identidade nº 4935533 Emissão: PC/PÁ e CPF nº

870.727.502-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira Rocha 3025,

Boa Sorte Bairro: Vila Brasil Cep: 68140-000, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO

ELETRONICO RP nº. 920260018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 920260018, regido pela Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção da frota das Secretarias e Fundos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

2.2.2 Os órgãos participantes serão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3 CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços e ou contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata/contrato de registro de preços no prazo de até 05 (Cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração

Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

	7.1.7.		Emitir a autorização de compra;
	7.1.8.		Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços

ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

	7.1.9.		Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
	7.1.10.		Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o

cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

	7.1.11.		Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do

cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

	7.1.12.		Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
7.2.			Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta

Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7.	Vincular-se	ao	preço	preço	máximo	máximo	(novo	(novo	preço)		definido	pela	pela

Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8.	Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro												
7.2.9.	por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. Responsabilizar-se Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega			pelos	pelos	danos		causados			diretamente		à

do produto/serviços deste registro de preços.
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6. Por razão de interesse público;
8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em no máximo até 05 dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA

(numerado em duas vias).

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.

9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e
essenciais do documento, tais como:

	11.3.1.	o prazo de validade;
	11.3.2.	a data da emissão;
	11.3.3.	os dados do contrato e do órgão contratante;
	11.3.4.	o período respectivo de execução do contrato;
	11.3.5.	o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6.	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza, em especial quando:

14.1.6.1.	agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2.	induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3.	apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a
prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

	14.2.1.	advertência;
	14.2.2.	multa;
	14.2.3.	impedimento de licitar e contratar e
	14.2.4.	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida
	14.3.	sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções serão considerados:
	14.3.1.	a natureza e a gravidade da infração cometida.
	14.3.2.	as peculiaridades do caso concreto
	14.3.3.	as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº

14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 16 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ORGÃO GERENCIADOR

A DA SILVA ELETRICA

Empresa

A. E. FLORAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Empresa

A. V. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa

AUTO CENTER URUARA LTDA

Empresa

AUTO ELETRICA SAO MARCOS LTDA

Empresa
E S ANDRADE EIRELI

Empresa

FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Empresa

H. R. NASARENO LTDA

Empresa

J. P. M. DE LIRA LTDA

Empresa

L J ANTUNES EIRELI

Empresa

M G SOUZA DE OLIVEIRA LTDA

Empresa

REAUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Empresa

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:4609FC26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA MULHERES 25%	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	4	3	3	1	1	12	R$ 25.200,00	R$ 302.400,00

REGRAS DE ARREDONDAMENTO PARA VAGAS FRACIONADAS:
Conforme a Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no parágrafo 2º do art. 6º: Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). – Frações menores (<) do que 0,5, o valor é arredondado para baixo, frações iguais ou maiores (>) que 0,5 é arredondado para cima.
Qualquer fração de vaga para PcD deve ser arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o teto máximo de 20% do total de vagas da categoria.
Um exemplo hipotético para 8 vagas:

1. Mulheres (25%): 25% de 8 = 2 vagas reservadas.
2. Pessoas Negras (25%): 25% de 8 = 2 vagas reservadas.
3. Pessoas Indígenas (10%): 10% de 8 = 0,8 (arredonda para cima) = 1 vaga reservada.
4. PcD (5%): 5% de 8 = 0,4 = 1 vaga reservada, pois representa 12,5% do total de vagas (abaixo do limite máximo de 20%).

Ampla Concorrência: Restam 2 vagas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF4F86F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 99 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
8202/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE COMPRAS PUBLICAS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
Marilda Francisca Marques Sales	1229495

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Quezia Milhomen de Sousa Morais Silva	1229493	Itamara de Abreu Silva Santos	1230250

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária, em 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:81963BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2915/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;
Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 2026, conforme a legislação em vigor:

NUM	FUNCIONARIO	CARGO	ANO BASE
1	ALINE DIVINA BRITO DOS S. FERREIRA	ACS	2025
2	EDVALDO SMITHE NASCIMENTO	ACS	2025
3	CARLOS CARDOSO BILA	ACS	2020
4	NEIDE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	ACS	2025
5	PATRICIA PAMELA ARAUJO DO N.	ACS	2025
6	ALDAIR MARTINS BARASUOL	AG. SANITARIO	2025
7	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	ASG	2025
8	APARECIDA PEREIRA CABRAL	ENFERMEIRA	2025
9	JOSUÉ FERREIRA LISBOA	ENFERMEIRO	2025
10	CRISTINA AQUINO FONTELLE	ENFERMEIRA	2024
11	DEUZILENE PEREIRA VIEIRA	ENFERMEIRA	2024
12	AMADEU MOREIRA COELHO	MOTORISTA	2025
13	RENILSO DA SILVA CUNHA	MOTORISTA	2024
14	CESAR EVARISTO DA C. VARÃO	MOTORISTA SOCO.	2025
15	NECILIA CRISTINNY FREITAS VIEIRA	SANITARISTA	2024
16	EDINE DAS CANDEIAS SILVA	TEC. ENFERMAGEM	2025
17	GLEYCIVAN DE OLIVEIRA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	2025
18	RICADRDO CARDOSO AS SILVA	TEC. INFORMATICA	2024
19	DOUGLAS DA SILVA COUTO	ED. FISICO	2025
20	MIRYAN ALVES MOREIRA	TEC. ENFERMAGEM	2025

Art. 2º Conceder aos servidores relacionados abaixo 20 (vinte) dias de férias, a ser gozada no período de 11 a 30 de dezembro de 2026, conforme a Lei nº 003/93e Lei Complementar nº 65 de 09.11.05 (Abono Pecuniário).

21	VANDA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	ACE	2025
22	ADELSON PEREIRA ARAUJO	TEC. RADIOLOGIA	1S/2025

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 18 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D4F22FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2928/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
	6775/2026	Contratação de empresa especializada em prestação de assessoria e consultoria técnico no âmbito administrativo em gestão de compras públicas junto a comissão permanente de licitações e contratos, deste município. Destinação valida a partir da assinatura do contrato.	

GESTOR	MATRÍCULA
Ednaldo Francisco	1230576

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Ana Carolina de Jesus Margalho	1232443	Ugo da Cruz Barbosa	**1231786**

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.113/21.
.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de novembro de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BB98EBC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - SDU
Edital nº 15/2026 – Convocação para habilitação documental e à formalização da contratação do PSS nº 002/2026 – SDU

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, instituída pela Portaria nº 95/2026 – SDU/PMM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação dos candidatos classificados,** observada rigorosamente a ordem de classificação, para a realização da **4ª Etapa – Habilitação Documental e da 5ª Etapa – Formalização da Contratação**, nos termos do Edital de Abertura e das disposições constantes deste Edital.

I) Os candidatos, abaixo citados (Quadro I), deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, compreendendo o período de 23 a 25 de novembro de 2026, na sede da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU, situada à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 3° Piso, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA - CEP: 68509-060, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

II) No ato do comparecimento, nos termos do item 8.7 do Edital nº 002/2026 – **PSS nº 002/2026 – SDU**, o candidato deve apresentar os ORIGINAIS e CÓPIAS, dos seguintes documentos:
· Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte ou registro no órgão de classe profissional;
· CPF;
· Título de eleitor com o comprovante da última votação ou título de eleitor com a certidão de quitação da justiça eleitoral;
· Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
· Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
· Comprovante de residência ou declaração de residência;
· Certidão de nascimento ou casamento;
· Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
· Documentos que comprovem experiência profissional;
· Certificado de cursos na área que concorre (se possuir);
· Curriculum, conforme modelo (ANEXO VI);
· Declaração de Conhecimento de Informática, conforme modelo (Anexo V).
· Comprovante de Escolaridade de acordo com a função pretendida;
· Comprovante de regularidade do CPF, obtido junto à Receita Federal

· Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal, através dos links: https://antecedentes.pc.pa.gov.br/
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
· Declaração de Aptidão Física e Mental ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O documento deverá ser emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo identificação do profissional, número de inscrição no CRM, assinatura e carimbo legíveis.
· PIS/PASEP;

• Certificados dos cursos de Qualificação Profissional apresentados no ato da inscrição.

· Documentos comprobatórios da Experiência Profissional apresentados no ato da inscrição;
· Documentação comprobatória de registro no respectivo Conselho Profissional de Classe, acompanhada da Certidão de Regularidade e Quitação da Anuidade vigente. (para candidato classificado de Nível Superior)

III) O candidato que não comparecer à convocação estará automaticamente eliminado do PSS, nos termos descritos no item 2.1, alínea d.2, Edital nº 002/2026 – **PSS nº 002/2026 – SDU**.

QUADRO I - Candidatos Aprovados

Função: Arquiteto		
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**
1	Marcelo de Souza Martins	73805596

Função: Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**
3	Apoena Nogueira	73762579

Função: Técnico em Informática

Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**
1	Gilson Machado Santos	73812920

Marabá, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 4.135/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E9308B31

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
    1. Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Categoria 01 - Pontos de Cultura
( ) Categoria 02 - Pontões de Cultura

1. Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Mulheres (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres)
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

1. A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.9 do edital?*

( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

Nome da entidade cultural:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		2.3.2. UF:	
Bairro:	Número:		Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:		
E-mail da entidade cultural:			
Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:			

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

Nome (identidade / nome social):

Apelido/Nome Artístico, se houver:			
Cargo:			
Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____			
Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____			
Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?			
( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros	
Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD / Telefone:		
Data de Nascimento:	RG:		CPF:
E-mail:			
Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
Qual sua ocupação dentro da cultura?			
Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

1. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

1. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência
1. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura

( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

1. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

( )	Regiões Periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais
( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

1. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

1. A candidatura atua diretamente com qual público?					
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos		

1. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
2. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
3. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/_____.

(Local e data)

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9AD431D5

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 04 A - PLANO DE TRABALHO – PONTOS

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 A - PLANO DE TRABALHO – PONTOS
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.
- Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

• Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

• São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

• O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
• Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
• Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!
Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do
objeto durante a realização das ações propostas.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

1. O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
2. Quais objetivos do Ponto e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

1. Defina o objetivo geral:
2. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

1. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

1. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

1. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça	Formato / Suporte	Quantidade / Período	Veículo / Circulação	Estratégia de divulgação

(o que será realizado?)	(como é a peça? Formato, duração, suporte)	(quantidade e unidade de medida)	(como e onde será utilizada a peça?)	(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

---

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Marabá-PA, 24 de agosto de 2026.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria: nº 345/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F21DF5CF

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARABÁ/PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1 CATEGORIAS

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA MULHERES 25%	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria 01 - Fomento a Pontos de Cultura	1	1	1	0	0	3	R$ 90.000,00	R$ 270.000,00
Categoria 02 - Fomento a Pontões de Cultura	1	0	0	0	0	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Valor total do edital								**R$ 570.000,00**

REGRAS DE ARREDONDAMENTO PARA VAGAS FRACIONADAS:
Conforme a Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no parágrafo 2º do art. 6º: Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). – Frações menores (<) do que 0,5, o valor é arredondado para baixo, frações iguais ou maiores (≥) que 0,5 é arredondado para cima.
Qualquer fração de vaga para PcD deve ser arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o teto máximo de 20% do total de vagas da categoria.
Um exemplo hipotético para 8 vagas:
a) Mulheres (25%): 25% de 8 = 2 vagas reservadas.
Pessoas Negras (25%): 25% de 8 = 2 vagas reservadas.
c) Pessoas Indígenas (10%): 10% de 8 = 0,8 (arredonda para cima) = 1 vaga reservada.
PcD (5%): 5% de 8 = 0,4 = 1 vaga reservada, pois representa 12,5% do total de vagas (abaixo do limite máximo de 20%).
Ampla Concorrência: Restam 2 vagas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E750EE85

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos

	instituí a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	

II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	

III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	

IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	

TOTAL	100 PONTOS	100 pontos

• Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
• Conforme item 10.7 do edital, os casos de empate serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade:

1. maior pontuação nos “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
2. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
3. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

• Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E8F0D6A

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 05 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARABÁ (PA)** **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** **FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**										
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto *(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)*										
Orientações:										
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).										
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo: **• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:** **Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php** **Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.** **OU** **• Painel de Preços do Governo Federal:** **Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/** **OU** **• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.**										
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).										
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.										
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.										
f) Preencha os campos que estão em branco.										
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.										
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.										
ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**							**VALOR TOTAL DAS METAS**	
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**

							utilizado e memória de cálculo				
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**								
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.9.						R$ 0,00					

	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta										
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**								
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		**META 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA (para os projetos inscritos na categoria PONTÕES DE CULTURA)**									
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.6.						R$ 0,00					

	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta										
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**	

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E54294CF

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº 005/2026
1. FINALIDADE
A Secult/Marabá, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. A Secult/Marabá - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.
4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES
4.1. Responsabilidades da Secult/Marabá - CONCEDENTE

1. Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
2. Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
3. Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

1. Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;
2. Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
3. Comunicar à Secult/Marabá qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
4. Comunicar à Secult/Marabá qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;
5. Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
6. Entregar à Secult/Marabá um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
7. Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secult/Marabá, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, por e-mail.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela Secult/Marabá recursos no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 12 meses.
5.1. Da movimentação dos recursos financeiros
a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Secult/Marabá, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Secult/Marabá, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Secult/Marabá.
§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.
§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.
§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Secult/Marabá e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.
6. DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Secult/Marabá, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secult/Marabá, sem necessidade de análise jurídica prévia.
7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz à Secult/Marabá e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva
7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção à Secult/Marabá, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Secult/Marabá, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.
7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".
7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Secult/Marabá, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
8. DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Secult/Marabá e a MESTRA ou MESTRE.
8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Secult/Marabá, antes do seu término, uma única vez, por igual período.
10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO
10.1. É facultado à Secult/Marabá e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.
10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:
a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
d) por violação da legislação aplicável;
e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) por má administração de recursos públicos;
g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.
10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.
10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
a) por decurso de prazo;
b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
a) pagamento de multa;
b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. DA PUBLICAÇÃO
O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Municípios (FAMEP).
13. DO FORO
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Marabá (PA).

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.	
Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica) (Mestra ou Mestre) NOME COMPLETO	Assinatura (Responsável Legal da Secult/Marabá) NOME COMPLETO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FDC45550

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1. Nome:	
1. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1. CPF:	1. Cidade/UF:

1. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado?

( ) SIM
( ) PARCIALMENTE
( ) NÃO

Caso tenha marcado “parcialmente” ou “não”, justifique!

1. As ações estão sendo realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

( ) SIM
( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO

Se não ou parcialmente, explique o motivo!

1. As ações estão abordando outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?

( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, quais?

1. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado?

( ) SIM
( ) PARCIALMENTE
( ) NÃO
Se não ou parcialmente, justifique!

1. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas?

( ) SIM
( ) PARCIALMENTE
( ) NÃO
Se não ou parcialmente, comente brevemente:

1. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

1. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades?

( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais
( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação
( ) Desinteresse do público ( ) Outro:

1. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações	
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
2	Sessões de contação de histórias que abordem	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias		

		conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008			( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
3		Intercâmbios entre mestras/mestres	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola	(X) Lista de presença		
		e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais			( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque (X) Praça ( ) Outros	( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)		
					(X) Escola	( ) Outros		
					( ) Espaço da Mestra ou do Mestre			
					(X) Ponto/Pontão			
					( ) Parque			
					( ) Praça			
					( ) Outros			
	4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que			(X) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão ( ) Parque	(X) Lista de presença (X) Depoimentos ( ) Fotografias (X) Vídeos ( ) Redes Sociais		
		dialogam com a cultura da região.			( ) Praça ( ) Outro	( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)		
						( ) Outros		
	5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos (X) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
					( ) Ponto/Pontão			
					( ) Parque			
					( ) Praça			
					( ) Outros			
					( ) Escola	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
					( ) Espaço da Mestra ou do Mestre			
					( ) Ponto/Pontão			
					( ) Parque			
					( ) Praça			
					( ) Outros			
					( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
					( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros		
					( ) Escola	(X) Lista de presença		
					( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)		

						( ) Outros	
					( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	(X) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

1. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	1.
1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você vem executando o Plano de Atividades, tais como: 1. depoimentos; 2. listas de presença; 3. relatório fotográfico; 4. matérias jornalísticas; 5. vídeos; 6. outros. Qual(is)?	1.

1. CONCLUSÃO

Eu, , DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades está sendo realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura e a(s) escola(s) , junto à comunidade . Informo que venho realizando um total de
atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de pessoas por encontro, atingindo em média um público de pessoas.
(Local e data) , / / .

_
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0E983955

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DO XI CONCURSO DE DESENHO AMBIENTAL

EDITAL DO XI CONCURSO DE DESENHO AMBIENTAL
CALENDÁRIO E AGENDA AMBIENTAL DE 2027
Tema: Marabá Resiliente: Construindo Soluções para um Clima em Transformação
Slogan: “Nossa criatividade transforma o futuro.”
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá (SEMMA), por intermédio do Departamento de Educação Ambiental (DEA), torna público o presente edital, que estabelece as regras do XI Concurso de Desenho Ambiental para o Calendário e a Agenda Ambiental de 2027.

1. OBJETO E FINALIDADE
    1. O concurso tem caráter cultural, educativo, voluntário e gratuito e tem por finalidade estimular a reflexão sobre as mudanças climáticas, as soluções socioambientais e a resiliência no município de Marabá.
    2. Serão selecionadas 14 (quatorze) obras para integrar o Calendário Ambiental e a Agenda Ambiental de 2027, conforme a distribuição prevista no item 7 deste edital.
    3. A participação não exige a aquisição de produtos nem o pagamento de taxas.

2. PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES
    1. Poderão participar estudantes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino de Marabá/PA.
    2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela gestão ou coordenação escolar, de 19/11/2026 a 09/12/2026, até as 23h59 (horário de Brasília), salvo retificação formal do cronograma. O formulário eletrônico do Google Forms da SEMMA poderá ser acessado pelo link ou pelo código QR abaixo:

https://forms.gle/5uupM4yTT5pvuFkLA

1. A escola deverá informar os dados solicitados do estudante, da escola, do responsável legal e do professor orientador, bem como o título da obra e uma breve descrição de seu significado, limitando-se às informações necessárias à realização do concurso.
2. Cada estudante poderá participar com uma única obra e terá apenas um professor orientador identificado na inscrição. A indicação deverá corresponder à orientação pedagógica efetivamente prestada.
3. Cada escola poderá inscrever até 1 (um) desenho por categoria, respeitada a categoria correspondente à matrícula do estudante, totalizando até 5 (cinco) obras por escola.
4. A inscrição somente será considerada recebida após o envio do formulário e dos anexos obrigatórios dentro do prazo, conforme registro eletrônico da plataforma.
5. A escola deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

1. desenho digitalizado em formato PDF, com resolução mínima de 300 dpi;
2. Termo de Autorização do Responsável Legal (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, em formato PDF.

1. A escola é responsável pela exatidão das informações, pela guarda do desenho original e pela obtenção da autorização. Não serão aceitas inscrições por e-mail, mensagens ou entrega física em substituição ao formulário eletrônico.
2. Em caso de duplicidade de inscrição da mesma obra ou do mesmo estudante, será considerada apenas a última inscrição completa recebida dentro do prazo, desde que sejam respeitados os limites por escola e por categoria.

1. CATEGORIAS E SELEÇÃO INTERNA
    1. O concurso será dividido nas seguintes categorias:

Categoria	Etapa de ensino
I	Educação Infantil
II	1º ao 3º ano do Ensino Fundamental
III	4º ao 5º ano do Ensino Fundamental
IV	6º ao 7º ano do Ensino Fundamental
V	8º ao 9º ano do Ensino Fundamental

1. A elaboração dos desenhos e a seleção interna e inscrições ocorrerão de 19/11/2026 a 09/12/2026. A escola deverá assegurar igualdade de oportunidades aos estudantes aptos a participar e selecionar as obras a serem inscritas com base em critérios previamente comunicados à comunidade escolar.
2. A seleção interna é de responsabilidade da escola e não assegura a classificação na etapa de avaliação técnica da SEMMA.
3. Os desenhos originais deverão permanecer sob a guarda da escola e poderão ser solicitados pela Comissão Organizadora da SEMMA para conferência, exposição ou reprodução. A entrega posterior dos originais será formalizada mediante recibo.

1. REQUISITOS DAS OBRAS E HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO
    1. Cada desenho deverá ser original, inédito, realizado pelo próprio estudante e relacionado ao tema do concurso. A orientação do professor deverá ter caráter pedagógico, sendo vedada a execução da obra por terceiros.
    2. O desenho deverá ser realizado em uma única folha branca de tamanho A4 (297 mm × 210 mm), na orientação horizontal (paisagem), conforme a Figura 1, e apresentado em cores. A técnica será livre, admitindo-se o uso de lápis de cor, giz de cera, tintas, canetas e outros materiais adequados.

Figura 1 – Exemplo de desenho em folha A4, na orientação paisagem.

1. A frente do desenho não poderá conter o nome do estudante, da escola ou do professor, assinatura ou qualquer outro elemento de identificação. A identificação ficará restrita ao formulário eletrônico e ao nome do arquivo.

2. O arquivo deverá ser nomeado conforme o padrão abaixo. A Comissão deverá garantir a anonimização das obras antes da avaliação técnica:

Categoria_NomeAluno_Escola.pdf
Exemplo: Categoria2_JoaoSilva_EscolaMunicipalPequenoRei.pdf

1. Serão desclassificadas as obras que:

1. estejam fora das categorias ou dos limites de inscrição;
2. não apresentem os documentos obrigatórios ou sejam enviadas em arquivo ilegível;
3. estejam em desacordo com o formato, a orientação ou a exigência de cores;
4. contenham identificação na frente do desenho;
5. sejam comprovadamente plagiadas, total ou parcialmente;
6. sejam produzidas por terceiros ou geradas por ferramentas de inteligência artificial generativa em substituição à execução artística do estudante;
7. não apresentem relação identificável com o tema do concurso.

1. A suspeita de plágio, irregularidade de autoria ou outra infração deverá ser registrada e fundamentada pela Comissão, que poderá solicitar esclarecimentos e o desenho original à escola antes de decidir.
2. Falhas meramente formais que não comprometam o anonimato, a autenticidade, o prazo ou a isonomia poderão ser objeto de diligência uniforme da Comissão, sem que sejam permitidas a substituição da obra ou a apresentação tardia de documento essencial.

1. EIXOS TEMÁTICOS ORIENTADORES
    1. Sem limitar a criatividade dos estudantes, os desenhos poderão abordar os seguintes eixos temáticos:

1. – arborização urbana e áreas verdes;
2. – preservação dos rios Tocantins e Itacaiúnas;
3. – prevenção de queimadas;
4. – campo sustentável;
5. – biodiversidade;
6. – redução de resíduos e energia limpa;
7. – preparação das comunidades para enfrentar o calor, a seca e as chuvas intensas.

1. A avaliação considerará a pertinência da obra ao tema geral, sem exigir que o estudante represente todos os eixos temáticos.

1. AVALIAÇÃO, VOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
    1. O concurso será realizado em três etapas:

Etapa I – Seleção interna escolar: as instituições de ensino participantes selecionarão os desenhos conforme os critérios estabelecidos neste edital, especialmente no item 4.
Etapa II – Avaliação técnica: os desenhos selecionados na Etapa I serão avaliados por uma Comissão Técnica Julgadora, composta por artistas convidados e formalmente designados pela SEMMA. A Comissão selecionará até 15 (quinze) desenhos de cada categoria para a Etapa III.
Etapa III – Votação pública: os desenhos classificados na Etapa II serão submetidos à votação eletrônica, aberta ao público em geral, conforme as regras e o período estabelecidos neste edital. Ao final, serão selecionados os 14 (quatorze) desenhos mais votados, respeitada a distribuição de vagas por categoria prevista no item 7.

1. A Comissão Técnica Julgadora será composta por avaliadores identificados em ato de designação, sem conflito de interesses. Os integrantes que tenham vínculo familiar com algum candidato ou tenham participado diretamente da elaboração de obra avaliada deverão declarar seu impedimento e não avaliar a respectiva inscrição.
2. A avaliação técnica atribuirá até 100 (cem) pontos por obra, de acordo com os critérios a seguir:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Adequação ao tema	25
Mensagem socioambiental e solução	20
Criatividade e originalidade	20

Contextualização territorial	15
Expressividade artística	10
Protagonismo e impacto visual	10
Total	100

A Comissão registrará as notas individualizadas e as justificativas sucintas, considerando as faixas etárias dos estudantes.

1. A votação popular ocorrerá exclusivamente na plataforma definida pela SEMMA, após a divulgação do link nos perfis oficiais da SEMMA e da Prefeitura Municipal de Marabá no Instagram, durante o período previsto no item 8 deste edital.
2. A classificação final será realizada por categoria. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos seguintes critérios da avaliação técnica: adequação ao tema; mensagem socioambiental e solução; criatividade e originalidade; e contextualização territorial. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio público, documentado em ata.
3. A votação popular não substituirá a verificação da elegibilidade, da autoria e da conformidade da obra. Indícios de votação automatizada ou irregular serão apurados mediante registro fundamentado e aplicação de critérios iguais a todos os participantes.
4. As notas e os resultados serão registrados em ata, resguardados os dados pessoais desnecessários à divulgação pública.

1. VAGAS, RESULTADOS E PREMIAÇÃO
    1. Serão selecionadas 14 (quatorze) obras, observada a classificação final por categoria, conforme a distribuição abaixo:

Categoria	Obras vencedoras	Prêmio por estudante
I	2	1 bicicleta – aro 24
II	3	1 bicicleta – aro 24
III	3	1 bicicleta – aro 26
IV	3	1 bicicleta – aro 26
V	3	1 bicicleta – aro 26
Total	14	14 bicicletas

1. Caso uma categoria tenha menos obras válidas do que vagas disponíveis, as vagas remanescentes somente poderão ser redistribuídas mediante decisão da Comissão Avaliadora, registrada em ata.
2. Cada estudante autor de obra vencedora receberá 1 (uma) bicicleta, conforme a categoria indicada no item 7.1, condicionada à disponibilidade orçamentária e à conclusão regular dos procedimentos licitatórios do município de Marabá.
3. Cada professor orientador de obra vencedora receberá 1 (um) tablet, observado o limite de 1 (uma) premiação por pessoa física, identificada pelo CPF, nesta edição do concurso, independentemente do número de escolas em que atue ou da quantidade de estudantes vencedores que tenha orientado.
4. Os prêmios não serão convertidos em dinheiro nem substituídos por preferência pessoal de marca, modelo ou cor. Ficam resguardadas as providências legalmente cabíveis em caso de defeito ou desconformidade.
5. A premiação será realizada no segundo semestre de 2027, em data e local a serem divulgados pela SEMMA, após a conclusão dos procedimentos licitatórios para aquisição dos prêmios.
6. O resultado final identificará as obras classificadas por categoria. A lista dos desenhos vencedores será divulgada nos canais oficiais de comunicação da SEMMA e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1. CRONOGRAMA E RECURSOS
    1. As etapas do concurso obedecerão ao seguinte cronograma:

Atividade	Data ou período
Publicação do edital	19/11/2026
Elaboração dos desenhos, seleção interna nas escolas e inscrições	19/11/2026 a 09/12/2026
Avaliação e seleção pela Comissão Técnica Julgadora	11/12/2026 a 15/12/2026
Divulgação das obras habilitadas e do resultado técnico preliminar	16/12/2026
Votação pública por meio eletrônico	16/12/2026 a 18/12/2026
Divulgação do resultado	21/12/2026

Premiação	Segundo semestre de 2027, em data a ser divulgada pela SEMMA.

1. Qualquer alteração no cronograma será publicada nos canais oficiais da SEMMA, com antecedência razoável e preservação da igualdade de condições entre os participantes.

1. DIREITOS AUTORAIS, ACERVO E DADOS PESSOAIS
    1. Os direitos morais de autor permanecem com o estudante. Nos termos do Anexo I, o responsável legal autoriza o uso não exclusivo e gratuito da obra pela SEMMA e pela Prefeitura Municipal de Marabá, para fins institucionais e educativos, inclusive no Calendário e na Agenda Ambiental de 2027, em exposições, sites, redes sociais e materiais impressos.
    2. A divulgação das obras deverá, sempre que viável, atribuir o crédito ao estudante, observada a proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.
    3. Os arquivos digitais poderão integrar o acervo institucional da SEMMA, conforme a autorização concedida. Os originais físicos permanecerão nas escolas, salvo solicitação e transferência formal à SEMMA, mediante recibo e informação prévia ao responsável legal.
    4. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para inscrição, verificação da elegibilidade, avaliação, comunicação e entrega dos prêmios, com acesso restrito aos agentes autorizados e retenção conforme as normas aplicáveis.

A autorização para o uso da obra não implica autorização automática para a publicação de fotografias, da voz ou da imagem pessoal do estudante, que dependerá de consentimento específico, quando necessário.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. A participação no concurso implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, sem afastar os direitos legalmente assegurados.
    2. A Comissão Organizadora resolverá os casos omissos mediante decisão fundamentada, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da publicidade, bem como as regras previamente divulgadas, sendo vedada a criação retroativa de critérios de classificação.
    3. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Educação Ambiental (DEA/SEMMA), pelo e-mail semma.dea@maraba.pa.gov.br.
    4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 19 de novembro de 2026.
MATEUS DO CARMO ROCHA:0179117 9207

Assinado de forma digital por MATEUS DO CARMO ROCHA:01791179207 Dados: 2026.11.17 11:41:14 -03'00'
Mateus do Carmo Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 2696/2026-GP

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
XI Concurso de Desenho Ambiental – Calendário e Agenda Ambiental de 2027
Nome do responsável legal: CPF:
Nome do estudante: Escola: Categoria:
Declaro, na condição de responsável legal pelo estudante acima identificado, ter ciência das regras do XI Concurso de Desenho Ambiental para o Calendário e a Agenda Ambiental de 2027.
Declaro que o desenho apresentado é de autoria do estudante e foi realizado com orientação pedagógica, sem execução por terceiros ou reprodução indevida de obra alheia.
AUTORIZO, gratuitamente e em caráter não exclusivo, a SEMMA e a Prefeitura Municipal de Marabá a reproduzir, publicar, expor, adaptar tecnicamente para fins de diagramação (sem desvirtuar a obra) e divulgar o desenho em materiais educativos e institucionais, impressos ou digitais, inclusive no Calendário e na Agenda Ambiental de 2027, com reconhecimento da autoria e observância da proteção dos dados pessoais.
Estou ciente de que o arquivo digital integrará o acervo institucional e de que eventual transferência do original físico à SEMMA será registrada e comunicada.
Esta autorização refere-se à obra artística e não abrange automaticamente o uso da imagem pessoal ou da voz do estudante em fotografias e vídeos.
Telefone de contato: E-mail:
Marabá/PA, de de 2026.

Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B186982D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Termo de Permissão de Uso de bens públicos municipais destinados a mercado municipal, praças e rodoviária, disciplina o procedimento de outorga e os deveres dos permissionários, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, e que o uso privativo de bem público por particular depende de consentimento expresso da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os instrumentos de outorga, assegurar tratamento isonômico entre os ocupantes e preservar a ordem, a higiene, a segurança e a acessibilidade dos espaços públicos.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos municipais destinados ao exercício de atividade econômica de pequeno porte nos seguintes locais:
I – Mercado Municipal;
II – Praças, em boxes, quiosques e demais espaços comerciais;
III – Terminal Rodoviário, em boxes, quiosques e demais espaços comerciais.
Art. 2º A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso (TPU), conforme modelo constante do Anexo I, firmado pelo Município e pelo permissionário.
Art. 3º A permissão de uso tem natureza de ato administrativo unilateral, discricionário, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público.
§1º A permissão não confere ao permissionário direito real, posse, propriedade, direito à renovação ou a fundo de comércio perante o Município.
§2º A relação jurídica decorrente do TPU é de direito público, não se aplicando a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato).
§3º A ocupação anterior ao TPU, ainda que prolongada, não gera direito adquirido, nem usucapião, por serem imprescritíveis os bens públicos (Código Civil, art. 102).
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Patrimônio (órgão gestor) celebrar os procedimentos de outorga e fiscalizar os TPU e aplicar as penalidades previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Tributos, o lançamento, a cobrança e a inscrição em dívida ativa dos valores devidos, e à Procuradoria-Geral do Município a orientação jurídica e a cobrança judicial.
Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I – permissionário: pessoa física ou jurídica a quem for outorgada a permissão de uso;
II – espaço: ponto, bancada, box, quiosque ou área demarcada objeto da permissão;
III – órgão gestor: a secretaria responsável pela gestão da outorga e fiscalização, nos termos do art. 4º;
IV – preço público: contraprestação pecuniária pelo uso privativo do espaço, fixada nos termos do art. 13.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

Art. 6º A outorga da permissão dar-se-á mediante requerimento do interessado dirigido ao órgão gestor, a qualquer tempo, enquanto houver espaço disponível, e dependerá de decisão motivada do titular do órgão, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade.
§1º O requerimento indicará o local e o espaço pretendidos e a atividade a ser exercida, e será instruído com os documentos exigidos no art. 7º.
§2º O órgão gestor manterá relação atualizada dos espaços disponíveis em cada local, para consulta pública, e protocolará os requerimentos por ordem cronológica de apresentação.
Art. 7º Poderá habilitar-se à permissão a pessoa que comprovar:
I – ser maior de 18 anos, ou, tratando-se de pessoa jurídica, estar regularmente constituída, admitido o microempreendedor individual;
II – inscrição no cadastro de contribuintes municipal e regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
III – residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV – não ser titular de outro espaço público municipal;
V – para atividades de alimentos e bebidas, licença sanitária;
VI – para a comercialização de produtos da própria produção, inscrição como produtor rural ou agricultor familiar, mediante documento equivalente ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
Art. 8º Havendo mais de um requerimento para o mesmo espaço, a decisão observará, nesta ordem de preferência:
I – ocupante regular do espaço, adimplente e sem penalidades nos últimos 12 (doze) meses;
II – produtor rural ou agricultor familiar do Município, quanto à comercialização de produção própria;
III – pessoa com deficiência, pessoa idosa e responsável familiar com baixa renda;
IV – sorteio público, entre os que se encontrem em igualdade de condições.
Art. 9º É vedada a outorga a:
I – agente público municipal, seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores e respectivos parentes até o mesmo grau;
II – pessoa com débitos vencidos e não pagos com o Município, inclusive de TPU anterior;
III – pessoa que tenha tido permissão cassada nos últimos 05 (cinco) anos;
IV – interposta pessoa, assim considerada a que atue em nome de terceiro impedido ou para acumular espaços.
Art. 10. O órgão gestor analisará os documentos, poderá realizar vistoria e proferirá decisão motivada, publicada nos meios oficiais, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade que a proferiu.
Parágrafo único. Deferida a outorga, o interessado será convocado para assinatura do TPU no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do direito.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Art. 11. O Termo de Permissão de Uso conterá, obrigatoriamente:
I – a qualificação das partes;
II – a identificação do espaço (local, número e metragem) e a atividade autorizada;
III – o prazo da permissão;
IV – o preço público, a forma, o vencimento e o índice de reajuste;
V – os dias e horários de funcionamento;
VI – os deveres e as proibições do permissionário;
VII – as penalidades e as hipóteses de extinção;
VIII – a cláusula expressa de precariedade e de revogabilidade por interesse público;
IX – a responsabilidade do permissionário por tributos, tarifas de consumo, encargos trabalhistas e danos a terceiros;
X – o foro da Comarca de Novo Repartimento/PA.
Art. 12. A permissão será outorgada por prazo determinado de até 12 (dozes) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento do permissionário apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e vistoria do espaço.
Parágrafo único. A prorrogação depende de regularidade fiscal, de adimplência com o preço público e de ausência de penalidade em curso, e não constitui direito do permissionário.
Art. 13. O uso do espaço será remunerado por preço público, fixado em valor por metro quadrado, conforme Anexo II.
§ 1º O pagamento será feito até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de guia emitida pela Fazenda Municipal.
§ 2º O atraso sujeita o permissionário aos encargos moratórios previstos na legislação municipal para créditos não tributários, sem prejuízo das penalidades deste Decreto.
§ 3º Os valores não pagos serão inscritos em dívida ativa não tributária e cobrados na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 4º O preço público será reajustado anualmente pela variação do IPCA.

Art. 14. A permissão é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão, a sublocação, o empréstimo ou a transferência do espaço, a qualquer título, ainda que gratuita.
Parágrafo único. Em caso de falecimento ou incapacidade do permissionário, o cônjuge, companheiro ou herdeiro que já colaborava na atividade poderá requerer a continuidade da permissão pelo prazo restante, a critério do órgão gestor, desde que preenchidos os requisitos do art. 7º.
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
Art. 15. São deveres do permissionário:
I – utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada no TPU;
II – exibir o TPU ou a credencial em local visível;
III – cumprir os dias e horários de funcionamento;
IV – pagar pontualmente o preço público, os tributos e as tarifas de consumo incidentes;
V – manter o espaço e seu entorno limpos, acondicionar e destinar corretamente os resíduos;
VI – observar as normas sanitárias, ambientais, de posturas, de trânsito e de defesa do consumidor;
VII – conservar as instalações e ressarcir os danos que causar ao patrimônio público;
VIII – permitir e facilitar a fiscalização;
IX – tratar com urbanidade o público, os demais permissionários e os agentes públicos;
X – manter atualizados seus dados cadastrais;
XI – restituir o espaço, no prazo de 05 (cinco) dias após a extinção da permissão, nas condições em que o recebeu.
Parágrafo único. Eventuais benfeitorias dependem de autorização prévia e escrita do órgão gestor, incorporam-se ao espaço e não geram direito de retenção ou de indenização.
Art. 16. É vedado ao permissionário:
I – ceder, sublocar, emprestar ou transferir o espaço, de forma onerosa ou gratuita;
II – alterar a estrutura, ampliar a área ocupada ou fixar construções permanentes sem autorização;
III – comercializar produtos ou exercer atividade diversa da autorizada, bem como produtos ilícitos, de origem não comprovada, impróprios para consumo ou de venda proibida;
IV – obstruir passeios, vias, acessos, rotas de fuga e áreas de circulação;
V – utilizar aparelhos sonoros ou de publicidade em desacordo com os limites legais;
VI – pernoitar ou residir no espaço;
VII – promover ligações clandestinas de energia, água ou esgoto;
VIII – explorar o trabalho de crianças e adolescentes, ressalvadas as hipóteses legais de aprendizagem;
IX – manter o espaço fechado ou sem uso por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo órgão gestor.
Art. 17. O permissionário responde, com exclusividade, pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sanitárias decorrentes de sua atividade, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre o Município e seus empregados ou auxiliares.
Parágrafo único. O Município não responde por furto, perda ou dano a mercadorias, equipamentos e bens do permissionário, salvo comprovada culpa de seus agentes.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO
Art. 18. A fiscalização do cumprimento do TPU cabe ao órgão gestor, com o apoio das demais secretarias, no âmbito de suas competências.
Art. 19. O descumprimento deste Decreto ou do TPU sujeita o permissionário, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes penalidades:
I – advertência escrita;
II – multa de R$ 500 a R$ 3.000, conforme a gravidade da infração;
III – suspensão do uso do espaço por até 60 (sessenta) dias;
IV – cassação da permissão.
§ 1º A penalidade será graduada conforme a gravidade da infração, os danos causados, os antecedentes e a reincidência.
§ 2º A cassação será aplicada nos casos de reincidência específica, cessão ou sublocação do espaço, atividade ilícita, falsidade de informação ou documento e inadimplência prevista no art. 21, VII.
Art. 20. A aplicação de penalidade será precedida de notificação ao permissionário, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal de Fazenda.
§ 2º Em caso de risco à saúde, à segurança ou à ordem pública, o órgão gestor poderá suspender cautelarmente o uso, garantido o contraditório posterior.
Art. 21. A permissão extingue-se:
I – pelo advento do termo final, sem prorrogação;

II – por renúncia do permissionário, comunicada por escrito;
III – por revogação, fundada em razões de interesse público, tais como reurbanização, obras, reorganização ou alteração do uso do espaço;
IV – por cassação, nos termos do art. 19;
V – por falecimento ou incapacidade do permissionário, ou extinção da pessoa jurídica, ressalvado o art. 14, parágrafo único;
VI – por abandono, caracterizado pelo não uso do espaço por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita;
VII – por inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas do preço público;
VIII – pela perda de condição exigida para a habilitação, como licença, alvará ou registro.
§ 1º Na revogação por interesse público, o permissionário será notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, havendo espaço equivalente disponível, poderá ser realocado, sem direito a indenização.
§ 2º Na extinção por revogação ou renúncia, será restituído o valor pago antecipadamente, proporcional ao período não usufruído.
Art. 22. Extinta a permissão, o Município retomará o espaço, podendo, no prazo do art. 15, XI, remover os bens que nele permanecerem, mediante inventário.
Parágrafo único. Havendo resistência, a Administração poderá valer-se do poder de polícia, com apoio da força pública, ou ajuizar a ação possessória cabível.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. Os atuais ocupantes dos espaços referidos no art. 1º deverão, do dia 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027, requerer o cadastramento e a regularização de sua situação, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 7º.
§ 1º Deferido o requerimento, será firmado o TPU.
§ 2º Decorrido o prazo sem regularização, o ocupante será considerado irregular e notificado para desocupar o espaço em 05 (cinco) dias, sem prejuízo das medidas do art. 22, parágrafo único.
§ 3º Havendo mais de um ocupante para o mesmo espaço, ou ocupação em área não destinada ao uso comercial, o órgão gestor decidirá fundamentadamente, observados os critérios do art. 8º.
Art. 24. O órgão gestor manterá cadastro atualizado dos permissionários e dos espaços e dará publicidade à relação de TPU vigentes no portal da transparência do Município, resguardados os dados pessoais protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 25. O órgão gestor poderá editar portarias complementares para dispor sobre horários, disposição e padronização das bancas, identificação dos permissionários e demais aspectos operacionais de cada local.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do órgão gestor, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 27. Extinguem-se, a contar da data de entrada em vigor deste Decreto, os Termos de Permissão de Uso vigentes.
§ 1º A ocupação dos espaços públicos fica precariamente tolerada no prazo de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2027, período no qual os interessados deverão requerer a formalização de nova permissão de uso, nos termos deste Decreto.
§ 2º Findo o prazo fixado no § 1º sem a formalização do novo instrumento, o ocupante será considerado esbulhador, procedendo-se à imediata desocupação administrativa do imóvel.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 18 de novembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal n. 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

ANEXO I
MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31 com sede na Avenida dos Girassóis, nº15, quadra 25, bairro Morumbi, neste ato representado por _____, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, doravante **PERMITENTE**, e _____, [nacionalidade, estado civil, profissão], CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante **PERMISSIONÁRIO**(A), resolvem firmar o presente Termo, com fundamento no Decreto Municipal nº ___/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo outorga ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) o uso privativo do espaço nº ___, com ___ m², localizado em [mercado / praça / Terminal Rodoviário], para o exercício exclusivo da atividade de XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA

A permissão é outorgada a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, na forma do Decreto, sem direito a indenização, e não gera posse, direito real, renovação automática ou fundo de comércio perante o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A permissão vigorará por 12 (doze) meses, a contar de //2026, prorrogável a critério da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) pagará ao PERMITENTE o preço público de R$ ____ (_____) por mês, até o dia 10 de cada mês, por guia emitida pela Fazenda Municipal, reajustado conforme o art. 13, § 4º, do Decreto. O atraso sujeita-o aos encargos moratórios legais, e o débito será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) obriga-se a cumprir os deveres e a observar as proibições dos arts. 15 e 16 do Decreto, em especial: exibir este Termo em local visível; manter o espaço limpo e conservado; cumprir os horários de funcionamento; observar a legislação sanitária e de posturas; e não ceder, sublocar ou emprestar o espaço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao PERMITENTE entregar o espaço em condições de uso, fiscalizar o cumprimento do Termo e manter a limpeza e a conservação das áreas comuns.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste Termo sujeita o(a) PERMISSIONÁRIO(A) à advertência, multa, suspensão ou cassação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

A permissão se extingue nas hipóteses do art. 21 do Decreto, devendo o espaço ser restituído em até 05 dias, livre de pessoas e bens, nas condições em que foi recebido, sem direito de retenção ou indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) responde, com exclusividade, pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sanitárias de sua atividade, e por danos causados a terceiros e ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Repartimento/PA, **de** _____ de 20___.

PERMITENTE: _____

PERMISSIONÁRIO(A): _____

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF_____

ANEXO II

TABELA DO PREÇO PÚBLICO

Valores de referência, em reais, para o exercício de 2027

Local	Espaço	Unidade de cobrança	Valor (R$)
Mercado Municipal	Banca de frutas e verduras	Por mês	R$10,00

Mercado Municipal	Box	Por mês	R$20,00
Praças – Praça Manoelito e da Bíblia	Quiosques	Por mês	R$210,00
Praças – Demais localidades, incluindo a zona rural	Quiosques	Por mês	R$160,00
Terminal Rodoviário	Box – lanchonetes, restaurantes e variedades	Por mês	R$160,00
Terminal Rodoviário	Box – agências/vendas de passagens	Por mês	R$380,00

§ 1º Os valores serão reajustados anualmente, em janeiro, pela variação do IPCA, ressalvado o ano de 2027, cujos valores já estão atualizados na tabela.
§ 2º O espaço que exceder a metragem da faixa contratada será cobrado proporcionalmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 3º O pagamento mensal será feito até o dia 10 de cada mês.

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:40D8E562

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourém, disciplina a carreira do cargo de Professor da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ourém - PCCR do Magistério, estabelecendo normas sobre o quadro de cargos, ingresso, estrutura e desenvolvimento da carreira, jornada de trabalho, funções de magistério, qualificação profissional, remuneração, lotação, cessão, gestão e enquadramento dos profissionais por ela abrangidos.

Art. 2º. São abrangidos por esta Lei:
I - os atuais servidores titulares de cargos efetivos do magistério municipal, preservadas as respectivas nomenclaturas funcionais, níveis e referências, na forma do Capítulo XIV e dos Anexos V e VI; e
II - os servidores que vierem a ingressar, mediante concurso público, no cargo de Professor da Educação Básica integrante do Quadro Permanente instituído por esta Lei.
§ 1º A carreira do magistério é exclusiva dos ocupantes de cargo efetivo de professor, observada a coexistência entre o quadro dos atuais servidores e o Quadro Permanente de ingresso futuro disciplinados nesta Lei.
§ 2º Os professores contratados por tempo determinado não integram a carreira, sem prejuízo dos direitos mínimos e das vantagens vinculadas ao efetivo exercício de atividades docentes que esta Lei expressamente lhes estenda.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Rede Municipal de Ensino: o conjunto de unidades escolares, órgãos, serviços e atividades educacionais mantidos pelo Município e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - profissional do magistério: o servidor titular de cargo efetivo de Professor da Educação Básica abrangido por esta Lei;
III - docência: o exercício direto de atividades de ensino, aprendizagem, acompanhamento e avaliação junto aos educandos;
IV - funções de suporte pedagógico à docência: as atividades de direção ou administração escolar, planejamento, coordenação, orientação, supervisão, assessoramento e outras de natureza essencialmente pedagógica, exercidas nos termos desta Lei;

V - cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas por lei ao servidor efetivo;
VI - nível: a posição vertical do profissional na carreira, determinada pela formação acadêmica reconhecida para fins de desenvolvimento funcional;
VII - classe: a posição horizontal do profissional na carreira, decorrente do desenvolvimento funcional;
VIII - vencimento-base: a retribuição pecuniária correspondente ao nível, à classe e à jornada do cargo;
IX - remuneração: o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias legalmente devidas;
X - hora-atividade: a parcela da jornada destinada às atividades extraclasse inerentes ao trabalho docente;
XI - efetivo exercício do magistério: o exercício da docência ou das funções de suporte pedagógico, observadas a legislação educacional, previdenciária e as disposições desta Lei;
XII - área de atuação: a etapa, modalidade, componente curricular ou área pedagógica para a qual o professor possua habilitação legal e funcional;
XIII - ampliação temporária de jornada: o acréscimo transitório de carga horária, sem alteração da jornada permanente do cargo, para atender necessidade da Rede Municipal.

Art. 4º. Não integram a carreira do magistério os cargos e funções de natureza administrativa, operacional, assistencial ou de apoio escolar que não envolvam o exercício de docência ou de suporte pedagógico à docência, ainda que seus ocupantes estejam lotados em unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Incluem-se na regra do caput, em princípio, os cargos ou funções deAuxiliar de Professor, Profissional de Apoio Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e outros de natureza semelhante.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente aos profissionais abrangidos por esta Lei as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ourém, desde que compatíveis com o regime jurídico específico da carreira do magistério.
Parágrafo único. Nas matérias especificamente disciplinadas por esta Lei, suas disposições prevalecerão sobre as normas gerais do Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA CARREIRA

Art. 6º. A carreira do Magistério Público Municipal observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - valorização profissional, com reconhecimento da relevância social do magistério;
II - ingresso mediante concurso público de provas e títulos;
III - formação adequada à área de atuação;
IV - aperfeiçoamento profissional continuado;
V - remuneração compatível com a responsabilidade e a complexidade das funções exercidas;
VI - desenvolvimento funcional segundo critérios objetivos, transparentes e previamente definidos;
VII - gestão democrática do ensino público, nos termos da legislação aplicável;
VIII - igualdade de oportunidades de desenvolvimento na carreira;
IX - garantia de condições adequadas de trabalho;
X - respeito às especificidades da educação do campo, da educação inclusiva e das diferentes etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal;
XI - observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;
XII - observância da composição legal da jornada de trabalho docente;
XIII - planejamento permanente do quadro de pessoal, com redução progressiva da dependência de contratações temporárias para atendimento de necessidades permanentes da Rede Municipal.

Art. 7º. O Município adotará política de provimento dos cargos efetivos do magistério mediante concurso público, observados o planejamento educacional, a necessidade real da rede, a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas nacionais de valorização e profissionalização do magistério.

CAPÍTULO III
DO QUADRO, DO CARGO E DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 8º. O Quadro Permanente de ingresso futuro do Magistério Público Municipal é composto por 200 (duzentos) cargos efetivos de Professor da Educação Básica, destinados ao provimento mediante concurso público após a vigência desta Lei, na forma do Anexo I.
Parágrafo único. O quantitativo de cargos poderá ser revisto mediante lei, precedida de estudo da necessidade da Rede Municipal e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sem prejuízo da contratação temporária nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 9º. O cargo de Professor da Educação Básica, destinado aos ingressos posteriores à vigência desta Lei, constitui carreira única, preservadas as áreas de atuação, as habilitações profissionais e as limitações decorrentes do concurso público de ingresso.
§ 1º A reorganização promovida por esta Lei não autoriza o exercício de componente curricular, etapa ou modalidade para a qual o servidor não possua habilitação legal.
§ 2º Os atuais servidores efetivos não sofrerão alteração compulsória da nomenclatura de seus cargos, níveis ou referências, aplicando-se-lhes o regime de preservação previsto no Capítulo XIV.
Art. 10. As áreas de atuação do cargo de Professor da Educação Básica compreendem, conforme habilitação e organização da Rede Municipal:
I - Educação Infantil;
II - anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental;
IV - Educação de Jovens e Adultos - EJA;
V - Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado - AEE;
VI - outras etapas, modalidades e áreas admitidas pela legislação educacional e ofertadas pela Rede Municipal.
Art. 11. O ingresso no Quadro Permanente instituído por esta Lei ocorrerá exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na Classe A do Nível I.
Art. 12. Para os concursos realizados após a vigência desta Lei será exigida formação em nível superior, em curso de licenciatura plena compatível com a área de atuação prevista no edital.
§ 1º Para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental será exigida licenciatura em Pedagogia ou outra formação superior legalmente admitida para a função.
§ 2º Para os componentes curriculares específicos será exigida a licenciatura correspondente ou formação considerada equivalente pela legislação educacional.
§ 3º Para atuação no AEE serão exigidos, além da formação para o exercício da docência, os requisitos de formação específica estabelecidos pela legislação educacional e pelo sistema de ensino.
§ 4º Serão reconhecidos, para os atuais servidores, diplomas de Curso Normal Superior e outras formações legalmente válidas à época do ingresso ou da obtenção do título, para os fins compatíveis com esta Lei.
Art. 13. O edital do concurso poderá distribuir as vagas por zona, polo, localidade, etapa, modalidade ou área de atuação, segundo a necessidade da Rede Municipal.
§ 1º Quando o edital vincular o provimento a determinada zona ou polo, serão observadas as condições do concurso, ressalvadas as hipóteses legais de remoção, reorganização da rede, extinção de unidade, redução de demanda ou necessidade excepcional do serviço.
§ 2º A lotação inicial observará a ordem de classificação e os critérios definidos no edital.
Art. 14. O servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período constitucionalmente estabelecido, mediante avaliação especial de desempenho, assegurados contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. Qualquer progressão funcional somente poderá ocorrer após o cumprimento do estágio probatório de que trata este artigo.
Art. 15. A contratação de professor por tempo determinado observará a legislação municipal específica e somente poderá ser utilizada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito a enquadramento, classe, nível ou progressão na carreira.
§ 1º O professor temporário fará jus ao Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da jornada, na forma da legislação federal e das decisões vinculantes aplicáveis.
§ 2º As vantagens vinculadas exclusivamente ao efetivo exercício de atividade docente poderão ser estendidas ao professor temporário quando esta Lei expressamente o estabelecer.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 16. O Quadro Permanente destinado aos servidores que ingressarem após a vigência desta Lei será estruturado em níveis de formação e classes de desenvolvimento funcional.
Art. 17. A carreira permanente será organizada nos seguintes níveis:
I - Nível I - Graduação: licenciatura plena, Pedagogia, Curso Normal Superior reconhecido como formação legada válida ou outra formação superior legalmente equivalente;
II - Nível II - Especialização: formação do Nível I acrescida de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima prevista na legislação nacional, relacionada à Educação Básica, à área de atuação ou às funções do magistério;
III - Nível III - Mestrado: formação superior acrescida de curso de mestrado reconhecido, relacionado à Educação, à área de atuação profissional ou a campo de conhecimento com aplicação comprovada às funções exercidas;
IV - Nível IV - Doutorado: formação superior acrescida de curso de doutorado reconhecido, nas mesmas áreas de pertinência previstas para o Nível III.
Art. 18. A estrutura de Níveis I a IV e Classes A a J prevista nos arts. 16 a 20 aplica-se exclusivamente aos servidores que ingressarem no Quadro Permanente após a vigência desta Lei.
§ 1º A progressão vertical entre níveis sucessivos corresponderá a 5% (cinco por cento), calculados sobre o vencimento da mesma classe e jornada no nível inicial de acordo com a referência/classe a qual está enquadrado.
§ 2º A progressão vertical é sucessiva e não cumulativa entre os níveis, de modo que cada novo nível terá como base o valor do nível inicial de acordo com a referência/classe a qual está enquadrado.
§ 3º Os atuais servidores efetivos permanecerão vinculados à estrutura de Níveis A a G e Referências 1 a 10, disciplinada no Capítulo XIV e nos Anexos V e VI, sem conversão para a estrutura prevista no caput.
Art. 19. O desenvolvimento horizontal do Quadro Permanente de ingresso futuro será composto pelas Classes A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

§ 1º A Classe A corresponde à posição inicial da carreira e constitui a base de cálculo da progressão horizontal em cada nível e jornada.
§ 2º A progressão ocorrerá sucessivamente para a classe imediatamente seguinte, observados os requisitos desta Lei.
§ 3º A progressão horizontal corresponderá a 3% (três por cento) por classe, calculados sempre sobre o vencimento-base da Classe A do respectivo nível e jornada, sem incidência cumulativa entre classes, conforme o Anexo VI.
Art. 20. O ingresso futuro ocorrerá sempre na Classe A do Nível I, ainda que o candidato possua titulação acadêmica superior à exigida para o cargo.
Parágrafo único. A titulação superior poderá produzir efeitos na carreira após a conclusão do estágio probatório, na forma do Capítulo V.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I - Da Progressão Vertical por Titulação

Art. 21. Progressão vertical por titulação é a passagem do professor de um nível de formação para outro, preservada sua posição horizontal, observada a estrutura funcional a que estiver vinculado.
Art. 22. A Progressão Vertical por Titulação dependerá de requerimento do interessado e comprovação da formação mediante diploma, certificado e histórico escolar, quando cabível, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo órgão competente.
§ 1º Os títulos obtidos no exterior deverão atender às exigências nacionais de reconhecimento ou revalidação.
§ 2º A análise da pertinência do curso deverá observar critérios objetivos relacionados à Educação Básica, à área de atuação, ao componente curricular ou às funções de magistério exercidas pelo servidor.
§ 3º É vedada a exigência de que o servidor possua titulação intermediária para alcançar nível correspondente a mestrado ou doutorado regularmente comprovado.
Art. 23. Aos professores que já integrarem o quadro efetivo na data de vigência desta Lei, eventual progressão vertical por titulação ocorrerá dentro da estrutura de Níveis A a G preservada para os atuais servidores, vedada a conversão automática para os Níveis I a IV do Quadro Permanente de ingresso futuro.
Art. 24. O professor ingressante após a vigência desta Lei poderá requerer a primeira Progressão Vertical por Titulação após a aprovação no estágio probatório, sem prejuízo de apresentar, durante esse período, os títulos para conferência e registro funcional.

Seção II - Da Progressão Horizontal

Art. 25. Progressão horizontal é a passagem do professor para a posição horizontal imediatamente subsequente dentro do mesmo nível, denominada Classe no Quadro Permanente de ingresso futuro e Referência no quadro dos atuais servidores, observando-se interstício ordinário de 3 (três) anos.
Art. 26. São requisitos para a progressão horizontal:
I - cumprimento do interstício de 3 (três) anos na classe ou referência;
II - efetivo exercício das funções de magistério durante o período, ressalvadas as situações legalmente consideradas de efetivo exercício;
III - resultado satisfatório na avaliação de desempenho;
IV - participação em atividades de formação continuada ou aperfeiçoamento profissional, em carga mínima e condições estabelecidas em regulamento.
Art. 27. A primeira progressão do professor ingressante poderá coincidir com a conclusão do estágio probatório, desde que completado o interstício e obtido resultado satisfatório nas avaliações legalmente exigidas.
Art. 28. Para os atuais servidores, será preservada a fração de interstício já cumprida na referência em que se encontram, vedada a reinicialização da contagem exclusivamente em razão da entrada em vigor desta Lei ou da ampliação da jornada de 125 para 135 horas mensais.
Art. 29. A avaliação de desempenho será orientada por critérios objetivos, relacionados, entre outros, a:
I - assiduidade e pontualidade;
II - cumprimento das atribuições funcionais;
III - planejamento, registros e organização do trabalho pedagógico;
IV - participação nas atividades pedagógicas coletivas;
V - formação e desenvolvimento profissional;
VI - compromisso com os processos de ensino e aprendizagem;
VII - colaboração institucional e participação na execução do projeto político-pedagógico;
VIII - cumprimento das normas educacionais e administrativas;
IX - cooperação e relacionamento profissional no ambiente de trabalho.
§ 1º Resultados de estudantes em avaliações externas poderão subsidiar a avaliação institucional da rede ou da unidade, mas não constituirão critério isolado ou automático para negar progressão individual.

§ 2º Não haverá prova periódica de conhecimentos como requisito autônomo para progressão horizontal.

Art. 30. O processo de avaliação assegurará ao professor ciência dos critérios, acesso ao resultado, fundamentação da pontuação, pedido de reconsideração e recurso administrativo.
Parágrafo único. O regulamento definirá os instrumentos, a periodicidade e as instâncias competentes, devendo privilegiar procedimento simples, uniforme e exequível.
Art. 31. A omissão ou atraso da Administração na realização da avaliação não interromperá a contagem do interstício do professor.
Parágrafo único. Realizada posteriormente a avaliação e obtido resultado satisfatório, os efeitos funcionais da progressão retroagirão à data em que o servidor teria preenchido os requisitos, observado o regime financeiro definido na implantação desta Lei.
Art. 32. O interstício ficará suspenso durante os períodos em que o professor estiver:
I - em licença para tratar de interesses particulares;
II - em disponibilidade sem exercício de função de magistério;
III - cedido para atividade estranha ao magistério, ressalvadas as hipóteses legalmente consideradas de efetivo exercício;
IV - afastado para mandato eletivo sem exercício de atividade de magistério, quando a legislação não determinar contagem diversa.
Parágrafo único. Licenças e afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício não prejudicarão a contagem, salvo disposição legal expressa.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33. A jornada permanente do cargo de Professor da Educação Básica do Quadro Permanente de ingresso futuro será de 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais.
§ 1º Os atuais servidores efetivos titulares de jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalentes a 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, passarão à jornada permanente de 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, a partir do início dos efeitos financeiros desta Lei, com remuneração conforme o Anexo VI.
§ 2º Permanecem preservadas as jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes, respectivamente, a 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentas) horas mensais, ressalvadas as hipóteses de ampliação ou redução temporárias previstas nesta Lei.
§ 3º A alteração prevista no § 1º integra a jornada permanente do servidor e não se confunde com ampliação temporária de jornada.
Art. 34. Na composição da jornada do professor em exercício da docência, no máximo 2/3 (dois terços) serão destinados às atividades de interação direta com os educandos, reservando-se, no mínimo, 1/3 (um terço) às atividades extraclasse.
Art. 35. As atividades extraclasse compreendem, entre outras:
I - planejamento das atividades pedagógicas;
II - avaliação, correção e registro da aprendizagem;
III - estudos individuais e coletivos;
IV - reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
V - formação continuada;
VI - atendimento às famílias, quando necessário;
VII - elaboração de materiais e registros;
VIII - outras atividades inerentes ao trabalho pedagógico que não envolvam interação direta com os educandos.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a distribuição da hora-atividade entre atividades individuais e coletivas, assegurado o mínimo legal e observadas as características das unidades urbanas e rurais.
Art. 37. O professor com jornada permanente de 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, poderá ter sua jornada temporariamente ampliada para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas mensais, conforme a necessidade da Rede Municipal.
§ 1º A ampliação dependerá de ato administrativo expresso, indicação do período, justificativa da necessidade e disponibilidade orçamentária.
§ 2º Sempre que houver mais de um professor efetivo habilitado e interessado, a Secretaria Municipal de Educação adotará critérios objetivos de seleção.
§ 3º A ampliação não gera direito adquirido à sua manutenção e cessará quando desaparecer a necessidade que a motivou.
Art. 38. A remuneração da ampliação temporária de jornada será proporcional ao vencimento-base correspondente ao nível, à classe ou referência e à jornada do regime funcional ao qual o professor estiver vinculado, conforme o Anexo VI.
Parágrafo único. Quando a ampliação decorrer de exercício de função de gestão ou suporte pedagógico, o ato de designação deverá identificar separadamente a jornada originária, a carga ampliada e a gratificação da função, se houver.

Art. 39. As funções de Direção Escolar, Vice-Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, inclusive a Coordenação Técnico-Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, serão exercidas em regime de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a 150 (cento e cinquenta) horas mensais, enquanto perdurar a designação.
§ 1º Ao professor titular de jornada permanente de 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, a designação para qualquer das funções previstas no caput implicará ampliação temporária para 30 (trinta) horas semanais, remunerada conforme a tabela específica de 150 horas mensais constante do Anexo VI, sem incorporação da carga ampliada ao cargo efetivo.
§ 2º A designação de professor titular de jornada permanente superior à prevista no caput não implicará redução da jornada ou do vencimento do cargo efetivo, devendo a Administração compatibilizar o exercício da função com a jornada legalmente titulada.
Art. 40. A compatibilidade de horários será requisito para ampliação de jornada e para acumulação constitucionalmente permitida de cargos públicos, cabendo ao servidor apresentar declaração de vínculos e horários quando solicitado.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, DA GESTÃO ESCOLAR E DO AEE

Art. 41. Constituem funções de suporte pedagógico à docência, quando exercidas por profissional habilitado e nos termos desta Lei:
I - Direção Escolar;
II - Vice-Direção Escolar;
III - Coordenação Pedagógica;
IV - Coordenação Técnico-Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;
V - planejamento, orientação, supervisão e assessoramento pedagógico;
VI - Direção de Ensino ou função equivalente na Secretaria Municipal de Educação, quando suas atribuições forem predominantemente pedagógicas.
Art. 42. As funções de Direção Escolar e Vice-Direção serão exercidas por professores efetivos da Rede Municipal que preencham os requisitos definidos nesta Lei, no Anexo IV e em regulamento.
§ 1º Não será exigida lotação prévia na unidade escolar para participação no processo de seleção.
§ 2º O professor selecionado poderá ser temporariamente movimentado para a unidade, polo ou conjunto de unidades em que exercerá a função, sem alteração de seu cargo efetivo.
§ 3º O exercício da função não gera direito à permanência, efetivação ou incorporação da gratificação correspondente.
Art. 43. O provimento das funções de gestão escolar observará critérios técnicos de mérito e desempenho, com participação da comunidade escolar entre candidatos previamente habilitados, na forma da legislação nacional e do regulamento municipal.
§ 1º A habilitação técnica considerará formação, experiência profissional, plano de gestão e avaliação de competências relacionadas à função.
§ 2º A designação será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade a quem a competência for legalmente delegada.
Art. 44. Para as funções de Direção e Vice-Direção, será exigido, no mínimo:
I - ser professor efetivo da Rede Municipal;
II - ter concluído o estágio probatório;
III - possuir formação superior compatível com o exercício do magistério;
IV - comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência ou suporte pedagógico;
V - ser aprovado no processo de mérito e desempenho previsto nesta Lei.

Art. 45. Para a função de Coordenação Pedagógica será exigido, no mínimo, possuir formação pedagógica compatível e experiência de 3 (três) anos em atividades de magistério, admitidos requisitos adicionais em regulamento.
Art. 46. A estrutura de gestão escolar será dimensionada segundo a tipologia e a complexidade de cada unidade.
§ 1º A tipologia será definida e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação mediante critérios objetivos, considerados, entre outros:
I - número de matrículas;
II - número de turnos;
III - etapas e modalidades ofertadas;
IV - funcionamento em tempo integral;
V - localização e condições de acesso;
VI - existência de anexos ou unidades vinculadas;
VII - complexidade administrativa e pedagógica.
§ 2º A alteração da classificação de unidade, decorrente da evolução da matrícula ou da organização da rede, poderá ser realizada por ato administrativo, sem necessidade de alteração desta Lei, desde que não implique criação de nova vantagem ou aumento de percentual não previsto em lei.

Art. 47. Unidades escolares de reduzido porte, especialmente na zona rural, poderão adotar gestão compartilhada por polo, unidade de referência ou agrupamento territorial, conforme regulamento.
§ 1º A gestão compartilhada poderá atribuir a um mesmo diretor responsabilidade por mais de uma unidade, quando pedagogicamente e administrativamente viável.
§ 2º A medida prevista neste artigo deverá assegurar presença pedagógica, acompanhamento regular e definição clara de responsabilidades em cada unidade.
Art. 48. Na inexistência de professor efetivo habilitado e disponível na própria unidade, o processo de seleção para função de gestão será aberto aos professores efetivos de outras unidades ou polos da Rede Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal poderá promover movimentação temporária do selecionado e reorganização da gestão por polo, de modo a evitar descontinuidade do serviço educacional.
Art. 49. As designações existentes na data da publicação desta Lei para Direção, Vice-Direção ou Coordenação que não atendam às novas regras serão objeto de plano de regularização pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, preservada a continuidade do calendário escolar e observado o ordenamento jurídico vigente.
Art. 50. O Atendimento Educacional Especializado - AEE constitui atividade docente especializada e será exercido por Professor da Educação Básica que possua formação e habilitação exigidas pelas normas educacionais.
§ 1º O professor em exercício no AEE permanece integrante do mesmo cargo e da mesma carreira, não constituindo o AEE cargo autônomo.
§ 2º O Professor de AEE não se confunde com Profissional de Apoio Escolar ou Auxiliar de Professor.
§ 3º A vantagem pecuniária eventualmente devida pelo exercício especializado no AEE será disciplinada no Capítulo VIII e no Anexo VI.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 51. A remuneração do profissional do magistério será composta por:
I - vencimento-base correspondente ao nível, à classe ou referência e à jornada da estrutura funcional à qual estiver vinculado;
II - gratificações previstas nesta Lei;
III - remuneração decorrente de ampliação temporária de jornada;
IV - adicional por tempo de serviço, quando devido na forma do Estatuto e da legislação específica;
V - vantagens pessoais regularmente constituídas.
Art. 52. O vencimento inicial de cada estrutura remuneratória observará, no mínimo, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, proporcionalmente à respectiva jornada.
§ 1º A atualização do Piso Salarial Profissional Nacional será aplicada ao vencimento inicial na forma da legislação federal.
§ 2º Os valores das demais classes e níveis observarão a estrutura remuneratória definida no Anexo VI e a legislação ou decisão vinculante superveniente aplicável.
Art. 53. A evolução remuneratória observará os percentuais fixos de 5% (cinco por cento) para a progressão vertical e de 3% (três por cento) para a progressão horizontal, aplicáveis às duas estruturas funcionais previstas nesta Lei.
I - na progressão vertical, o vencimento do nível subsequente corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento da mesma classe e jornada no nível inicial de acordo com a referência/classe a qual está enquadrado;
II - na progressão horizontal, cada classe ou referência subsequente acrescentará 3 (três) pontos percentuais calculados sempre sobre o vencimento-base da primeira classe ou Referência 1 do mesmo nível e jornada, sem capitalização ou incidência cumulativa do percentual de 3%.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso II, a segunda posição horizontal corresponderá a 103% do valor-base, a terceira a 106%, e assim sucessivamente, até a décima posição, correspondente a 127% do valor-base.
Art. 54. Poderão ser devidas, conforme os requisitos e percentuais constantes do Anexo VI, as seguintes gratificações específicas:
I - gratificação por regência de classe;
II - gratificação pelo exercício em turma multisseriada ou multietapa;
III - gratificação pelo exercício especializado no AEE;
IV - gratificação de Direção Escolar;
V - gratificação de Vice-Direção;
VI - gratificação de Coordenação Pedagógica;
VII - gratificação de suporte técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação;
VIII - gratificação por Direção de Ensino ou função pedagógica equivalente, quando prevista na estrutura administrativa;
IX - gratificação de difícil acesso, caso instituída após definição de critérios objetivos e correspondente impacto financeiro;
Parágrafo Primeiro. A gratificação por regência de classe corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento-base do professor e será devida exclusivamente durante o efetivo exercício da docência com regência de turma ou classe.

Parágrafo Segundo. A gratificação cessará durante afastamentos, licenças ou designações que retirem o professor do efetivo exercício de regência de turma ou classe, não se incorporando ao vencimento do cargo efetivo, exceto as licenças garantidas na Lei 1.705/2006.

Art. 55. A gratificação por turma multisseriada ou multietapa será paga na razão de 5% calculada sobre o valor do vencimento-base do professor e devida apenas durante o efetivo exercício em turma formalmente constituída com estudantes de mais de um ano, etapa ou nível, segundo os critérios pedagógicos da Rede Municipal.

Art. 56. A gratificação pelo exercício especializado no AEE será paga na razão de 30% calculada sobre o valor do vencimento-base do professor e devida durante o período de atuação formalmente designada nessa atividade, desde que o professor preencha os requisitos de formação específica.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção da gratificação dependerão de ato de lotação ou designação que identifique o atendimento especializado efetivamente prestado.

Art. 57. As gratificações de Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica e suporte técnico-pedagógico serão devidas somente durante o exercício da respectiva função e não serão incorporadas ao vencimento do cargo efetivo.

§ 1º As gratificações de Direção Escolar, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica nas unidades escolares observarão a tipologia da escola e incidirão sobre o Piso Salarial Profissional Nacional proporcional à jornada permanente de 150 horas mensais, nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) para escolas de pequeno porte, de 30 a 150 alunos;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para escolas de médio porte, de 151 a 400 alunos;

III - 30% (trinta por cento) para escolas de grande porte, com mais de 400 alunos.

§ 2º A gratificação de suporte técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e de Direção de Ensino ou função pedagógica equivalente, quando formalmente instituída e exercida por professor efetivo, corresponderá a 30% (trinta por cento) do Piso Salarial Profissional Nacional proporcional à jornada permanente de 150 horas mensais.

Art. 58. As gratificações fundadas em situações funcionais mutuamente incompatíveis não serão cumulativas, cabendo ao Anexo VI e ao regulamento especificar as hipóteses de acumulação admitidas.

Art. 59. Aos professores contratados por tempo determinado, sem integração à carreira, serão devidas, quando presentes os respectivos pressupostos, as gratificações de regência de classe, turma multisseriada ou multietapa e AEE previstas nesta Lei.

§ 1º O professor temporário não fará jus a progressão horizontal, progressão vertical por titulação da carreira, VPP ou outras vantagens pessoais exclusivas de servidor efetivo.

§ 2º A remuneração de eventual carga horária adicional do professor temporário deverá possuir fundamento legal e rubrica própria, vedada a utilização de denominação genérica para ocultar ampliação habitual de jornada.

Art. 60. Fica preservada aos atuais titulares a Vantagem Pessoal Permanente - VPP constituída na forma da Lei Municipal nº 1.945, de 27 de fevereiro de 2018, vedada sua concessão a novos beneficiários.

Parágrafo único. A VPP permanecerá nominalmente identificada na ficha financeira do servidor, sem prejuízo das parcelas já incorporadas.

Art. 61. O adicional por tempo de serviço continuará regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela legislação que o instituiu, não sendo substituído pela progressão horizontal prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A base de cálculo do adicional por tempo de serviço será aquela definida na legislação específica da vantagem.

Art. 62. Nenhuma alteração de jornada, posicionamento, progressão ou aplicação das tabelas decorrente desta Lei poderá implicar redução nominal da remuneração legalmente percebida pelo servidor.

Parágrafo único. Eventual diferença necessária à preservação da irredutibilidade será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, sem criação de direito para futuros servidores.

Art. 63. O Anexo VI consolida os percentuais, bases de cálculo, regras remuneratórias e tabelas de vencimentos aplicáveis ao quadro dos atuais servidores e ao Quadro Permanente de ingresso futuro, sem prejuízo da atualização decorrente do Piso Salarial Profissional Nacional e de lei específica.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 64. O Município promoverá política permanente de formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, articulada às necessidades da Rede Municipal de Ensino e às metas nacionais de valorização docente.

Art. 65. O aperfeiçoamento profissional continuado poderá compreender, entre outras atividades:

I - cursos de qualificação, atualização e aperfeiçoamento;

II - pós-graduação lato sensu;

III - mestrado;

IV - doutorado;

V - períodos de pesquisa na área da educação;

VI - formação em serviço, grupos de estudo e atividades pedagógicas reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 66. A Administração Pública Municipal poderá conceder ao professor efetivo licença remunerada para cursar mestrado ou doutorado, durante o período regular do curso, desde que o programa seja reconhecido pelo órgão competente e voltado à área pedagógica, à Educação Básica ou às funções do magistério, observado o limite de 3% do Quadro funcional de efetivos.

§ 1º A concessão terá caráter discricionário e observará o interesse público, a pertinência do curso, a disponibilidade de pessoal, critérios objetivos de seleção, disponibilidade orçamentária e limites anuais compatíveis com a continuidade do serviço, não constituindo direito subjetivo do servidor.

§ 2º Durante o período da licença, o servidor permanecerá percebendo a remuneração do cargo efetivo.
§ 3º O regulamento poderá estabelecer compromisso de permanência do servidor na Rede Municipal após o retorno e procedimentos de comprovação periódica de matrícula, frequência e regularidade acadêmica, nos limites legalmente admitidos.
Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das formações reconhecidas para fins de desenvolvimento funcional e poderá estabelecer procedimentos eletrônicos para requerimento, validação e acompanhamento.

CAPÍTULO X
DA LOTAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 68. Os cargos do magistério serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta a distribuição dos profissionais nas unidades escolares e setores pedagógicos, segundo as necessidades da Rede.
Art. 69. A lotação observará, entre outros critérios:
I - habilitação e área de atuação;
II - jornada do cargo;
III - necessidade de turmas e componentes curriculares;
IV - número de matrículas e organização das unidades;
V - zona ou polo de ingresso, quando vinculante nos termos do edital;
VI - continuidade do serviço educacional;
VII - compatibilidade entre formação e atribuições.
Art. 70. O processo de remoção será disciplinado em regulamento, com critérios objetivos, publicidade e precedência das situações legalmente protegidas.
Art. 71. As peculiaridades da educação do campo e das unidades de difícil acesso serão consideradas na lotação, remoção, organização da jornada e gestão escolar.
Parágrafo único. A definição de difícil acesso, caso produza vantagem financeira, dependerá de critérios objetivos de distância, condições de deslocamento, tempo de percurso e oferta de transporte, na forma do Anexo VI.
Art. 72. O professor poderá atuar em etapa, modalidade ou componente diverso de sua lotação originária quando possuir habilitação compatível e houver necessidade da Rede, observadas as regras do concurso e do processo de movimentação.

CAPÍTULO XI
DA CEDÊNCIA E DA CESSÃO

Art. 73. O profissional do magistério poderá ser cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou ente público nos casos admitidos pelo Estatuto, pela legislação educacional e pelas normas de financiamento da educação.
Art. 74. A cessão para atividade estranha à Educação ocorrerá, como regra, sem ônus para os recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
Art. 75. O número de professores efetivos cedidos para órgãos dos Poderes públicos não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do quadro efetivo do magistério, enquanto vigente esse parâmetro legal ou vinculante, sem prejuízo de limite municipal mais restritivo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação manterá controle atualizado das cessões e de seus fundamentos.
Art. 76. A cessão para atividade estranha às funções de magistério suspenderá o interstício para progressão horizontal, ressalvadas as situações expressamente consideradas de efetivo exercício por lei.
Art. 77. A cessão para outra rede pública de ensino destinada ao efetivo exercício de funções de magistério poderá ser considerada para fins de desenvolvimento funcional, mediante comprovação e nas condições estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS FÉRIAS E DO RECESSO

Art. 78. O Professor da Educação Básica em efetivo exercício de docência terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, preferencialmente nos períodos definidos no calendário escolar.
§ 1º O gozo será organizado de modo a preservar o calendário letivo e o atendimento aos estudantes.
§ 2º O adicional constitucional de férias será calculado na forma da legislação aplicável.
Art. 79. O professor em exercício exclusivo de função de Direção, Vice-Direção, Coordenação ou suporte pedagógico sem regência de turma terá direito ao período de férias previsto para o servidor municipal, sem prejuízo do recesso escolar quando compatível com as necessidades do serviço e expressamente previsto no calendário.

Art. 80. Recesso escolar não se confunde com férias e poderá ser utilizado para planejamento, formação, organização pedagógica ou outras atividades previstas no calendário e na regulamentação da Rede Municipal.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 81. Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão e Desenvolvimento da Carreira do Magistério, de caráter consultivo, fiscalizador e de acompanhamento.
Art. 82. A Comissão será composta paritariamente por representantes da Administração e dos profissionais do magistério, na forma de regulamento.
§ 1º A representação da Administração deverá contemplar, no mínimo, a Secretaria Municipal de Educação, a Administração, as Finanças e a Procuradoria Municipal.
§ 2º A representação dos profissionais deverá contemplar professores da Rede Municipal e poderá contar com indicação da entidade sindical, do Conselho do Fundeb e do Conselho Municipal de Educação.
§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não implicará remuneração adicional, salvo previsão legal específica.
Art. 83. Compete à Comissão:
I - acompanhar a implantação e a execução desta Lei;
II - acompanhar a aplicação das estruturas funcionais dos atuais servidores e dos futuros ingressantes;
III - monitorar a execução das progressões horizontais e verticais por titulação;
IV - acompanhar a regulamentação e a aplicação dos critérios de avaliação;
V - apreciar recursos ou emitir parecer nos casos definidos em regulamento;
VI - avaliar periodicamente os impactos da carreira e propor aperfeiçoamentos;
VII - acompanhar alterações da legislação educacional e das normas de financiamento que repercutam sobre o PCCR.
Art. 84. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada na forma do regulamento.

CAPÍTULO XIV
DOS ATUAIS SERVIDORES E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 85. Os atuais servidores titulares de cargos efetivos do magistério municipal na data de publicação desta Lei permanecerão vinculados à estrutura funcional de Níveis A a G e Referências 1 a 10, conforme os Anexos V e VI, vedada sua conversão compulsória para os Níveis I a IV e Classes A a J do Quadro Permanente de ingresso futuro.
Art. 86. Ficam preservados aos atuais servidores, observada a legislação aplicável e os assentamentos funcionais:
I - a nomenclatura do cargo ou função efetiva regularmente ocupada;
II - o nível funcional de A a G regularmente reconhecido;
III - a Referência de 1 a 10 regularmente adquirida;
IV - a área de habilitação e as limitações decorrentes do concurso de ingresso;
V - a titulação acadêmica regularmente reconhecida;
VI - o tempo de efetivo exercício e a fração de interstício já cumprida;
VII - as jornadas permanentes legalmente incorporadas, observado o art. 87;
VIII - a irredutibilidade remuneratória e as vantagens pessoais regularmente constituídas.
Art. 87. Os atuais servidores efetivos titulares de jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalentes a 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, terão sua jornada permanente alterada para 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, a partir do início dos efeitos financeiros desta Lei.
Parágrafo único. A remuneração correspondente à nova jornada observará a tabela específica do quadro dos atuais servidores constante do Anexo VI, sem prejuízo da irredutibilidade remuneratória.
Art. 88. Permanecem preservadas aos atuais servidores as jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentas) horas mensais, quando regularmente incorporadas ao cargo.
§ 1º O titular de jornada permanente de 135 horas mensais designado para função que exija 150 horas mensais terá ampliação temporária apenas enquanto perdurar a designação, nos termos desta Lei.
§ 2º A designação para função de gestão ou suporte pedagógico não implicará redução da jornada permanente ou do vencimento do servidor que possua jornada superior à exigida para a função.
Art. 89. A progressão horizontal dos atuais servidores ocorrerá entre as Referências 1 a 10 do mesmo nível, observado o interstício e os demais requisitos previstos no Capítulo V.
§ 1º O acréscimo remuneratório será de 3% (três por cento) por referência, calculado sempre sobre o vencimento-base da Referência 1 do respectivo nível e jornada.
§ 2º O percentual não será cumulativo entre referências, de modo que as Referências 2 a 10 corresponderão, respectivamente, a 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% do valor da Referência 1.

Art. 90. A progressão vertical dos atuais servidores ocorrerá entre os Níveis A a G e corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento da mesma classe e jornada no nível inicial de acordo com a referência/classe a qual está enquadrado, mantida a mesma referência e jornada.
Parágrafo único. A progressão vertical dependerá do preenchimento dos requisitos de formação ou titulação vinculados ao nível pretendido no regime funcional aplicável aos atuais servidores, preservados os títulos e posicionamentos já reconhecidos.
Art. 91. Aplicam-se aos atuais servidores, no que couber, os requisitos de desenvolvimento funcional previstos no Capítulo V, preservados o interstício já cumprido, os atos de progressão regularmente concedidos e a posição funcional adquirida.
Art. 92. A Vantagem Pessoal Permanente - VPP e o adicional por tempo de serviço regularmente constituídos serão preservados, na forma desta Lei e da legislação específica de cada vantagem.
Art. 93. A aplicação das novas tabelas e da jornada de 135 horas mensais não poderá produzir redução nominal da remuneração legalmente percebida pelos atuais servidores.
Parágrafo único. Eventual diferença necessária à preservação da irredutibilidade será mantida como vantagem pessoal nominalmente identificada, sem extensão a futuros ingressantes.
Art. 94. Permanecerão nas fichas funcionais e financeiras dos atuais servidores as nomenclaturas de Nível A a G e Referência 1 a 10, não se aplicando a eles a correlação para Níveis I a IV ou Classes A a J.
Art. 95. O Poder Executivo promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização das designações de gestão escolar, a adequação das jornadas e a padronização das rubricas de folha necessárias à execução desta Lei, observada a continuidade do serviço.
Art. 96. O Quadro Funcional criado pela Lei Municipal nº 1.576/1997 e já declarado em extinção pela legislação anterior permanecerá apenas para eventual situação residual de servidor ainda nele enquadrado, extinguindo-se os respectivos cargos à medida que vagarem.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Constituem partes integrantes desta Lei:
I - Anexo I - Quadro Permanente do Magistério;
II - Anexo II - Estrutura de Níveis e Classes;
III - Anexo III - Descrição do Cargo e Áreas de Atuação;
IV - Anexo IV - Funções do Magistério e Requisitos;
V - Anexo V - Estrutura Funcional dos Atuais Servidores Efetivos;
VI - Anexo VI - Estrutura Remuneratória e Tabelas de Vencimentos;
VII - Anexo VII - Instrumento de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal.
Art. 98. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, especialmente quanto à avaliação de desempenho, lotação e remoção, gestão escolar, formação continuada, ampliação de jornada, AEE e funcionamento da Comissão de Gestão da Carreira.
Art. 99. Os efeitos financeiros da nova estrutura remuneratória terão início após a conclusão da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a observância da legislação fiscal e orçamentária.
Art. 100. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal e dos recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação.
Art. 101. Em nenhuma hipótese a implantação do PCCR de que trata esta Lei poderá resultar em perda salarial para os professores integrantes da carreira do magistério.
Art. 102. Ficam revogadas, a partir da efetiva implantação desta Lei, ressalvados os direitos individuais regularmente constituídos:
I - a Lei Municipal nº 1.761, de 5 de julho de 2010;
II - a Lei Municipal nº 1.945, de 27 de fevereiro de 2018, preservados os efeitos individuais da VPP constituída sob sua vigência;
III - as demais disposições municipais incompatíveis com esta Lei.
Parágrafo único. Permanecem aplicáveis aos atuais servidores, como regras de transição incorporadas a esta Lei, os critérios de formação e titulação necessários à identificação e evolução nos Níveis A a G previstos no regime funcional anterior, naquilo que não contrariar as disposições desta Lei.
Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2026.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO

EM, 11/11/2026.

WILLAME AGUIAR GOMES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - INGRESSO FUTURO

Cargo	Quantidade	Ingresso	Formação inicial	Jornada permanente
Professor da Educação Básica	200	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura plena/Pedagogia compatível com a área	27h semanais / 135h mensais

Nota: o quantitativo de 200 cargos refere-se ao Quadro Permanente destinado aos ingressos posteriores à vigência desta Lei, sem conversão automática dos cargos dos atuais servidores para esta estrutura.

ANEXO II
ESTRUTURA DE NÍVEIS E CLASSES - QUADRO PERMANENTE DE INGRESSO FUTURO

Nível	Formação	Regra vertical
Nível I	Graduação - licenciatura plena, Pedagogia ou formação superior legalmente equivalente	Base do nível
Nível II	Especialização lato sensu pertinente	Nível I + 5%
Nível III	Mestrado pertinente	Nível I + 5%+5%
Nível IV	Doutorado pertinente	Nível I + 5%+5%+5%

A progressão vertical é sucessiva: cada nível corresponde ao valor do nível imediatamente anterior acrescido de 5% (cinco por cento), mantida a mesma classe e jornada.

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Percentual sobre a Classe A	100%	103%	106%	109%	112%	115%	118%	121%	124%	127%

A progressão horizontal é linear e não cumulativa: cada classe acrescenta 3 (três) pontos percentuais calculados sempre sobre o valor da Classe A do mesmo nível e jornada.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DO CARGO E ÁREAS DE ATUAÇÃO
Cargo: Professor da Educação Básica.
Jornada permanente de ingresso: 27 (vinte e sete) horas semanais, equivalentes a 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais.
Atribuição geral: exercer atividades de docência na Educação Básica e, quando regularmente designado e habilitado, atividades de suporte pedagógico à docência, observadas a formação profissional, a área de ingresso, as normas curriculares e a organização da Rede Municipal de Ensino.
Atribuições essenciais:
1 - planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem;
2 - elaborar e manter atualizados planos, registros, relatórios e instrumentos de avaliação;
3 - participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico;
4 - participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada;
5 - desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento da aprendizagem;
6 - promover práticas inclusivas e respeitar as necessidades educacionais dos estudantes;
7 - articular-se com famílias, equipe escolar e comunidade no interesse do processo educativo;
8 - zelar pela frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes, adotando os encaminhamentos cabíveis;
9 - cumprir a jornada, inclusive as atividades extraclasse, nos termos desta Lei;
10 - exercer funções de suporte pedagógico quando regularmente designado e habilitado;
11 - executar outras atribuições pedagógicas compatíveis com o cargo e com a legislação educacional.
Áreas de atuação: Educação Infantil; anos iniciais; componentes curriculares dos anos finais; EJA; Educação Especial/AEE; e outras áreas legalmente admitidas, sempre conforme habilitação.

ANEXO IV
FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Requisito mínimo	Observações
Direção Escolar	Professor efetivo; estágio probatório concluído; formação superior; 3 anos de magistério; habilitação em mérito/desempenho	Participação da comunidade entre previamente habilitados. Jornada funcional de 30h semanais / 150h mensais, observado o art. 39.
Vice-Direção	Mesmos requisitos básicos da Direção, conforme regulamento	Existência conforme tipologia da unidade. Jornada funcional de 30h semanais / 150h mensais, observado o art. 39.
Coordenação Pedagógica	Professor; formação pedagógica compatível; 3 anos de magistério	Requisitos adicionais poderão ser previstos em regulamento. Jornada funcional de 30h semanais / 150h mensais, observado o art. 39.
Coordenação Técnico-Pedagógica / SEMED	Professor efetivo, habilitado e com experiência de magistério	Função predominantemente pedagógica. Jornada funcional de 30h semanais / 150h mensais, observado o art. 39.
Direção de Ensino / SEMED	Professor efetivo, quando a função for caracterizada como suporte pedagógico	Atribuições compatíveis com o magistério, conforme a estrutura administrativa.

ANEXO V
ESTRUTURA FUNCIONAL DOS ATUAIS SERVIDORES EFETIVOS

Elemento	Estrutura preservada	Regra aplicável
Níveis	Níveis A, B, C, D, E, F e G	Nomenclatura funcional mantida para os atuais servidores. Progressão vertical sucessiva de 5% de acordo com a referência a qual está enquadrado. .
Referências	Referências 1 a 10	Progressão horizontal de 3% por referência, calculada sempre sobre a Referência 1 do mesmo nível e jornada, sem cumulação.
Jornada de 125h	Convertida para 135h mensais / 27h semanais	Alteração permanente a partir dos efeitos financeiros da Lei.
Jornada de 150h	30h semanais / 150h mensais	Preservada quando legalmente incorporada; também utilizada para ampliação temporária de gestão/ suporte.
Jornada de 200h	40h semanais / 200h mensais	Preservada quando legalmente incorporada.
Nomenclatura	Cargo, nível e referência constantes dos assentamentos funcionais	Não haverá conversão compulsória para Níveis I a IV ou Classes A a J.

Os critérios de formação e titulação vinculados aos Níveis A a G já reconhecidos no regime funcional anterior permanecem aplicáveis como regras de transição, naquilo que não contrariar esta Lei.

ANEXO VI
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA E TABELAS DE VENCIMENTOS

1. Percentuais e bases remuneratórias

Parcela / regra	Base de cálculo	Percentual / critério
Progressão vertical	Nível imediatamente anterior, mesma posição horizontal e jornada	5% sucessivos
Progressão horizontal	Classe A ou Referência 1 do mesmo nível e jornada	3 pontos percentuais por posição; não cumulativa
Regência de classe	Vencimento-base do professor	10%
Turma multisseriada/multietapa	Vencimento-base do professor	5%
AEE	Vencimento-base do professor	30%
Direção / Vice-Direção / Coordenação em escola	Piso Salarial Profissional Nacional proporcional a 135h	20%, 25% ou 30%, conforme porte
Suporte técnico-pedagógico / SEMED e Direção de Ensino	Piso Salarial Profissional Nacional proporcional a 135h	30%
VPP	Valor pessoal regularmente constituído	Preservada apenas aos atuais titulares
Difícil acesso, se instituída	Critérios objetivos de localização/deslocamento	Não instituída por esta Lei

2. Tabelas do quadro dos atuais servidores efetivos - Níveis A a G / Referências 1 a 10

TABELA A - JORNADA DE 27 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS MENSAIS

Nível / Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível A	R$ 3.463,18	R$ 3.567,08	R$ 3.670,97	R$ 3.774,87	R$ 3.878,76	R$ 3.982,66	R$ 4.086,55	R$ 4.190,45	R$ 4.294,34	R$ 4.398,24
Nível B	R$ 3.636,34	R$ 3.745,43	R$ 3.854,52	R$ 3.963,61	R$ 4.072,70	R$ 4.181,79	R$ 4.290,88	R$ 4.399,97	R$ 4.509,06	R$ 4.618,15
Nível C	R$ 3.809,50	R$ 3.923,78	R$ 4.038,07	R$ 4.152,35	R$ 4.266,64	R$ 4.380,92	R$ 4.495,21	R$ 4.609,49	R$ 4.723,78	R$ 4.838,06
Nível D	R$ 3.982,66	R$ 4.102,14	R$ 4.221,62	R$ 4.341,10	R$ 4.460,58	R$ 4.580,06	R$ 4.699,54	R$ 4.819,01	R$ 4.938,49	R$ 5.057,97
Nível E	R$ 4.155,82	R$ 4.280,49	R$ 4.405,16	R$ 4.529,84	R$ 4.654,51	R$ 4.779,19	R$ 4.903,86	R$ 5.028,54	R$ 5.153,21	R$ 5.277,89

Nível F	R$ 4.328,98	R$ 4.458,84	R$ 4.588,71	R$ 4.718,58	R$ 4.848,45	R$ 4.978,32	R$ 5.108,19	R$ 5.238,06	R$ 5.367,93	R$ 5.497,80
Nível G	R$ 4.502,13	R$ 4.637,20	R$ 4.772,26	R$ 4.907,33	R$ 5.042,39	R$ 5.177,45	R$ 5.312,52	R$ 5.447,58	R$ 5.582,65	R$ 5.717,71

Regra horizontal: Referência 1 = 100%; Referências 2 a 10 = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Referência 1 do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

TABELA A - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS / 150 HORAS MENSAIS

Nível / Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível A	R$ 3.847,97	R$ 3.963,41	R$ 4.078,85	R$ 4.194,29	R$ 4.309,73	R$ 4.425,17	R$ 4.540,60	R$ 4.656,04	R$ 4.771,48	R$ 4.886,92
Nível B	R$ 4.040,37	R$ 4.161,58	R$ 4.282,79	R$ 4.404,00	R$ 4.525,21	R$ 4.646,42	R$ 4.767,63	R$ 4.888,85	R$ 5.010,06	R$ 5.131,27
Nível C	R$ 4.232,77	R$ 4.359,75	R$ 4.486,73	R$ 4.613,72	R$ 4.740,70	R$ 4.867,68	R$ 4.994,67	R$ 5.121,65	R$ 5.248,63	R$ 5.375,61
Nível D	R$ 4.425,17	R$ 4.557,92	R$ 4.690,68	R$ 4.823,43	R$ 4.956,19	R$ 5.088,94	R$ 5.221,70	R$ 5.354,45	R$ 5.487,21	R$ 5.619,96
Nível E	R$ 4.617,56	R$ 4.756,09	R$ 4.894,62	R$ 5.033,14	R$ 5.171,67	R$ 5.310,20	R$ 5.448,73	R$ 5.587,25	R$ 5.725,78	R$ 5.864,31
Nível F	R$ 4.809,96	R$ 4.954,26	R$ 5.098,56	R$ 5.242,86	R$ 5.387,16	R$ 5.531,46	R$ 5.675,76	R$ 5.820,05	R$ 5.964,35	R$ 6.108,65
Nível G	R$ 5.002,36	R$ 5.152,43	R$ 5.302,50	R$ 5.452,57	R$ 5.602,64	R$ 5.752,72	R$ 5.902,79	R$ 6.052,86	R$ 6.202,93	R$ 6.353,00

Regra horizontal: Referência 1 = 100%; Referências 2 a 10 = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Referência 1 do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

TABELA A - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS / 200 HORAS MENSAIS

Nível / Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível A	R$ 5.130,63	R$ 5.284,55	R$ 5.438,47	R$ 5.592,39	R$ 5.746,31	R$ 5.900,22	R$ 6.054,14	R$ 6.208,06	R$ 6.361,98	R$ 6.515,90
Nível B	R$ 5.387,16	R$ 5.548,78	R$ 5.710,39	R$ 5.872,01	R$ 6.033,62	R$ 6.195,24	R$ 6.356,85	R$ 6.518,47	R$ 6.680,08	R$ 6.841,70
Nível C	R$ 5.643,69	R$ 5.813,00	R$ 5.982,31	R$ 6.151,63	R$ 6.320,94	R$ 6.490,25	R$ 6.659,56	R$ 6.828,87	R$ 6.998,18	R$ 7.167,49
Nível D	R$ 5.900,22	R$ 6.077,23	R$ 6.254,24	R$ 6.431,24	R$ 6.608,25	R$ 6.785,26	R$ 6.962,26	R$ 7.139,27	R$ 7.316,28	R$ 7.493,29
Nível E	R$ 6.156,76	R$ 6.341,46	R$ 6.526,16	R$ 6.710,86	R$ 6.895,57	R$ 7.080,27	R$ 7.264,97	R$ 7.449,67	R$ 7.634,38	R$ 7.819,08
Nível F	R$ 6.413,29	R$ 6.605,69	R$ 6.798,08	R$ 6.990,48	R$ 7.182,88	R$ 7.375,28	R$ 7.567,68	R$ 7.760,08	R$ 7.952,48	R$ 8.144,88
Nível G	R$ 6.669,82	R$ 6.869,91	R$ 7.070,01	R$ 7.270,10	R$ 7.470,20	R$ 7.670,29	R$ 7.870,39	R$ 8.070,48	R$ 8.270,58	R$ 8.470,67

Regra horizontal: Referência 1 = 100%; Referências 2 a 10 = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Referência 1 do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

3. Tabelas do Quadro Permanente de ingresso futuro - Níveis I a IV / Classes A a J
TABELA B - JORNADA DE 27 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS MENSAIS

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I - Graduação	R$ 3.463,18	R$ 3.567,08	R$ 3.670,97	R$ 3.774,87	R$ 3.878,76	R$ 3.982,66	R$ 4.086,55	R$ 4.190,45	R$ 4.294,34	R$ 4.398,24
Nível II - Especialização	R$ 3.636,34	R$ 3.745,43	R$ 3.854,52	R$ 3.963,61	R$ 4.072,70	R$ 4.181,79	R$ 4.290,88	R$ 4.399,97	R$ 4.509,06	R$ 4.618,15
Nível III - Mestrado	R$ 3.809,50	R$ 3.923,78	R$ 4.038,07	R$ 4.152,35	R$ 4.266,64	R$ 4.380,92	R$ 4.495,21	R$ 4.609,49	R$ 4.723,78	R$ 4.838,06
Nível IV - Doutorado	R$ 3.982,66	R$ 4.102,14	R$ 4.221,62	R$ 4.341,10	R$ 4.460,58	R$ 4.580,06	R$ 4.699,54	R$ 4.819,01	R$ 4.938,49	R$ 5.057,97

Regra horizontal: Classe A = 100%; Classes B a J = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Classe A do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

TABELA B - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS / 150 HORAS MENSAIS

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

Nível I - Graduação	R$ 3.847,97	R$ 3.963,41	R$ 4.078,85	R$ 4.194,29	R$ 4.309,73	R$ 4.425,17	R$ 4.540,60	R$ 4.656,04	R$ 4.771,48	R$ 4.886,92
Nível II - Especialização	R$ 4.040,37	R$ 4.161,58	R$ 4.282,79	R$ 4.404,00	R$ 4.525,21	R$ 4.646,42	R$ 4.767,63	R$ 4.888,85	R$ 5.010,06	R$ 5.131,27
Nível III - Mestrado	R$ 4.232,77	R$ 4.359,75	R$ 4.486,73	R$ 4.613,72	R$ 4.740,70	R$ 4.867,68	R$ 4.994,67	R$ 5.121,65	R$ 5.248,63	R$ 5.375,61
Nível IV - Doutorado	R$ 4.425,17	R$ 4.557,92	R$ 4.690,68	R$ 4.823,43	R$ 4.956,19	R$ 5.088,94	R$ 5.221,70	R$ 5.354,45	R$ 5.487,21	R$ 5.619,96

Regra horizontal: Classe A = 100%; Classes B a J = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Classe A do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

TABELA B - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS / 200 HORAS MENSAIS

Nível / Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível I - Graduação	R$ 5.130,63	R$ 5.284,55	R$ 5.438,47	R$ 5.592,39	R$ 5.746,31	R$ 5.900,22	R$ 6.054,14	R$ 6.208,06	R$ 6.361,98	R$ 6.515,90
Nível II - Especialização	R$ 5.387,16	R$ 5.548,78	R$ 5.710,39	R$ 5.872,01	R$ 6.033,62	R$ 6.195,24	R$ 6.356,85	R$ 6.518,47	R$ 6.680,08	R$ 6.841,70
Nível III - Mestrado	R$ 5.643,69	R$ 5.813,00	R$ 5.982,31	R$ 6.151,63	R$ 6.320,94	R$ 6.490,25	R$ 6.659,56	R$ 6.828,87	R$ 6.998,18	R$ 7.167,49
Nível IV - Doutorado	R$ 5.900,22	R$ 6.077,23	R$ 6.254,24	R$ 6.431,24	R$ 6.608,25	R$ 6.785,26	R$ 6.962,26	R$ 7.139,27	R$ 7.316,28	R$ 7.493,29

Regra horizontal: Classe A = 100%; Classes B a J = 103%, 106%, 109%, 112%, 115%, 118%, 121%, 124% e 127% da Classe A do mesmo nível.
Regra vertical: 5% entre níveis sempre considerando o nível inicial de acordo com a referência que está enquadrada.

4. Observações gerais
a) A tabela de 135 horas mensais substitui, para os atuais servidores alcançados pela alteração legal de jornada, a antiga base de 125 horas mensais.
b) As tabelas de 150 e 200 horas mensais são utilizadas para as jornadas legalmente incorporadas e, quando cabível, para ampliação temporária, nos termos da Lei.
c) Os valores deverão ser atualizados quando houver reajuste legal do Piso Salarial Profissional Nacional, preservadas as relações percentuais estabelecidas nesta Lei e a irredutibilidade dos atuais servidores.
d) A aplicação financeira das tabelas dependerá da observância da legislação orçamentária e fiscal e do respectivo estudo de impacto.

ANEXO VII
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Este instrumento integra o PCCR do Magistério Público Municipal de Ourém e destina-se à avaliação de desempenho prevista nos arts. 25 a 31 da Lei, para fins de progressão horizontal em Classe ou Referência, conforme a estrutura funcional do servidor, sem prejuízo da regulamentação dos procedimentos operacionais.
1 - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Nome do(a) servidor(a):		**Matrícula:**	
Cargo:	Professor da Educação Básica	Nível/Classe/Referência:	
Jornada permanente:		**Lotação:**	
Função/Área de atuação:		**Data de admissão:**	
Período avaliado:		**Avaliador(a):**	

2 - ESCALA DE CONCEITOS E FORMA DE PONTUAÇÃO
A avaliação utilizará quatro conceitos. A pontuação de cada fator corresponderá ao percentual do peso máximo indicado na tabela do item 3.

Conceito	**Classificação**	**Percentual do peso**	**Parâmetro geral**
1	Insuficiente	25%	Desempenho reiteradamente abaixo do esperado, com necessidade de acompanhamento e correção.
2	Parcialmente satisfatório	50%	Desempenho irregular ou incompleto, atendendo apenas parte das expectativas da função.
3	Satisfatório	75%	Desempenho regular, adequado e compatível com as atribuições e padrões esperados.
4	Excelente	100%	Desempenho consistente acima do padrão esperado, com elevada qualidade e contribuição institucional.

3 - FATORES DE AVALIAÇÃO

O avaliador deverá assinalar um único conceito para cada fator, fundamentando a avaliação com elementos verificáveis da rotina funcional, registros administrativos ou pedagógicos e demais evidências pertinentes.

Fator	Descrição objetiva	Peso	Conceito (1 a 4)	Pontos
1. Assiduidade e pontualidade	Presença regular e cumprimento da jornada, horários, prazos e compromissos funcionais. Não serão consideradas negativamente ausências, licenças ou afastamentos legalmente justificados.	15		
2. Cumprimento das atribuições funcionais	Execução das atribuições do cargo e da função exercida com responsabilidade, regularidade e observância das orientações institucionais.	15		
3. Planejamento, registros e organização do trabalho pedagógico	Qualidade, atualização e regularidade do planejamento, registros pedagógicos, avaliações, relatórios e organização das atividades inerentes à função.	15		
4. Participação nas atividades pedagógicas coletivas	Participação efetiva em reuniões, conselhos, formações, planejamento coletivo e demais atividades institucionais convocadas.	10		
5. Formação e desenvolvimento profissional	Participação e aproveitamento em ações de formação continuada, atualização profissional e aperfeiçoamento relacionados à Educação Básica e à área de atuação.	10		
6. Compromisso com os processos de ensino e aprendizagem	Atuação orientada ao desenvolvimento dos estudantes, acompanhamento da aprendizagem, adoção de estratégias pedagógicas e execução das responsabilidades educacionais.	15		
7. Colaboração institucional e participação no projeto político-pedagógico	Contribuição para elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, projetos da unidade/rede e ações de melhoria institucional.	10		
8. Cumprimento das normas educacionais e administrativas	Observância das normas legais, regimentais, administrativas, pedagógicas e das orientações regularmente expedidas pelos órgãos competentes.	5		
9. Cooperação e relacionamento profissional	Atuação respeitosa, colaborativa e profissional com colegas, gestores, estudantes e famílias, preservado o direito de manifestação e crítica funcional.	5		
TOTAL DA AVALIAÇÃO		**100**		

Cálculo dos pontos: Conceito 1 = 25% do peso; Conceito 2 = 50% do peso; Conceito 3 = 75% do peso; Conceito 4 = 100% do peso. A soma máxima é de 100 (cem) pontos.

4 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Pontuação final	Classificação	Efeito para fins de avaliação
90 a 100	Excelente	Resultado satisfatório
75 a 89,99	Satisfatório	Resultado satisfatório
60 a 74,99	Parcialmente satisfatório	Resultado não satisfatório para progressão
Abaixo de 60	Insuficiente	Resultado não satisfatório para progressão

Para fins de progressão horizontal, será considerado satisfatório o resultado igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos. Quando houver mais de uma avaliação no interstício, considerar-se-á a média aritmética das avaliações válidas realizadas no período.

A ausência de avaliação por omissão ou atraso da Administração observará o art. 31 da Lei, não podendo, por si só, interromper a contagem do interstício ou prejudicar definitivamente o servidor.

5 - EVIDÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Principais evidências consideradas na avaliação:

Aspectos positivos identificados:

Aspectos a desenvolver:

Ações de desenvolvimento/formação recomendadas para o período seguinte:

6 - MANIFESTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Registre, se desejar, sua manifestação acerca da avaliação, dos critérios utilizados ou das ações de desenvolvimento propostas:

7 - CIÊNCIA, RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

O(a) servidor(a) será formalmente cientificado(a) do resultado e poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência. Mantido o resultado, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, à instância definida em regulamento, assegurada decisão fundamentada.
A assinatura de ciência não implica concordância com o resultado e não importa renúncia ao direito de reconsideração ou recurso.

8 – HOMOLOGAÇÃO

Pontuação final:	
Classificação:	
Resultado para progressão:	( ) Satisfatório ( ) Não satisfatório
Data da ciência do servidor:	____/____/_____
Data da homologação:	____/____/_____

9 – ASSINATURAS

_____ Avaliador(a)	_____ Servidor(a) avaliado(a)	_____ Responsável pela homologação
Data: ____/____/_____	Data: ____/____/_____	Data: ____/____/_____

10 - REGRAS DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO

1 - A avaliação deverá guardar correspondência com as atribuições efetivamente exercidas pelo professor no período avaliado, inclusive quando em função de suporte pedagógico.
2 - Os fatores serão avaliados com base em fatos e evidências verificáveis, vedada a utilização de critérios relacionados a preferências pessoais, convicções políticas, sindicais, religiosas ou outras circunstâncias estranhas ao desempenho funcional.
3 - Resultados de avaliações externas de estudantes poderão subsidiar a avaliação institucional, mas não poderão ser utilizados, isoladamente, para reduzir a pontuação individual do professor.
4 - Licenças, afastamentos e ausências legalmente justificadas não poderão gerar pontuação negativa por assiduidade ou pontualidade.
5 - A avaliação deverá ser acompanhada de devolutiva ao servidor, com indicação dos aspectos positivos e, quando necessário, de ações de desenvolvimento profissional.
6 - O instrumento será aplicado na periodicidade definida em regulamento, observando-se, para fins de progressão, o interstício de 3 (três) anos e as demais regras do PCCR.

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:2D759D36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes, consoante normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e mais o que consta no Edital de Abertura o Concurso Público nº 001/2024, em cumprimento à Lei Municipal nº 873/2023 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos elencados no Anexo I deste Edital, regularmente aprovados no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital de convocação nº 002/2026, para agendamento de perícia médica (exame clínico e anamnese ocupacional), via mensagem de aplicativo *Whatsapp*, através número (94) 99129-3299, horário de 8h:30 às 14h, no período de 23 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º Após agendamento na forma do artigo anterior, os candidatos serão submetidos a inspeção de saúde admissional a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Redenção entre os dias 30 de novembro a 3 de dezembro de 2026 na sede do Departamento de Recursos Humanos de Redenção, localizada na Av. Guaratã, 600 – Vila paulista – CEP:68552-220, conforme ordem cronológica de agendamento, a partir das 8h da manhã por ordem de chegada, respeitando-se as prioridades legais.

§1º Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais, preferencialmente com cópias autenticadas, ou cópias dos originais para que o agente administrativo possa atestar sua autenticidade.

§2º Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Art. 3º A não apresentação da documentação exigida no Anexo II deste Edital, a apresentação de documentação incompleta, o não comparecimento ao exame de saúde admissional, a não apresentação da documentação exigida visando a nomeação, assim como o não comparecimento para posse, implicarão na renúncia tácita à vaga.

Redenção-PA, 23 de novembro de 2026

RENER DE SANTANA MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO (5 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
62º	0018779	PEDRO VICTOR DA ROCHA MAIA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
64º	0018887	RHAYSSA STHEFANY RANGEL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	APTO
65º	0013174	KASSYA LIMA ABREU	ADMINISTRAÇÃO	APTO
66º	0022156	SAMUEL MARTINS DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I - ATENDENTE ESCOLAR (23 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
91º	0017406	ISRAEL ZIDANE CERQUEIRA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
92º	0020212	ISABELA ARAUJO COSTA	EDUCAÇÃO	APTO
94º	0021014	LIDIA SOUSA PIRES LIMA	EDUCAÇÃO	APTO
98º	0019447	NEURIANE SILVA CAMPOS	EDUCAÇÃO	APTO
100º	0010902	ROMILDA REIS RODRIGUES DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
102º	0019409	EDUARDO CARNEIRO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	APTO
103º	0013568	ELIZETE MARIA PASLANDINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO
104º	0017654	JOYSSI WIVIANE NUNES DUARTE ASSUNÇÃO CAVALCANTI	EDUCAÇÃO	APTO
106º	0010256	MAÍSA SALES CORREA	EDUCAÇÃO	APTO
107º	0009919	IELDA DE ARAUJO SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL – ELETRICISTA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
3º	0005182	JOSE DOS SANTOS BARBOSA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - PINTOR (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
8ª	0013651	FRANCISCO AURELIO DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - SOLDADOR/SERRALHEIRO (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7ª	0021805	MARCOS VINICIUS PINHEIRO MACHADO	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
5º	0013153	LUCAS MOURA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
4º	0012151	EMILY AGNES BARROS BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: MOTORISTA AB (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0003759	CARLOS HENRIQUE CAMPELO MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
8º	0026184	WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
18ª	0006942	JOABE GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
19ª	0003059	RODRIGO DE SOUSA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII – ARTES (4 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
23º	0001020	TATYANA GARCIA MARGARIDO	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - DIREITO E CIDADANIA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
21º	0021340	BENEDITA DO SOCORRO MARQUES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
11º	0015076	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - GEOGRAFIA (6 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
29º	0021123	EUZIVAN DOS SANTOS PEREIRA	EDUCAÇÃO	APTO
30º	0019163	MOACY COSTA LIMA FILHO	EDUCAÇÃO	APTO
31º	0006421	UELTON LÁZARO DE OLIVEIRA FROTA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - HISTÓRIA (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
19º	0009824	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
20º	0015079	LUCAS BANDEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - INGLÊS (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
9º	0023149	HILÉA RODRIGUES DA CRUZ BRAGA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - MATEMÁTICA (8 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
50º	0001976	VALDINEY PEREIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
55º	0003611	ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
57º	0022914	EUDIANY VIEIRA DOS REIS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANO E CRECHES) (32 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
394º	0010539	ZEMILDA NUNES RODRIGUES PEREIRA	EDUCAÇÃO	APTO
395º	0016145	ADRIANA DA SILVA DE MELO	EDUCAÇÃO	APTO
396º	0013261	GEOVANE FELIX DE JESUS	EDUCAÇÃO	APTO
397º	0003465	MARIA DA PENHA SOARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	APTO
400º	0020938	EDITE VITURINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO
401º	0010815	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
402º	0010230	MARIA DE JESUS DE FREITAS SENA	EDUCAÇÃO	APTO
403º	0018318	CLEUZINETE DA PENHA NETO ALVES	EDUCAÇÃO	APTO
404º	0016866	MARIA DAS MERCÊS DA SILVA CARDOSO	EDUCAÇÃO	APTO
405º	0014252	LÉIA TENORIO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	APTO
406º	0000400	CARLOSILDE ALVES DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
407º	0012021	RAQUEL FURTADO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO
409º	0015597	KEILA PINTO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
412º	0021379	WELLINSON SILVA MARTINS	EDUCAÇÃO	APTO
414º	0007609	GERCINA ALVES XAVIER	EDUCAÇÃO	APTO
415º	0022121	ANA BERNADETE LOPES FRANCES	EDUCAÇÃO	APTO
416º	0009597	DILMARA RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO
417º	0017753	LIDIANE BARBOSA DA COSTA	EDUCAÇÃO	APTO
418º	0023825	DEUZENIR DE MARIA DA CONCEICAO REIS MORAIS	EDUCAÇÃO	APTO
419º	0017681	VANESSA MAGALHAES DE AGUIAR	EDUCAÇÃO	APTO
422º	0016091	EUNICY LOPES DE SOUSA NASCIMENTOE	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - PORTUGUÊS (6 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
49º	0006150	DHIANIFER FEITOSA DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	APTO
51º	0016388	CLICIA EMANUELLE PAZ ALMEIDA	EDUCAÇÃO	APTO
52º	0014830	LUCILIA PACHECO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
53º	0003777	ANNE EMANUELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII – REDAÇÃO (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
35º	0021112	MAIRLA REIS LIMEIRA CENTENARO	EDUCAÇÃO	APTO
36º	0024260	ANA MARIA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0010987	GISLAINE REICHEMBACH REIS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
12º	0019363	ADRIELI PINHEIRO SANCHES BIRRO	EDUCAÇÃO	APTO
13º	0022080	MARIA DO SOCORRO DUARTE VIEIRA ALVES	EDUCAÇÃO	APTO
14ª	0005798	BEATRIZ CRISTINA VIANA MORAES	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: TÉCNICO INFORMATICA (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
10ª	0021127	TIAGO DA SILVA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (2 -VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
27º	0008919	AMANDA GONÇALVES PEREIRA	SAÚDE	APTO
28º	0010557	DHIENE PINHEIRO DA SILVA	SAÚDE	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
11º	0014734	CRISTIANE GONSALVES PIMENTEL	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0022132	TAMIRES FERREIRA DE FREITAS	SAÚDE	APTO

CARGO: TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO) (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
34º	0011316	MAYRES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
35º	0015060	CRISTIANE MONTEIRO BORCEM	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
46º	0023107	FLÁVIO FRANCOLINO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	APTO
49º	0002458	MARILIA COSTA REIS	EDUCAÇÃO	APTO
50º	0005151	MARIA LUZIA ALVES SIQUEIRA LEAL	EDUCAÇÃO	APTO

*considera-se “apto” candidato que compareceu ao local indicado com documentação habilitatória regular.
*considera-se “inapto” candidato que compareceu, porém com documentação habilitatória irregular ou faltante.
*consideram-se como “não se apresentou” candidato que não compareceu a unidade para apresentar documentação habilitatória.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGOS	**EXAME ADMISSIONAL**
CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I - ATENDENTE ESCOLAR.	hemograma completo

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL – ELETRICISTA,	hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum.
AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL – PINTOR,	Exame clínico, anamnese ocupacional, hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo.
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - SOLDADOR/SERRALHEIRO,	Hemograma completo, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual, glicemia de jejum, espirometria, radiografia do tórax PA e perfil, com laudo, chumbo.
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – ARTES,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII - DIREITO E CIDADANIA,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – GEOGRAFIA,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – HISTÓRIA,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – INGLES,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – MATEMÁTICA,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1O. AO 5O. ANO E CRECHES),	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – PORTUGUÊS,	hemograma completo.
CARGO: PROFESSOR PII – REDAÇÃO,	hemograma completo.
CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL,	hemograma completo.
CARGO: TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO) ,	hemograma completo.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL,	Exame clínico, anamnese ocupacional, hemograma completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGOS	**EXAME ADMISSIONAL**
CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,	hemograma completo
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	hemograma completo.
CARGO: MOTORISTA AB,	hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,	hemograma completo, acuidade visual, audiometria.
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ADM)	hemograma completo.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	hemograma completo.
CARGO: MEDICO VETERINARIO ,	hemograma completo.
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL,	Hemograma completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGOS	**EXAME ADMISSIONAL**
CARGO:ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO,	hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgC), radiografia do tóras PA e perfil, com laudo.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM,	hemograma completo, glicemia de jejum, anti-HBS, HbsAg, Anti-HCV, sorologia varicela (IgC), radiografia do tóras PA e perfil, com laudo.

Publicado por:
Ingrith Ribeiro da Silva
Código Identificador:75131BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO GERAL DO SORTEIO COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS REGULARMENTE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REFERENTE A CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE RESULTADO GERAL DO SORTEIO COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS REGULARMENTE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REFERENTE A CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes, consoantes as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas correlatas, mais o que consta no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, em cumprimento à Lei Municipal nº 873/2023 e demais legislações correlatas, bem como em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025 – TAC, firmado perante o Ministério Público Estadual do Pará – MP/PA, e considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público, bem como a realização de sorteio público para fins de desempate, conforme ata circunstanciada de 04 de novembro de 2026, cuja gravação encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=OcKez6ciBbU&t=4346s&pp=ygUbUkVERU7Dh8ODTyBTT 1JURUlPIENPTkNVUlNP.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado e tornar pública a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, após aplicados os critérios de desempate, incluindo o sorteio público, conforme detalhado no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º A lista de classificação final, constante no Anexo Único, está organizada por cargo, em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, e contém as seguintes informações: classificação final, número de inscrição, nome do candidato, lotação e resultado de análise de documentação habilitatória.

Art. 3º O(s) candidato(s) será(ão) submetido(s) a inspeção de saúde admissional a ser agendada e realizada pela Junta Médica Oficial do Município nos termos de edital vindouro.

Art. 4º O não comparecimento ao exame de saúde admissional, a não apresentação da documentação exigida visando à nomeação, assim como o não comparecimento para a posse, implicarão renúncia tácita à(s) vaga(s).

Redenção-PA, 23 de novembro de 2026.

RENER DE SANTANA MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO (5 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
62º	0018779	PEDRO VICTOR DA ROCHA MAIA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
63º	0014876	KETLYM KAROLYNE DA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
64º	0018887	RHAYSSA STHEFANY RANGEL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	APTO
65º	0013174	KASSYA LIMA ABREU	ADMINISTRAÇÃO	APTO
66º	0022156	SAMUEL MARTINS DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I - ATENDENTE ESCOLAR (23 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
85º	0017579	SERGIO MAGNO SAMPAIO DA ROCHA LIMA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
86º	0023551	DIOGO EPAMINONDAS MARTINS E MARTINS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
87º	0014858	MARIA EDUARDA PORTELLA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
88º	0013682	MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
89º	0023962	LUCAS BUENO DA SILVA CAMARGO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

90º	0022432	JHONATAS BEZERRA SOUSA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
91º	0017406	ISRAEL ZIDANE CERQUEIRA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
92º	0020212	ISABELA ARAUJO COSTA	EDUCAÇÃO	APTO
93º	0023305	LARYSSA DA CONCEIÇÃO SANTOS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
94º	0021014	LIDIA SOUSA PIRES LIMA	EDUCAÇÃO	APTO
95º	0024167	JOSAFA PEREIRA COSTA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
96º	0010517	SINOILSON FERREIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
97º	0005205	FABIANA CAVALCANTE CARVALHO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
98º	0019447	NEURIANE SILVA CAMPOS	EDUCAÇÃO	APTO
99º	0004808	CASSIA HELEN PEREIRA DANTAS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
100º	0010902	ROMILDA REIS RODRIGUES DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
101º	0000501	LARISSA OLIVEIRA DE BRITO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
102º	0019409	EDUARDO CARNEIRO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	APTO
103º	0013568	ELIZETE MARIA PASLANDINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO
104º	0017654	JOYSSI WIVIANE NUNES DUARTE ASSUNÇÃO CAVALCANTI	EDUCAÇÃO	APTO
105º	0000680	ANDRÉ GONÇALVES SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
106º	0010256	MAÍSA SALES CORREA	EDUCAÇÃO	APTO
107º	0009919	IELDA DE ARAUJO SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL – ELETRICISTA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
3º	0005182	JOSE DOS SANTOS BARBOSA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - PINTOR (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
8ª	0013651	FRANCISCO AURELIO DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - SOLDADOR/SERRALHEIRO (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7ª	0021805	MARCOS VINICIUS PINHEIRO MACHADO	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (CLINICO GERAL) (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
6º	0023705	WILLIAN DE ARAUJO OLIVEIRA	SAÚDE	NÃO SE APRESENTOU
7º	0022690	JUSCIARA VIEIRA DO NASCIMENTO	SAÚDE	NÃO SE APRESENTOU
8ª	0003799	RODRIGO DUARTE FERREIRA BRAZ	SAÚDE	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
Vaga Reservada *sub judici* em cumprimento de decisão judicial – Proc. Jud. A.I. 0813582-33.2024.8.14.0000				

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
4ª	0022673	JOSLLANDA THAYNARA LEITE SCHUSSLER	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
5º	0013153	LUCAS MOURA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
6º	0011913	ELISABETH REIS DE FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO

4º	0012151	EMILY AGNES BARROS BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: MOTORISTA AB (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0003759	CARLOS HENRIQUE CAMPELO MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
8º	0026184	WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: MOTORISTA CD – (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
13º	0024519	RAIANE DA SILVA ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
18ª	0006942	JOABE GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
19ª	0003059	RODRIGO DE SOUSA DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII – ARTES (4 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
21º	0009173	MEQUIAS FERREIRA VAZ	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
22º	0024207	IVANILDO NACIMENTO RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
23º	0001020	TATYANA GARCIA MARGARIDO	EDUCAÇÃO	APTO
24º	0016056	MARTA LEITE SOUZA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - CIÊNCIAS (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
16º	0010584	SHAYANNE DANTAS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - DIREITO E CIDADANIA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
21º	0021340	BENEDITA DO SOCORRO MARQUES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
11º	0015076	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - GEOGRAFIA (6 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
28º	0017873	PATRÍCIA DE FÁTIMA SERRÃO MENDES	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
29º	0021123	EUZIVAN DOS SANTOS PEREIRA	EDUCAÇÃO	APTO
30º	0019163	MOACY COSTA LIMA FILHO	EDUCAÇÃO	APTO
31º	0006421	UELTON LÁZARO DE OLIVEIRA FROTA	EDUCAÇÃO	APTO
32º	0013298	DIEGO ANDREWS HAYDEN GONÇALVES	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
33º	0015315	WENDEL PATRICK COSTA SOUZA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - HISTÓRIA (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
18º	0026698	FERNANDO ALMEIDA CARDOSO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
19º	0009824	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
20º	0015079	LUCAS BANDEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII - HISTÓRIA (1 VAGA) PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
150º	0016948	LEANDRO KENNEDY MARACAÍPE SOUSA (PCD)	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - INGLÊS (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
9º	0023149	HILÉA RODRIGUES DA CRUZ BRAGA	EDUCAÇÃO	APTO

-

CARGO: PROFESSOR PII - MATEMÁTICA (8 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
50º	0001976	VALDINEY PEREIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO
51º	0018246	LAVYNNI DE ALENCAR PROCOPIO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
52º	0020298	JONAS DINIZ FURTADO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
53º	0026385	ANTONIO DANIEL ALENCAR DE MORAES	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
54º	0023109	LUCAS BORGES NUNES	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
55º	0003611	ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
56º	0018080	BRUNO SANTOS OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
57º	0022914	EUDIANY VIEIRA DOS REIS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - MATEMÁTICA (1 VAGAS) PCD

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
68º	0021924	LEONARDO SOUZA SILVA (PCD)	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: PROFESSOR PII - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANO E CRECHES) (32 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO	
390º	0019005	EROSILDA DOS SANTOS CANTAO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
391º	0003045	JOSÉ FERNANDO VASCONCELOS SILVA NETO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
392º	0010908	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX ROCHA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
393º	0017194	CARMEM ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
394º	0010539	ZEMILDA NUNES RODRIGUES PEREIRA	EDUCAÇÃO	APTO	
395º	0016145	ADRIANA DA SILVA DE MELO	EDUCAÇÃO	APTO	
396º	0013261	GEOVANE FELIX DE JESUS	EDUCAÇÃO	APTO	
397º	0003465	MARIA DA PENHA SOARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	APTO	
398º	0025190	CLAUDIONICE OLIVEIRA GABAIA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
399º	0019655	GLENDA DE SOUSA DINIZ	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
400º	0020938	EDITE VITURINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO	
401º	0010815	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO	
402º	0010230	MARIA DE JESUS DE FREITAS SENA	EDUCAÇÃO	APTO	
403º	0018318	CLEUZINETE DA PENHA NETO ALVES	EDUCAÇÃO	APTO	
404º	0016866	MARIA DAS MERCÊS DA SILVA CARDOSO	EDUCAÇÃO	APTO	
405º	0014252	LÉIA TENORIO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	APTO	
406º	0000400	CARLOSILDE ALVES DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO	APTO	
407º	0012021	RAQUEL FURTADO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO	
408º	0000067	ESTER RAMOS NOGUEIRA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
409º	0015597	KEILA PINTO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO	
410º	0019490	CELIDIANA DA COSTA ALENCAR	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
411º	0011735	EDILENE PEREIRA LACERDA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	

412º	0021379	WELLINSON SILVA MARTINS	EDUCAÇÃO	APTO	
413º	0004816	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
414º	0007609	GERCINA ALVES XAVIER	EDUCAÇÃO	APTO	
415º	0022121	ANA BERNADETE LOPES FRANCES	EDUCAÇÃO	APTO	
416º	0009597	DILMARA RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO	
417º	0017753	LIDIANE BARBOSA DA COSTA	EDUCAÇÃO	APTO	
418º	0023825	DEUZENIR DE MARIA DA CONCEICAO REIS MORAIS	EDUCAÇÃO	APTO	
419º	0017681	VANESSA MAGALHAES DE AGUIAR	EDUCAÇÃO	APTO	
421º	0023477	MARCIA DE OLIVEIRA REIS MORAES	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU	
422º	0016091	EUNICY LOPES DE SOUSA NASCIMENTOE	EDUCAÇÃO	APTO	
368º	**Vaga Reservada *sub judici* em cumprimento de decisão judicial – Proc. Jud. 0805377-06.2026.8.14.0045**				

CARGO: PROFESSOR PII - PORTUGUÊS (6 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
48º	0017032	VALDIRENE DE LIMA FERREIRA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
49º	0006150	DHIANIFER FEITOSA DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	APTO
50º	0003306	JAKELINE FEITOSA DE SOUZA COSTA	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
51º	0016388	CLICIA EMANUELLE PAZ ALMEIDA	EDUCAÇÃO	APTO
52º	0014830	LUCILIA PACHECO DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
53º	0003777	ANNE EMANUELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PROFESSOR PII – REDAÇÃO (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
35º	0021112	MAIRLA REIS LIMEIRA CENTENARO	EDUCAÇÃO	APTO
36º	0024260	ANA MARIA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0010987	GISLAINE REICHEMBACH REIS	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
12º	0019363	ADRIELI PINHEIRO SANCHES BIRRO	EDUCAÇÃO	APTO
13º	0022080	MARIA DO SOCORRO DUARTE VIEIRA ALVES	EDUCAÇÃO	APTO
14ª	0005798	BEATRIZ CRISTINA VIANA MORAES	EDUCAÇÃO	APTO
15º	0007191	SAMARA DOMINGOS DE SOUSA CASTRO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
16ª	0025184	ANA LUCIA ALVES LOPES	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: TÉCNICO INFORMATICA (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
10ª	0021127	TIAGO DA SILVA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	APTO
11ª	0000825	CARLOS ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (2 -VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
27º	0008919	AMANDA GONÇALVES PEREIRA	SAÚDE	APTO
28º	0010557	DHIENE PINHEIRO DA SILVA	SAÚDE	APTO

29º	0023990	VANUCIA DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	SAÚDE	APTO
30º	0000308	JORDANA GOMES PEREIRA	SAÚDE	APTO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
4º	0016351	JOAO VINICIUS MELO BRASIL	SAÚDE	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
11º	0014734	CRISTIANE GONSALVES PIMENTEL	ADMINISTRAÇÃO	APTO
12º	0018269	DHERLIANE SOUZA DE SÁ GARCIA	ADMINISTRAÇÃO	APTO

CARGO: TECNICO EM ZOOTECNIA (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
2º	0018234	MATHEUS MAIA MOURA	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
5º	0003191	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
6º	0014268	ADRIENNE PINTO MORAES	ADMINISTRAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO (1 VAGA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
7º	0022132	TAMIRES FERREIRA DE FREITAS	SAÚDE	APTO

CARGO: TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO) (2 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
34º	0011316	MAYRES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	EDUCAÇÃO	APTO
35º	0015060	CRISTIANE MONTEIRO BORCEM	EDUCAÇÃO	APTO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – (3 VAGAS)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA	RESULTADO
46º	0023107	FLÁVIO FRANCOLINO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	APTO
47º	0020031	ALBERTINA OLIVEIRA COELHO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
48º	0017160	VERONICA SOARES PINHO	EDUCAÇÃO	NÃO SE APRESENTOU
49º	0002458	MARILIA COSTA REIS	EDUCAÇÃO	APTO
50º	0005151	MARIA LUZIA ALVES SIQUEIRA LEAL	EDUCAÇÃO	APTO
51º	0023032	MARIA DINÁ DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO	APTO

*considera-se “apto” candidato que compareceu ao local indicado com documentação habilitatória regular.
*considera-se “inapto” candidato que compareceu, porém com documentação habilitatória irregular ou faltante.

*consideram-se como “não se apresentou” candidato que não compareceu a unidade para apresentar documentação habilitatória.

Publicado por:
Ingrith Ribeiro da Silva
Código Identificador:00722F0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026/FME
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação (pães e salgados) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo – de Sapucaia – estado do Pará.**
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que segue.
FORNECEDORES REGISTRADOS
MERCADINHO PAO NOSSO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 30.091.396/0001-90 -
Endereço: Rua Rio Tapajós 463 - CEP: 68555033 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9176-6738
EMAIL: mercadinhopaonosso2018@gmail.com

Item	Descrição do produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Pão francês de no mínimo 50G	PAO NOSSO	PAO NOSSO	240.000	2,05	492.000,00
2	Pão de queijo	PAO NOSSO	PAO NOSSO	18.000	3,80	68.400,00
3	Kibe frito	PAO NOSSO	PAO NOSSO	36.000	1,48	52.280,00
4	Torta de frango	PAO NOSSO	PAO NOSSO	800	7,05	5.640,00
5	Enroladinho de salsicha	PAO NOSSO	PAO NOSSO	18.000	2,22	39.960,00
Valor total R$659.280,00 (seiscentos cinquenta nove mil duzentos oitenta reais)						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA-PA.**
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Sapucaia – PA, 19 de novembro de 2026.

Rones Fernandes de Minas
Decreto. Nº. 004/2025 - GP
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:66C5F1F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
ERRATA 003/2026 – PSS/SEMED

Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado

ERRATA
EDITAL Nº 005/2026 – PMT
ERRATA 003/2026 – PSS/SEMED

Na tabela do Anexo I, onde está escrito:
Escolas da Sede (EMEF

Professor de Educação Física	**Licenciatura Plena Em educação Física**	**R$ 2.565,31**	**2**	**1**	**Instituto de Educação de Trairão; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino**	**Zona Urbana Sede**

Baú.)

Professor Educação Especial (Surdos / Mudos)	**Nível Superior (Pedagogia) Especialização em Educação Especial para**	**R$ 2.565,31**	**1**	**1**	**EMEIF Bela Vista do Caracol**	**Zona Rural Distrito Caracol**
Professor Educação Especial (AEE)	**Surdos / Mudos Nível Superior (Pedagogia) Especialização em Educação**	**R$ 2.565,31**	**1**	**1**	**EMEI Pequeno Príncipe**	**Zona Urbana Sede**
Professor Pedagógico / área de atuação	**Licenciatura Plena Em**	**R$ 2.565,31**	**2**	**1**	**Escolas da Sede (EMEF Instituto de Educação de**	**Zona Urbana Sede**
Educação Física	**educação Física**				**Trairão; EMEF Dep. Everaldo Martins; EMEF Laudelino Baú.)**	

Especial
Leia – se:

Professor Pedagógico/ Área de atuação Educação Especial (Surdos / Mudos)	**Nível Superior (Pedagogia) Especialização em Educação Especial para Surdos / Mudos**	**R$ 2.565,31**	**1**	**1**	**EMEIF Bela Vista do Caracol**	**Zona Rural Distrito Caracol**
Professor Pedagógico/ Área de atuação Educação	**Nível Superior (Pedagogia) Especialização**	**R$ 2.565,31**	**1**	**1**	**EMEI Pequeno Príncipe**	**Zona Urbana Sede**
Especial (AEE)	**em Educação Especial**					

Trairão/PA, 19 de novembro de 2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Marcio de Sousa Silva
Código Identificador:0FC2FC93

